



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1ª Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2ª Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3ª Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa IMUNIZADORA JARDIM LTDA (CNPJ nº 38.146.499/0001-12), ao Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. Sessão mantida para 18/02/2025 às 08h31. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cpl@acari.rn.gov.br. Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B89AEE82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –
PE Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO –
CONTRATO Nº 182/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E
ENTRETENIMENTOS
CNPJ Nº 14.909.605/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM
ABRANGÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACARI/RN.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: FICA CONCEDIDO O
ACRÉSCIMO DE 4,706% (QUATRO VÍRGULA SETECENTOS E
SEIS) POR CENTO AO VALOR ORIGINALMENTE
CONTRATADO
VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 2.676,78 (DOIS MIL, SEISCENTOS
E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 40, XI DA LEI Nº 8.666/93.
ACARI/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS -
Secretário Extraordinário de Comunicação Social -
Contratante

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS -
CPF: ***.847.814-**-
Representante Legal -
Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:82870B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
– PE Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL –
CONTRATO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE ACARI/RN
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00.
CONTRATADO: ALBERTO JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ Nº
35.962.636/0001-07, COM SEDE NA RUA VICÊNCIA CORSINA
DE MACÊDO LOPES, Nº 04, CENTRO, FLORÂNIA/RN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS E
APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E BEBEDOUROS, COM
REPOSIÇÃO DE GÁS E PEÇAS, PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DOS SETORES DE SAÚDE PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31/12/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 84 DA LEI 14.133/21.

ACARI/RN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS -
Secretário Adjunto de Saúde

ALBERTO JOSÉ DA SILVA -
CPF: ***.343.434-**-Representante Legal/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BOB9E0E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000060/2025

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL
PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR
MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOo vencedor da**Dispensa Eletrônica Nº 007/2025**, com sessão inicial realizada em 10 de fevereiro de 2025, a saber:

a) GIULLITE B MEDEIROS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº**21.437.704/0001-04**,saiu vencedora do único item, totalizando o valor de **R\$17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais)**.

Acari (RN), 12 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FB10AD2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do Prefeito de Caicó-RN, Judas Tadeu Alves dos Santos, através do Ofício nº 046/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão da servidora pública municipal **MACILENE COSTA LUCENA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora de Geografia, matrícula nº 10.720, do Município de Acari/RN, para exercer suas funções com ônus e à disposição do Município de Caicó/RN, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:DB52481E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2025 – PMA – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a solicitação do Prefeito de Caicó-RN, Judas Tadeu Alves dos Santos, através do Ofício nº 067/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a cessão do servidor público municipal **GLAUBER ALVES SARAIVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 10.010, do Município de Acari/RN, para exercer suas funções com ônus e à disposição do Município de Caicó/RN, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D2E7A329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2025 (NOMEIA NOVO CONSELHEIRO)**

**DECRETA A VACÂNCIA NO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR E NOMEIA NOVO
CONSELHEIRO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de EXONERAÇÃO do conselheiro tutelar **ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA**, CPF 627.xxx.xxx-53.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude da exoneração solicitada por Abrahão Luiz Solino da Rocha.

Art. 2º Nomear, a partir da data de publicação desta portaria, **OSIEL FELIPE MARTINS FAUSTINO**, CPF 098.xxx.xxx-60, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Afonso Bezerra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:0A0315CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 137/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA**, portador do CPF.627.xxx-53, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13/02/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:C7599749

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2025 (NOMEAÇÃO - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA DAIANA MARCOLINO TAVARES**, portadora do CPF 064.xxx.xxx-41, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE EVENTOS ESPORTIVOS, RECREAÇÃO E LAZER, lotada na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:798C8CDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 138/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA DE AZEVEDO**, portadora do CPF.054.xxx-76, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COORDENADORA DE MERCADO, FEIRAS E CEMITÉRIOS, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:47F48531

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 07-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025
Processo Administrativo nº 239/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 239/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel que atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como arquivo passivo. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: FRANCISCA ASSIS NUNES DE MORAIS, com inscrição no CPF: 443.*.*-00, sediado(a) a Avenida Batista Montenegro, 61 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:
Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:B9E9582B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 09-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025
Processo Administrativo nº 236/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 236/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel com estrutura física, o qual se destina ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: GLEISON WAGNO DO NASCIMENTO SOUZA, com inscrição no CPF: 009.*-30, sediado(a) a Rua Princesa Isabel, 31 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:CCB5240D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 08-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
Processo Administrativo nº 237/2025
(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 237/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº

14.133/2021, referente a locação de imóvel com estrutura física, o qual se destina ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: JOSE FELIX GALDINO, com inscrição no CPF: 108.*-97, sediado(a) a Rua Baltazar da Rocha Bezerra, 33 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000. Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:39468AF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **CRISTIANO JOSÉ DA SILVA PAIVA**, portador do CPF 098.xxx.xxx-63, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:8B65A3B1

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025
Processo nº 88/2025
(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Em conformidade com o inciso VIII do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Contratação por Dispensa de licitação,

com base no resultado proferido pelo Agente de Contratação, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 88/2025, Dispensa de Licitação em razão do valor nº 05/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Contratação de empresa especializada para realização da jornada pedagógica 2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e **HOMOLOGO** o resultado do procedimento a empresa:

EMPRESA: 46.679.708 JOSE FABIO BEZERRA DA SILVA-
CNPJ: 466.797.08.0001/11, Rua: Leandro Pinto, nº 31 - Centro / São Bento - PB Telefone: (83) 9.9939-7974 E-mail: atendimento@contemporaneaassessoria.com.

Do Valor: sagrou-se vencedor com valor global de R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos trinta reais).

Razão da escolha da contratada e da proposta: justifica-se a escolha da empresa contratada fundamenta-se em sua comprovada expertise e experiência na prestação de serviços especializados, demonstrada por atestado semelhante de objeto de mesma natureza no âmbito de jornada pedagógica. Com relação aos preços justifica-se pela comprovação do menor preço ofertado pela licitante. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Dispensa de licitação em razão do valor, Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 12 de fevereiro de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C358511A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07.

Fornecedor: FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, CNPJ nº 25.695.183/0001-38.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN, com foco no Novo Modelo de Financiamento da Gestão do SUS, incluindo a elaboração de Planos Municipais de Saúde e inserção dos dados nos sistemas de planejamento dos instrumentos de gestão de saúde, bem como orientação técnica cabível nos Programas de Atenção Primária em Saúde, com acompanhamento e apresentação de relatórios trimestrais para audiências públicas municipais de Saúde.

Valor Global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Vigência: 12 meses.

Base Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

10.122.007.2187 - *Manutenção das Atividades da Saúde*
3.3.90.39 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Pelo Município: MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 - RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA, CPF nº 068.220.234-70 - PREFEITA MUNICIPAL; FRANCISCA EDNA DE SOUZA MELO, CPF nº 538.683.404-59, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POR FRANCISCO

WILSON PAULO DE QUEIROZ, CPF nº 393.142.354-91,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Alto do Rodrigues/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5167BF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2025 (Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** FABULO JOSE CUNHA BEZERRA LTDA, CNPJ nº 25.695.183/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município do Alto do Rodrigues/RN, com foco no Novo Modelo de Financiamento da Gestão do SUS, incluindo a elaboração de Planos Municipais de Saúde e inserção dos dados nos sistemas de planejamento dos instrumentos de gestão de saúde, bem como orientação técnica cabível nos Programas de Atenção Primária em Saúde, com acompanhamento e apresentação de relatórios trimestrais para audiências públicas municipais de Saúde. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0007.2187.3.3.90.39 - Manutenção das Atividades da Saúde. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Fabulo Jose Cunha Bezerra, CPF nº 050.952.274-28. **ASSINATURAS:** em 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:F2EF9256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 001/2025, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de máquinas do tipo trator de pneus, com operador e implementos agrícolas, do tipo roçadeira, plantadeira, grade do tipo hidráulica e aradora, destinado para o corte de terra de pequenos agricultores rurais do Município de Alto do Rodrigues/RN, sendo o combustível por conta da empresa contratada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural.

A autoridade municipal do órgão **DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado com a vencedora, a empresa **EGM CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 37.415.686/0001-91**, ganhadora do item 0001, que apresentou o valor unitário de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos) perfazendo o valor global estimado de **R\$ 249.000,00** (duzentos e quarenta e nove mil reais) e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:1B38ACE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 - GP (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:80697ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de indenização aos servidores que prestaram serviços essenciais no hospital local, no período de 01/01/2025 a 31/01/2025, conforme relação anexa ao processo.

Art. 2º O pagamento será realizado com base nos valores calculados e apresentados no processo administrativo nº 333/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:0E83E3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312/2025 – GP (DESIGNAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LARISSA DANIELE DE FRANÇA SILVA**, portadora do CPF/MF **066.XXX.XXX-86**, para a função de **SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** do município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:E19779D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2025 – GP (DESIGNAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **WILLIAM DA FONSECA PALHARES**, portador do CPF/MF **703.XXX.XXX-87**, para a função de **DIRETOR CLINICO HOSPITALAR** do **HOSPITAL MUNICIPAL MARIA RODRIGUES DE MELO**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:E738E261

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2025

PORTARIA Nº 033/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido requerida pela Senhora **MARIA LUIZA SANTOS DE ANSELMO**, Vacância de Cargo Público, em 12 de fevereiro de 2025, em virtude de ter de tomar posse em outro Cargo ou Função Inacumulável;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Agente de Combate a Endemias, ocupado pela Senhora **MARIA LUIZA SANTOS DE**

ANSELMO, portadora do CPF nº 086.XXX.XXX-13 e RG nº 002.XXX.612 SSP/PB, matrícula nº 2591, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:8B015AFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião que definirá o Calendário de Exposições de Agropecuárias do RN no ano de 2025, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 17 de fevereiro de 2025 e retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:561CFB6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. FÁBIO BEZERRA ROCHA**, Mat. 12319, ocupante do cargo de Motorista contratado do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação e hospedagem, com o objetivo de acompanhar a paciente Iracilda Fernandes de Medeiros, em consulta de retorno médico de pós-transplante, com exames para o dia 12 e consulta para o 13 de fevereiro de 2025, em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A saída está programada para 02:30h no dia 12 de fevereiro de 2025 e retorno previsto para 16hs do dia 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 ½ (uma e meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, devendo ser publicada para que surtam os efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:3E0789D8

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

Ref. Processo Administrativo 201.002/2025

Interessado: Secretário Municipal de Cultura

Assunto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas dos atletas que utilizam os núcleos das unidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos, de acordo com as especificações indicadas neste termo. Para o exercício de 2025, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **DANDARA SPORT LTDA CNPJ nº 51.543.641/0001-23, situado na AV BRIGADEIRO EVERALDO BREVES nº 135, Bairro CENTRO, PARNAMIRIM/RN CEP: 59.140-200**; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 51.790,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando o **Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas dos atletas que utilizam os núcleos das unidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos, de acordo com as especificações indicadas neste termo. Para o exercício de 2025, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:235A0934

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201.002/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN -
CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: DANDARA SPORT LTDA CNPJ nº 51.543.641/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as demandas dos atletas que utilizam os núcleos das unidades esportivas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico de Angicos, de acordo com as especificações indicadas neste termo. Para o exercício de 2025, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2061 – Manutenção dos Serviços da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção do Setor de Cultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 51.790,00 (cinquenta e um mil setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:DE396AAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020005/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020005/2025

CONTRATO Nº: 07020005/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e prevenção em ambientes de risco (bombeiros civis).

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO:

1215 - 2 . 2037 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 07/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2BDFBBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em segurança e prevenção em ambientes de risco (bombeiros civis).

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em segurança e prevenção em ambientes de risco (bombeiros civis), com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em segurança e prevenção em ambientes de risco (bombeiros civis)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0204BEBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 002/2025 - DISPENSA, Processo Licitatório nº. 07020005/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14), no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada em segurança e prevenção em ambientes de risco (bombeiros civis), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C44E2330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº07020005/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi
Extrato de Dispensa de Licitação Nº07020005/2025

Processo Administrativo: 07020005/2025
Número da Licitação: 002/2025 - DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança e prevenção em ambientes de risco (bombeiros civis).
 Contratado: ASSOCIAÇÃO APODIENSE DE BOMBEIROS CIVIS E VOLUNTÁRIOS (27.148.950/0001-14).
 Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
 Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.
 Apodi/RN, 07/02/2025.

Publicado por:
 Damiry's Maria Lucena de Lima
Código Identificador:662A1FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 030/2025**

**AUTORIZAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

OBJETO: Solicitação para locação de imóvel urbano do tipo terreno, localizado em frente ao corredor da folia, medindo a área de 3.435,702 m² onde serão instalados os camarotes.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Solicitação para locação de imóvel urbano do tipo terreno, localizado em frente ao corredor da folia, medindo a área de 3.435,702 m² onde serão instalados os camarotes., com o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, visando a **Solicitação para locação de imóvel urbano do tipo terreno, localizado em frente ao corredor da folia, medindo a área de 3.435,702 m² onde serão instalados os camarotes.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
 Damiry's Maria Lucena de Lima
Código Identificador:588513F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 030/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2025, Processo Administrativo nº. 07010007/2025, fundamentada no art. 74, Inciso V, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61), no valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), referente à Solicitação para locação de imóvel urbano do tipo terreno, localizado em frente ao corredor da folia, medindo a área de 3.435,702 m² onde serão instalados os camarotes., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
 Damiry's Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C3E6738C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
 30/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº30/2025

Processo Administrativo: 07010007/2025 - INEXIGIBILIDADE
 Número da Licitação: 030/2025

Objeto: Solicitação para locação de imóvel urbano do tipo terreno, localizado em frente ao corredor da folia, medindo a área de 3.435,702 m² onde serão instalados os camarotes.

Contratado: M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (11.648.770/0001-61)

Valor Total: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
 Damiry's Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8D28DF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010007/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010007/2025

CONTRATO Nº: 07010007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 07010007/2025

OBJETO: Solicitação para locação de imóvel urbano do tipo terreno, localizado em frente ao corredor da folia, medindo a área de 3.435,702 m² onde serão instalados os camarotes.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO:

1216 - 2 . 2037 . 4 . 122 . 3 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2025 à 15/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Damiry's Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9B61F73B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO DE Nº 05120001/2022**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 12/02/2025, Edição Nº 3475, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Termo Aditivo do Contrato Nº 05120001/2022, datado de 05/02/2025, onde se lê: TÍTULO: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022, leia-se: TÍTULO: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022. Apodi/RN, 12/02/2025.

Publicado por:
 Damiry's Maria Lucena de Lima
Código Identificador:9319F693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020006/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020006/2025

CONTRATO Nº: 07020006/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: MF E AF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 07020006/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) na modalidade de diárias através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo se destina ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.

VALOR TOTAL: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

DOTAÇÃO:

358 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

359 - 2 . 2027 . 20 . 606 . 5 . 2.73 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 07/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:54BEB145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) na modalidade de diárias através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo se destina ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) na modalidade de diárias através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi., com o valor total de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso IIIV, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) na modalidade de diárias através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C970DAC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 003/2025 - DISPENSA, Processo Licitatório nº. 07020006/2025, fundamentada no art. 75, Inciso IIIV, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19), no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referente à Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) na modalidade de diárias através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo destina-se ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi., visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/02/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:D5F8324E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 003/2025

Processo Administrativo: 07020006/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 003/2025 - DISPENSA

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de solo (corte de terra) na modalidade de diárias através do programa "Valorizando o Campo" para o ano de 2025, com horas de grades aradoras hidráulicas (arrasto) e disco, no total de 6.000 horas e que o mesmo se destina ao atendimento dos pequenos agricultores carentes das comunidades rurais do município de Apodi.

Contratado: MF E AF CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (17.199.698/0001-19).

Valor Total: R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Fundamentação Legal: artigo 75, IIIV, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 07/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:32BF55BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 050/2024 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de **Pregão Eletrônico - Nº. 050/2024**, CUJO OBJETO **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARCAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63 - Endereço: Rua Quinze de Novembro - CEP: 88523010 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 99132-9784**, vencedora do item: 05 com o valor global de R\$ 2.407,32 e **ANTONIO ERINALDO DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.608.429/0001-10 - Endereço: Rua**

Manoel Estevão do Nascimento - CEP: 59161700 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99935-0354, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 09 e 10, com o valor global de R\$ 57.920,00; **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA** | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.986.555/0001-01 - Endereço: AVENIDA SENADOR DE DINARTE MARIZ - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3351-3246, vencedora do item: 07, com o valor global de R\$ 57.000,00; **GERONILMO VALENTIM 04337637443** | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.336.750/0001-06 - Endereço: R ALBANI SALUSTINO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currais Novos - Telefone: (84) 99978-2700, vencedora do item: 02 e 08, com o valor global de R\$ 30.000,00. **Valor Total da licitação: R\$ 147.327,32.**

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5EB73F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0479/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos Reais) ao (a) senhor (a), **José Vanderlan Maia de Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 17 e 18 de fevereiro de 2025, conduzindo o senhor Secretário de Saúde, para participar da 1º assembleia geral de 2025 do COSEMS/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E8DAE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0481/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art.º 03 da Lei nº 0584/2009, de 06 de março de 2009. Art.º 20 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, e demais legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de nível aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, nos termos abaixo citados.

MUDANÇA DE NÍVEL

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1727	JONSUELLYA BEZERRA GURGEL	12/02/2020	ESI-20	ESII-20
1810	ITALA RAQUEL SOUZA MELO	10/09/2021	PM3	PM4
1850	LUIZ DIEGO MAIA DIAS	01/02/2022	PM2	PM3
1748	DANILLO ALENCAR ROSENO	25/05/2021	ESIII-30	ESIV-30

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:34235C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0478/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: a Extrato de Convenio de Cessão e Permuta de Servidores nº 001/2025. Entre o Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e o Município de Apodi/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora **Dallyana de Souza Almeida**, matrícula nº 172381-2, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com a servidora **Patrícia Regina da Silveira Moraes**, matrícula nº 6425, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de 02 anos, prorrogável por igual período

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9BCCD142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0477/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 0127/2025, de 27 de fevereiro de 2025, da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Permutar a servidora Verônica da Silva, matrícula nº 1852, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Apodi/RN, com a servidora Doralice Kattidianny Gurgel de Assis, matrícula nº 335, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Felipe Guerra/RN, com ônus para o Município de Origem, no período de 01/02/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º - A permuta poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:BAE633C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0415/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Maria Verônica de Moraes Targino, para exercer o do cargo em comissão de Coordenador de Turismo Urbano, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC, da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:A22DA03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Juliana Cristina de Lima Cordeiro, portadora do RG nº 3.467.439 – SSP/RN, para o cargo de Sub Coordenadora, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:C7A7164E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Cristina de Lima Cordeiro, portadora do RG nº 3.467.439 – SSP/RN, para a função de Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 12 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:D3E1EA2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 080302/2024 - TERMO DE ADESÃO Nº.
014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128.430/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 080302/2024, firmado em 08/03/2024, com a empresa **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.290.899/0001-49;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 080302/2024, decorrente da ADESÃO Nº 014/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/12/2025; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, e pela Contratada, Adriano de Alexandria de Oliveira.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:5E40E3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de **Reunião na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (SAPE) em busca de parcerias para Ações e Projetos da Agricultura Familiar**, no dia 13 de fevereiro de 2025.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário Municipal, matrícula 11509, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

02. JOSÉ CARDOSO DE ARAÚJO – Assessor Executivo, matrícula 11592, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:2645028E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 181/2000, Art. 22 do Regime Jurídico dos Servidores Cíveis do Município de Baía Formosa/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr.^a **RAQUEL PEREIRA DA SILVA** do cargo de Assessora Executiva, lotada no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:1255B868

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade do Natal/RN, para participar da Curso de Aperfeiçoamento para profissionais da Socioeducação, representando

a Secretaria Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no Auditório Principal do Instituto Agora, no dia 13 de fevereiro de 2025.
1. LELIA CARLA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO – Assessora Jurídica, Matrícula 12963, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:77A3E1AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **SARA GREYSE DUARTE DA SILVA** para o cargo de Chefe do Setor de Pesca, Agricultura e Pecuária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:AF91BFB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 731/2024 e 758/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CAMILO DA SILVA ISAIAS RODRIGUES** para o cargo de Assessor de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:93E23F17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013, 731/2024 e 758/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **RAQUEL PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Assessor de Comunicação, lotada na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:97A3883D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 11 (**onze**) **DIÁRIAS** no valor de **R\$1.110,00** (um mil cento e dez reais) ao servidor **TERCIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000034-8, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para a cidade de Natal/RN nos dias 09, 15/01/2025 e para a cidade de Fortaleza/CE nos dias 07, 13, 20, 22, 24, 28/01/2025 e para a cidade de Apodi/RN nos dias, 03, 17/01/2025 e para a cidade de Currais Novos/RN no dia 30/01/2025 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de fevereiro de 2025

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:C4646246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 04/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde de **BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **14(quatorze) DIÁRIAS** no valor de **R\$1.600,00** (um mil e seiscentos reais) ao servidor **JOSÉ ÉRICO DE MEDEIROS DIAS**, matrícula nº287, ocupante do cargo/função **MOTORISTA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento para às cidades de Natal/RN nos dias 11, 23, 29/01/2024 e a cidade de Fortaleza/CE nos dias 02, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 21, 27, 31/01/2024 e a cidade de Parnamirim/RN no dia 19/01/2024 com o objetivo de transportar pacientes para tratamento médico especializado.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 03 de fevereiro de 2025.

BEVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 067.084.894-81

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:8A21BE29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e R M FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ 52.078.564/0001-40 (a) **AV CIDADE DAS ROSAS, 746, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, 59239-288**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Raimunda Margareth Ferreira da Silva, inscrito no CPF 277.076.874-34, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Janeiro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor de um único mês do saldo existe da alínea do tetodo valor de dispensa de licitação, para tanto valor a ser aditivado será de R\$ 6.02559 (seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) a ser liberado em 1 (dum) mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

R M FERREIRA DA SILVA

CNPJ nº 52.078.564/0001-40

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:BB6BC254

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PE**

**MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025**

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E OPERADOR PARA O CORTE DE TERRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 13/02/2025 até as 08h:59m do dia 28/02/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 28 de fevereiro de 2025.

Bento Fernandes/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Tiago Varela da Camara

Código Identificador:BD426987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA O
QUADRO TÉCNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

O Município de Boa Saúde/RN, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte **aditivo** ao **Edital nº 001/2025**, referente ao **Anexo IV – Documentos Necessários para Inscrição**, para **corrigir a exigência de experiência em gestão escolar**, conforme segue:

1. Alteração no Anexo IV – Documentos Necessários para Inscrição

Onde se lê:

▪ **Declaração de comprovação de experiência em gestão escolar.**

Leia-se:

▪ *(Item excluído, pois não se aplica ao presente certame).*

2. Justificativa

A exigência de **declaração de experiência em gestão escolar** foi inserida **indevidamente** no Edital nº 001/2025, uma vez que **não se aplica aos cargos técnicos da Assistência Social** objeto do presente certame. Assim, visando garantir **transparência e correção** do processo seletivo, tal requisito é **retirado** da lista de documentos obrigatórios para a inscrição.

3. Disposições Finais

As demais disposições do Edital nº 001/2025 permanecem inalteradas.

Este **aditivo** entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3917949A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 128, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 128, de 12 de fevereiro de 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAUDE – RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção por mérito e desempenho para provimento do cargo de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN:

a) **PRESIDENTE:** Gabriella Xavier Barbalho Mesquita – matrícula nº 1223461 – Representante da Procuradoria Geraldo Município;

b) **MEMBRO:** Joana D'arc Moreira Da Silva – matrícula nº 1225120 – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

c) **MEMBRO:** Hailda Maria da Costa – matrícula nº 1200810 – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução de todas as fases do processo de seleção por mérito e desempenho, que será conduzido integralmente por instituição jurídica contratada para este fim, em todas as suas etapas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2EA999AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 129, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 129, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **JOILMA DA SILVA**, CPF nº 058.***.***-05, ocupante do Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO – DD-CC3, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:3871BF4A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 130, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **JOILMA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 058.***.***-05 e portadora do RG nº ***.***.348, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO – S-CC2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:6FB140AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 131, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 131, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Decreto Municipal de nº 004/2021, no qual Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, locação, tributação e uso pela Administração Pública do Município de Boa Saúde/RN, composta pelos seguintes membros:

I – HELENO SEVERINO FREIRE NETO, CPF nº 124.***.***-20;
II – IGOR JOSE GUEDES MOURA SILVA, CPF nº 127.***.***-00;
III – FRANCISCO LENILSON MESQUITA DA SILVA, CPF nº 025.***.***-07.

Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis serão responsáveis por avaliar, mediante laudo de avaliação e/ou pareceres, os imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal, conforme discriminado no Decreto Municipal de nº 004/2021.

Art. 3º - Os membros integrantes, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:2C6AA4B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 066, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO nº 066, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA SAUDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da Gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado);

CONSIDERANDO a Resolução nº 1 de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, nos termos deste Decreto e demais normas, editais e atos administrativos dele decorrentes, os critérios para a escolha de profissionais da educação que ocuparão a função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Saúde/RN.

Parágrafo Único - A escolha de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por avaliação de mérito e desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as Unidades Escolares de Ensino.

Art.2º - O processo de seleção de profissionais da educação à função de Diretor Escolar será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretores Escolares de Boa Saúde/RN, designada especificamente para este fim.

§1º - Os membros da Comissão Avaliadora, previstos no *caput* deste artigo, não poderão estar exercendo ou representando a categoria de Diretor Escolar.

§2º - O processo de Seleção de profissionais para a Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino poderá ser conduzido por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, contratada para este fim, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

Art.3º - Poderão candidatar-se à função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino os profissionais da educação que:

I - possuir no mínimo, 3 (três) anos de experiência em função de docência no Magistério;

II- possuir habilitação em licenciatura na área de educação ou pós graduação em Gestão Escolar;

III. concordar expressamente com a sua candidatura;

IV - não ter sofrido sanção administrativa;

V- estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

VII - ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único - Caberá ao candidato, preencher, obrigatoriamente, a ficha de inscrição e entregar em um envelope identificado e lacrado, via protocolo, com a documentação comprobatória, conforme for solicitado no edital de seleção a ser publicado.

Art. 4º O processo de seleção, objeto deste Decreto, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de Prova Escrita de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

II – Segunda Etapa, de caráter eliminatório, que consistente de entrevista individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

a) Visão sistêmica;

b) Senso ético;

c) Liderança;

d) Flexibilidade;

e) Comunicação;

f) Comprometimento;

g) Conhecimento técnico.

III – Terceira Etapa, de caráter eliminatório, que consistente em Avaliação psicológica individual com o(a)s candidato(a)s, onde serão observados os seguintes componentes:

IV - Quarta e última etapa, de caráter classificatório, consistindo na análise de currículo, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos.

§ 1º - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

Nº. de Ordem	Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
a)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	25	60
b)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	15	
c)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f)	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 03 (tres) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
g)	Experiência profissional docente comprovada – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
PONTUAÇÃO TOTAL			100

§ 2º - O Currículo, acompanhado das comprovações, deverá ser entregue em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - As etapas do processo seletivo serão realizadas em data a ser definida pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - A titulação mínima exigida no inciso II do Artigo 3º, não integra a pontuação para análise dos títulos.

§ 5º - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no § 1º deste Artigo, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a” a “j”, deverão ser feitas em Cartório ou no ato da entrega, pelo servidor responsável pela inscrição, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no § 1º deste Artigo.

§ 6º - Cada um dos títulos especificados nas alíneas, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;

Art. 5º - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I - possuir mais tempo de serviço prestado no magistério;

II - apresentar mais tempo de serviço na rede municipal de ensino;

III – possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

Art.6º - A nomeação dos profissionais da educação que forem aprovados em todas as etapas do processo para exercer a função de Diretor Escolar, bem como sua destituição será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º - O exercício da função de Diretor Escolar poderá ser interrompido a qualquer tempo por desistência dos Diretores ou por circunstâncias que justifiquem a exoneração.

§ 2º - Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado para ocupar um cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

§ 3º - As escolas construídas após a realização do processo seletivo terão seus Diretores indicados. A Secretaria Municipal de Educação solicitará ao poder executivo a nomeação de um diretor, até o final dos mandatos dos diretores escolares.

§ 4º - Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Estatuto do Magistério Público do Município ou Plano de Cargos e Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar substituto “pro-tempore”, pelo período que durar o impedimento/afastamento do titular.

Art.7º - O período de gestão do Diretor Escolar eleito corresponderá a um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução sucessiva, mediante avaliação dos critérios estabelecidos;

Art. 8º- A gratificação percebida pela função dos diretores escolares será definida de acordo com Lei específica do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do professor e/ou Estatuto do Magistério Público do Município, em vigência.

Art.9º - No ato da posse, o diretor assinará Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, bem como, se comprometerá em apresentar um Plano de Gestão Escolar para implementação na comunidade, abordando, no mínimo, os aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos, pautado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, e será entregue no prazo de até 02 (dois) meses após o candidato ter sido conduzido ao cargo de Diretor Escolar.

§ 1º A Secretaria de Educação será responsável pelo acompanhamento da execução das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar em reuniões anuais, juntamente com uma comissão designada para este fim, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

I - 01 (um) representante do Conselho Escolar;

II - 01 (um) representante de Pais de Alunos;

III - 01 (um) representante dos professores da escola;

IV - 01 (um) representante dos profissionais da educação, excluindo-se dessa representação quem for professor e;

V- 01 (um) representante da Secretaria de Educação.

§ 2º - Os elementos para a avaliação de desempenho do Diretor são:

I - o cumprimento do Plano de Gestão Escolar;

II - os indicadores de eficiência da escola;

III - os resultados de aprendizagem dos alunos;

IV - a lisura na gestão financeira;

V- o relacionamento com a comunidade escolar.

§ 3º - O Projeto de Gestão deverá ser avaliado e atualizado para o ano seguinte.

§ 4º - Incumbe à Secretaria de Educação, no que lhe couber, promover ações que viabilizem o cumprimento das metas.

Art.10 - Os Diretores Escolares selecionados perderão seus mandatos por:

I - renúncia;

II - aposentadoria;

III - em virtude de abertura de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria de sua responsabilidade, resguardado o direito do contraditório e ampla defesa;

Parágrafo Único - O Diretor Escolar que perder o mandato, de acordo com o inciso III, ficará impedido de concorrer as futuras seleções.

Art.11 - Na vacância do cargo de Diretor Escolar, em qualquer das escolas, por qualquer motivo, até que haja novo processo de seleção, será nomeado de ofício pelo Chefe do Executivo um novo diretor, respeitando-se os critérios referidos no art. 3º.

Art.12 - Este Decreto terá um período de transição para organização do primeiro processo seletivo e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Parágrafo único - O processo seletivo de que trata o caput deste Artigo, será realizado em data a ser definida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação.

Art.13 -Os casos omissos serão resolvidos em ato do poder executivo.

Art.14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:31E9EF98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 132, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 132, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde - IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

I - Representantes do poder Executivo:

Titular - Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha – Matricula: 121.741-0

CPF nº 076.***.***-19

Suplente – Daniela Izaias da Silva – Matricula: 121.795-0

CPF nº 066.***.***-25

II – Representantes do poder Legislativo:

Titular – Ezio Renato Alencar de Lima – Matricula: 0002

CPF nº 466.***.***-68

Suplente – Rita de Cassia Soares – Matricula: 0001

CPF. 737.***.***-15

III – Representantes dos Servidores Efetivos:

Titular – Maria de Jesus Lima de Mesquita – Matricula: 120.143-3

CPF nº 008.***.***-16

Suplente – Josicleyton da Silva Lima – Matricula: 121.799-2

CPF nº 067.***.***-83

Suplente – Crislany Nielly Venancio de Lima Rodrigues Torres – Matricula: 121.879-4, CPF nº 095.***.***-05

IV – Representantes dos Inativos e pensionistas

Titular - Maria Magdalena dos Santos – CPF. 019.***.***-63

Suplente – Marisa de Oliveira Silva – CPF. 466.***.***-15

Art. 2º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:FC7341DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 133, de 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores

Municipais de Boa Saúde-IPBS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde-IPBS, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 240/2013, de 29 de maio de 2013.

I - Representantes do poder Executivo:

Titular – Lucas de Mesquita – Matrícula: 120.126-3
CPF. 565.***.***-72

II – Representantes do poder Legislativo:

Titular – Ezio Renato Alencar de Lima – Matrícula: 0002
CPF. 466.***.***-68
Suplente – Rita de Cassia Soares – Matrícula: 0001
CPF. 737.***.***-15

III – Representantes dos Servidores Efetivos:

Titular – Josselma Jose da Silva de Oliveira – Matrícula: 120.124-7
CPF. 875.***.***-68
Suplente – Maria Ioneide Freire – Matrícula: 122.901-0
CPF. 737.***.***-72

IV – Representantes dos Inativos e pensionistas

Titular - Maria Magdalena dos Santos – CPF. 019.***.***-63
Suplente – Marisa de Oliveira Silva – CPF. 466.***.***-15

Art. 2º - Os membros representantes do poder público ora nomeados empossados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:3B467DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
(SRP) Nº 001/2025**

Processo nº 0232/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, com início em 10 de janeiro de 2025, realizado em 30 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso

IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0232/2025.

Item: 01

**ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
18.559.664/0001-50**, com um valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:778388BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 001/2025**

Processo nº 0232/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, a empresa:

Item: 01

**ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
18.559.664/0001-50**, com um valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:40A25BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2025**

Processo nº 0232/2025

Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Agente de Contratação, declara como vencedor do Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2025, a empresa:

Item: 01

**ENGETECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ:
18.559.664/0001-50**, com um valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZAAgente de Contratação
Bom Jesus/RN**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:779AC369**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2025- SMG CONCEDE DIÁRIA
INTERESTADUAL COM PERNOITE A PREFEITO DO
MUNICÍPIO.****PORTARIA Nº 134/2025- SMG***Concede diária interestadual com pernoite a prefeito do Município e dá outras providências*

O CHEFE DE GABINETE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.811.934-XX, Prefeito Municipal, 05 (cinco) diárias, ao valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 004/2013, referente à **viagem destinada a Capital Federal para tratar de assuntos pertinentes ao município de Bom Jesus RN nas datas de 09 a 13 de fevereiro do corrente ano em Brasília/DF.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2025.

Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CARPEGIANE ALVES DE ASSIS
Chefe de Gabinete**Publicado por:**
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:D178C4EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 135/2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
TÂNIA XAVIER DE LIRA.****PORTARIA Nº 135/2025–SMG****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **TÂNIA XAVIER DE LIRA**, matrícula nº 5607450, portadora do CPF nº XXX.976.684-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 13/02/2025 a 27/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FA384FD6**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº136 /2025–SMG CONCESSÃO DE FÉRIAS A
VINICIUS ALVES DE SOUZA.****PORTARIA Nº136 /2025–SMG****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **VINICIUS ALVES DE SOUZA**, matrícula nº564680, portador do CPF nº XXX.051.374-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 13/02/2025 a 27/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:82914256**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025-SRP**

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Caiçara do Norte, o Senhor Alcelio Fernandes Barbosa, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025-SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: NATALCLEANDISTRIBUIDORAEIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUEDISTRIBUIDORALTD, CNPJ. 53.555.490/0001-59, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, por terem apresentado as propostas mais vantajosas à Administração, para o objeto do Edital em epígrafe.

Caiçara do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2738F193

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 002/2025-SRP, em que foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: NATALCLEANDISTRIBUIDORAEIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUEDEIDISTRIBUIDORALTD, CNPJ. 53.555.490/0001-59, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação às licitantes vencedoras, acima mencionadas conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, como também no site:www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caiçara do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:D7A2E502

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ: 01.612.375/0001-75.
Emp. Detentora: NATALCLEANDISTRIBUIDORAEIRELI, CNPJ. 40.377.382/0001-91, PRASAUEDEIDISTRIBUIDORALTD, CNPJ. 53.555.490/0001-59, CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ. 42.591.738/0001-10.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos injetáveis, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Subscritores:

ALCELIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito
Órgão Gerenciador

NATAL CLEANDISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ. 40.377.382/0001-91

PRASAUE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ. 53.555.490/0001-59

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ. 42.591.738/0001-10
Empresa Detentora

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F6B84F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o para registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições preparadas), para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:66378993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025-GP-PMC

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio a servidores efetivos do município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, de 07 de novembro de 1997 e,

CONSIDERANDO os termos do Artigo nº 88, § 4º, da Lei Municipal nº 131, de 24 de maio de 2010, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Caiçara do Norte/RN;

CONSIDERANDO os Pareceres dos Processos do Departamento de Recursos Humano de número 044/2024e 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**MARIA DALVA FERREIRA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 915.808.624-20, matrícula nº 095-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora, para o período de 10de fevereirode 2025a 10de maio de 2025, tendo seu retorno as suas atividades no dia 12de maio de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 044/2024.

Art. 2º-ConcederLicença-prêmio à Servidora**MARIA GILDETE HENRIQUE DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 695.444.924-53, matrícula nº 099-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na

função de Professora, para o período de 10 de fevereiro de 2025 a 10 de maio de 2025, tendo seu retorno às suas atividades no dia 12 de maio de 2025, de acordo com o Processo do Departamento de Recursos Humanos Nº 002/2025.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 10 de fevereiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:719BC250

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 014/2025
Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.13.0018

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.13.0018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA BARIÁTRICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA**. Edital disponível no endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2EB0A492

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 015/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.31.0011

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.01.31.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O PROJETO DE SAÚDE NA PRAÇA (PROJETO QUALIDADE DE VIDA) E FISIOTERAPIA DA ATENÇÃO BÁSICA. Edital disponível no endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/02/2025 às 09h30. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:1F65A99B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.11.12.0034

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.993.742/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ **436.409,00** (quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e nove reais).

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:D69BF56C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024 - Processo Administrativo n.º 2024.01.24.0052

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**; **CONTRATADA:** **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.850.771/0001-80; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **VALOR: R\$ 937.855,80** (novecentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 11 de fevereiro de 2025 e encerramento em 11 de agosto de 2025. **SUBSCRITORES:** **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS** – pelo Contratante e **DANIEL ASSIS MOSINI** – pela Contratada.

Caicó/RN, 11 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:05FFEFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 269 /
2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **WLLANA SANTANA DANTAS PEREIRA**, inscrita no CPF nº XXX.304.994-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D7F8DC0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 274 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art.57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **CAMILA GABRIELLE SOARES VALE**, inscrita no CPF nº XXX.986.634-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FAA4E00B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0167/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0167/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G64			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 07/02/2025.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	07/02/2025	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4B96B36A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 275 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **ADRIANA VASCONCELOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.242.374-XX, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:02CDB958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 276 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **CAMILA GABRIELLE SOARES VALE**, inscrita no CPF nº XXX.986.634-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Projetos e Convênios, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D3905050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 277 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ADRIANA VASCONCELOS DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº XXX.242.374-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora de Tributação, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8F6C7A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0168/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:40 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Joana Dark de Araujo, por ter recebido alta do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/02/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:94E4F1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 278 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **STEPHANIE CRISTINA ALVES SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.049.994-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Diretora do Departamento Educacional, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0623DEDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0169/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	2004437				
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16				
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jailma de Almira Caiana, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 07/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7F84FB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0170/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente João Henrique Diniz da Silva, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 07/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:2A1DF214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0171/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11.457-1
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Ana Paula da Silva Soares, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 07/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B1687117

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0172/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:20 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:

Acompanhar o (a) paciente Ana Paula da Silva Soares, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 07/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8FED3738

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0173/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0173/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92

OBJETIVO DA VIAGEM:

Conduzir o (a) paciente Inah Augusto de Oliveira Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 08/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4E976343

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0174/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0174/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO
CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

MATRÍCULA:	15718
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-08
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Inah Augusto de Oliveira Dantas, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 08/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:7F1EAF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0175/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rui Heraclio de Araujo, para realizar procedimento na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 08/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:20660FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0176/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas

TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQK – 1F16
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Mordecai Angelo de Araujo Amorim, para realizar retorno no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 08/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	08/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4F86B402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0177/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0177/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:45 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Rafael Lucas dos Santos, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/02/2025.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:A709A51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0178/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0178/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mercia Meiriane da Silva Carneiro, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F4E2CE66

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0179/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Mercia Meiriana da Silva Carneiro, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 09/02/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	09/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de fevereiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:00878B51

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 279 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, MANOEL ARAÚJO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.548.974-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4A74CD93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 280 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Jardineiro, antes ocupado pelo Servidor **ROMILDO BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1.4941/1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1A1FA2C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 281 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - MANDAR SERVIR na Subprefeitura do Distrito Palma, com ônus para esta, o servidor **JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Operador de Sistema, matrícula nº 1.1337/1, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5C467BD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE CAMPO
REDONDO - CAMPOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

004/2025

CONTRATANTE

Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo/RN

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

DATA DA SESSÃO: 17/02/2025**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 07 até 13h**LOCAL:** campoprev@gmail.com**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** SIM**Publicado por:**

Flavia Claudjane da Silva Florencio

Código Identificador:F39B56B4**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 637, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Altera o nome da “Praça JK”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado o nome da “Praça JK”, localizada na Avenida Senador Joao Câmara, Centro, passando a ficar denominada “**PRAÇA FRANCISCO ANONINONDAS FILHO**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8D22B7A8**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 638, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dá nome a Praça Municipal localizada na Avenida Senador João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Praça localizada na Avenida Senador João Câmara, ao lado da Rodoviária Municipal fica denominada de “**PRAÇA DA JUVENTUDE JOSÉ JUSTO DANTAS**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:07776BC5**GABINETE DO PREFEITO****LEI MUNICIPAL Nº 639, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Campo Redondo/RN a festa da Padroeira de Nossa Senhora de Lourdes, realizada anualmente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarado PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, a FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, realizada anualmente no mês de fevereiro pela Paroquia de Nossa Senhora de Lourdes, com Matriz nesta cidade de Campo Redondo-RN, bem como suas manifestações artístico-culturais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá no que couber através do órgão competente ajudar com a realização dos festejos dispostos no caput.

Art. 3º A Festa da Padroeira de Nossa Senhora de Lourdes será incluída no calendário oficial de eventos do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 12 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:18947CE4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 087/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR NAYLLA CAINA ARAUJO SILVA, CPF nº 056.XXX.XXX-25, do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA**, da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2269EC6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR NAYLLA CAINA ARAUJO SILVA, CPF nº 056.XXX.XXX-25, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECÍFICO II**, do Gabinete Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:86A0B43E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR FABIO JUSTINO DE PONTES, CPF nº 015.XXX.XXX-90, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 03 de fevereiro de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F1254EDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE CONVÊNIO –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN VS
LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO
CÂNCER* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Caraúbas Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS** por intermédio da **Prefeitura Municipal de Caraúbas**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada **CONVENENTE** com sede na Rua Praça Reinaldo Pimenta, Bairro Centro, inscrita no

CNPJ sob o nº 08.349.102/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **Paulo Givago Barreto Alves**, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 089.531.114-39, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Praça Ubaldo Fernandes Neto, Nº 06 (inserir endereço), inscrito no CNPJ/MF nº 11.388.450/0001-10, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sra. Antônia Everlane Braga Rodrigues, estado civil divorciada, CPF nº 022.493.054-04, endereço Rua Olinto Gurgel, nº102 Bairro: Sebastião Maltez, Caraúbas -RN, e a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede à Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do RG no 731216 SSP/RN, inscrito no CPF/MF No 663.509.564-00, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN, endereço eletrônico presidencia@ligademossoro.or.br, doravante denominada **CONVENIADA**

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde; CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20 da Lei no 8.080/1990);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Caraúbas/RN, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O Convênio tem como finalidade:
Prestar atendimento médico aos pacientes do **Município de Caraúbas**, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e demais procedimentos relacionados à prevenção e combate ao câncer.
Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município de Caraúbas e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

Parágrafo Primeiro: Compete ao Município de Caraúbas/RN (**CONVENENTE**) por meio do Fundo Municipal de Saúde:

- Realizar o agendamento de pacientes por meio do sistema de gestão de saúde para atendimento;
- Efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus munícipes.

Parágrafo Segundo: Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer (**CONVENIADA**):

- Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;
Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONVENENTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;
Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **CONVENENTE**; Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela **CONVENIADA**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Primeiro: as partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual por mais 12 meses, a contar a data de assinatura do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS repassará à LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC, o pagamento pelos procedimentos realizados nos termos da tabela de procedimentos em anexo (Anexo I), com valores prefixados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, até o limite do valor estimado mensal de **R\$ 6.666,00 (seis mil seiscientos e sessenta e seis)**, pela execução dos serviços prestado mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que eventuais exames, consultas e demais procedimentos que não constarem na tabela de procedimentos anexa (Anexo I) poderão ter seus valores negociados em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1 FMS Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção, sub Função: 302 - Assistência hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0007 - Prevenção e bem estar, Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 15001002 — Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Fonte de Recursos : 1635000- Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde – Lei nº 12.858/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Caraúbas-RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Caraúbas, 30 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE

Presidente
Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Conveniada

ROBSON AMORIM

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer
Diretor Administrativo

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Caraúbas /RN
Covenente

ANTÔNIA EVERLANE BRAGA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde
Covenente

TESTEMUNHA 1

Nome:
RG:
CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:EC81D7D6

SECRETARIA DE GOVERNO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS,

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.933.061-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS**, CNPJ: **08.767.060/0001-46**, com sede na R Travessa Raimundo Francisco de Oliveira, 122, Sebastião Maltes, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade de sob nº 2.430.423 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 065.067.594-02, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à alteração Contratual, com espeque no §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditivo de valor de 25% no item do Termo de Contrato nº 001/2023 cujo objeto é a execução de atividades relacionadas, conforme o Programa Municipal Terra Pronta, aos serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus detalhado no Projeto Básico, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público, conforme discriminação consolidada abaixo:

ITEM DO CONTRATO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	DOS	UND	QTD ORIGINAL	QTD ADITIVADA DE ATÉ 25%
01	Serviços de corte de terra com trator agrícola de pneus, equipamento com potência mínima de 65 cv equipado com grade niveladora hidráulica com no mínimo 18 a 32 discos ou grade aradora de controle com no mínimo 14 a 16 discos, manutenção preventiva e corretiva, combustível e operador a cargo do contratado em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.		HORA	2000	500

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 referente ao Chamada Pública 01/2023 - Processo Administrativo nº 1226032/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Associação De Apoio As Cidades, Comunidades E Assentamentos
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	DAMIANA ENAMONIELI COSTA OLIVEIRA Representante legal (Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3CE95F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06. 2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.124.745,01, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 1.124.745,01 (um milhão cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais e um centavo), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS	
Superávit financeiro			
Cód. red.: 501	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.11.2.600.3120	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	550.000,00
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.2.600.3110	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 508	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.2.600.3110	Natureza de despesa - Material de Consumo	318.123,44
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.2.600.3110	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód.	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.32.2.600.3110		150.000,00

red.: 509	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.2.600.3110	
Cód. red.: 512	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106.621,57
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	1.124.745,01
	Total Parcial Suplementado:	1.124.745,01

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:9D719973

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08. 2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.200,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 707	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.660.0000		5.200,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	Sub-Total:		5.200,00
	Total Parcial Suplementado:		5.200,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 707	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.669.0000		5.200,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais		
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		
	Sub-Total:		5.200,00
	Total Parcial Reduzido:		5.200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 28 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:767C560D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231/2025 - GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 16/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico, com vigência de 10/02/2025 a 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:20B74BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 232/2025 - GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 17/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico, com vigência de 10/02/2025 a 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:6314222D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 233/2025 - GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 18/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico, com vigência de 10/02/2025 a 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4404EDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 234/2025 - GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 19/2025**, referente à CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico, com vigência de 10/02/2025 a 10/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A0C119B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2025 – GP - CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. **JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS**, matrícula: 18301 lotado na Secretaria Educação, exercendo

o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Recife/PE, no dia 12/02/2025 a fim atender demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EDDEC542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 230/2025- GP, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **CARLOS MAGNO DA COSTA** matrícula 1082, ocupante do cargo Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 13/02/2025 a 27/02/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 28/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba Dos Dantas/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Matrícula 1067

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8A4AB5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 05/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA – Nº 05/2025 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AMAUÍLIO JOSÉ FERREIRA TELES**, matrícula nº **0082210-1**, Médico, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo a partir de **03/03/2025** a **31/05/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 13 de fevereiro de 2025

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO
Secretária Interina de Saúde

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:C0A8A4A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 395 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 395 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 329 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4FD5A94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 385 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 385 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREIA DA SILVA MARINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão, junto a Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:58183204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 389 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 389 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO MARIA FONSECA SOBRINHO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Máquinas Agrícola, junto a(ao) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B5E010A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 390 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 390 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do setor de Gestão de Agricultura, junto a(ao) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E1420D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 391 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 391 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA NETA ANDRADE SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Operacional, junto a(ao) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5B74F6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 392 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 392 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOATAN BEZERRA DE LIMA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado da secretaria Executiva, junto a(ao) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E5D796D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 393 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 393 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ HAURELIANO SILVA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Especial, junto a(ao) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FFB57201

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 394 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 394 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JHANCY RICHELM LIMA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Comunicação, junto a(ao) Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D1F38121

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 396 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 396 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS HENRIQUE DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento da Atenção Básica, junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:41F463FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 397 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 397 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ERIVANALDO ALVES DA COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Faturamento, junto a(ao) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7B48113D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Natália Tomaz Belmiro, Diretora de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 02 (DUAS) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem à Recife/PE, onde a mesma participará de Curso preparatório para Certificação RPPS promovido pela NUI Soluções Inteligentes para RPPS que ocorrerá no dia 13 Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA RAMALHO CÂMARA

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois

Código Identificador:A018C750

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Ana Paula Ramalho Câmara, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 02 (DUAS) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal Nº 3.444/2021, para atender às despesas de viagem à Recife/PE, onde a mesma participará de Curso preparatório para Certificação RPPS promovido pela NUI Soluções Inteligentes para RPPS que ocorrerá no dia 13 Fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:C1DE682B

SAAE

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA-002/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE de Ceará Mirim/RN, através da Coordenadoria de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para, Contratação da prestação de serviços de terceirização de mão de obra de apoio operacional, visando operações, suporte e sustentação à infraestrutura do SAAE de Ceará-Mirim, conforme especificações e demais exigências especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: setorcomprasaecm@outlook.com ou no Setor de Compras do SAAE, situado na AV: General João Varela n:1071, Centro, Ceará Mirim-RN. A pesquisa mercadológica ocorrerá durante 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste aviso. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de fevereiro de 2025.

VALÉRIA CRISTINA DANTAS DE OLIVEIRA SOUZA

Coordenadora Setor de Compras SAAE/CM.

Publicado por:

Elmano Campos Tito
Código Identificador:96D132C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADO: ML ILUMINAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS, INCLUINDO MONTAGEM / DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE CEARÁ-MIRIM.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.468.105,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinco reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura.

Pelo Contratante –

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA –
Prefeito Municipal.

Pelo Contratado –

ANA KARINNE MOREIRA DE LIMA –
Representante.

Publicado por:

Thaísa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B7024ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31.033.084/2021 CHAMADA PÚBLICA
006/2021**

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
TERCEIRO ADITIVO
CONTRATO Nº 069/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.033.084/2021
CHAMADA PÚBLICA 006/2021**

O Município de Cerro Corá/RN, através da Autoridade Competente, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar SEM EFEITO, a publicação da Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato da Chamada Pública nº 006/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte do Norte (FEMURN) – Edição n.º 3452, Código Identificador:42CBB49C, no dia 10 de janeiro de 2025.

CERRO CORÁ/RN, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:8FDEB74B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2025**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO (OFICINA) E FORMAÇÃO CONTINUADA (CONFERÊNCIAS) DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL-RN.

CREDOR:ANA BEATRIZ MACEDO VENANCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 34.151.653/0001-93

VALOR TOTAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 12 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:B2375A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025-DIARIAS-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/02/2025. Edição 3475- Código Identificador:49DDD7C3

Onde se lê: R\$ 2.400,00, Leia-se: R\$ 3.000,00

PORTARIA Nº 001/2025

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.***.***-20, para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília/DF, onde irá participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal, a ser realizado nos dias 11 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

ALEXSANDRO DA SILVA

Secretário Mun. Administração

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:D88DC561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
00232/2025**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviços de assessoria e orientação na elaboração da folha de pagamento, elaboração e transmissão do E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, GFIP, RAIS e demais serviços pertinentes ao Setor de Pessoal e secretarias da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.	Mês	12	3.875,00	46.500,00
Valor global				46.500,00	

Contratação de pessoa física ou jurídica para realização dos serviços técnicos especializados de elaboração de folha de pagamento, E-SOCIAL, SIAI-DP, DIRF, G-FIP, RAIS e demais rotinas pertinentes a área de setor de pessoal, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 18 de fevereiro de 2025 às 09h00min ou apresentação de envelope com proposta no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto.

O termo de referência e projeto básico encontra-se disponível na íntegra no <https://www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/portal/editais/1>

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço completo, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail válidos para contato, nome, CPF e cargo do responsável pela a informação.

Em caso de divergência do valor unitário e valor global apresentado na proposta, será considerado o cálculo a partir do valor unitário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de fevereiro de 2025.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:

Lellimar Nunes da Silva

Código Identificador:2138EDAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0318, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Prefeita Municipal de Currais Novos em Exercício, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci;

Considerando a Lei nº 3.416, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.043/2013 de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas;

Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 082/2025/PMCN/GP, datado de 10/02/2025, protocolizado sob o nº 3.170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, os seguintes membros:

I – Prefeito do Município

Titular: Lucas Galvão da Cruz

Suplente: Milena Galvão Ferreira de Souza

II – Gabinete do Prefeito

Titular: Karlos Eduardo da Silva Moura
Suplente: Dolores Beatriz Romeu do Nascimento

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: David Narwith Marques Gomes
Suplente: Maria de Fátima Souza de Melo

IV – Delegado Titular de Polícia Civil

Titular: DPC Paulo dos Santos Ferreira
Suplente: APC Aderildo de Medeiros Dantas Filho

V – Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar

Titular: TC QOPM Moacir Galdino
Suplente: Cap QOPM Franciélino Miranda Batista

VI – Comandante do Policiamento de Trânsito

Titular: 2º Tenente QOPM Esley Fernando Queiroz Gomes
Suplente: 1º Sargento PM Leandro Martins Soares

VII – Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar

Titular: 1º Tenente QOCBM Thiago Alexandre Tertuliano da Cunha
Suplente: Sem Representação

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Titular: Adaildo Benedito dos Santos
Suplente: Maria Edileuza Costa

IX – Presidente do Conselho Tutelar

Titular: Noêmia Assunção de Souza
Suplente: Maria Lúcia Lima Santos

X – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XI – Delegado Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal

Titular: Eduardo Cabral Bezerra
Suplente: José Santiago de Oliveira Neto

XII – Presidente da Câmara de Vereadores

Titular: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Suplente: Ezequiel Pereira da Silva Neto

XIII – Juiz Titular da Vara Criminal ou Cível

Titular: Marcus Vinícius Pereira Júnior
Suplente: Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes

XIV – Promotor de Justiça da Vara Criminal ou Cível

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XV – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Titular: José Geraldo Melo Filho
Suplente: Fabiano de Araújo Medeiros

XVI – Comandante da Guarda Municipal

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XVII – Presidente da Subseção da OAB/RN de Currais Novos/RN

Titular: Maria das Vitórias Nunes Silva Lourenço
Suplente: José Pajé de Oliveira Júnior

XVIII – Coordenador dos Agentes de Proteção do Município

Titular: Augustinho Feliciano Dantas
Suplente: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo

XIX – Coordenação do SAMU

Titular: Lúcia Daiana Pinheiro Silva Oliveira
Suplente: José Ferreira de Lima Filho

XX – Coordenador do CPD

Titular: Sem Representação
Suplente: Sem Representação

XXI – Representantes das Associações de Agentes de Segurança

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva
Suplente: Aderlan da Silva Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2D1A39FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0157, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 1.734/2025			
SERVIDOR: Ienadison Azevedo Xavier	MATRÍCULA: 41637		
CARGO: Administrador do centro de abastecimento	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Santa Cruz/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 20/01/2025	HORA: 12h30min	PREVISÃO DE RETORNO: 20/01/2025	HORA: 18h
Nº DIÁRIAS: 75% de 1/2 (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando o pacientes para consulta e sessão de hemodiálise na cidade de Santa Cruz/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0180, de 23 de janeiro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMP RA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 20 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E4E712A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 926/2025

A Prefeita Municipal em Exercício de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) GETSON LUIZ DANTAS DE MEDEIROS, CPF 031.410.904-83, CRECI-RN 3353, para prestação de serviço de avaliações técnicas dos imóveis locados pelo município de Currais Novos/RN, no período de 11 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025, com valor global de R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais) na quantidade de 03 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 3376/2025. Currais Novos, 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:92D5DBA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 11/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

À
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN.
CNPJ: 02.852.277/0001-78.

Considerando o Contrato Administrativo nº 99/2024, proveniente da dispensa nº 21/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.852.277/0001-78;

Considerando que, até o presente momento, a empresa não apresentou a lista de convocados para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PDC), referente ao cargo de Agente de Trânsito, solicitada por esta secretária.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN para que, no prazo de até 05 (cinco) dias, apresente a lista de convocados para vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PDC) do cargo de Agente de Trânsito, em cumprimento das normas legais vigentes, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 12 de fevereiro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:78F5DCF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
86/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 93/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSE PEREIRA DE ALENCAR 51267403420, CNPJ: 42.727.629/0001-88, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 05 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 80 (oitenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 581/2025. Currais Novos, 05 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EAAE12F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
98/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 417/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) BANDA PRETTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 23.985.884/0001-86, para Apresentação cultural de banda musical Banda Pretta no dia 01 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025", no período de 29 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2366/2025. Currais Novos, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C4C450D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
100/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 491/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa KLEDSON GUSTAVO PEREIRA DE ARAUJO 04538894419, CNPJ 38.051.708/0001-44, para Apresentação cultural de banda musical Sistema Nervoso no dia 02 de março de 2025 durante o "Carnaval 2025", no período de 31 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2499/2025. Currais Novos, 31 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:208619E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
64/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 380/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 95 (noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 658/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:00110F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
63/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 381/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa SEBASTIÃO GOMES PEQUENO 44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 95 (noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 654/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:934ADDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
65/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 383/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ: 42.745.770/0001-03, para prestação de serviços de mão de obra de Eletricista, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 95 (noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 657/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:71370B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
66/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 382/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14, para prestação de serviços de mão de obra de Pintor, no período de 02 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 95 (noventa e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 655/2025. Currais Novos, 02 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B9A5FF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
88/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa MANUEL FERREIRA DA COSTA FILHO 51177277468, CNPJ: 42.745.210/0001-59, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 09 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 97 (noventa e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.286/2025. Currais Novos, 09 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0E67BEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
91/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 183/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.639.652/0001-50, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 15 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.528/2025. Currais Novos, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D30EB9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
93/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 224/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.674.713 JEAN CARLOS SILVA SALES, CNPJ: 58.674.713/0001-10, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 20 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.709/2025. Currais Novos, 20 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0381136F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
90/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 184/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.644.740 ALEXANDRE ARAUJO DE MEDEIROS, CNPJ: 58.644.740/0001-40, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 15 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.529/2025. Currais Novos, 15 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F6844F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
92/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 205/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.543.063 JONAS VARELA DE OLIVEIRA, CNPJ: 58.543.063/0001-74, para prestação de serviços de mão de obra de servente, no período de 16 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.570/2025. Currais Novos, 16 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:665EC3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
87/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 161/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 54.235.894 MATHEUS FABIANO MEDEIROS DOS SANTOS, CNPJ: 54.235.894/0001-28, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 08 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 97 (noventa e sete) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.204/2025. Currais Novos, 08 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:98B29B33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
89/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 357/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico

inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ: 58.513.197/0001-42, para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, no período de 13 de janeiro de 2025 a 30 de abril de 2025, com valor de R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 75 (setenta e cinco) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.334/2025. Currais Novos, 13 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:09C06FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO PMCN/RN Nº 39/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00, para prestação de serviço de motorista, no período de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor mensal de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.044/2025. Currais Novos, 03 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D096BB85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025**

Portaria nº 093/2025, Doutor Severiano, 10 de fevereiro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA CLEDENILDA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº 122, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Coronel João Pessoa, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 10 de fevereiro a 10 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:0EDE5208

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025**

Portaria nº 094/2025,

Doutor Severiano/RN, 12 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o **Sr. LUIZ GUSTAVO RODRIGUES BENTO**, brasileiro, solteiro, CPF sob o nº. 082.172.504-13, para exercer o cargo de Subcoordenador de Inspeção Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Severiano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B89A11BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO DESERTA

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2025, às 08:00 h, reuniu-se o Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria Nº: 04/2024, para, na forma do edital Pregão Eletrônico nº 005/2025, da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, cujo objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de um veículo tipo passeio (Motorização mínima de 1.0) Com primeiro emplacamento incluso. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epígrafe, O Agente de contratação, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes.

Encanto/RN, 12 de dezembro de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

JOSAFÁ NEVES DA SILVA
Equipe de Apoio

BRENDA MARIA TORRES SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:30707572

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO 001/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 001/2025

O Município de Encanto torna público que estará realizando credenciamento para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde

da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei nº art 74 Inciso IV da Lei 14.133/2021. Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, nº 48 Centro, Encanto, Rio Grande do Norte.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Afonso Rodrigues, nº 48 Centro – CEP 59.905-000 Encanto – RN, a partir da data desta publicação, no período de 13 de fevereiro até o dia 07 de março de 2025, no horário compreendido entre às 7:00 às 13:00h.

Encanto/RN, 12/02/2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:472D9C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2025 CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 CE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO RN, através do seu agente de contratação torna público que realizará às 08:00, do dia **27 de fevereiro de 2025**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2025 CE**. Objeto: **contratação da prestação de serviços de pavimentação com drenagem a paralelepípedos rejuntado com cimento e areia em diversas ruas do município de Encanto**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações pelo e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com.

Encanto/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:1C7401F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070201/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 070201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 070201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de brinquedos infláveis para atender o público infantil, com a finalidade de promover lazer e entretenimento, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN. **pelo valor de R\$ 61.207,60 (sessenta e um mil e duzentos e sete reais e sessenta centavos)** em favor da empresa Mega Play Lonas Infláveis LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070201/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06020001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070201/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.****CONTRATADO: Mega Play Lonas Infláveis LTDA****OBJETO:** Aquisição de brinquedos infláveis para atender o público infantil, com a finalidade de promover lazer e entretenimento, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 61.207,60 (sessenta e um mil e duzentos e sete reais e sessenta centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador: AB1376B5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 096/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025****MUNICÍPIO DE EQUADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, bem como cumprindo o disposto Art. 48 do Decreto Nº 001, de 12 de janeiro 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. GECIANY LARISSA BARROS NUNES LIMA fazer parte da Equipe de Fiscalização de Contratos no lugar Sra. FABRÍCIA DA SILVA OLIVEIRA representando a (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

Art. 2º Caberá ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;
- informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

- fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na

avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor do contrato, para ratificação;

- comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação. §1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura de Equador, 12 de fevereiro de 2025

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador: E620293B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA**CNPJ:** 45.945.910/0001-85**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na Jornada Pedagógica 2025 da rede municipal de Ensino, que será realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com o tema: "Acolher para Permanecer: O Desafio da Recomposição das Aprendizagens e o Cuidado com Quem Cuida".**VALOR TOTAL:** R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador: 575D33DC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 009/2025****PROCESSO Nº:** 63/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na Jornada Pedagógica 2025 da rede municipal de Ensino, que será realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, com o tema: "Acolher para Permanecer: O Desafio da Recomposição das Aprendizagens e o Cuidado com Quem Cuida".

CONTRATADA: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 45.945.910/0001-85

VALOR PREVISTO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:A5B1FDC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSELENE DE FRANÇA SILVA

CPF: 052.299.324-90

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e Habitação, nesta cidade de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa física;

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:9B800BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 010/2025**

PROCESSO Nº: 69/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 010/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social, cidadania e Habitação, nesta cidade de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: JOSELENE DE FRANÇA SILVA;

CPF: 052.299.324-90;

VALOR PREVISTO: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:0F205E83

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

PROCESSO Nº 160/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: CONTASPP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

CNPJ: 26.976.992/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria contábil, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), visando atender as necessidades da administração municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso III, alínea "C" da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0203 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 29 de janeiro 2025 com validade até 28 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga

Pela Contratante

CONTASPP – CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA LTDA

Euclides Paulino de Macedo Neto

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9E9FA1AF

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Convocação dos candidatos aprovados no concurso público, edital 001/2024 – AMCEVALE, para os cargos constante em Anexo I deste Edital

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024 - AMCEVALE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados (ANEXO I), aprovados no referido concurso, para se apresentarem conforme as instruções a seguir.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro, Fernando Pedroza/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- Documento de identidade (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);
- Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e os comprovantes de título se for o caso (original e cópia);
- Registro no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia);
- Duas fotos 3x4 recentes;
- Declaração de acúmulo ou não de cargo; (Anexo III)
- Declaração de bens; (Anexo IV)
- Declaração de desistência de nomeação; (Anexo V)
- Formulário de reclassificação para a última posição da lista; (Anexo VI)
- Declaração de não responder a processo administrativo disciplinar; (Anexo VII)
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade; (Anexo VIII)
- Certidão negativa de crimes eleitorais e de antecedentes criminais federal e estadual;
- Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: número e série, qualificação civil, alterações de identidade, contrato de trabalho;
- Exames médicos; (anexo IX)
- Comprovante de conta bancária.

1.2 Os candidatos convocados deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura, para comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. O não comparecimento ou a reprovação no exame médico implicará na desclassificação do candidato.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município.

2.2 A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos e comprovação de aptidão no exame médico admissional. Os candidatos deverão iniciar o exercício de suas funções imediatamente após a posse, sob pena de exoneração e convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As datas e etapas da convocação, nomeação e posse dos candidatos relacionados no Anexo I deverão observar o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE	SUPORTE
13/02/2025	Convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo I.	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico da Prefeitura
14/02 a 27/02/2025	Apresentação dos documentos cadastrais obrigatórios.	Sede da Prefeitura, setor de protocolo, das 8h às 13h.
19/02/2025	Agendamento de Inspeção Médica Oficial	Sede da Prefeitura
06/03/2025	Ato de Nomeação	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)
06/03/2025	Solenidade de Posse Coletiva	Sede da Prefeitura das 9h às 11h.
06/03/2025	Curso de Ambientação	

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos, o não comparecimento no prazo estipulado ou a constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada implicará na desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Número Inscrição	de	Nome Completo	Cargo	Classificação
844634-3		Geovania Gomes da Silva	Psicólogo(a)	4
843386-3		Círia Fernanda Caxias	Nutricionista	3
827953-2		Dyego Miqueias de Araújo	Fisioterapeuta	1

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Lei Federal 12.288/2010 C/C Lei Federal nº 14.553/2023

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() branco, () preto, () pardo, () indígena, () amarelo, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Fernando Pedroza-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que:

- () NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública.
() Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme discriminado(s) abaixo:

1. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

2. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

Declaro, ainda, estar ciente das vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e que o exercício simultâneo dos cargos, empregos ou funções acima mencionados não infringe as normas legais vigentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DECLARAÇÃO DE BENS			
NOME:			
CPF:	RG:		
ENDEREÇO:			
TELEFONE:	CIDADE:		
ESTADO CIVIL:	REGIME	DE	
CONJUGE	CASAMENTO		
DEPENDENTES			
Nº DE ORDEM	NOME	GRAU PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
RELAÇÃO DE BENS		VALOR R\$	
A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob as penas da Lei. Fernando Pedroza, _____, de _____			
(Declarante)			

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE em ser nomeado(a) para o referido cargo e, portanto, DESISTO da minha nomeação, de forma definitiva e irrevogável.

Estou ciente de que esta decisão é final e de que não poderei reivindicar esta nomeação em momento futuro.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA A ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], venho, por meio desta, solicitar minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos aprovados no referido concurso.

Declaro estar ciente de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável, e que minha nomeação poderá ou não ser efetivada no período de vigência do referido concurso, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Solicitante]
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração para candidatos que exerçam ou tenham exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, atestando que não se encontram respondendo a processo administrativo disciplinar, nem tiveram contra si aplicada a pena de demissão:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TER SIDO DEDITIDO(A)

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Exerço/Exerci cargo público no período de [Data de Início] a [Data de Término] no [Nome do Órgão ou Entidade], ocupando o cargo de [Nome do Cargo].
2. Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme registros disponíveis na data de assinatura desta declaração.
3. Não tive contra mim aplicada a pena de demissão em virtude de processo administrativo disciplinar ou por qualquer outro motivo, durante o período mencionado acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

2. Não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas mencionadas acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO IX

EXAMES MÉDICOS

<i>Relação dos exames para médicos, farmacêuticos, Bioquímico/biomédico, Fonoaudiólogo, Enfermeiro, Psicólogo, Técnicos em enfermagem, Técnicos em laboratórios, Técnicos em farmácia, Assistentes sociais, Técnico em biodiagnóstico, Técnico em Segurança do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

<i>Relação dos exames para Fisioterapeuta</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

<i>Relação de exames para Nutricionistas, copeiras, auxiliar de cozinha, cozinheiro</i>	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias
Anti-HCV, Anti-Hbs e HBsAg	Até 90 dias

Parasitológico de fezes e Coprocultura	Até 90 dias
Vacinas Antitetânica, Rubéola e Hepatite B	Será avaliada mediante o cartão de vacina (digital ou físico)
Raio X de tórax em PA e perfil (com laudo do radiologista)	Até 6 meses
<i>Observação</i>	A gestante deve apresentar o laudo ou atestado de ginecologista com informação dos meses da gestação e isenção de exames de radiologia.

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D406AAE7

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital de chamamento público Nº 01/2025 para o **Cadastro Reserva de Estágio Voluntário** para estudantes que já tenham concluído o primeiro semestre dos cursos técnicos ou de nível superior nas áreas de **Educação Física, Informática e Pedagogia**, residentes no município de Fernando Pedroza, interessados em prestar estágio remunerado na referida Secretaria.

1. Objetivo

Este chamamento visa selecionar estudantes para compor o Cadastro de Reserva, para estágio voluntário na **Secretaria Municipal de Educação**, com bolsa no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** e duração inicial de **cinco meses**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade da Secretaria e a disponibilidade orçamentária, e com base no **termo de colaboração com a universidade**. O estágio não gera vínculo empregatício.

2. Requisitos para Cadastro

Para tornar-se apto ao cadastro de reserva, o(a) estudante deverá efetuar seu cadastramento junto à **Secretaria Municipal de Educação**, apresentando a seguinte documentação:

- I – Documento de identidade (RG) e CPF;
- II – Comprovante de matrícula no curso técnico de nível médio ou superior;
- III – Comprovante de residência no município de Fernando Pedroza;
- IV – Dados bancários (agência e número da conta corrente ou poupança);
- V – Documentação comprobatória de renda familiar (folha espelho do Cadastro Único);
- VI – Certidões Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

3. Critérios de Prioridade

Terá prioridade para a concessão da bolsa o estudante que apresentar:

- I – Menor renda per capita;
- II – Maior número de pessoas coabitando na residência;
- III – Maior idade, no caso de empate em outros critérios.

4. Suspensão da Bolsa

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- I – Interrupção do curso do estudante;
- II – Incidência em fraude, falsificação ou desvio de finalidade.

O estudante que incidir no caso do inciso II deverá devolver os valores recebidos indevidamente, além de ser excluído do programa.

5. Período de Cadastro e Divulgação do Resultado

O período de cadastramento será de **13 a 14 de fevereiro de 2025**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na **Rua Custódio do Nascimento, 50 – Miguel Trindade**, no horário das **8h às 12h**.

O **resultado** será divulgado no dia **17 de fevereiro de 2025**, nas mídias oficiais da **Secretaria Municipal de Educação** e da **Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza**.

6. Convocação dos Bolsistas

Os estagiários serão convocados conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de Educação**, para o ano letivo de **2025**.

7. Direitos e Deveres dos Estagiários

Os estagiários terão os seguintes direitos:

- I – Receber a bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente durante o período do estágio;
- II – Ter direito a um acompanhamento pedagógico por parte da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Receber orientação e supervisão dos profissionais responsáveis na Secretaria durante o estágio;
- IV – Ter acesso a todos os recursos necessários para o bom desempenho das atividades de estágio.

Os estagiários terão as seguintes obrigações e deveres:

- I – Cumprir a carga horária estabelecida para o estágio (de até 20 horas semanais);
- II – Manter o compromisso e a pontualidade nas atividades propostas;
- III – Respeitar as normas internas da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Apresentar relatórios e/ou atividades de acordo com a orientação do supervisor de estágio;
- V – Não realizar atividades incompatíveis com o estágio ou com o seu curso de formação;
- VI – Informar à Secretaria sobre qualquer alteração em sua matrícula ou situação acadêmica.

8. Termo de Compromisso

Os estagiários selecionados deverão assinar um **Termo de Compromisso de Estágio Voluntário**, no qual estarão formalizados os direitos e deveres, bem como as condições do estágio, conforme as disposições legais vigentes.

9. Disposições Finais

O não cumprimento de qualquer um dos requisitos constantes neste edital implicará na não aceitação do cadastro.

Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados e resolvidos pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme a legislação vigente.

Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação
Port. 006/2025 | Matrícula 6994

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8F051F82

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 145, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. ROZELIA FERREIRA ALVES, merendeira, CPF nº 010.452.474-05, RG Nº 001.813.235 – SSP/RN, no cargo de Coordenadora da Divisão de Patrimônio e Eventos Culturais, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 12 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A6FCA174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120020028/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120020028/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 8.944,00

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:985EA02B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120020029/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120020029/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 6.456,08

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F51059B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120020031/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120020031/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,86

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3C0EFF67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201099/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201099/2025

Objeto: Aquisição de material e compra referente a equipamento de escritório para o mantimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração do município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.199,00

Base legal: Art. 95, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 13/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: C107E4A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201101/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201101/2025

Objeto: Contratação de serviços referente a fornecimento de água potável para a Escola Municipal Ernesto Ferreira no Ano de 2025, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Jessica Lamonielle Santiago Maia (119.611.284-38)

Valor Total Julgado: R\$ 37.776,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 89EF4D5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201100/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201100/2025

Objeto: Contratação de serviços de viagens com pessoas carentes do município de Frutuoso Gomes, para fazer exames na cidade de Pau dos Ferros no ano de 2025.

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 32.000,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 7D44190C

**GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 007/2025**

SUPLEMENTAÇÃO Nº 006, 12 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVÊNCIO DE ARAÚJO
Prefeito

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.26 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Etapa Infantil - 0 a 5 anos

Ficha: 750 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - + 50.000,00

FR: 1540 - Transferências do FUNDEB

Sec. Mun. de Saude

Ação: 2.69 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas. (Incentivo p/ ações estratégicas)

Ficha: 637 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - + 30.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.109 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família

Ficha: 1034 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - + 70.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.39 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde - Gestão do Sistema Público de Saúde do Município

Ficha: 589 - 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ + 100.000,00

FR: :15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 250.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Ação: 2.28 - Manutenção das Atividades da Educação Básica - Etapa Fundamental

Ficha: 1009 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - + 50.000,00

FR: 1540 - Transferências do FUNDEB

Sec. Mun. de Saude

Ação: 2.51 - Manutenção da Equipe de Saúde da Família Multiprofissional (Capacitação Ponderadal)

Ficha: 617 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - - 100.000,00

FR: 1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Ficha: 873 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - - 100.000,00

FR: 15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

TOTAL DAS REDUÇÕES: - 250.000,00

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador: 016D55AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 -
DESERTO**

O pregoeiro deste município de Frutuoso Gomes/RN torna público o resultado do pregão nº 001/2025, tipo menor preço por item com a finalidade de Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias, realizado no dia 12 de fevereiro de 2025 as 09:00 horas no portal: <https://www.novobmnetlicitacoes.com.br>, onde constatou-se a não participação de nenhum licitante para na seessão e que não houve nenhuma proposta de preços para os itens do edital, ficando portanto a licitação DECLARADA DESERTA, com base nos termos da Ata da Sessão.

Frutuoso Gomes/RN, 12/02/2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D6870E0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN, que teve como licitante vencedor total: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001 - 84** com o valor total de R\$ 655.066,82 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:74FE5A5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN, que teve como licitante vencedor total: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001 - 84** com o valor total de R\$ 655.066,82 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:4512FE78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 002/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN, que teve como licitante vencedor total: **MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO – CNPJ: 22.683.048/0001 - 84** com o valor total de R\$ 655.066,82 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil, e Sessenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:55B0A5BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
06/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 06/2025, e autorizo a contratação de empresa para prestação de serviço de aquisição de materiais elétricos e correlatos para município de Galinhos/RN, que tem como escolhida a empresa Carlos Moura e filho LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.756.805/0001-49, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$ 61.914,95 (sessenta e um mil, novecentos e quatorze e noventa e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 12 de fevereiro de 2025

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:70FB4C29

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 007/2025
- INEX**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de GALINHOS/RN.
Contratado: Marcos Tulio Bezerra Caldas, inscrito no CPF sob o nº 779.409.894-72

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL/RN PARA APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 31/12/2025

Galinhos/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Hudson Matias Cavalcante/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7B79DB73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 120201/2025 - MARCOS TULIO
BEZERRA CALDAS**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52841651-2025
EXTRATO DE CONTRATO 120201/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA CIDADE DE NATAL PARA APOIO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA:MARCOS TULIO BEZERRA CALDAS, inscrito no CPF sob o nº ***.409.***-72

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMIN E PLAN.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04-121-0002-2004-0000

FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apensas ao processo de inexigibilidade de licitação 007/2025

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Signatários

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
PREFEITO

MARCOS TULIO BEZERRA CALDAS
LOCATÁRIO

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:804F57D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MARIA ELIZÂNGELA SILVA AVELINO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.487.224-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Município de Galinhos/RN, códigoCC-3da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de fevereirode2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:57B3A499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **RUBINEIDE RICARDO DO NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.750.294-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Município de Galinhos/RN, códigoCC-3da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de fevereirode2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9415CE2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **LIDIANE KARINE SOUZA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.185.464-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Infantil do Município de Galinhos/RN, códigoCC-3da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de fevereirode2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:0AB41E2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025/PMG-GP

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **MIRIAM LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº***.471.774-**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental I do Município de Galinhos/RN, códigoCC-3da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:028196F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear a senhora, **ROSALINA DA SILVA PEREIRA RODRIGUES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº *****.471.254-****, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica do Fundamental II do Município de Galinhos/RN, código **CC-3da SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 17 de fevereiro de 2025. Revogada as disposições em contrário.

Galinhos (RN), 13 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:F4704C2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
143143/2022**

Nº Processo: 374/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 143143/2022.

Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª ELVA LIMA DA SILVA.

Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. TELES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 034.313.074-26, no valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 31/01/2025

Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TELES RIBEIRO DA SILVA,

CPF:034.313.074-26

Contratado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:6E660B33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 24/2025 - SEMPLAF**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA DE CONTRATO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Francisca Magna de Oliveira Duarte, Assessor(a) Técnico II, Matrícula nº 143544-2**, para exercer a função de **Gestora de Contratos** no âmbito da **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as secretarias municipais, **com exceção da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Compete à Gestora de Contratos as seguintes atribuições, conforme os dispositivos legais:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos sob sua responsabilidade;
- II - Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- III - Emitir relatórios e pareceres sobre o andamento dos contratos;
- IV - Notificar formalmente o contratado em caso de irregularidades ou descumprimento contratual;
- V - Solicitar e acompanhar eventuais aditivos contratuais quando necessário;
- VI - Adotar providências para rescisão contratual, quando for o caso;
- VII - Executar outras atividades correlatas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - O exercício da função de Gestora de Contrato não implicará em acréscimo remuneratório, sendo desempenhado como parte das atribuições do cargo já ocupado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 12 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária de Planejamento, Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:92BD41BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
00909/2021**

Nº Processo: 139/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 00909/2021.

Objeto: Locação de imóvel para as instalações da unidade básica de saúde na Una, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Manoel Leandro da Silva, inscrita no CPF nº 242.204.694-00, prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses no valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.026, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 16000000.

Data de assinatura: 10/01/2025

Vigência: 12/02/2025 até 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MANOEL LEANDRO DA SILVA

Inscrita no CPF nº 242.204.694-00

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:48B52F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 005/2025- GP

Goianinha/RN, 02 de janeiro de 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. LUCIANA TAVARES SILVA, sob a portaria nº 005/2025, para o cargo de Assessor(a) Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 02 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:73313C54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETONº 1.614, DE 21DE JANEIRO DE2025.

Estabelece gratificação de função para servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que descreve o art. 48 da Lei Complementar 680/2017, que trata da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

CONSIDERANDO que os servidores Fabio Pereira Gomes, matrícula 1360833, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Jonathan Soares Martins, matrícula 1340301, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; Airton Rodolfo Nascimento Ferreira, matrícula 1340204, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; Deuzimar José da Gama, matrícula 1340670, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Humberto Ribeiro Junior, matrícula 1340646, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Joao Sandro de Andrade, matrícula 1340050, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Thiago Luis Oliveira de Lima, matrícula 1360400, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Manoel Geraldo da Silva Neto, matrícula 1362062, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Wygnaydsson Shevardnadze Sandronev Vieira, matrícula 1370766, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Francisco Laurindo de Lima, matrícula 1314696, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças;

Carlos Alexandre de Oliveira Paiva, matrícula 1314840, vigia, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças; Daniel Dario Bezerra Costa, matrícula 1340689, lotado na Secretaria Municipal de Educação; Ravelly Ferreira de Queiroz Araujo, matrícula 1350242, ag.Fiscal Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Alieze Valdivino Pereira, matrícula 1306979, aux.serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Amanda Barbosa Chaves Teixeira, matrícula 1342487, aux.serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Edjane Magna Ferreira Leonez, matrícula 1342940, porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação; Ramon Elias da Silva, matrícula 1343050, aux.administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, além de suas atividades laborais, os mesmos tem como diferencial o bom desempenho e dá suporte a outros serviços, essencialmente, necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º.-Fica concedida gratificação de função aos servidores Fabio Pereira Gomes; Jonathan Soares Martins; Airton Rodolfo Nascimento Ferreira; Deuzimar José da Gama; Humberto Ribeiro Junior; João Sandro de Andrade; Thiago Luis Oliveira de Lima; Manoel Geraldo da Silva Neto; Wygnaydsson Shevardnadze Sandronev Vieira; Francisco Laurindo de Lima; Carlos Alexandre de Oliveira Paiva; Daniel Dario Bezerra Costa, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do salário básico dos servidores; Ravelly Ferreira de Queiroz Araújo; Alieze Valdivino Pereira; Amanda Barbosa Chaves Teixeira; Edjane Magna Ferreira Leonez; Ramon Elias da Silva, no percentual de70% (setenta por cento) do salário básico dos servidores, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º.–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Goianinha, 21 de janeiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:F840D4FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 25/2025 – SEMPLAF, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora RENATA FAUSTINO OLIVEIRA COSTA, matrícula de nº 1419595, ocupante do cargo de **DIRETOR(A) I**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:918F6943

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 26/2025 - SEMPLAF, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), a servidora KONSTANCIA FERNANDA DA SILVA CRUZ, matrícula de nº 1423665/3, ocupante do cargo de PSICOLÓGA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:578015AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 27/2025 - SEMPLAF, DE 12 DE FEVEREIRO
DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R\$ 100,00 (cem reais), ao servidor CAIO RICARDO CANDIDO DA SILVA, matrícula de nº 1426877, ocupante do cargo de MOTORISTA, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal/RN, no período de 13 a 14 de fevereiro de 2025, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:48716274

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 20.283.607/0001-33;

OBJETO: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, referente a contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de locação de banheiros químicos em atendimento as unidades administrativas do município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: de 31/12/2024 à 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

R DOIS LIMPA FOSSA E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ 20.283.607/0001-33.

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:DD243CEE

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 10/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: 36.869.585 BRENO VITO DUARTE, CNPJ: 36.869.585/0001-28

Processo nº 45/2024 – Dispensa nº 005/2024

OBJETO: Prazo de vigência será por mais 12 (doze) meses e a supressão que será de 11,76 (onze vírgula setenta e seis) do contrato n 58/2024, para Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para prestar nos serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva em redes de computadores (wifi, roteadores, switch, impressoras compartilhadas em rede), incluindo serviços de cabeamento, manutenção em hardware (computadores, notebooks e monitores), e manutenção, configuração e instalação de software para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Goianinha-RN.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025

VIGÊNCIA: 19/01/2025 a 19/01/2026

Município de Goianinha /RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

36.869.585 BRENO VITO DUARTE,

CNPJ: 36.869.585/0001-28

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:47C7CF2F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 110/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: SERV SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 33.235.736/0001-06

OBJETO: aditivo de 25 % do item 23342, do contrato nº 110/2023, cujo objeto consiste em para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografia para atender aos pacientes do município de Goianinha/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Ação 1221 - INCREMENTO À SAÚDE - MAC

Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União

ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

MUNICÍPIO DE GOIANINHA
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73
Contratante

SERV SAÚDE LTDA,
Inscrita No CNPJ: 33.235.736/0001-06
Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:62E69C3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica do Gabinete, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3859D24F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2025-GP

O PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DEOCLECIANO ERNESTO NETO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, nível CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:14FF11A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Técnica, Nível CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:90F7CB79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MIKELE BORGES PEREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Unidade de Apoio ao PSF, Nível-CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:0A271B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **HERTZ KAIURY BATISTA SILVESTRE** para exercer o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Assistência Médico e Hospitalar, Nível-CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:BD0E1813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINISTRATIVO 022/2025 - EDITAL DE
QUALIFICAÇÃO Nº. 001/2025: CONVOCAÇÃO PÚBLICA
PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Municipal nº 006/2022, na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.204/2015, **CONSIDERANDO**, o Edital de Qualificação nº. 001/2025, que convoca as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de Guimarães/RN, nas áreas da SAÚDE, EDUCAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL, para futura celebração de CONTRATO DE GESTÃO;

CONSIDERANDO, oparecer técnico da Comissão de Contratação do Município, que realizou análise da documentação das 16 (dezesesseis) entidades requerentes obedecendo estritamente às exigências contidas no instrumento convocatório conforme prescreve o subitem 3.2 do edital, a saber, “3.2 A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.” **CONSIDERANDO**, manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, que manifestou-se favoravelmente ao seguimento do processo uma vez que foram preenchidos os requisitos previsto no edital de qualificação; **DECIDE:**

DEFERIR requerimento de qualificação apresentado pelas seguintes entidades: a) ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO/AEMC – CNPJ: 22.533.209/0001-53: qualificada nas áreas da educação e assistência;

b) HOSPITAL SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 52.941.614/0001-71: qualificada na área da saúde;

c) INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO – CNPJ: 29.816.118/0001-74: qualificada na área da saúde;

d) ISSERN - INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 10.335.101/0001-77: qualificada na área da saúde;

e) OBRAS SOCIAIS MISSIONARIOS DA COMPAIXAO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO - CNPJ: 04.793.344/0001-56: qualificada nas áreas da saúde, assistência e educação;

f) INSTITUTO ADEFAV - CNPJ: 53.498.044/0001-50: qualificada na área da saúde;

g) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO – ABEMOD – CNPJ: 11.024.163/0001-20: qualificada nas áreas da saúde e assistência; para fins de habilitação como Organização Social, nos termos do Edital de Qualificação nº. 001/2025.

Ressalta-se que a qualificação ora deferida está condicionada ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas no Edital de Qualificação nº. 001/2025, bem como à observância das normas legais e regimentais aplicáveis, sob pena de desqualificação, nos termos da legislação aplicável.

Registre-se, comuniquese e publique-se.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:21CC82D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 258/2025.

Nome do credor: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

Endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: **02.0027– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Ação: **2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERM. EM SAÚDE**

Natureza: **3.3.72.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

Região: **0001 – Guamaré**

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Objeto: Contrato de Rateio que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:BEAAE13A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2025 - Nº 045/2025 –
COPIRN

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE RATEIO TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONSORCIADO AO CONSÓRCIO PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO, NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 11.107/07, DO ART. 2º, INC. VII DO DECRETO Nº 6.017/07 E DO ART. 63, § 1º.

PROCESSO: 258/2025;

VIGÊNCIA: DATA DA SUA ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2025 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS) mês;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: ANTÔNIO MARCOS FREIRE - CPF Nº. 393.411.194-72

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:850F3303

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 303/2025
Nome do credor: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA.
CNPJ: 19.720.588/0001-86
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Objeto: Contratação representativa exclusivo do **show musical da Artista André Luví, para apresentação no Carnaval 2025 dia 28 de fevereiro de 2025**, com 3:00hs de duração na Avenida Principal (Rua Monsenhor José Tibúrcio) do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2C63BD5B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 302/2025
Nome do credor: FAMA PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 07.253.133/0001-19
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Objeto: Contratação representante exclusivo do **show musical da Banda Dan Ventura, para apresentação no Carnaval 2025 dia 02 de março de 2025**, com 2:30hs de duração na Avenida Principal (Rua Monsenhor José Tibúrcio) do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:729FEE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 334/2025
Nome do credor: ALINE REIS PRODUCOES LTDA.
CNPJ: 27.019.000/0001-90
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ
Valor Global: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Objeto: Contratação do **show musical de Alinne Reis e Banda, para apresentação no Carnaval 2025 dia 04 de março de 2025**, com 3:00hs de duração na Avenida Principal (Rua Monsenhor José Tibúrcio) do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:04B15528

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 154/2025
Nome do credor: ALDO MELO DO NASICIMENTO-ME
CNPJ: 14.888.205/0001-60
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ
Valor Total: R\$ 33.840,00 (Trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem (modalidade futsal) para realização do Torneio de Acesso ao Campeonato de Blocos e do Campeonato de Blocos – Edição 2025, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:686543EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2023

Processo nº: 131/2025.

Contratante: Município de Guamaré/RN.

Contratado: Moab Costa da Silva

CPF Nº: 437.684.074-20.

Objeto do contrato: Locação do imóvel localizado na Comunidade Sítio Ponta de Salina (Margem direita da estrada carroçável – Estrada de Lagoa Seca), Zona Rural, Guamaré/RN, o qual é utilizado para extração de areia de morro com o objetivo no que diz respeito a utilização como colchão de areia para executar os serviços de assentamento de pavimentação com paralelepípedo, piso inter travados e etc.

Objeto do aditivo: Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: O aditivo tem vigência de 09 de fevereiro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, art. 3º, da Lei nº 8.245/91 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Moab Costa da Silva - CPF Nº 437.684.074-20 - CONTRATADO.

Guamaré/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D3BA9824

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 – Nº
045/2025 - COPIRN

PROCESSO Nº: 259/2025.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CNPJ: 08.148.442/0001-47.

CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

CNPJ: 12.120.272/0001-04.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de Guamaré ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VIGÊNCIA: 02/01/2025 até 31/12/2025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2025 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Conveniente) – Antônio Marcos Freire, CPF Nº 393.411.194-72 (Conveniada).

Guamaré/RN, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D16F8A1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS DESTINADAS AOS ALUNOS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU DEFICIÊNCIA FÍSICA MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, VISANDO A INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE NO AMBIENTE ESCOLAR**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.790.727/0001-34**, estabelecida a Rua Lago da Pedra, nº 953, Pitumbu - Natal/RN – CEP: 59.068-600, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDRÉIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO**, portador do CPF nº **023.936.474-06**, valor global de R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 063/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ilmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ilmo Marinho/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CFD498C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 – GP*

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ilmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos

termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOELSON SILVA DO NASCIMENTO**, portador(a) do CPF XXX.186.724-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:6ABB5F04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FLÁVIO NUNES DA SILVA**, portador(a) do CPF XXX.259.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CE6426C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.094.503/0001-67.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida

Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçú/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **CONSTRUTORA RS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.094.503/0001-67**, sediado(a) na Rua: *Luiz Correia de Sá Leitão*, 829, *Vertentes, Assu-RN*, na cidade de *Assú-RN*, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por *Raniere Soares Galdino*, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo da **CONCORRÊNCIA 06/2024**, com fundamento legal na Cláusula DÉCIMA QUINTA do Termo de Contrato e art. 125, Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0.1.O presente termo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de 5,92% (cinco e noventa e dois por cento), a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 125 da Lei nº 14.133/21, ao Termo de Contrato nº 107/2024, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NO BAIRRO UBARANA, MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU- RN**, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Conforme expresso na cláusula primeira, o **ACRÉSCIMO** será da seguinte forma:

O acréscimo de 5,92%, faz-se necessário a total demolição, retirada e transporte de toda a estrutura hoje existente no local, resultará no valor total estimado de **R\$ 116.291,51** (cento e dezesseis mil reais, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçú/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 107/2024, oriundo da **CONCORRÊNCIA** eletrônica DE Nº 006/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Ipanguaçú/RN, 11 de FEVEREIRO de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçú/RN	Construtora RS Serviços EIRELI
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	RANIERE SOARES GALDINO
Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CA8CD668

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 188/2025**

Dispõe sobre a designação de servidor(a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçú/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **MARIA JOSIMARA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***149.284-91, matrícula 2709, ASG (Auxiliar de serviços gerais), para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:BDDA8F2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 189/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ALISSON PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. ***498.144-45, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente Publicidade, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3BB196EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 190/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º nomear, **ALISSON PEREIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº. ***498.144-45 para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor de Comunicação, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D47D3D71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 191/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 005/2022:

RESOLVE:

Art. 1º nomear, **JONAS ELIAB DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. ***945.744-80 para as atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerencia de Mídias Sociais, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B2160661

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Tributação, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **MARCELO PESSOA LOPES**, matrícula nº 9, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.
- III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.
- IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:FAB3420E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **MARIA DE LOURDES SOARES**, matrícula nº 12, para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:39A1B66E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 194/2025

Art. 1º Fica nomeado, para atuar como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Laser, da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, o servidor **EDSON JUNIOR SOARES DE MACEDO**, matrícula nº 34 para exercer as atividades de fiscalização dos contratos firmados pela secretaria mencionada acima.

Art. 2º O fiscal de contratos terá as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

II - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos contratos, identificando eventuais falhas ou inadimplências.

III - Coordenar a regularização de eventuais pendências.

IV - Realizar a conferência e análise dos documentos relacionados à execução do contrato, como notas fiscais, comprovantes de pagamento, entre outros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de Fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:AB73C679

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 112, de 08 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, dia 28/02/2025 às 09:00h, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN e Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN. O Edital com

seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Ipanguacu-1136/PE-001-2025-2025-365022> ou através do E-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado. Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:E26DCCB4

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301001/2025

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 112, de 08 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico nº 002/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, dia 27/02/2025 às 09:00h, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO, QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL, CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS E RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES DE MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 018/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Ipanguacu-1136/PE-002-2025-2025-365070> ou através do E-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na Av. Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu/RN. Informações: nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis, no endereço supracitado.

Ipanguaçu/RN, 12 de fevereiro de 2025

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D873446D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 006/2025

Dispõe sobre o controle e gerenciamento de Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar não Processados

no âmbito da Administração Pública Municipal de Ipanguaçu-RN, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de controle e transparência na execução orçamentária;

CONSIDERANDO a importância do correto registro e gestão dos Restos a Pagar processados e não processados para o equilíbrio financeiro do ente público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 35 da Lei nº 4.320/1964, decreta:

Art. 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se Restos a Pagar o montante de empenhos relativos a despesas realizadas no exercício financeiro anterior que não foram liquidadas até a data da elaboração da Lei de Orçamento Anual (LOA) subsequente, sendo estes passíveis de pagamento nos exercícios seguintes.

Art. 2º. Os restos a pagar serão classificados da seguinte forma:

I - Restos a Pagar – Processados: Despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas.

II - Restos a Pagar – Não Processados: Despesas empenhadas, mas não liquidadas até o final do exercício.

Art. 3º. A gestão e o controle dos restos a pagar serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte, que deverá:

I - Elaborar e manter atualizado o registro de todos os restos a pagar;

II - Coordenar o pagamento das despesas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira;

III - Monitorar e assegurar que o pagamento dos restos a pagar esteja em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras.

Art. 4º. Os pagamentos dos restos a pagar serão realizados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I - Restos a pagar processados, desde que o credor tenha cumprido todas as obrigações para a liberação do pagamento;

II - Restos a pagar não processados, conforme a disponibilidade orçamentária e as prioridades definidas pela administração pública.

§ 1º O pagamento dos restos a pagar processados, poderá ocorrer no exercício financeiro seguinte, de forma escalonada, respeitando o limite financeiro disponível;

§ 2º Fica vedado o pagamento de restos a pagar processado e não processado, cujo prazo de prescrição tenha sido expirado, conforme a legislação aplicável;

Art. 5º. A regularização dos Restos a Pagar, observará:

I - O prazo para a regularização dos restos a pagar processados será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto;

II - O prazo para a regularização dos restos a pagar não processados será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto;

III - O gestor responsável deverá informar periodicamente, por meio de relatório, as pendências de restos a pagar e os prazos estimados para sua liquidação;

Art. 6º. Para que o pagamento dos restos a pagar seja efetivado, é obrigatória a apresentação de toda a documentação comprobatória do

fornecimento de bens ou da prestação de serviços, incluindo, mas não se limitando a:

I - Notas fiscais, faturas ou recibos devidamente emitidos;

II - Termos de recebimento ou relatórios de serviços executados, quando aplicável;

III - Outros documentos exigidos pela legislação vigente ou normas internas da administração pública;

§ 1º A falta da documentação exigida, ou a sua inadequação, poderá acarretar o não processamento do pagamento até que a situação seja regularizada.

§ 2º A comprovação de fornecimento ou prestação de serviço será verificada pela unidade responsável, antes da autorização do pagamento, com a devida análise da conformidade dos documentos apresentados.

Art. 7º. A Controladoria Geral do Município deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, realizando auditorias e verificações periódicas.

Art. 8º. A inobservância ao cumprimento das disposições deste Decreto implicará em responsabilização administrativa e financeira dos responsáveis, conforme a legislação vigente.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:73983369

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2025**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Marcio de Melo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO MARCIO DE MELO**, para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D41D1746

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 427, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Altera o Decreto nº 425, de 05 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica e das Leis Municipais nº 322/2021 e nº 323/2021.

O **PREFEITO DE JACANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipais nº 322/2021 e nº 323/2021 e considerando a exoneração de um dos membros da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado-PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo art. 1º do Decreto nº 425, de 05 de fevereiro de 2025, que passará a ser composta pelos 03 (três) servidores públicos municipais, abaixo especificados:

I - Leonice Aparecida Pereira da Silva, matrícula nº 3832;

II - Alessandra de Araújo Cordeiro, matrícula nº 567;

III – Gilvancléidy Vangecléia Pereira, matrícula nº 1155.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do PSS da Secretaria Municipal de Assistência Social permanece sendo exercida pela servidora Leonice Aparecida Pereira da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacaná/RN, 12 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:46B2146E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2024, - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2024 – PMJ/RN**, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2.235/2024 - PMJ/RN (PCRA Nº. 1523/2024 - PMJ/RN),ADJUDICO, o GRUPO 01** no valor total de R\$ 1.586.000,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais) e o **GRUPO 03** no valor total de R\$ 526.410,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dez reais)a empresa **ROLDAO DANTAS BORGES FILHO** (CNPJ:10.599.139/0001-57), e o **GRUPO 02** no valor total de R\$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais) a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.** (CNPJ:40.351.078/0001-75), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 11/2/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:6253ADD3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2024 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO**, sendo a empresa **ROLDAO DANTAS BORGES FILHO** (CNPJ:10.599.139/0001-57), vencedora do **GRUPO 01** no valor total de R\$ 1.586.000,00 (Um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil reais) e o **GRUPO 03** no valor total de R\$ 526.410,00 (Quinhentos e vinte e seis mil e quatrocentos e dez reais), e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA.** (CNPJ:40.351.078/0001-75), vencedora do **GRUPO 02** no valor total de R\$ 711.000,00 (Setecentos e onze mil reais).

Jandaíra/RN, 11/2/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:D1EC37E6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 – PMJ/RN**, referente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.464/2024 – PMJ/RN (PCRA 69/2024), ADJUDICO**, o objeto do certame no valor total de **R\$ 96.399,00 (NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.208.480/0001-49, conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 11/2/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:9EA9BE73

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR**, sendo a empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.208.480/0001-49, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 96.399,00 (NOVENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)**.

Jandaíra/RN, 11/2/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:F3E4F478

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE, HOMOLOGAR** todo o procedimento relativo à **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 – PMJ/RN**, destinada aquisição de gêneros alimentícios pelo PNAE - Agricultura Familiar, paracerenciari os agricultores **MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO**, com um valor total de R\$14.286,36 (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)/ **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, com um valor total de R\$13.819,51 (Treze Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos)/ **FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA**, com um valor total de R\$20.909,42 (Vinte Mil e Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos)/ **RODRIGO CARVALHO BELO**, com um valor total de R\$23.285,45 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos)/ **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO**, com um valor total de R\$23.940,55 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)/ **MANACELIO ERNESTO DA SILVA**, com valor total de R\$17.055,06 (Dezessete Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos)/ **FRANCISCO BARBOSA DA PAZ**, com um valor total de R\$16.599,04 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos)/ **MANOEL INÁCIO DE MELO**, com um valor total de R\$17.569,71 (Dezessete Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)/ e **EVERTON SILVA SANTOS**, com um valor total de R\$15.390,90 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Jandaíra/RN, 12/2/2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:64D4D14E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025-GP.**

CONCEDE 01 (uma) diária ao Servidor efetivo Municipal abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de uma diária para custear as despesas com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o Sr. Antônio Dário Arruda Duarte CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de São Miguel/RN, onde o mesmo participará do evento “Dia de Partilha”, sobre a Expansão da Palma Forrageira no Alto Oeste Potiguar, que será realizado no dia 13/02/2025, na unidade Produtiva Familiar de seu Luiz e dona Francineide, no Sítio Retiro, município de São Miguel-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Janduís/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8F766ACF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Coordenador da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, José Carlos de Almeida Freire, CPF 062.704.814-57 em viagem a cidade de Felipe Guerra/RN para participar da “VI Assembleia Geral Ordinária” do Polo turístico do Oeste Potiguar, que acontecerá na Câmara Municipal de Felipe Guerra neste dia 07 de fevereiro de 2025, das 9 hs até as 15 hs.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EC1B9232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2025**

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2025

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

Contratado: Alisson Costa de Araújo

Objeto: Médico Plantonista

CRM/RN: 13469

Período: 06 de fevereiro de 2025

Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

(**Prefeita Municipal**).

Pelo Contratado,

ALISSON COSTA DE ARAÚJO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D1C8E836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2025 GC

Japi/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, o Sr. Jaime da Câmara Junior, cadastrado com matrícula funcional nº 0000400, do cargo comissionado de Secretário de Cultura do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D684C7BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 040/2025 GC
Japi/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Jaime da Câmara Junior, cadastrado com matrícula funcional nº 0000400, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Tributação do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:90E2100C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 041/2025 GC
Japi/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Caio Fernando Pimenta Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 066.***.***-0, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C3CF459D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 042/2025 GC
Japi/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Edvaldo Carvalho Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 245.***.***-1, para exercer o cargo comissionado de Secretário adjunto na Secretaria de Cultura do município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D16125F2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2025 GC - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO
DE PODERES PARA MOVIMENTAR CONTA CORRENTE
DESTE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 043/2025 GC
Japi/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Designação de Poderes para movimentar Conta Corrente deste Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Designar, o Secretário Municipal de Finanças deste município, Sr. Vanderson Menezes da Silva, cadastrado com matrícula funcional nº 0008095, para em conjunto com a Prefeita Constitucional, Sra. Simone Fernandes da Silva, cadastrada com matrícula funcional nº 0000102, movimentar todas as Contas Correntes deste ente Executivo com poderes especiais para:

- * Emitir Cheques
- * Abrir contas de depósito
- * Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições
- * Receber, passar recibo e dar quitação
- * Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- * Requisitar Talonário de cheques
- * Autorizar débito em conta relativo a operações
- * Retirar cheques devolvidos
- * Endossar Cheque
- * Sustar/ Contraordenar cheques
- * Cancelar Cheques
- * Baixar Cheques
- * Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- * Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senha
- * Efetuar Saques Conta Corrente e Poupança
- * Efetuar pagamentos, e Transferências por Meio Eletrônico.

Art. 2º. Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:12527AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 004/2025 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E DE OUTRO LADO A SENHORA CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA, CPF nº. 012.357.334-32.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, Carlos André Câmara Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025** firmado com a senhora **CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA, CPF nº. 012.357.334-32**, residente na Rua Professora Maria Augusta de Lima, centro, Jardim de Angicos/RN – CEP: 59.544-000, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a mudança de titularidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir bilateralmente o Contrato nº **004/2025**, instruído através da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL VISANDO APOIO A DISTRIBUIÇÃO DO LEITE, JUNTO AO PROGRAMA LEITE POTIGUAR**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao CONTRATO Nº 004/2025, bem como os artigos nº 137 e 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Art. 2º - Este procedimento tem como base legal os artigos 137 e 138, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como, a cláusula sexta do contrato nº 004/2025.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, em veículo de divulgação do Município.
Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

CARLA CILANIA CÂMARA DE SOUZA
CPF nº. 012.357.334-32
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9868088A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da Empresa: **M LOPES - ME, CNPJ nº 11.979.812/0001-47**, estabelecida a Rua Dr Mário Negócio, nº 1473, Alecrim, Natal/RN, CEP – 59040-000, lote I valor estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com desconto de 5% (cinco por cento) – lote II valor estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com desconto de 5% (cinco por cento) – lote III valor estimado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com desconto de 5% (cinco por cento).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 062/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.
Jardim de Angicos/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F31B0EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 01/2025 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula: 5037, portadora do CPF Nº 086.***.***-10, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025, onde a mesma, irá participar doCURSO DE APEFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO – MÓDULO 05, que acontecerá naUFRN (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE)- CAMPOS NATAL que fica localizada em LAGOA NOVA ,NATAL, sob o CEP:59078-970

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:1973D6C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 02/2025 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Matrícula: 5037, portadora do CPF Nº 086.***.***-10, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025, onde a mesma, irá participar doCURSO DE APEFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO – MÓDULO 05, que acontecerá naUFRN (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE)- CAMPOS NATAL que fica localizada em LAGOA NOVA, NATAL, sob o CEP:59078-970.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:EDD8D24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 03/2025 - SMAS (CONCESSÃO DE DIÁRIA)**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 02 (duas) ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a Servidora, a Senhorita ELAINE KELLIDA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 6602, portadora do CPF Nº 018.***.***-50, ocupante do Cargo de PSICÓLOGA DO CRAS, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, nos dias 13/02/2025 e 14/02/2025, onde a mesma, irá participar doCURSO DE APEFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO – MÓDULO 05, que acontecerá naUFRN (UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE)- CAMPOS NATAL que fica localizada em LAGOA NOVA ,NATAL, sob o CEP:59078-970.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:D4F908D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 106/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **ANTÔNIO CARLOS BORGES**, Matrícula 633, inscrito no CPF sob nº 030.085.714-41, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.12.2017 a 05.07.2024, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 2º - CONCEDER, a servidora **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 285, inscrita no CPF sob nº 512.069.004-15, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.09.2018 a 03.02.2025, o período compreendido entre 28.05.2020 a 31.12.2021 não conta como período aquisitivo em virtude da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 3º - CONCEDER, ao servidor **HUGO MARTINS DE SOUZA**, Matrícula 266, inscrito no CPF sob nº 967.006.884-34, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2010 a 03.03.2020.

Art. 4º - CONCEDER, a servidora **JOANA DARC DINIZ DA SILVA**, Matrícula 213, inscrita no CPF sob nº 491.886.314-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 03.03.2010 a 03.03.2020.

Art. 5º - CONCEDER, ao servidor **JOSÉ JOAQUIM SOBRINHO**, Matrícula 243, inscrito no CPF sob nº 708.188.274-91, Professor do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2003 a 30.06.2013.

Art. 6º - CONCEDER, a servidora **MARIA AVANÍ DA SILVA**, Matrícula 471, inscrita no CPF sob nº 481.641.004-04, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.03.2015 a 30.03.2020.

Art. 7º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERNANDES SANTIAGO**, Matrícula 467, inscrita no CPF sob nº 893.365.774-68, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.03.2009 a 01.03.2014.

Art. 8º - CONCEDER, a servidora **MARLUCE ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 359, inscrita no CPF sob nº 904.069.664-00, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 20.03.2010 a 20.03.2020.

Art. 9º - CONCEDER, a servidora **NÍCIA GARCIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula 352, inscrita no CPF sob nº 672.697.024-20, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 04.02.2006 a 04.02.2016.

Art. 10º - CONCEDER, a servidora **RITA DE CÁSSIA ALVES RIBEIRO**, Matrícula 322, inscrita no CPF sob nº 035.263.364-66, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 10 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 23.04.2003 a 23.04.2013.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:29B6D7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2023 – PROCESSO DE DESPESA – PROCESSO DE
DESPESA Nº 1.116.005/2023

No Extrato do “CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – PROCESSO DE DESPESA – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.116.005/2023”, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2025, Código Identificador: 157CCFCB e no dia 11/02/2025 no Site Eletrônico oficial do município:

Onde se lê:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7D9FCED4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 001/2025.

Nos Termos da Lei Federal de nº 14.133/2021
ADJUDICO os vencedores do Pregão Eletrônico nº 001/2025, realizado em 24/01/2025, a saber: **55.778.921 FLAVIA CRISTINA BRITO DA SILVA**- CNPJ: 55.778.921/0001-71, saiu vencedora no item: 62; totalizando o valor de **R\$ 2.209,20 (dois mil, duzentos e nove reais e vinte centavos)**.
COMERCIAL ANDRADE SILVA EIRELI- CNPJ: 19.255.674/0001-65, saiu vencedora nos itens: 56, 64, 66, 141, 150, 151; totalizando o valor de **R\$ 12.837,09 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e nove centavos)**.

COMERCIAL J A LTDA- CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 5, 11, 12, 38, 40, 52, 57, 58, 59, 72, 78, 79, 84, 89, 90, 91, 97, 98, 99, 113, 115, 127, 135, 140, 142; totalizando o valor de **R\$ 35.548,97 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).**

COMERCIAL SANMAR LTDA- CNPJ: 50.663.922/0001-57, saiu vencedora nos itens: 17, 67; totalizando o valor de **R\$ 13.665,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedora nos itens: 14, 63, 82, 130, 131, 132; totalizando o valor de **R\$ 11.471,65 (onze mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

F J C ALVES- CNPJ: 57.080.860/0001-08, saiu vencedora nos itens : 136, 137, 138 ; totalizando o valor de **R\$ 13.632,00 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais).**

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA- CNPJ: 19.210.207/0001-19 , saiu vencedora nos itens : 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 61, 65, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 83, 85, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 125, 126, 128, 129, 133, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149 ; totalizando o valor de **R\$ 138.892,17 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).**

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA- CNPJ: 93.577.427/0001-38, saiu vencedora nos itens : 2, 8, 16, 21, 22, 31, 41, 42, 43, 49, 60, 77, 94, 96, 105, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 134, 152 ; totalizando o valor de **R\$ 31.066,95 (trinta e um mil e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

Objeto: **Aquisição gradativa de material de expediente e correlatos para a execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais do Município de Jardim do Seridó**

02- HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Licitação - CL, referente a Licitação- Pregão Eletrônico de nº 001/2025 com início 13 de janeiro de 2025, realizada em 24 de janeiro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 28, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.

03-DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para as contratações das referidas empresas.

Jardim do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:981749C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **HELLY FAGNER DA NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF n.º 025.811.094-59, ocupante do cargo de Chefe de Transportes, matrícula nº 2111, como suprido para as despesas da Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 1.650, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:42871D2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0050/2025/SEMTHAS/PMJS, de 03 de fevereiro de 2025, que solicita nomeação,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhorita **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.813.504-70, para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó-RN, no período de 13 de fevereiro de 2025 a 14 de março de 2025, período de férias do Conselheiro Tutelar **AZEMIR AZEVEDO FILHO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos validos a partir de 13 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:CAD1A392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ARIÂNGELO AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 1391, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA-III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/02/2025 à 08/03/2025, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 12 de janeiro de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:705D5A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Art. 37 da Lei 234/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar PERMUTA, cedendo a servidora **DANIELLE KALINE ALVES DA SILVA JACÓ**, CPF nº 017.***.***-30, Matrícula nº 38342, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara/RN; e recebendo a servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CPF nº 068.***.***-05, Matrícula nº 1128876/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Macaíba/RN.

Art. 2º. Os servidores qualificados no Art. 1º desta Portaria continuarão recebendo seus proventos nas suas respectivas Fazendas Públicas Municipais.

Art. 3º. Os Municípios envolvidos poderão, a qualquer tempo, requisitar os servidores permutados de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/02/2025, cessando seus efeitos em 31/12/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:9C380B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 – GP 12 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETA SOBRE A QUEBRA NA ORDEM DE PAGAMENTOS DOS RESTOS A PAGAR ORIUNDOS DA GESTÃO 2021/2024, REGULAMENTANDO AS POSSIBILIDADES DE PRETERIÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DO PAGAMENTO DOS EMPENHOS EFETUADOS, NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO APLICADA AO TEMA.

A Senhora AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA, Prefeita Constitucional do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do mandato que não possam ser integralmente cumpridas dentro do exercício financeiro vigente ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo 85 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os Restos a Pagar são despesas

empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício financeiro, e que sua inscrição deve estar vinculada à existência de disponibilidade financeira suficiente;

CONSIDERANDO o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre de 2024, especialmente o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo V), que evidencia insuficiência financeira para a cobertura dos Restos a Pagar inscritos no exercício de 2024, totalizando um déficit de R\$ 54.539.304,49 após a inscrição das despesas remanescentes;

CONSIDERANDO que a inscrição de Restos a Pagar sem disponibilidade financeira configura afronta ao princípio do equilíbrio orçamentário, previsto no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, e compromete a execução orçamentária e financeira do exercício de 2025, além de potencialmente gerar responsabilização por gestão fiscal irresponsável nos termos dos artigos 73 e 74 da mesma Lei;

CONSIDERANDO que a permanência de obrigações financeiras sem cobertura de caixa pode acarretar nulidade de atos administrativos, em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, além de impactar o cumprimento de obrigações essenciais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), que determinam a observância da ordem cronológica de pagamentos e vedam a inscrição irregular de Restos a Pagar sem respaldo financeiro adequado, sob pena de irregularidade das contas municipais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 141 a 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulam a ordem cronológica de pagamentos nos contratos administrativos, permitindo sua quebra quando houver motivo relevante de interesse público devidamente justificado, em consonância com o planejamento financeiro da Administração e com os princípios da responsabilidade fiscal e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, reforça a necessidade de equilíbrio fiscal e financeiro dos entes públicos, estabelecendo exigências para a gestão responsável das finanças municipais e condicionando a capacidade de endividamento e transferências voluntárias ao cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam não inscritos e cancelados os Restos a Pagar do exercício de 2024, cuja cobertura financeira não foi assegurada conforme demonstrado no Anexo V do RGF do 3º Quadrimestre de 2024, em observância ao disposto nos artigos 42 e 85 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º O cancelamento dos Restos a Pagar de que trata o artigo anterior justifica, de forma excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, os artigos 141 a 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a ausência de lastro financeiro para quitação das obrigações pendentes, garantindo a observância do princípio da responsabilidade fiscal.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento adotará as medidas administrativas necessárias para a notificação formal dos fornecedores, credores e demais interessados sobre o cancelamento dos Restos a Pagar, assegurando a transparência e a publicidade nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º As unidades gestoras deverão providenciar, no prazo de 90 dias, o envio de relatório circunstanciado sobre os impactos financeiros decorrentes do cancelamento dos Restos a Pagar, a fim de subsidiar eventuais reprogramações orçamentárias e ajustes na execução financeira do exercício de 2025.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara-RN, 12 de fevereiro de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente
AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional de João Câmara/RN

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:E636B370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DORIS ALBERT DE MOURA SILVA JUNIOR**, portador do CPF 707.***.***-07, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:EA0DFD76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ENILDO LUCAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF 029.***.***-98, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:0E2477DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **DOUGLAS CAUÃ CABRAL OLIVEIRA**, portador do CPF 124.***.***-56, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Apoio a práticas Musicais da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:269808AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **ALISSON ALBERTINE DE MOURA SILVA**, portador do CPF 705.***.***-60, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:0A6BCF8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **HUGO RAFAEL FERREIRA DE FREITAS**, portador do CPF 098.***.***-96, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Eventos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:388EBAEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **REJANE BATISTA DA COSTA FEITOSA**, portadora do CPF 084.***.***.00, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Educação Indígena da Secretaria Municipal de Educação do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:D424B248

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **DANIELLY VITÓRIA BEZERRA DE LIMA**, portadora do CPF 712.***.***.90, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:9D992836

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025- GP**

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **KALINE DA SILVA NUNES**, portadora do CPF 058.***.***-93, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:17506587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 fundamentada no art. 74, III da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA.

Objeto.....: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Palestrantes destinado a Jornada Pedagógica que será realizado nos dias: 24, 25 e 26 de fevereiro de 2025 com o tema “Planejar, recompor e avaliar: reconstruindo e avançando para a garantia de uma aprendizagem equitativa”, evento será realizado no SEST SENAT do município de João Câmara/RN.

Contratado.....: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 45.945.910/0001-85.

Fundamento Legal...: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor mensal: 29.796,56 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 12 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:76D7E6D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 072/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **Sílvio Silva de Medeiros**, inscrito no CPF sob o nº 919xxx.xxx-72, do cargo efetivo de professor dos quadros do Município de João Dias/RN, declarando vago o citado cargo público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 24 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:B0F8ED44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 055/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 055/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA**, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de Transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 29 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B3B5EB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 100/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **THACIANE MARIA FERREIRA DE SOUZA**, Secretário(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00

(setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de a participação da secretária de saúde Thaciane Maria Ferreira de Souza, no evento da COSEMS-RN, que tem como tema Acolhimento de Gestores, Abraçar e Acolher: o papel do gestor na atuação municipal de saúde, que se realizará no Hotel Holiday Inn, Natal/RN, no período de 17 de Fevereiro de 2025 a 18 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D520074C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº07020001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, ADJUDICA a dispensa de licitação nº 07020001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

M GUEDES DUARTE, CNPJ sob o n.º 16.888.577/0001-11

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais.	11	MÊS	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00

Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da penha/RN.

M GUEDES DUARTE, CNPJ sob o n.º 16.888.577/0001-11- pelo valor de **R\$ 41.800,00 em 12/02/2025**

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:EBED4C4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº07020001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20010002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, **HOMOLOGA** a dispensa de licitação nº 07020001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, §

3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

M GUEDES DUARTE, CNPJ sob o n.º 16.888.577/0001-11

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação dos serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais.	11	MÊS	R\$ 3.800,00	R\$ 41.800,00

Contratação de empresa especializada na assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de José da penha/RN.

M GUEDES DUARTE, CNPJ sob o n.º 16.888.577/0001-11- pelo valor de R\$ 41.800,00 em 12/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:39C46AE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN N° 12120001/2024 CONCORRÊNCIA N° 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 17 de fevereiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Contratação de empresa especializada para a construção da ampliação da Escola Valdemir Fernandes, zona urbana de Jucurutu/RN.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de março de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

Jucurutu/ RN, 12 de fevereiro de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7104E863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 193, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 193, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o ofício n° 021/2024 – GAC, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a prorrogação da Cessão da servidora Francisca das Chagas Carlos de Freitas;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora efetiva FRANCISCA DAS CHAGAS CARLOS DE FREITAS, Datilógrafa, matrícula n° 1216-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu, que vem desempenhando suas funções junto a Agencia da Central do Cidadão da cidade de Assu/RN.

Art. 2º - Fica prorrogada a Cessão até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cedente, ficando a Central do cidadão responsável em encaminhar a frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem da servidora.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:76F64086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N° 195, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, MARRY GRACE DE PAIVA CARMO, CPF n° *.465.***-18, para ocupar o cargo de Chefe de Setor Executivo dos Conselhos, de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8A945432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA Nº 196, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como gestor de contratos celebrados pela administração direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao artigo 5º da Lei Nacional Nº 8.666/93 e o artigo 117 da Lei Nº 14.133/21 bem como à Resolução Nº 032/2016/TCE-RN e ao Decreto Municipal Nº 1.217/2019 no que tange à adoção de procedimentos que possibilitem o pagamento em ordem cronológica das obrigações oriundas de contratos celebrados pela Administração Pública para fornecimento de bens, prestações de serviços, locações e execuções de obras;

CONSIDERANDO que, para tanto, faz-se necessária a designação de servidores responsáveis pela verificação e atesto das despesas decorrentes de tais contratos; e

CONSIDERANDO o reduzido efetivo com atribuições administrativas no âmbito do Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **VALDINEZ VIEIRA DA SILVA**, exercendo o cargo de **Diretor do Departamento de Planejamento e Recursos Humanos**, inscrito(a) no CPF nº ***.437.***-49, como **GESTOR(A)** dos contratos administrativos exclusivamente quanto às seguintes unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu:

I – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Ao gestor de contratos caberá a verificação e emissão de atesto das despesas realizadas pelas unidades administrativas elencadas no artigo anterior, assim como a adoção das medidas que se façam necessárias ao fiel cumprimento do contrato, a exemplo do acompanhamento dos prazos de execução, a observância dos limites de saldos e a emissão de notificações aos respectivos contratados para que regularizem as pendências constatadas quando da liquidação da despesa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e a portaria 059/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B07736D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*
CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055. ***.304-**
RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuário assistido pelo CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agencia da Previdência Social da Cidade de Angicos/RN, no dia 13 de fevereiro de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 13 de fevereiro de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(X) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:7BB832A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 006/2024 - COOPERAÇÃO MÚTUA**

CONVÊNIO Nº 006/2024 - COOPERAÇÃO MÚTUA

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACURU/CE E O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE PARACURU/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, nesta cidade,

representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA**, residente e domiciliada nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu, Rio Grande do Norte, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único - A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista na Lei Orgânica de

seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

§ 10 - O(A) servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11 - O(A) servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão **CEDENTE**, devendo ser pagos pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência até o dia 31/12/2028, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025; podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a conta das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

O presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas, mediante acordo entre as partes, através de termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Elegem os Convenentes o foro da Comarca de Paracuru/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Paracuru/CE, aos 29 dias de janeiro de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA

Prefeita Municipal de Paracuru/CE

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:695ABFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE CESSÃO Nº 006/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE CESSÃO Nº 006/2025, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARACURU E O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VICENTE BATISTA DE ARAÚJO COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARACURU/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.592.298/0001-15, com sede na Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, nesta cidade, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. **GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA**, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, Jucurutu, Rio Grande do Norte, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO do servidor municipal para prestar serviço junto ao Órgão Cessionário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor o Sr. **VICENTE BATISTA DE ARAÚJO**, RG 002287057, CPF 052.552.694-33, matrícula nº 753454-0, lotado na Secretaria de Infraestrutura, no cargo Gari, pertencente ao quadro de pessoal do **MUNICÍPIO DE PARACURU/CE**, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente instrumento está amparado no Convênio nº 006/2025, firmado entre o CEDENTE e o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELO SERVIDOR CEDIDO:

O servidor municipal cedido, na forma deste instrumento, executará atividades inerentes às funções relativas ao cargo de provimento em comissão a qual será nomeada no município cessionário.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBORDINAÇÃO E VINCULAÇÃO DO SERVIDOR CEDIDO:

O servidor municipal cedido ao CESSIONÁRIO permanece sujeito ao Regime Jurídico do Município de PARACURU-CE – CE, mas quanto aos seus deveres no exercício do trabalho a serviço de JUCURUTU - RN, submete-se ao regime jurídico deste ente.

Em caso de eventual infração ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de PARACURU - CE, o servidor será restituído mediante ofício expedido pelo CESSIONÁRIO, devendo a infração cometida ser comunicada ao MUNICÍPIO DE JUCURUTU-RN, a quem compete tomar os procedimentos funcionais e legais perante o servidor para fins de sanção administrativa, sem prejuízo da responsabilidade perante o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DO CESSIONÁRIO:

Caberá ao MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN, arcar com o subsídio e direitos laborais inerentes, 13º salário, férias, terço constitucional, salário família, entre outros mediante ressarcimento mensal ao CEDENTE, bem como terá seus recolhimentos previdenciários efetuados no município CEDENTE, no caso, do MUNICÍPIO DE PARACURU-CE.

O ressarcimento de que trata a cláusula anterior será realizado ao CEDENTE independentemente da emissão ou não das certidões negativas que alude o art. 91,

§ 4º C/C art. 92, XVI, todos da Lei 14.133/2021.

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente termo será até 31 de dezembro de 2025, iniciando-se a partir de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2025, podendo ser renovado mediante prévia manifestação dos interessados, via termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O Presente termo de cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considera-se, antecipadamente, rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de qualquer de suas cláusulas, oportunidade na qual a servidora deverá ser devolvida, após prévio ajuste, ao ente CEDENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

– As partes elegem o Foro da Comarca de JUCURUTU-RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou interpretação do presente Convênio, devendo o seu extrato ser publicado na forma legal.

E, por se acharem justas e acertadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, que o fazem na presença de 02 (duas) testemunhas

que a tudo assistiram e que também assinam abaixo, para que o mesmo produza os efeitos legais desejados.

Paracuru/CE, aos 29 dias de janeiro de 2025.

GABRIELA CORDEIRO FAÇANHA

Prefeita Municipal de Paracuru/CE

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:876E579E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 27080002/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Assunto: **Registo de preços possível para locação de veículo, equipado com triturador de galhos, motorista, podador e operador de equipamento.**

CONSIDERANDO, que analisando detidamente o seu termo de referência no que concerne à descrição do veículo a ser locado, especificamente quanto ao tamanho e dimensão;

CONSIDERANDO, que o veículo com essa característica tende a apresentar maior necessidade de manutenção, o que pode gerar interrupções no serviço e aumentar os custos operacionais, como também não é viável para movimentação dentro da cidade, considerando que a maioria das ruas não dispõe de um espaço adequado;

CONSIDERANDO, por fim, que o cancelamento da licitação e a readequação da exigência do veículo a ser locado noutro Processo Licitatório, com fixação de veículo menor para melhor locomoção dentro da cidade, e custos menores, são medidas importantes para garantir a segurança, o conforto e a satisfação dos usuários.

O **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

CANCELAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

*Republicação por Incorreção

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:38A8B05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.450, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 1.450, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Outorga a permissão de uso do Parque de vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas, nesta cidade de Jucurutu, em 15 de fevereiro de 2025, para a promoção de Bolão de Vaquejada e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que:

em conformidade com o inciso III do art. 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente exercer a direção da administração municipal;

em conformidade com o inciso IX do art 49 da Lei Orgânica do Município, compete-lhe privativamente fixar preços públicos;

a Lei Municipal nº 686, de 24 de novembro de 2010 estabelece normas gerais para a fixação de tarifas e preços públicos pelo Poder Executivo, pela prestação, diretamente ou mediante autorização, permissão ou concessão, de serviços e pela utilização de bens públicos de uso comum, de uso especial ou dominiais, derogadas pela Lei Municipal nº 811, de 29 de abril de 2015, no que se refere ao Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”; e

finalmente, tudo o que consta do Processo Administrativo nº 107/2025.

DECRETA:

Art. 1º. É outorgada a DÊNIS CARLOS OLIVEIRA MARQUES (CPF 109.***.444-**) a permissão de uso remunerado do Parque de Vaquejada “Manoelzinho Pereira”, localizado no Bairro Freitas nesta Cidade de Jucurutu e pertencente ao patrimônio público municipal, em 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. A permissão de que trata o artigo anterior, destina-se, exclusivamente, à promoção de bolão de vaquejada, cabendo ao outorgado a responsabilidade por:

venda e receita das participações dos competidores, bem como a despesa de premiação;

venda e receita de outras atividades bem como a respectiva despesa;

despesa com pessoal empregado nas diversas atividades de apoio;

serviços de segurança, saúde e outros necessários à promoção;

indicação na publicidade de que a promoção é de sua responsabilidade e não da Prefeitura Municipal;

danos porventura causados ao bem público objeto do uso permitido;

recolhimento, a título de remuneração pela permissão no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O disposto no caput e incisos não impede a colaboração da administração municipal à promoção, observadas as atribuições das diversas Secretarias Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 12 de fevereiro de 2025

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:6FF748CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025**

Republicado por Incorreção (*) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 066.002.764-01, para a locação de imóvel para sediar o centro de referência especializado de assistência social – CREAS, no Município de Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro de digitação na data da assinatura, em publicação veiculada em Diário Oficial da FEMURN em 12/02/2025 - Edição 3475.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:CD748E20

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
029/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: HELIO VICENTE DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº 115.281.904-67, para a locação de imóvel para sediar a Secretaria Municipal de Turismo e Infraestrutura, situado na rua Pedro Tomaz do Nascimento, s/n, Centro, Cep: 59244-000, Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:1F5C7129**CPL LAGOA DE PEDRAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
030/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
030/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: SANDOVAL AMANCIO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 897.248.014-20, para a locação de imóvel para ponto de despejos de dejetos e entulhos do Município de Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:B0FBB322**CPL LAGOA DE PEDRAS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
031/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: RUTINERIA MARIA RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF sob nº 056.073.424-76, para locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde – UBS, do município de lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:7F2160F0**CPL LAGOA DE PEDRAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250098**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250098

CONTRATO Nº 20250098

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03010002/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA

CPF: 066.002.764-01

OBJETIVO: Locação de imóvel para sediar o centro de referência especializado de assistência social – CREAS, no Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 03.01 – sec. Munic. Municipal de administração Ação: 2015 – Manutenção das atividades da sec.de administração Fonte: 15000000000 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, inc. V, do artigo 74.

Data Assinatura: 07 de janeiro de 2025

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:03651C96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107/2025 – GP**

Portaria nº 0107/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de fevereiro de 2025.

“DECLARAR VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA, SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 79, inciso VII, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 - Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago o cargo de Agente Administrativo, em virtude do falecimento do Sr. **FRANCISCO EDILSON LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1218, ocorrido em 28 de janeiro de 2025, servidor efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2025.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:B497673F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 010/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 12 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de março de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DE
Nº 139	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALO FILHO	SMOSMU	2023/2024	ASG	01.03.2025 30.03.2025	a

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:588458B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025 – SMADMRH**

Portaria nº 011/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2025.

“REMANEJA SERVIDOR EFETIVO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas na Lei Complementar 002/2007.

Considerando o Termo de Compromisso firmado onde o servidor, compromete-se a cumprir a carga horária de 40 horas semanais no órgão determinado pela Administração Municipal podendo ser transferida quando houver necessidade para outro órgão do município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar a servidora efetiva relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

• **MARIA DO CEU ACIOLE DA COSTA – MAT. 021;** Função: Agente Administrativo.

Art. 2º - Fica remanejada para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:31596E1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º:002/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:107.004/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:Município de Lagoa Salgada, através da Secretaria Municipal de Educação.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, inscrita no CNPJ Nº 10.335.101/0001-77.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM EDUCAÇÃO, NA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALde Lagoa Salgada e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN.

VALOR MENSAL:R\$ 242.473,56 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

AMPARO LEGAL:Lei nº 13.019/2014,Decreto Municipal nº 006/2022.

LAGOA SALGADA/RN, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

Presidente

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:FE5D5118

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º:003/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:107.005/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:Município de Lagoa Salgada, através da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, inscrita no CNPJ Nº 10.335.101/0001-77.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA REDE DE ASSISTENCIALISMO, aADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPALde Lagoa Salgada e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE-ISSERN.

VALOR MENSAL:R\$ 85.470,24 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

AMPARO LEGAL:Lei nº 13.019/2014,Decreto Municipal nº 006/2022.

LAGOA SALGADA/RN, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

Presidente

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:0426BD62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)THALES VINICIUS FERNANDES BARBOSA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THALES VINICIUS FERNANDES BARBOSA**, inscrito no CPF sob nº##5.913.494-## para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:3E78FBE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)MARCOS ANTÔNIO NUNES, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCOS ANTÔNIO NUNES**, inscrito no CPF sob nº##2.694.254-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE MEIO AMBIENTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:D08CE40E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MATTHAUS DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº##11.480.954-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DA DEFESA CIVIL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:8329A2C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a)IZADORA PEREIRA DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **IZADORA PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº##2.648.004-## para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:14593B0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD), JUNTO À UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CENTRAL DO CIDADÃO DE LAJES/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e considerando o disposto no Ofício nº 401/2022-GAC,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão dos servidores abaixo relacionados, para desempenharem suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de Lajes/RN:

NOME	CPF
Adeilson Fernandes da Rocha	***.16.**4-87
Dalvanira dos Santos Araújo Rocha	***.39.**4-96
Juan Diego Martins da Costa Cruz	***.18.**4-48
Liane Raiane Barbosa Moreira da Silva	***.87.**4-31
Maria da Conceição de Lima Silva	***.87.**4-25

Art. 2º - A cessão será prorrogada por período indeterminado, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário e retroagindo seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:819F16A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DIONISIO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **SANDRA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DIONISIO**, inscrito no CPF sob nº##6.897.764-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DA JUNTA MILITAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 10 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:8664CB48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) JANSSEN ANDERSON DO NASCIMENTO COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JANSSEN ANDERSON DO NASCIMENTO COSTA**, inscrito no CPF sob nº##8.057.484-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:CA74E080

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº005, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Prorroga o prazo para pagamento da taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento - exercício 2025.

O PREFEITO DE LAJES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, Da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e normatizar a atividade administrativa relativa a desburocratização dilatando o prazo

para atendimento aos contribuintes no tocante a regularização mercantil, que permite ao Chefe do Poder Executivo Municipal expedir atos que julgar necessários para sua regulamentação;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do sistema Integrado de Administração tributaria (SIAT) para fins da virada do exercício fiscal e aplicação do índice de correção monetária IPCA, conforme determina a Lei Complementar: 003/2014, o qual ficou apto a operar no dia 07 de janeiro de 2025, suprimindo assim, o direito de 7 (Sete) dias da contagem de 30 (trinta) dias, conforme dispõe Código de Posturas do Município.

CONSIDERANDO que, o mês de janeiro é um período de volume exaustivo de obrigações acessórias para as empresas, no tocante a regularização fiscal para adesão ao regime especial unificado de arrecadação de Tributos e contribuições (Simples Nacional), conforme lei complementar 123/2006.

CONSIDERANDO que a base de cálculo para cobrança da taxa de alvará de funcionamento depende da apresentação por parte do contribuinte do faturamento ou receita bruta referente ao ano imediatamente anterior, sendo janeiro o período de apuração da competência de dezembro (mês pertencente ao ano anterior), inviabilizando a apresentação em tempo hábil do referido demonstrativo.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 31 de março de 2025, o prazo para pagamento da taxa de renovação do alvará de localização e funcionamento - exercício 2025, oportunizando assim, a todos os empreendedores localizados no município de Lajes que ainda estão pendentes da devida regularização fiscal tributária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

PREFEITURA DE Lajes/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:99F853C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº179, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **IRACEMA DANIELE FERNANDES**, Ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Lajes/RN, matrícula nº5169, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de fevereiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:57B86F07

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº168, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025*

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 07/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica disposta a cessão do Servidor Público Municipal **JARDÊNIA LUCILA LISBOA DE FREITAS** Ocupante do cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Lajes/RN, matrícula nº3697, para exercer seus relevantes serviços a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio Do Vento/RN, **COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO**.

Art. 2º. A cessão será pelo período de **01 de janeiro de 2025** até o dia **31 de dezembro de 2028**, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:5C161870

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Fica Instituído no Município de Lajes/RN, O Programa Municipal de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas Físicas e Jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributaria de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar,

com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.

Parágrafo único: O benefício previsto neste programa alcança débitos fiscais cujo vencimento tenha ocorrido até a data de adesão ao REFIS.

Art. 2º- O Ingresso no Programa de Recuperação e Estímulo a Quitação de Débitos Fiscais – REFIS MUNICIPAL destina-se a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais como também Preços Públicos, com vencimento até a data de Adesão ao REFIS, com observação ao parágrafo único do Art. 1º, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, espontaneamente confessados, parcelados ou a parcelar, protestados ou a protestar, originários de auto de infração e intimação já lavrados, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º- A Adesão ao REFIS, dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas neste decreto.

Parágrafo Primeiro: A opção pelo programa de recuperação fiscal deverá ser formalizada até o dia 30 de Maio de 2025. Mediante requerimento padrão disponibilizado pela coordenadoria de tributos acompanhados dos documentos nele listados.

Parágrafo Segundo: O valor dos Débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação pelo índice IPCA.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS A ADESÃO AO PROGRAMA DE PAGAMENTO DE DÉBITOS

Art. 4º O programa de recuperação fiscal admite as seguintes hipóteses de pagamento:

I - com redução de 100% (cem e cinco por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em parcela única, com vencimento no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

II - com redução de 90% (noventa por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

III - com redução de 80% (oitenta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 4 (quatro) e 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

IV - com redução de 60% (sessenta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 11 (onze) e 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário;

V - com redução de 50% (cinquenta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 16 (dez) e 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão do boleto bancário;

VI - com redução de 40% (trinta por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, se o contribuinte optar pelo parcelamento do débito entre 26 (vinte e seis) e 38 (trinta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira

parcela fixado no prazo máximo de 5 dias contados da emissão do boleto bancário.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando o valor da parcela mensal decorrente do cálculo em 38 (trinta e oito) vezes for maior que R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o contribuinte poderá optar pelo parcelamento em até 52 (setenta e duas) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 20% (vinte por cento) no valor das multas e juros decorrentes do inadimplemento, sendo o vencimento da primeira parcela fixado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da emissão do boleto bancário.

Art. 5º O débito contemplado no programa de recuperação fiscal será recolhido através de documento municipal de arrecadação (DAM), condicionados a limitação da parcela mínima de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), para pessoas físicas e R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) para pessoas jurídicas.

Parágrafo Primeiro: A parcela inicial de adesão ao programa para pessoas físicas e jurídicas com débitos fiscais acima de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais) será de 10% do saldo devedor apurado conforme plano escolhido.

Parágrafo Segundo: A parcela inicial de adesão ao programa para pessoas físicas e jurídicas com débitos fiscais acima de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) será de 15% do saldo devedor apurado conforme plano escolhido.

Art. 6º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatido os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos deste decreto.

Art. 7º Do débito consolidado na forma deste Decreto:

- I – sujeitar-se-á correção monetária pela variação do IPCA
- II – será pago em parcelas mensais e sucessivas.
- III - a consolidação do parcelamento (REFIS) se dará com o integral da primeira parcela que não poderá exceder o prazo de 5 dias do requerimento de adesão ao REFIS.

Art. 8º a opção pelo programa sujeita o optante a:

- I – Confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos incluídos;
- II – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
- III – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- IV – para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos.
- V – as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS;
- VI – O Município de Lajes verificará os casos de existência de decadência ou pela prescrição, bem como a inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrados, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos.
- VI – Incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre os débitos atualizados, tal como previsto no art. 85 do código de Processo Civil, a serem satisfeitos juntamente com a parcela única ou, proporcionalmente, sobre cada parcela.

Parágrafo único: Na extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito

passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 9º A homologação da opção será efetuada pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e finanças através da Coordenadoria de Tributos.

Parágrafo Primeiro: Não ocorrendo manifestação contrária considerar-se-á a opção tacitamente homologada.

Parágrafo Segundo: A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada a apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.

CAPÍTULO III DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS)

Art. 10º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- I – deixar de atender qualquer uma das exigências expostas neste decreto;**
- II – ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento ou débitos decorrentes de fatos geradores futuros;**
- III – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.**

Parágrafo Primeiro: A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, reestabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo: A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecida.

Parágrafo Terceiro: A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal suspensos por conta da adesão.

Parágrafo Quarto: Não será aplicado o disposto neste artigo nos casos de situação de emergência ou calamidade pública declarada pelo município, pelo período em que perdurar referida situação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 11º Aplicam-se aos casos omissos deste decreto os dispositivos no Código Tributário Municipal, no que couber.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A929A703

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte – DPE/RN e da outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2022 – DPE/RN, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE LAJES/RN,

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 036/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses a cessão do Servidor Público Municipal Paulo Wilson Gabriel, matrícula nº 475, para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, onde o mesmo continuará a prestar seus relevantes serviços.

Art. 2º. A cessão entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2025 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 12 de fevereiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:42813742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos.

INEXIGIBILIDADE: 018/2025

PROCESSO: 29010225

NOME DO CREDOR: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ

CPF: 077.685.524-74

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:7F549911

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 14.133/21

CONTRATO Nº.....: 2025014

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 29010225

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: CÉLIO MARQUES DE QUEIROZ**CPF:.....: 077.685.524-74****OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PÚBLICA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.****VALOR TOTAL.....: R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)****PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.122 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.****CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 32.400,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).****VIGÊNCIA.....: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025****DATA DA ASSINATURA.....11 DE FEVEREIRO DE 2025****Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:03B32F69**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2025.02.06.002**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, ambos, designados pela Portaria nº 002 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 05 de março de 2025 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2025.02.06.002, tipo “menor preço global”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução das obras de construção de complexo de esporte e lazer - primeira etapa, localizada na Rua Sebastião Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, com recursos da Emenda Especial nº 202442760019, Plano de Ação nº 09032024-074120, Programa nº 09032024 e próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2025, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos. A qual será realizada pelo Agente de Contratação Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET, para o objeto definido no edital e seus anexos, Major Sales/RN.

Orçamento estimado R\$ 1.119.008,99 (Um Milhão, Cento e Dezenove Mil, Oito Reais e Noventa e Nove Centavos), elaborado com base na tabela SINAPI/RN - 10/2024 (NÃO DESONERADO), ORSE/SE - 09/2024 e SEINFRA/CE - 028, com BDI na ordem de 20,70%.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal no 14.133/2021, instruções, termos e demais condições contidas no edital e seus elementos constitutivos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major

Sales/RN, a partir do dia 17 de fevereiro de 2025, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 12 de fevereiro de 2025

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2025

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:1B754909**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Trânsito de Marcelino Vieira-RN, após autorização do processo, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2025, em favor da Pessoa Jurídica de RICARDO COSTA DE LIMA-MEI, inscrito no CNPJ nº 44.241.136/0001-69, a qual foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme descrição da proposta final apresentada, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referências e anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

JOSÉ ERISBERTO RODRIGUES FARIAS–

Secretário Municipal.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:1556154C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000007/25 justificativas da contratação e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03-DLE/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do município de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexo. Fica Homologado/Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a Pessoa Jurídica de RICARDO COSTA DE LIMA-MEI, inscrito no CNPJ nº 44.241.136/0001-69, a qual foi vencedora dos itens com o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme descrição da menor e melhor proposta apresentada. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133-2021 Art. 75. II, §3. Segue o processo ao Setor de Contratos.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:854FBA79**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 041/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José de Arimatéia Gomes Pinto Júnior, matrícula nº 100269, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 12/02/2025 a 13/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 12 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D33AE90E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º ADENDO AO EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU
CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSORES(AS) E PROFISSIONAIS
VINCULADOS À EDUCAÇÃO.**

O Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. José Marcelino, nº 109, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 08.357.618/1000-15, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 032/2025, publicada em 31/01/2025, no Jornal da FEMURN, em atendimento ao que dispõem os incisos II e IX do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei nº 8745/93 e Lei Municipal nº 294/2017, torna público o **3º Adendo** ao Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva junto a Secretaria Municipal de Educação, publicado em 05 de fevereiro de 2025, **passa a vigorar com as seguintes alterações**

O item **5.1 do edital original** de que trata dos cargos, vagas, escolaridade, vencimento e carga horária, passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1- As inscrições serão realizadas no período entre **05 de fevereiro a 14 de fevereiro** do corrente ano de 2025, no horário das **08h às 12h00min** e das **14h00min as 17h00min** na sede do **Polo Universitário UAB**, situado à Travessa Neo Pones, centro, CEP: 59.970-000, Marcelino Vieira-RN;

6.9 - O processo de análise de Currículo e de Documentos de Experiência Profissional se dará pela Comissão que, será atribuída a nota de 0 à 10 para os cargos de Nível Superior, e para os cargos de ASG e Porteiros nota de 0 a 7,0 seguindo a seguinte distribuição fixada na tabela abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO PROFESSOR(A) /NUTRICIONISTA		
CRITÉRIOS	VALOR	VALOR TOTAL
Experiência Profissional na área pretendida e/ou afins*	1,0/ano	3,0
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o Cargo	1,0	1,0
Especialização na área pretendida e/ou afins	0,5	0,5
Mestrado na área pretendida e/ou afins	1,0	1,0
Doutorado na área pretendida e/ou afins	1,5	1,5
Formação Continuada na área pretendida e/ou afins **	0,5/curso	1,5
Formação Complementar na área pretendida e/ou afins ***	0,5/curso	1,5
TOTAL DA PONTUAÇÃO		10

* Serão válidas apenas as experiências dos últimos 5 anos.

**Curso de aperfeiçoamento e de capacitação feitos, na área de educação/nutrição, na rede local ou em instituição de ensino reconhecida legalmente.

***Participação em eventos, congressos, oficinas, conferências, exposições e feiras, todos na área de Educação/nutrição, e com carga-horária de pelo menos 5 horas.

QUADRO DE PONTUAÇÃO PORTEIRO/A – ASG		
CRITÉRIOS	VALOR	VALOR TOTAL
Experiência Profissional na área pretendida*	1,0/ano	5,0
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para	2,0	2,0

o Cargo		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		7,0

* Serão válidas apenas as experiências dos últimos 5 anos.

O item **7.5 do edital original** de que trata das inscrições, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.5. As entrevistas ocorrem em data fixada no cronograma e por ordem de chegada na sede do Polo Universitário UAB, nos horários de Das 7h00min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min

Será acrescido o item 7.8 com a seguinte redação

7.8 NÃO será permitido uso de celulares na sala da entrevista.

O item **11 do edital original** de que trata do cronograma, passa a vigorar com a seguinte redação:

– Do Cronograma

DATAS	EVENTO
05 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital
05 até 14 de fevereiro de 2025	Realização das Inscrições
18 de fevereiro de 2025	Homologação de inscrição
19, 20 e 21 de fevereiro de 2025	Entrevista
25 de fevereiro de 2025	Resultado preliminar
26 de fevereiro de 2025	Prazo para Interposição de Recurso
27 de fevereiro de 2025	Publicação do Julgamento de Eventual Recurso
28 de fevereiro de 2025	Homologação e publicação de Resultado Final

Marcelino Vieira-RN, em 12 de fevereiro de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS

Membro Da Comissão Do Processo

Publicado por:

Francisca Edneide Cesario de Oliveira

Código Identificador:76F36D1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Dominique Jadelly Batista Soares	122.xxx.xxx-48	Assessora Técnica 1	ATI
Milianna de Oliveira Silva	066.xxx.xxx-00	Diretor de Departamento 1	DD1

Mauriso Bezerra da Silva | 538.xxx.xxx-49 | Diretor de Departamento 1 | DD1

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Maria Auxiliadora de Jesus	878.xxx.xxx-72	Assessora Técnica 1	ATI

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 10 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:B4F1FC8C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025

Institui a Comissão Organizadora para condução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através do Programa Criança Feliz, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e do Setor do Cadastro Único.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE- RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, S 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizada do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, desta Secretaria, visando ao recrutamento de pessoal temporário para as funções contempladas no referido processo.

Art. 2º Ficam nomeados (as) os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA	PRESIDENTE
ANA CAROLINA FERREIRA DA SILVA	MEMBRO
RENATA KALINE RODRIGUES DA SILVA	MEMBRO

Art. 3º Ficarão a cargo da comissão organizadora todas as providências necessárias a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, obedecendo fielmente às normas legais pertinentes.

Art. 4º Compete ao presidente da comissão solicitar todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários e realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como encarregar-se da divulgação, organização, publicações e local da entrevista.

Art. 5º Os servidores prestados pelos membros da Comissão serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 05 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:CB1D17DA

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 02/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: PAGODE DO COXA LTDA - CNPJ: 43.603.532/0001-26

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "PAGODE DO COXA" para 01 (UMA) apresentações no evento "FESTA DIA DE REIS 2025- PRAIA DE CARAUBAS", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no polo Caraúbas com duração de 02:00 hrs (Duas Horas) no dia 06 de Janeiro de 2025

VIGÊNCIA: Início: 03/01/2025 - Término: 31/12/2025

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

*11.001 - Sec. Mun. de Administração
2078- Manut. da Sec. Mun. de Administração
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Maxaranguape/RN, 03 de Janeiro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

CPF: 025.XXX.XX4-81

P/Contratante

JOÃO VICTOR DE ALBUQUERQUE SANTOS

Sócio Administrador

CPF: 073.XXX.XX4-02

P/Contratada

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:D95CB362

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista "DJ EDDY" para 04 (QUATRO) apresentações no evento "Carnaval Maxaranguape 2025", o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo assim o valor total de 4 (QUATRO) apresentações de 6.000,00 (seis mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: As apresentações será no polo Maracajaú, na tenda Eletrônica nos dias 01 02 03 e 04 de março (quatro diárias) com duração de 02h00 (DUAS) de show, e no que trata da

contratação, será por meio de sua empresa 53.473.505 JOSE EDSON DA CRUZ BARBOSA, CNPJ 53.473.505/0001-30, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:9D84FD08

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.770.238/0001-57**, cujo valor global de **R\$ 6.378,66 (Seis mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos.)**, objetivando os **SERVIÇOS PARA 5ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO NOVA SAVEIRO ROBUST CS AMBULÂNCIA DE PLACA RQ15H16 - REVISÃO DE 50.000 KM e 7ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO CS RB MPI AMBULÂNCIA DE PLACA RQH7A20 - REVISÃO DE 70.000 KM ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:72DDDBBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER
NECESSIDADES EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE
MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas edo ramo que, nos 05 (cinco) dias subsequentes a esta publicação, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, VISANDO ATENDER NECESSIDADES EM DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE MONTANHAS-RN.**

.As descrições dos itens e suas especificações pode ser solicitado através do e-mail termodereferencia@montanhas.rn.gov.br ou pode ser acessado através do link <https://drive.google.com/file/d/1cRiCUXmRq70WuexBmTw0tuPU11KSd-Ev/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão encaminhá-la para o seguinte e-mail: <termodereferencia@montanhas.rn.gov.br>. Também é possível

entregar a Pesquisa Mercadológica *in loco*, com a equipe de apoio, localizado na Rua nova, sn, Centro, Montanhas/RN – CEP: 59.198-000, até às 12h do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail mencionado no parágrafo anterior.

Montanhas/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Jessica Bernardino da Silva Dos Santos

Código Identificador:5AA6FB6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL – DISPENSA Nº
10/2022**

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representado pelo(a) **PREFEITO**, o Sr. **ANDRE RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, brasileiro, casado, Av. João de Paiva, 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **CONTRATADO(A)**: **ANA PAULA DA ROCHA FREIRE**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 081.702.504-98, com endereço **POVOADO BARRENTA, 112, BARRENTA, Monte Alegre/RN CEP:59182000**, neste ato representado pelo o Senhor **ANA PAULA DA ROCHA FREIRE**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 081.702.504-98, brasileiro, casado, com endereço **POVOADO BARRENTA, 112, BARRENTA, Monte Alegre/RN CEP:59182000**, têm a rescisão do instrumento contratual celebrado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO RESCINDIDO:

Fica rescindido, entre as partes acima identificadas, o contrato oriundo da Licitação – Dispensa Nº 10/2022, Serviços de Encarregado de poço na Comunidade de Carrasco durante o exercício de 2022..

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

A presente rescisão tem como base legal o artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA INEXISTÊNCIA DE VALOR A PAGAR OU A RESTITUIR:

Não existem valores a pagar ou a restituir por ambas as partes.

Monte Alegre/RN, em, 13/01/2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Pela Contratante
Prefeito Municipal

ANA PAULA DA ROCHA FREIRE
Pelo(A) Contratado(A)

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:8FD5890F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 26/2021
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** MARIA ALVES DIAS.- CPF: 036.453.824-45. **OBJETO:** Locação de imóvel para anexo da Unidade Básica de Saúde PSF-002/Sobrado no povoado de Lameiro nº 80, Zona Rural, Monte Alegre/RN.. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 2.426,64 (dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 01 de março de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

MARIA ALVES DIAS
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5B61A95A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº340/2025 - GP

Nomeia Gestor de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO VICTOR DE OLIVEIRA SENA, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE APOIO ÀS COMUNIDADES RURAIS, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2744333E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 15/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE CABRAL.- CNPJ: 466.309.704-97. OBJETO:Locação de dois imóveis localizados na Rua Professor Gaspar, 228 e 234 no Centro de Monte Alegre/RN, destinado às instalações do Centro de Reabilitação em Fisioterapia.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 47.302,80 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 26 de abril de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante E

FRANCISCO CANINDE CABRAL
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C97BF034

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 66/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADA: DINAMERICO JOSÉ XAVIER.- CNPJ: 875.068.404-30. OBJETO:Locação de imóvel localizado na rua São José, 61 - no centro de Monte Alegre, destinado a sede da coordenação de endemias. DO VALOR ALTERADO: R\$ 8.949,12 (oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permaneceminalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, II "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, 17 de junho de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

DINAMERICO JOSÉ XAVIER
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:2353D7D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº339/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSE ALANDERSON DA SILVA FREITAS, ocupante do cargo de SUBCOORDENADOR DE COMERCIALIZAÇÃO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12A7951B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 2/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
 CONTRATADA: CRISTIANE ROSA 56555032472
 CNPJ:29.831.469/0001-54
 OBJETO: Contratação de Show Artístico da cantora **Cristiane Velassy** para o evento CARNALEGRE 2025, no dia 21 de Fevereiro de 2025, no Palco Principal, da Praça, no Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 20hs às 22h, como primeira atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações..
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
 Função: 13 - CULTURA
 Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa: 0627 - EVENTOS CULTURAIS
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022
 Região: 0001 - Monte Alegre:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
 VALOR:R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
 VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de fevereiro de 2025 e término em 24 de fevereiro de 2025.
 DATA: 12 de fevereiro de 2025.
 ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e CRISTIANE ROSA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:51B0BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
18/2025

Processo Licitação: nº 23/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 36.000,00(trinta e seis mil reais).
OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento do prédio público ou sob o seu domínio relacionado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
 Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3B907AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
19/2025

Processo Licitação: nº 22/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.
CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**
VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, ao prédio público e/ou locado, que estejam vinculadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e indispensável a contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
 Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:11F22EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GARRAFAS PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no período de 13/02/2024 a 17/02/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com,

esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 12 de Fevereiro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:9A12A6BE

CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPARIA PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no período de 13/02/2024 a 17/02/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com, esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.
Monte das gameleiras/RN, 12 de Fevereiro de 2025

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1A4132E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP

PORTARIA Nº 086/2025-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **KOLLYANY PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF 077.***.***-75, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:8C1F45C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, inscrita no CNPJ **08.167.306/0001-49**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a *Renovação da Licença Simplificada* para uma área de descarte de resíduos vegetais, localizada em um Terreno de desmembramento em Alcaçuz, com as coordenadas de referência: 265841.67 m E; 9331512.73 m S.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta

Publicado por:
Hilberito Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1CCF69FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN E
A EMPRESA DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS
DANTAS – ME.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) Nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 25***51 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 081.***.***-12, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANIELLE KARLA SANTOS DE MEDEIROS DANTAS – ME**, CNPJ/MF nº 12.520.802/0001-01, com sede na Rua. Tenente Manoel Cirilo, nº 117, Centro - CEP: 59.347-000 - UF: RN - Município: Ouro Branco, neste ato representada pelo Sr.(a) Danielle Karla Santos de Medeiros Dantas -Me - CPF: 057 ***.*** - 40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente **ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº 109/2023, decorrente da Pregão Eletrônico nº 013/2023, em conformidade com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.66, de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contrato nº 081/2024, conforme dispõe o item 6.1.1 do instrumento contratual original

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O valor do presente aditivo é de 11.361,34 (onze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
- 2.2 o contrato passará de R\$ 46.361,34 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais), para R\$ 57.951,68 (cinquenta e sete mil, novocentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
- 2.3. – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação (ões) orçamentária (s) própria (s) prevista para o exercício de 2025, na (s) classificação (ões) abaixo:

2002 - Funcionamento das Atividades do Gabinete Civil, 2003 - Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Administração e Planejamento, 2026 - Atenção Primária a Saúde – aps, 2115 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2086 - Manutenção do Ensino Fundamental Financiado com Recursos de Impostos e Fundeb 30%, 2087 - Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, 2090 - Manutenção do ensino Fundamental Financiado com Recursos do Salário Educação, 2015 - Funcionamento da proteção Social Básica – Psb, 2018 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de assistência social, 2005 - Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de obras infraestrutura e Transportes, 2020

- Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Naturais

339030 e 339039 - e fontes 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 15400000, 16600000, 16000000, 17040000.

2.4 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3. 1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

4.1 - Após a assinatura o extrato do presente aditivo deve ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (dois) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN

Contratante

DANIELLE KARLA SATOS DE MEDEIROS DANTAS - ME

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF Nº _____

NOME: _____ CPF Nº _____

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:2AAC9B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 028.03005/2025-01

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de Insumos de Higiene, Material de Limpeza e Descartáveis, visando atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2025.01.005.001 – Pregão Eletrônico nº 002/2025, em favor dos licitantes:

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO, CNPJ nº 55.213.488/0001-27, nos itens: 0016 e 0056, perfazendo a quantia de **R\$ 20.124,80** (vinte mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos); e

MERCADINHO NOBREGA (FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA) - ME, CNPJ nº 06.254.655/0001-72, nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0037, 0038, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082 e 0083, perfazendo a quantia de **R\$ 394.344,24** (trezentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador:68BF9D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2025

(Republicado por incorreção)

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Locação de Veículo tipo passeio sedan destinado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: R. L. Locações e Construções Ltda - R\$ 60.500,00.

Paraná - RN, 10 de Fevereiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F5297C07

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada no suporte e licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade e portal de transparência contábil desta Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Sistema Integrados Aplicado ao Setor Público LTDA - R\$ 10.780,00.

Paraná - RN, 11 de Fevereiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -

Presidente

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:89A598EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada no suporte e licença de uso de sistemas informatizados de contabilidade e portal de transparência contábil desta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/02/2025

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:0FCB6B39

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA PORTARIA Nº 012/2025 - GP/PMP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos, incluindo os vereadores, pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paraná/RN, deverão observar as normas contidas nesta Portaria.

Art. 2º. Para fins desta Portaria consideram-se:

I - Consignante: órgão vinculados à administração pública municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

II - Consignado: servidor público pertencente ao quadro de servidores, admitidos há mais de 06 (seis) meses autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

III - Consignatária: a entidade credenciada na forma desta Portaria, destinatária dos créditos resultantes das consignações;

IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;

V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Portaria e com anuência da administração municipal;

VI - Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos do âmbito do Poder Público Municipal;

VII - Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I - Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos;

II - Imposto de renda retido na fonte;

III - Pensão alimentícia judicial;

IV - Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

V - Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º. São consideradas consignações facultativas:

I - Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

II - Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

III - Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV - Despesas com medicamentos;

V - Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VI - Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII - Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º. Consideram-se consignações voluntárias representativas as contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º. O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Portaria.

§ 1º. Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º. No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º. No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º. A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Portaria, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º. O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativas da margem consignável.

§ 4º. Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º. Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Portaria, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Ente, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º. As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

I - Compulsórias;

II - Voluntárias representativas;

III - Facultativas.

§ 1º. Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

a) prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras;

b) prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras;

c) contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos;

d) pensão alimentícia voluntária em favor do dependente;

e) prestações de previdência complementar;

f) outras.

§ 2º. Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º. As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Ente, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º. O pedido para a formalização de convênio entre a Câmara Municipal de Paraná/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Administração da Câmara na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

I - Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

III - Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;

IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

V - Contrato ou estatuto social vigente;

VI - Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

VII - Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

VIII - Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Administração da Câmara autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10. A margem consignável prevista no art.7º desta Portaria será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11. O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º. Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º. O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Administração da Câmara e ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12. As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II - Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III - Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13. Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Portaria, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 desta Portaria e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14. Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 desta Portaria.

Art. 15. As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Único. Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Municipal de Paraná/RN.

Art. 16. Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - Taxa efetiva mensal e anual de juros;

III - Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;

IV - Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17.- A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade da Câmara Municipal de Paraná/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial desta Portaria ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste Portaria até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18. A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º. Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea “a” desta Portaria.

§ 2º. O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Portaria, especialmente se houver reincidência.

Art. 19. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta Portaria ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das

seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I - Advertência escrita quando:

- a) não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- b) as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste Portaria, se do fato não resultar pena mais grave;
- c) for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Portaria.

II - Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 desta Portaria;

III - Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Portaria, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º desta Portaria.

§ 1º. A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2º. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20. A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Administração da Câmara e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III - Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Presidente da Câmara no prazo de 15 (quinze) dias;

IV - Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Portaria, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria, é competente o(a) Administração da Câmara, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21. Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22. As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23. As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas nesta Portaria.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 25. Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26. Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

VICENTE VALENTIM FILHO
(Presidente)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F5843F8B

**GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: Fornecimento de combustíveis na Capital do Estado do RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.
Paraná - RN, 12 de Fevereiro de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7CCEEB32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.
CONTRATADO(A): M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – SOCORRO MOURA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB

para implantação/readequação e orientação das rotinas internas e fluxos dos serviços, no controle de informação de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento, orientando os ajustes devidos ligados a pagamento e informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres da Prefeitura do Município de Parazinho/RN e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos e prestadores de serviço junto ao setor financeiro.

VALOR: Importância mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 15 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Maria do Socorro Moura de Oliveira/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:8B8CC95D

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 44/2024 realizada em 10 de dezembro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 185.096,83, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 53.755,83 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO- CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).**

VORTEX NET SOLUCOES LTDA- CNPJ: 53.139.947/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 32.664,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.829.055/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 29.644,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

A G CHAVES JUNIOR- CNPJ: 12.096.176/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 57.933,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais).**

PARELHAS/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:248F6D15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
Nº 005/2025 CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
Nº 005/2025 CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.631/0001-29.

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.234.399/0001-40

Objeto: Prestação de serviços de Coleta, gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos em serviços de saúde, com manejo adequado de acordo com a classificação de grupos na legislação pertinente do serviço, de materiais hospitalares provenientes dos serviços públicos de saúde municipal do município de Parazinho/RN.

Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Base Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: Até 31/12/2025.

Parazinho/RN, 31 de janeiro de 2025.

Assinado por: Rita de Luzier de Souza Martins – Prefeita

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:868E8406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4709/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 44/2024 realizada em 10 de dezembro de 2024 (terça-feira), no valor total de R\$ 185.096,83, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

L DA S SOUZA LTDA- CNPJ: 50.319.684/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 9, 11 ; totalizando o valor de **R\$ 53.755,83 (cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).**

55.213.488 ELDER AZEVEDO VERISSIMO- CNPJ: 55.213.488/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).**

VORTEX NET SOLUCOES LTDA- CNPJ: 53.139.947/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 8 ; totalizando o valor de **R\$ 32.664,00 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).**

MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 24.829.055/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 29.644,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).**

A G CHAVES JUNIOR- CNPJ: 12.096.176/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 10 ; totalizando o valor de **R\$ 57.933,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais).**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 4709/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 44/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato).

PARELHAS/RN, 12 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B5807B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 48/2022. PROCESSO Nº 3.651/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 48/2022.

PROCESSO Nº 3.651/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 36/2021

CONTRATADA: R L DA SILVA ROSAS CNPJ:
19.434.565/0001-05.

OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 48/2023, referente ao pregão eletrônico 36/2021, objetivado por **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLATÔES**. Em 12 meses, tendo em vista a natureza continuada.

ASSINATURA: 31/12/2024;
VIGÊNCIA: 31/12/2024 até 31/12/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A66E7C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2024. PROCESSO 7.638/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 142/2024.

PROCESSO 7.638/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023

CONTRATADA: JWM EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ:
13.306.268/0001-06 **OBJETO:** Este termo de aditivo, tem como alterações a prorrogação do prazo do contrato administrativo 142/2024, referente ao pregão eletrônico 25/2023, objetivado por **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS**. Em 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA: 10/02/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual e realinhamento de preço, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:92B21238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 28/2025
DISPENSA Nº 01/2025 CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 28/2025
DISPENSA Nº 01/2025
CONTRATO Nº 18/2025

Objeto: Contratação de Plataforma Eletrônica para Disponibilização de Site Institucional para Transparência Pública com Diário Oficial Eletrônico e Certificação Digital.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	0026398- Locação do portal institucional para transparência pública com servidor de e-mail, com o módulo de gerenciamento de atividades legislativas.	Anual	01	RS 12.012,00	RS 12.012,00
Valor total: R\$ 12.012,00 (Doze Mil e doze reais).					

Data da assinatura: 11/02/2025

Vigência: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA
CNPJ: 23.107.540/0001-74

Representante: Adrielly de Castro Silva Oliveira
CPF: 103.***.***-27

Unidades Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
AÇÃO: 2042- Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
FONTE DE RECURSO: 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:91816423

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 132/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE 16/2025
CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 132/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE 16/2025
CONTRATO Nº 19/2025

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	Diária	8.000	RS 361,04	RS 2.888.320,00
Valor total: R\$ 2.888.320,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e vinte reais).					

Data da assinatura: 11/02/2025

Vigência: 11/02/2025 ATÉ 11/02/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:**
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 07.933.604/0001-30

Representante: Francisco Djair de Oliveira
CPF: 877.***.***-49

Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de: **R\$ 2.888.320,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e vinte reais).**

Unidades Orçamentárias:

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
 • Ação: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas
 • Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Saúde:
 • Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO
 • Ação: 2019 - Manutenção do CAPS
 • Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
 • Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
 • Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital
 • Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:
 • Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.
 • Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura
 • Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
 • Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 • Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 • Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 • Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola
 • Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 • Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche
 • Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 • Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte
 • Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 • Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche
 Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 • Ação: 2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré-Escola
 • Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 • Ação: 2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
 • Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 • Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL
 • Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 • Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE
 • Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação
 • Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA
 • Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.
 - Secretaria de Assistência Social e da Habitação:
 • Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação
 • Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 • Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar
 • Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 • Ação: 2022 - Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 • Recurso Vinculado: 003 CRAS
 • Ação: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos – SCFV
 • Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 • Recurso Vinculado: 009 SCFV
 • Ação: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
 • Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 019 - Programação 240890420210002 - Estrut. Rede Serv. Suas Civil
 • Ação: 2088 - Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família
 • Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 004 BF
 • Ação: 2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas – Programa Criança Feliz
 • Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 010 CRIANÇA FELIZ
 • Ação: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de Proteção e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS
 • Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 • Recurso Vinculado: 011 CREAS
 • Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte E Lazer
 • Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:
 • AÇÃO: 2055: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes
 • AÇÃO: 1055: Construção e Restauração de Prédios Municipais
 • AÇÃO: 2067: Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas
 • FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:EC056305

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº 011/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 011/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
 DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
 ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Memorando nº05/2025 GAC datado de 12/02/2025, apresentado pelo servidor (a), HERACLITO MAZILLY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula: 1000560, lotado na Secretaria de Municipal de finanças, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) HERACLITO MAZILLY DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 1000560, o gozo de férias no período de 24/02/2025 a 06/03/2025, referente ao ano de 2023 e 07/03/2025 a 14/03/2025 referente ao ano de 2024 perfazendo um total de 19 (Dezenove) dias.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 12 de Fevereiro de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:83F4BFB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
004/2025

PROCESSO Nº 14/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 45.299.125/0001-00**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C4DA18EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
004/2025

PROCESSO Nº 14/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA – CNPJ: 45.299.125/0001-00**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 004/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:1C541F90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através da Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 22/2025**, na modalidade **CONCORRÊNCIA, TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a contratação de empresa especializada para complementação das obras do Espaço Educativo Infantil Creche Proinfância Tipo C localizado no bairro Cipoal, no município de Passagem/RN, em conformidade com Projetos, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **27 de fevereiro de 2025, às 11h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:848468D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

PROCESSO Nº 9/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: OTAVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

CNPJ: 18.818.928/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Apoio Operacional, Administrativo, Assessoria e Consultoria à Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, Técnicos, Controle Social, CadÚnico, Programa Bolsa Família, Criança Feliz, Proteção Social Básica, na alimentação, acompanhamento e monitoramento das informações necessárias aos aplicativos de todos os serviços e Programas e Projetos do SUAS, além de orientações no Planejamento, Execução dos Recursos e Prestação de Contas para atendimento das necessidades do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 14 de janeiro de 2025 à 14 de janeiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social; **AÇÃO:** 2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 14 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA: Otavio Carlos Antunes de Oliveira

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: FFC7B7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2025**

PROCESSO Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA

CNPJ/CPF: 55.172.168/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em controle interno, no acompanhamento e orientação com o objetivo de planejar, implementar, revisar, avaliar, aprimorar e fortalecer os mecanismos e processos de controle interno da administração pública, abrangendo as atividades de identificação de riscos, proposição de melhorias nos processos administrativos e financeiros, elaboração de normativos, monitoramento de conformidades e capacitação de servidores, em conformidade com as normas legais vigentes e as diretrizes dos órgãos de controle externo, garantindo a conformidade com a legislação aplicável, a eficiência na gestão dos recursos públicos, a prevenção de irregularidades e a promoção da transparência e da prestação de contas.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2025

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: AD323EC0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000010/2025**

A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

PROCESSO Nº 16/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA: TECHNICAL STRATEGIES AND SOLUTIONS LTDA

CNPJ/CPF: 55.172.168/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica em controle interno, no acompanhamento e orientação com o objetivo de planejar, implementar, revisar, avaliar, aprimorar e fortalecer os mecanismos e processos de controle interno da administração pública, abrangendo as atividades de identificação de riscos, proposição de melhorias nos processos administrativos e financeiros, elaboração de normativos, monitoramento de conformidades e capacitação de servidores, em conformidade com as normas legais vigentes e as diretrizes dos órgãos de controle externo, garantindo a conformidade com a legislação aplicável, a eficiência na gestão dos recursos públicos, a prevenção de irregularidades e a promoção da transparência e da prestação de contas.

VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete da Prefeita;

AÇÃO: 2005 - Manutenção da Controladoria do Município;

NATUREZA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 935583B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 010/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 13 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 18 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro – Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, através do e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:

Izabelly Camilo Fernandes Silva

Código Identificador: 37FBC462

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª CHAMADA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE
PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL E
ESPECIALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA, SAÚDE E
QUALIDADE DE VIDA, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPOR**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 13 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 17 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de profissional e especializado na área esportiva, saúde e qualidade de vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:14E974B3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE
ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL
PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS
SOLICITANTES VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E PROFISSIONAL EM DIVERSAS ÁREAS DO
MUNICÍ**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 13 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 18 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para Contratação de serviços de mão-de-obra de eletricista e auxiliar de eletricista predial para atender a demanda das secretarias solicitantes visando prestar assistência técnica e profissional em diversas áreas do município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:AAF4BB73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder duas diárias a senhora Luana Gabriella da Cruz Silva Lopes, ocupante do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL – CRAS, Matrícula 1254, sendo o valor total de uma **diária R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, totalizando **R\$240,00** (duzentos e quarenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de fevereiro das 08hr às 17hs, onde a mesma irá participar do curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, na UFRN – Universidade do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 12 de FEVEREIRO de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:3AB56AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

A Prefeita Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **MASTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 30.659.723/0001-68**, no valor global de **R\$ 15.892,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e dois reais)**, visando a aquisição de pneus para atender as demandas do município de Pedro Avelino/RN, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.

Pedro Avelino/RN, 10 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4348D0DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados em assessoria administrativa em licitação e contratos.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual. Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do

caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
CONTRATADO: VITOR P S DE OLIVEIRA ASSESSORIA – CNPJ: Nº 35.629.360/0001-31.

Pedro Avelino-RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:05F9E747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 7/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a Contratação de empresa para prestar os Serviços Advocatícios com consultoria e Assessoria para o Setor de Licitação.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
CONTRATADO: CLYVIA SARAIVA TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: Nº 41.784.933/0001-02.

Pedro Avelino-RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:F83B6A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação dos serviços de assessoria na área de engenharia civil, visando atuação técnica e administrativa no município de Pedro Avelino/RN, para contratação de obras e serviços de engenharia e suporte à equipe de gestão de contratos, fiscalização técnica, alimentação do SIAI-OBRAS e demais serviços de engenharia sem dedicação exclusiva de mão de obra do município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a, (PNCP), buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
CONTRATADO(S): ANJOS ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.678.703/0001-00.

Pedro Avelino-RN, 31 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:24E39CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 121/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 121/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOÃO BATISTA COSNTÂNCIO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	MOTORISTA. LOTADO NA SEC. AGRICULTURA
CPF: 009.648.874-36	MATRÍCULA: 0066

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	13 de fevereiro 2025	R\$ 200,00	R\$ 100,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite	Total			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participação a obtenção de Sementes para Plantio, na usina Santana Sementes no município do Alto do Rodrigues no dia 13/02/2025.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

Pedro Avelino/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mireane Alves Miranda
Código Identificador:1D6E1403

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 120/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	MARGARIDA LUCIANA BEZERRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 009.414.304-80	MATRÍCULA: 1080

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 1/2	NATAL/RN	13 e 14 de fevereiro 2025	R\$ 300,00	R\$ 450,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 450,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de Curso de Aperfeiçoamento em Formação Continuada para os Profissionais da Socioeducação que será realizado nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, no auditório do Instituto Ágora, Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador: CDC8BB7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 106/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: 51EFF8FC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 097/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 097/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador: 45A68FB1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 102/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 102/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**,

no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:99C141AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 103/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 103/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:B3CCA392

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 107/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 107/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:0FB8DBA0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 108/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 108/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:99AABA68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
005 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 913 DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 913, DE 12 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de fevereiro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 13 01.031.0001.2001.0000 GESTAO LEGISLATIVA
15.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO
01 00 00 PODER LEGISLATIVO

Ficha: 22 01.031.0001.2302.0000 GESTAO LEGISLATIVA -
15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:58F98DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
006 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 914 DE 12 DE
FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 914, DE 12 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho

de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de fevereiro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -
SEMTMA

Ficha: 402 04.695.0006.2307.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO
AMBI 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -
SEMTMA

Ficha: 413 18.541.0006.1116.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO
AMBI -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 414 18.541.0006.1116.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO
AMBI -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:DE181893

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2025**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para o fornecimento de reagentes laboratoriais, destinados ao atendimento das necessidades laboratoriais do Município de Pureza/RN, junto à empresa TECHPROL SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 20.399.316/0001-05, no valor total de R\$ 56.100.00 (cinquenta e seis mil e cem reais), ancorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Pureza/RN, 07 de fevereiro de 2025

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:0B0193A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO:
20240155

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº002.2024

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

CNPJ: 08.290.223/0001-42

Empresa: AUTO POSTO ARAUJO LTDA

CNPJ nº. 35.661.743/0001-97

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis, destinado a suprir as necessidades desta Administração Municipal.

Fundamentação legal: Art: 79, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993.

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:D3D79B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 243 - 2025 (DIÁRIAS)

DECRETO Nº 243/2025 - GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Procuradores e demais servidores do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 68, da lei Orgânica Municipal, e

Considerando também, a necessidade de regulamentação do disposto no art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e visando normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

DECRETA:

Art. 1º A concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Município de Rafael Godeiro/RN obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista neste Decreto e nos valores fixados no seu Anexo Único.

Art. 2º O Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, quando se deslocar a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 3º As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§1º Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do Prefeito Municipal, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art. 4º A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada a sede do Município.

Parágrafo único. Em deslocamento dentro do território nacional, o valor pago corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da diária previsto no Anexo Único deste Decreto, nos seguintes casos:

I – deslocamento superior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município, quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II – para o dia do retorno a sede do Município, tomando-se por base o horário de chegada após o meio-dia;

III – quando, por qualquer forma, o Município ou outro Órgão Público oferecer hospedagem.

Art. 5º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do servidor beneficiário ou, em caso de concessão em favor de colaborador ou colaborador eventual, em conta bancária indicada ao Município pelo respectivo beneficiário.

Art. 6º Na hipótese de o servidor estar acompanhando o Prefeito, Vice-prefeito, fará jus à diária correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor da diária percebida pelos ocupantes dos cargos em referência, devendo constar no processo de concessão de diária a justificativa formal do Prefeito ou Vice-prefeito, quanto à necessidade de assessoramento em tempo integral ou assistência direta pelo servidor.

Art. 7º As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º Não serão devidas diárias quando:

I - o tempo total de afastamento for inferior a 6 (seis) horas;

II - o deslocamento for inferior a 40 (quarenta) quilômetros da sede do Município;

III - o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 9º Para a concessão de diárias a servidor, acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Prefeito será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 10. O servidor que se deslocar como membro de uma Comissão, Conselho ou Fundo Gestor, designado mediante Portaria, receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores membros das respectivas Comissões, Conselhos ou Fundo Gestor.

Art. 11. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços, não remunerados, ao Município de Rafael Godeiro, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o Município de Rafael Godeiro/RN, mas vinculada à Administração Pública;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente aos demais servidores do Município, constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 12. Os valores das diárias constam no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O valor da diária internacional será de 150% (cento e cinquenta por cento) dos valores respectivamente previstos no Anexo Único deste Decreto para deslocamento para outro Estado da Federação.

Art. 13. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal ou por autoridade competente designada, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do servidor beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 4 (quatro) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

- I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;
- II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;
- III – local de destino;
- IV – período do afastamento;
- V – quantidade de diárias.

Art. 14. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, da FEMURN, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

Art. 15. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno a sede do Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no *caput* deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração e Gestão, de qualquer dos documentos abaixo:

- I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III – outro documento definido em Portaria específica.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no *caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão o encaminhamento de relatório circunstanciado ao Gabinete do Prefeito, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 16. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

- I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
- II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

- I – do dia do retorno do servidor a sede do Município;
- II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município de Rafael Godeiro/RN, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 17. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.

§2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

§3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 18. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

Art. 19. Será concedido aos beneficiários de diárias, adicional correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor básico da diária para outro Estado, do Anexo Único deste Decreto, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local do embarque e do local do desembarque ao de trabalho ou hospedagem e vice-versa.

§1º Quando houver a utilização de veículo oficial para os deslocamentos referidos no *caput*, o adicional previsto neste artigo não será devido.

§2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e será concedido no próprio ato de concessão das diárias.

§2º O adicional de deslocamento tem caráter indenizatório e só será concedido após requerimento e comprovação dos custos despendidos pelo servidor, em viagem, com o trajeto a que se refere o *caput* desse artigo.

§3º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

§3º A comprovação de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada à Secretaria de Municipal de Administração e Gestão, por meio de documento original e nominal ao beneficiário, identificando o custo exato da despesa, em até 05 (cinco) dias do retorno do servidor.

§4º Quando o deslocamento compreender mais de uma cidade de destino, o adicional de que trata este artigo poderá ser concedido mais de uma vez, a critério da Administração e desde que formalmente requerido pelo interessado.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Prefeito Municipal.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário

Palácio Severino Lopes dos Reis, em 11 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO
TABELA DE DIÁRIAS**

Cargo/Emprego/Função	Viagem dentro do Estado	Viagem para fora do Estado	Viagem para fora do País
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
Secretários, Procuradores e demais servidores	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:4791ADBD

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 124 - 2025 - NOMEAÇÃO - COMPOSIÇÃO DA
COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

PORTARIA Nº. 124/2025 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de nomeação dos membros para compor a Coordenação de Vigilância Sanitária do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Rafael Godeiro-RN:

- I - **Alvanir Leão Carlos Bisneto** - Digitadora;
- II - **Anna Cristina Maia de Medeiros** - Nutricionista;
- III - **Franciêlio Cortez de Lima** - Coordenador;
- IV - **Halison Huston Batista Dantas** - Médico Veterinário;
- V - **Kellison Holanda Belarmino** - Farmacêutico;
- VI - **Higo Luiz Amorim Belo Maia** - Enfermeiro;
- VII - **Rodrigo Rodrigues Ferreira** - Fiscal da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rafael Godeiro-RN, aos 11 de fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:41878E71

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 092 - 2025 - NOMEAÇÃO - FRANCISCO LOPES
DA SILVA (PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO)**

PORTARIA Nº. 092/2025 - GP/PMRG
Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FRANCISCO
LOPES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO
COMISSONADO DE PROCURADOR-GERAL DO
MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 454/2025 e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, FRANCISCO LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de **PROCURADOR-GERAL** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:2D3C34AF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº.
02-2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02-2025 MENOR PREÇO**

Objeto: **Serviços de Reforma da Biblioteca Pública Municipal Eulália de Paiva Andrade deste município.** ID do processo: 364793. Dia, Hora e Local: 27/02/2025, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:9B183F8A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202501010**

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202501010

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

Dispensa de licitação Nº. 202501010
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 202501010

OBJETO: Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2025.

Retifica-se:

Onde se ler a vigência: 11/02/2025 à 11/02/2025

Leia-se vigência de: 11/02/2025 à 31/12/2025

DATA: 12/02/2025

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAUJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AB38F1FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 300102/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300102/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300102/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RENAULT KWID ZEN PLACA RGH2E82 / RENAULT KWID ZEN PLACA RGH2E92 / MONTANA QGP2126 (AMBULANCIA), pelo valor de R\$ 5.906,99 (CINCO MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F9269307

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300102/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
300102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300102/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RENAULT KWID ZEN PLACA RGH2E82 / RENAULT KWID ZEN PLACA RGH2E92 / MONTANA QGP2126 (AMBULANCIA).
VALOR TOTAL: R\$ 5.906,99 (CINCO MIL NOVECIENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:DC7E3B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 300103/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300103/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300103/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a SEGURO VEICULAR VAN ASSISTÊNCIA PLACA SSO2F53, pelo valor de R\$ 4.916,48 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E DEZESEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), em favor de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2622D5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300103/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
300103/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010003/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300103/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 61.198.164/0001-60.
OBJETO: SEGURO VEICULAR VAN ASSISTÊNCIA PLACA SSO2F53.
VALOR TOTAL: R\$ 4.916,48 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E DEZESEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:938678E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PSS
Nº 001/2025 – PMRC

Altera o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2025 - PMRC, na forma especificada no presente edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN (MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.153.454/0001-04, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, tendo em vista o grande volume de inscritos no PSS n.º. 001/2025, torna público PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO ITEM 10 – DO CRONOGRAMA, do Edital Nº 001/2025 – PMRC do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo

determinado para atender demandas dos órgãos da administração pública municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste edital a seguir:

10. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
06/02/2025	Publicação do Edital
07 a 11/02/2025	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
14/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
17/02/2025	Apresentação de Recurso
19/02/2025	Publicação dos Editais de Julgamento dos Recursos e de Chamamento para Entrevista
20/02/2025	Entrevista
25/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista
26/02/2025	Apresentação de Recurso do Resultado Preliminar da Entrevista
03/03/2025	Resultado Final

Riacho da Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5BC98D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para de fornecimento de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 12 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:8B6397C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00012/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DOUGLAS DIOGENES ANDRADE FERNANDES - R\$ 38.116,00.

Riacho de Santana - RN, 12 de Fevereiro de 2025

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2B637F17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00012/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/02/2025.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B9AAA193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 001/2025-CMDCA RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 001/2025-CMDCA RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal nº 312/2019.

CONSIDERANDO que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – ECA, a Lei Municipal nº 312/2019 estabelece que:

Art. 74 - Além das hipóteses especificadas nos incisos do caput do art. 36, desta Lei, a perda do mandato se dará:

I - por morte;

II - por renúncia;

III - por afastamento definitivo.

§1º A renúncia à função de Conselheiro Tutelar deverá ser feita por escrito pelo próprio Conselheiro e encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 75 - *Será considerada vaga a função de Conselheiro Tutelar em caso de morte, renúncia, afastamento definitivo, férias ou afastamento não justificado acima de 15 (quinze) dias.*

§1º Ocorrendo vacância o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de ofício, convocará o membro suplente para atuar provisoriamente até o retorno do titular ou para completar o período remanescente do mandato do antecessor, conforme o caso.

§2º Não tomando posse o suplente convocado, por qualquer motivo, dentro do prazo de 03 (três) dias a contar do chamamento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o que lhe suceder.

§3º Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar DANIEL VICTOS DA SILVA, solicitou o desligamento do seu vínculo com o referido órgão; CONSIDERANDO que o 1º suplente assumirá a vaga de Conselheiro Tutelar titular;

CONSIDERANDO que o 2º e 3º suplentes ABDICARAM de tomar posse como 1º suplente;

CONSIDERANDO que o 4º suplente aceitou tomar posse do cargo de 1º suplente;

RESOLVE:

Art. 1º - Desvincular, a pedido, o senhor DANIEL VICTOR DA SILVA, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR;

Art. 2º - Dar posse ao senhor FRANCISCO MATEUS DA COSTA SILVA ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR para completar o período remanescente do mandato do antecessor.

Art. 3º - Dar posse à senhora MARIA GORETE DA SILVA COSTA ao cargo de 1º SUPLENTE do CONSELHO TUTELAR para o período remanescente do mandato.

Art. 4º - A partir da data desta publicação, o Conselho Tutelar de Riacho de Santana – RN passará a ser constituído pelos seguintes membros:

- I – JOÃO BERNARDINO DE LIMA NETO
 II – PEDRO RICARDO FONTES DA SILVA
 III – FRANCISCO DAS CHAGAS JARLES LIRA DO NASCIMENTO
 IV – JOSE UIVANILCE FERNANDES
 V – FRANCISCO MATEUS DA COSTA SILVA
 VI – 1º Suplente – MARIA GORETE DA SILVA COSTA

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

THALES ALDEIDE MOIZEIS GALDINO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:03C04DF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 080/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12
 FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 080/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12
 FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º Nomear o Senhor **DANIEL VICTOR DA SILVA**, CPF nº 095.338.324-52, para exercer o cargo de COORDENADOR DE LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:CFC170A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 056/2025 RIACHO DE
 SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 056/2025 RIACHO DE
 SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA CLECIA DAS CANDEAS SOARES CAJE**, Coordenadora Pedagógica Fundamental I, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Programa de Formação Continuada em

Alfabetização para Profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:690A1BA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 057/2025 RIACHO DE
 SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 057/2025 RIACHO DE
 SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA GIZELIA SOUZA**, Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Rural XV de Outubro, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos dias 11 e 12 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2D680D18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2025 RIACHO DE
 SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025. PUBLICAÇÃO
 POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 051/2025 RIACHO DE
 SANTANA/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretaria de Educação do Município, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:18FD873F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 058/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 058/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4B8E1786

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 07/2025

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando Contratação da Licença de uso do Software Rhid com Plataforma web em Nuvem para gerenciar até 200 Servidores no controle da frequência mensal dos funcionários lotados na Secretária Municipal de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Licença do Software RHID com Plataforma Web em nuvem, para até 200 Funcionários. Suporte para o Software via any desk (acesso remoto), telefone, gerenciamento de jornada de trabalho através de ponto eletrônico tipo aplicativo para smartphone/tablet.	Mensal	12

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com), ou na sede da prefeitura durante o horário de expediente. As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 17 de fevereiro de 2025, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:446B8C00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15010001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GARAGEM
MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011601/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta para Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem Municipal da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, junto a pessoa física: **João Queiroz da Silveira, inscrita no CPF 011.690.764-91**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, com a importância global estimada de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4521DAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1601001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15010001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E URBANISMO
ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GARAGEM
MUNICIPAL

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1601001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: João Queiroz da Silveira

CPF: 011.690.764-91

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15010001/2025

OBJETO: Contratação direta para Locação de Imóvel para funcionamento da Garagem Municipal da Cidade de Rodolfo Fernandes/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 2007 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; Fonte de Recursos: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 1.500.0000 – SEM CLASIFICAÇÃO - Programa de Trabalho: 2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso V, parágrafo § 5º, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 16 de janeiro de 2025 e vigorará até 16 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Ana Cláudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
João Queiroz da Silveira –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B1DB6E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o Município de Rodolfo Fernandes/RN - Fundo Municipal de Saúde e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - LMECC.

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada **CONVENENTE** com sede na Rua Manoel Nobre, 49, centro, Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.8190/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, a Sra. Ana Cláudia Almeida Cavalcante, brasileira, casada, inscrito no CPF com o nº 021.031.384-65; com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua Governador Lacerda, SN, centro, Rodolfo Fernandes, inscrito no CNPJ/MF nº 70.031.323/0001- 28, doravante denominado simplesmente **INTERVENIENTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Francisco Gomes Sobrinho, casado, CPF nº 403.773.694-20, endereço Rua Presidente Dutra, 111, centro, Rodolfo Fernandes, e a **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.026.039/0001-39, com sede à Rua Dona Isaura Rosado, 129, Abolição III, Mossoró- RN, CEP: 59.612-670, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE**, brasileiro, portador do RG nº731216 SSP/RN, inscrito no CPF/MF No 663.509.564-00, residente e domiciliado na Rua Adalto Pinheiro, no 76, Nova Betânia, Mossoró/RN, endereço eletrônico

presidencia@ligademossoro.or.br, doravante denominada **CONVENIADA**

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que assegura a todos o direito à saúde, que é dever do Estado e deve ser garantido por meio de políticas públicas que promovam o acesso efetivo, universal e igualitário as ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamenta do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" (art. 20da Lei nº8.080/1990);

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira visando realização de exames médicos e procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, a ser realizado pela Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer aos pacientes encaminhados pela Secretária de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O Convênio tem como finalidade:

Prestar atendimento médico aos pacientes do **Município de Rodolfo Fernandes/RN**, encaminhados pela Secretária Municipal de Saúde para realização de consultas, exames e demais procedimentos relacionados à prevenção e combate ao câncer.

Oferecer atendimento personalizado, de forma a garantir rapidez no diagnóstico de doenças, propiciar condições favoráveis ao resgate da garantia de direitos fundamentais, em menor tempo possível.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município de RODOLFO FERNANDES e a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer obrigam-se a cumprir os preceitos indicados nos parágrafos seguintes, sem prejuízo das demais obrigações inerentes a boa e fiel consecução do seu objeto

Parágrafo Primeiro: Compete ao Município de Rodolfo Fernandes/RN (**CONVENENTE**) por meio do Fundo Municipal de Saúde:

Realizar o agendamento de pacientes por meio do sistema de gestão de saúde para atendimento;

Efetuar a contrapartida financeira referente às consultas e exames médicos especializados que pretende utilizar para atendimento aos seus municípios.

Parágrafo Segundo: Compete a Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer

(**CONVENIADA**):

Prestar, com a devida dedicação e seriedade, e da forma ajustada, os serviços descritos neste contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONVENENTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

Cumprir todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, referentes a estes serviços;

Manter sigilosa, mesmo após findo o convênio, as informações privilegiadas de qualquer natureza que teve acesso em virtude da execução destes serviços;

Disponibilizar a Tabela de Serviços de Saúde aplicada pelo Sistema Único do Saúde SUS, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **CONVENENTE**;

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENIENTE**, relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pela **CONVENIADA**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Termo.

Parágrafo Primeiro: as partes podem, mediante acordo prévio, prorrogar a vigência do respectivo convênio, mediante aditivo contratual por mais 12 meses, a contar a data de assinatura do aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES repassará à LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC, o pagamento pelos procedimentos realizados nos termos da tabela de procedimentos em anexo (Anexo I), com valores prefixados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde do respectivo município, até o limite do valor estimado mensal de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), pela execução dos serviços prestado mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido que eventuais exames, consultas e demais procedimentos que não constarem na tabela de procedimentos anexa (Anexo I) poderão ter seus valores negociados em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **até 30 (trinta)** dias, após a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução de ações e serviços correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação: 2.101 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade - MAC
Despesa 185 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Despesa 186 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

Os casos omissos deste termo serão resolvidos consoante rege a Lei n.0 14.133/2021 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

À luz do princípio constitucional da publicidade de atos administrativos, este Termo será publicado no órgão oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN para diminuir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos que porventura possam surgir da execução do presente Termo. E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os participantes firmam o presente Termo de (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

Rodolfo Fernandes/RN, 06 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE

Presidente

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer Conveniada

ROBSON AMORIM

Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer Diretor Administrativo

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN

Covenente

FRANCISCO GOMES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde Covenente

TESTEMUNHA 1

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:65C0CD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA**, - CPF nº XXX.032.494-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

LUIZ CARLOS PEREIRA SILVA – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B32460F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - *REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **AYLA PAULA SOARES FREITAS**, - CPF nº XXX.757.964-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade** junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.976,80 (mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos). mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes**

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

AYLA PAULA SOARES FREITAS – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:48EFACDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250009**

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 14010003/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

CONTRATADO(A): M C FELIPE CAMPOS ME, CNPJ nº 01.070.693/0001-51.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 65.836,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:1486F933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.183/2025 – GC/PMSC**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) à Coordenadora de Administração e Desenvolvimento Econômico, **ANA LIGIA DA SILVA**, Matrícula: 1530283, vinculada à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar 20 artesãs para uma visita técnica na Vila TEM, que ocorrerá no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:71332C49

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.184/2025 – GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** a Coordenadora do programa leite potiguar deste município, **CARLA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, Matrícula: 1530135, vinculada à Secretaria Municipal Assistência social, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação no centro administrativo das SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorrerá no período de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:1362AE4A

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.185/2025 – GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao Coordenador de Desenvolvimento Econômico, **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, Matrícula: 1518143, vinculado à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar 20 artesãs para uma visita técnica na Vila TEM, que ocorrerá no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9B2F3CC4

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.186/2025 – GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *03 (três diárias)*, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** ao secretário municipal de cultura, **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, Matrícula: 1540100, vinculado à Secretaria Municipal de cultura, onde participará do **Encontro dos Novos Gestores Municipais de Cultura**, no contexto do Encontro dos

Novos Prefeitos e Prefeitas, na cidade de Brasília/DF, a viagem ocorrerá nos dias 11 a 13 de fevereiro do ano 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C4132F5E

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.187/2025 – GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao motorista, **JOSENILDO SANTOS AZEVEDO**, Matrícula: 1523333, vinculado à Secretaria Municipal de turismo e desenvolvimento econômico deste município, para custear despesas em virtude de viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir 20 artesãs para uma visita técnica na Vila TEM, que ocorrerá no período de 08 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gilvanclly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A791B813

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
02.188/2025 – GC/PMSC**

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** Secretária de Assistência Social, **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, Matrícula: 1530372, vinculada à Secretaria Municipal Assistência social, para custear suas despesas em virtude da viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de capacitação no centro administrativo das SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorrerá no período de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8894B337

GABINETE CIVIL
PUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 02.189/2025
– GC/PMSC

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *1/2 (meia diária)*, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** ao motorista, **JEFERSON DE MEDEIROS CARDOSO**, Matrícula: 1530666, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas em virtude de viagem a ser feita à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir a secretária de assistência social e a coordenadora do programa do leite para participarem de capacitação no centro administrativo das SETHAS, para o desenvolver do sistema APP do leite, a viagem ocorrerá no período de 04 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2025

IVNA LAISSA A. DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5E4D02CD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.190/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.
A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº 184/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **EMILY O'HANNA DE OLIVEIRA SILVA**, **Psicóloga**, matrícula nº. **1528343-1**, vinculada ao Quadro de Pessoal Temporário da **Secretaria Municipal de Educação**, os benefícios da Lei Municipal nº. 571/09, que trata da **LICENÇA-MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em **01 de fevereiro de 2025** com término em **31 de julho do corrente ano**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora será desvinculada automaticamente do rol de servidores contratados desta Prefeitura Municipal, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência à interessada, encaminhando cópia a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia **01 de fevereiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6E98EBD1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.191/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ELLENN KATIENNE FERNANDES SALVIANO DANTAS**, CPF nº 046.XXX.XXX-93, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-1, de Diretora Técnica de Unidade de Saúde Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:29864EAE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.192/2025 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A *Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN*, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sra. **FRANCISCA EDNA PALHARES DE ARAÚJO**, **Auxiliar de Enfermagem**, Matrícula: **0113298/1**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 25 de fevereiro de 1994, conforme Lei Municipal nº. 280, a serem usufruídas no período de **01 de março de 2025 a 01 de junho de 2025**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de março de 2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:BAB1E738

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.193/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **ÁLVARO SOARES DA SILVA**, CPF nº 016.XXX.XXX-83, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8A5EF07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP Nº 063/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.795/0001-57, com sede à Av. Trairi, 811, Centro, Santa Cruz/RN.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objeto a atualização do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, nos itens 01, 05 e 06, praticado pelo mercado, conforme ARP nº 063/2024, celebrada em 07 de maio de 2024, oriundo da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP nº 005/2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Preço Reequilibrado
01	003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	R\$ 5,51	R\$ 6,14
05	004092 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	R\$ 5,65	R\$ 6,02
06	0040159 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas exclusivo me epp e equiparados	Litro	R\$ 5,65	R\$ 6,02

DO VALOR ALTERADO: R\$ 24.435,31 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo está previsto no Art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA
Pelo Órgão Gerenciador
Prefeita Municipal

JOSÉ LUCAS DE SALES
Pela Adjudicatária

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:07452D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP Nº 064/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

ADJUDICATÁRIO: PARELHAS GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.206.617/0005-50, com sede à Rodovia BR 226, SN, KM 111, Santa Cruz/RN.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objeto a atualização do valor registrado, tendo em vista o aumento dos preços dos combustíveis, nos itens 03 e 04, praticado pelo mercado, conforme ARP nº 064/2024, celebrada em 07 de maio de 2024, oriundo da Licitação - Pregão Eletrônico-SRP nº 005/2024, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Licitado	Preço Reequilibrado
03	0040091 Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Litro	R\$ 5,76	R\$ 5,87
04	0040158 Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas exclusivo me epp e equiparados	Litro	R\$ 5,76	R\$ 5,87

DO VALOR ALTERADO: R\$ 15.764,77 (quinze mil, setecentos e sessenta reais quatro reais e setenta e sete centavos).

DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preço em referência permanecem inalterado pelo presente Termo de Apostilamento.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Aditivo está previsto no Art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Santa Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO RODRIGUES DE SOUZA
Pelo Órgão Gerenciador
Prefeita Municipal

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Pela Adjudicatária

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:E2F49075

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
(REPUBLICAÇÃO)**

**TERCEIRO LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO
POR FALTA DE INTERESSADOS**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (almoço e jantar), na cidade de Santa Cruz/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão; farofa de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 02 (dois) tipo de proteína, podendo ser bovina, aves ou peixe em preparos diversos; peso aproximado: 500g.	Unidade	2200
2	Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de proteína em preparos diversos; peso aproximado: 400g.	Unidade	1000

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 24 de janeiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:2180174E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30.2025- EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 30/2025 Santa Maria-RN, 12 de fevereiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS**, CPF: **058.155.974-65**, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:A3A36350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 31/2025 Santa Maria-RN, 12 de fevereiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **MAXMILLIANO AQUINO DE MEDEIROS**, CPF: **058.155.974-65**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:27DDA292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32.2025- NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 32/2025 Santa Maria-RN, 12 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ ERIVALDO DIAS**, CPF: **552.153.354-00**, para o cargo de **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:98BC4EE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2025

Portaria nº 115/2025

Resolve com base na Lei 973/2023, inciso III do artigo 52, que dispõe sobre a convocação do suplente em casos de vacância, convocar membro suplente para recompor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTMS

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal;

R E S O L V E:

Art 1º - Convocar **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, 3º. Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituição do conselheiro Paulo Roberto Damasceno, que pediu exoneração do cargo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTSM, passa a ser constituído com a seguinte formação:

PRESIDENTE: WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO

VICE-PRESIDENTE: ALIETE LIMA DE ARAÚJO

1º SECRETARIO (A): ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO (A): EVANIA MARIA DE OLIVEIRA

3º SECRETÁRIO (A): MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:85DDDA04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Srª **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de

enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:86E40181

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de janeiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:281176D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Srª **THAIZY ANGELICA FLORENCIO QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:1387DAA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sr^a.**EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 30 de janeiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:77CF8E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sr^a.**EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:F4639F4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a.**Maria de Fatima da Silva**, servidora deste município, ocupante do cargo Técnica de enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 04 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:3F6CBE94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária a Sr^a.**MARIA CEZARINA CARLOTA**, servidora deste município, ocupante do cargo Auxiliar de enfermagem, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:E38FDECC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **WELIQUECIA PEREIRA E SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo Coordenadora em Produção a Saúde, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:DCBDC6AE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2025**

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária a Sr^a. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo Psicóloga, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN, no dia 19 de fevereiro de 2025, com objetivo de acompanhar pacientes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira

Código Identificador:5ACDAF32**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
ASD				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
WANDERLEA DA SILVA ALVES	25º Lugar	ASD	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	40h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h as 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:6328DED1**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 135/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr^a ALIFRAN BARBOSA DE MACEDO MELO, CPF nº XXX.211.574-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenador(a) de Educação do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:41110A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0129/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0129/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARLENE BEZERRA DE AZEVEDO SANTOS**, Matrícula nº 130084-9, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade**, no período de **10/02/2025 à 10/05/2025**, referente ao período aquisitivo de 2017/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:11B00A82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. **MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA**, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para confecção de carimbos, a fim de atender as demandas das Secretarias do município de Santana do Seridó/RN. A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	13/02/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	18/02/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	18/02/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA

ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.mn@outlook.com.

Santana do Seridó, 12 de fevereiro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:69168DDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 09/2025**

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 09/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de cama, mesa e banho, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 25/02/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13/02/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 12 de fevereiro de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:15191671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0130/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0130/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Matrícula nº 130164-0, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 12/02/2025 à 13/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 12 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:DDFBE96E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025-GP/PMSA**

Designa Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação a ser designado pela autoridade competente;

Considerando a normatização interna da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do Decreto n.º 02/2024, publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial - FEMURN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, ocupantes de cargos efetivos, para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através de Dispensa Eletrônica de Licitação, Chamamento Público, Concorrência Pública e Inexigibilidade, e nos Pregões Eletrônicos, atuando como Pregoeiros a serem realizados no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - Jalmir Amador da Silva, CPF n.º ***.256.154-**, Agente Administrativo; e

II - Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme, CPF n.º ***.481.454-**, Recepcionista.

Art. 2º O servidor designado deverá atuar como pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão;

Art. 3º Ao Agente de Contratação designado, compete as atribuições descritas no Decreto n.º 02/2024.

Art. 4º Designar, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto n.º 02/2024 que regulamenta a atuação dos agentes públicos nas contratações, a **Equipe de Apoio** que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos:

I – Josivania Kelly Flor de Lima Silva, CPF n.º ***.128.534-**, Coordenadora de Licitação;

II – Jardes Antônio Batista Rodrigues de Alencar, CPF, n.º *** 550.044-**, Secretário Adjunto de Administração;

Art. 5º A presente Portaria retroage os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, ficando revogada a Portaria n.º 027/2025-GP/PMSA.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E6614333

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNILTON DA COSTA FARIAS, inscrito no CPF n.º ***.626.964-** e portador do RG *.***.352-SSP/PE, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E261300F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO, inscrito no CPF n.º ***.243.084-** e portador do RG *.***.112-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6271C054

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ISRAEL MARCELINO DE BRITO, inscrito no CPF n.º ***.243.084-** e portador do RG *.***.112-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CONTROLADOR ADJUNTO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:9264A161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOÃO FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº ***.044.017-** e portador do RG * ***.276-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:60B76765

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito no CPF nº ***.314.234-** e portador do RG ***.***.541-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6625079A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ROSIVALDO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.727.284-** e portador do RG * ***.131-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE ESPORTES E TURISMO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:C8B4D03D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AGNALDO NUNES DE SILVA, inscrito no CPF nº ***.079.994-** e portador do RG ***.***.076-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES E TURISMO** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8F3EB1F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2025 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ERIVAM JOSÉ ALVES, inscrito no CPF nº ***.238.724-** e portador do RG * ***.656-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D97B3030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2025 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JEAN CARLOS SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF nº ***.493.007-** e portador do RG *.***.471-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:524FD016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005-2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 019-2024

EXTRATO DO CONTRATO 005/2025 - PREGÃO
ELETRÔNICO 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 1.209.003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO: Nº 00019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA COM O OBJETIVO DE OPERAR, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, OS SERVIÇOS DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, COM, INCLUSIVE, AS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER DE NÃO EXCLUSIVIDADE, DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ/CPF sob o número 60.746.948/0001-12, com sede na Nuc. Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco/SP - 06.029-900.

VIGÊNCIA: 29 de janeiro 2025 e encerramento em 28 de janeiro de 2030.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.160,00 (Duzentos e vinte e oito mil cento e sessenta Reais), a ser pago em parcela única pela ARREMATANTE, na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, 60 (sessenta) meses.

Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de “ação não orçamentária”, faz-se desnecessária informação sobre dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação, amparada na modalidade e tipo de licitação adotada

BASE LEGAL: Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, com o critério de julgamento maior lance ofertado.

Santo Antonio/RN, 29 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2DD7129B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO 114-2025 – PMSA-COPIRN

EXTRATO DO CONVÊNIO 114/2025 – PMSA/COPIRN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 102.102/2025
CONVÊNIO: Nº 000114/2025

OBJETO: CONVÊNIO DE ADESÃO AO “PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE” QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

MUNICIPIO CONVENIENTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

VIGÊNCIA: 02 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2025.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) mensais durante a vigência do contrato.

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2042 – Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal
Natureza da Despesa: 3.3.71.70 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: Fundamento Legal na Lei Federal nº 11.107/2005.

Santo Antonio/RN, 02 de janeiro de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:210BD042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025.

PROCESSO Nº 06/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: KJB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.578.948/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça peças para os equipamentos da área de informática, tais como: computadores, impressoras e notebooks, no intuito de mantê-los, sempre em bom estado, para o uso diário, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL R\$: 57.840,00 (CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL; **Projeto Atividade:** 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

KARLA IZABELLY DE MELO SOUZA

CPF: 481.487.504-59 -
(Representante Legal)
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:784AFAB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07/2025.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA TORRES
08428544441

CNPJ. 36.343.599/0001-03

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL:R\$: 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:75494A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025.**

PROCESSO Nº 07/2025.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: MARINEIDE CARDOSO DA SILVA TORRES
08428544441

CNPJ. 36.343.599/0001-03.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

HOSPEDAGEM E HOTELARIA, PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo;

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal de Administração

Função: 122 – Administração Geral;

Sub-função: 1024 – Apoio Administrativo;

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção da secretaria de Administração;

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 24 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

MARINEIDE CARDOSO DA SILVA TORRES

08428544441
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:7A8909A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 06 DE JANEIRO DE 2025***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº **RENAN ALVES DE MENESES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.939.224-38, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cerimonial da Secretaria Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de janeiro de 2025.

* **Republicada por erro material.**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5DF44583

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 212, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 067.612.184-54, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 05 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:58BC8B8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 213, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.445.634-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental(3) da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 06 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:BFCB2C8D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 214, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FERNANDA KAROLINA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 124.119.114-08, para assumir o cargo e as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Auditoria Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9613DCD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 120/2025 - GP

Portaria nº 120/2025 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **DANIEL ALVES WONG**, Dentista, 2 (duas) diárias, sendo 1 (uma) diária com pernoite com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), 1 (uma) diária sem pernoite com o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade Natal/RN, para participar do Acolhimento de Gestores de 2025, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2025, no Hotel Holiday Inn, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D995B3E9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação emergencial de serviços de corte de terra com trator agrícola Nº. 0051301/2025, firmado em 23 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 031/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.612.431/0001-59; **Objeto:** Contratação da Empresa KJR AUTO CENTER E SERVICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.612.431/0001-59, objetivando a Contratação emergencial de serviços de corte de terra com trator agrícola, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Agricultura - 05.001 / Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor – 2022/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo Contratante - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo Contratado – Edniris Costa de Aquino Araújo, Representante Legal.

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:998196F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 25/2025**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO: Contrato Por Tempo Determinado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
CONTRATADO: CLAUDIA SOUZA DOS ANJOS
CPF: 101.326.744-32
OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo à contratação de Profissional de PSICOLOGO, conforme Cláusula 1ª do contrato 25/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Contrato por Tempo Determinado nº 25/2025
DATA DE RESCISÃO: 12/02/2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Refeito Municipal

Publicado por:José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:66D7F2BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO-SRP Nº 004/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de material esportivo para atender as

necessidades e atividades realizadas pela secretaria municipal de esportes e turismo no município. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 12h00min do dia 13/02/2025. A sessão acontecerá às 12h00min (horário de Brasília) do dia 25/02/2025. o edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. São Fernando/RN 12/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:Misac Robson Fernandes
Código Identificador:78E52783**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, por meio do **Agente de Contratação**, torna público que a sessão referente ao **Pregão Presencial nº 001/2025**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2025.01.0010**, será reaberta no dia **17 de fevereiro de 2025**, às **10h00**, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

A reabertura da sessão ocorre em virtude da **decisão proferida pela autoridade competente**, que julgou **procedente o recurso administrativo interposto pela empresa B.K. DE ARAÚJO JORGE ME**, CNPJ Nº. **21.307.882/0001-02**. No julgamento do recurso, foi **anulada a decisão anterior do Agente de Contratação** e determinada a **revisão do julgamento da fase de habilitação** do certame.

Dessa forma, a nova sessão terá por objetivo dar continuidade ao processo licitatório, permitindo que se proceda à fase de **habilitação e, posteriormente, à adjudicação e homologação do objeto licitado**, garantindo o respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao edital, conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021**.

Diante da nulidade da decisão anterior, a nova sessão terá por finalidade:

Revisar o julgamento da fase de habilitação do certame, conforme determinado pela decisão administrativa;
Reanalisar a classificação das propostas de preços, assegurando o respeito aos critérios estabelecidos no Edital e na legislação vigente;
Adjudicar o objeto licitado à empresa vencedora e viabilizar a homologação do procedimento pela autoridade competente.

Dessa forma, **todos os licitantes, bem como demais interessados, estão convocados a comparecer à sessão no dia e horário mencionados**, munidos da documentação necessária para acompanhar os desdobramentos do procedimento.

São Fernando/RN, **12 de fevereiro de 2025**.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:Mateus Calista da Silva
Código Identificador:790BBA65**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0167 - GPMSF/2025.**

Dispõe sobre autorização de remuneração de servidor em gozo de licença-prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que versa o texto da Lei Complementar Municipal nº 032 de 13 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o gozo de licença-prêmio remunerada ao servidor efetivo GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, portador do CPF nº 049.164.804-90 e matrícula funcional nº 170498-3, Técnico Administrativo vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 11 de fevereiro a 12 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 11 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7A154E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PROC. ADMINIT. PMSF/ RN Nº 2025010030-
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2025.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ Nº 08.090.078/0001-56 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31/12/2025; VALOR: **R\$ 19.974,17**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: KLEDY GARCIA BEZERRA – PELO CONTRATANTE E DÊNIO ALVES DE OLIVEIRA – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 12/02/2025.

KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:E1841139

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 056/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:EC1B4E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE
LICITAÇÃO Nº 02/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Materiais para Saúde da Mulher, destinados para abastecer a Unidade de Pronto Atendimento Geraldo de Souza – UPA 24hs, Unidades Básicas de Saúde – UBS, Centro de Referência, Unidade Multi Disciplinar – eMulti da Secretária Municipal de Saúde, Município de São José de Mipibu.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. ADJUDICAMOS o presente Processo de Licitação em favor das empresas vencedoras: R5 Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.51710001-82, situada na Rua Aníbal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, E-mail: r5saudecompras@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador do RG nº 1.774.855-ITEP/RN, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 10, 13, 14, 17 e 18, totalizando o valor de R\$ 291.166,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Sessenta e Seis Reais); FP Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, 611 - Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.080-140 - Telefone: (84) 99404-1542, E-mail: famednatal@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador do RG nº 1.896.238-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, em todos nos itens 05, 06 e 07, totalizando o valor de RS 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais); Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, 607 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015, E-mail: saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora do RG nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 08, 09, 11, 12 e 15, totalizando o valor de RS 53.710,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais); e Luiz Ricardo Gomes da Costa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-40, situada na Rua Conselheiro Morton Faria, 1.448, Sala 11 – Condomínio Empresarial Griff Point – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.075-730 - Telefone: (84) 99431-5864, E-mail: hospitalargomes@yahoo.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz Ricardo Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 412.271.904-68 e portador do RG nº 638.083-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 16, totalizando o valor de RS 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 391.176,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais). São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, HOMOLOGAMOS o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: R5 Soluções em

Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.51710001-82, situada na Rua Aníbal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, E-mail: r5saudecompras@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador do RG nº 1.774.855-ITEP/RN, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 10, 13, 14, 17 e 18, totalizando o valor de R\$ 291.166,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Sessenta e Seis Reais); FP Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, 611 - Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.080-140 - Telefone: (84) 99404-1542, E-mail: famednatal@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador do RG nº 1.896.238-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, em todos nos itens 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais); Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, 607 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015, E-mail: saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora do RG nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 08, 09, 11, 12 e 15, totalizando o valor de R\$ 53.710,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais); e Luiz Ricardo Gomes da Costa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-40, situada na Rua Conselheiro Morton Faria, 1.448, Sala 11 – Condomínio Empresarial Griff Point – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.075-730 - Telefone: (84) 99431-5864, E-mail: hospitalargomes@yahoo.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz Ricardo Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 412.271.904-68 e portador do RG nº 638.083-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, no item 16, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 391.176,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais). São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2025. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 02/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADAS: R5 Soluções em Saúde Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.51710001-82, situada na Rua Aníbal Correia, 2703 - Candelária - Natal/RN - CEP: 59.064-340 - Telefone: (84) 2010-3601, E-mail: r5saudecompras@gmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Gedilson Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 010.776.574-80 e portador do RG nº 1.774.855-ITEP/RN, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 10, 13, 14, 17 e 18, totalizando o valor de R\$ 291.166,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil Cento e Sessenta e Seis Reais); FP Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, situada na Rua Roraima, 611 - Neópolis - Natal/RN - CEP: 59.080-140 - Telefone: (84) 99404-1542, E-mail: famednatal@hotmail.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Felipe André Bernardo de Assis, inscrito no CPF sob o nº 009.537.724-70 e portador do RG nº 1.896.238-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, em todos nos itens 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais); Saúde Potiguar Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.877.232/0001-72, situada na Rua Presidente Leão Veloso, 607 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.032-500 - Telefone: (84) 2226-8015, E-mail: saudepotiguarhospitalar@gmail.com, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Érika Tamara Costa da Rocha, inscrita no CPF sob o nº 075.547.854-19 e portadora do RG nº 002.511.827-SSP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame, nos itens 08, 09, 11, 12 e 15, totalizando o valor de R\$ 53.710,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais); e Luiz Ricardo Gomes da Costa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.575.333/0001-40, situada na Rua Conselheiro Morton Faria, 1.448, Sala 11 – Condomínio Empresarial Griff Point – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.075-730 - Telefone: (84) 99431-5864, E-mail: hospitalargomes@yahoo.com, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Luiz Ricardo Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 412.271.904-68 e portador do RG nº 638.083-ITEP/RN, cuja proposta foi vencedora do certame,

no item 16, totalizando o valor de R\$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais); **Valor Global:** R\$ 391.176,00 (Trezentos e Noventa e Um Mil Cento e Setenta e Seis Reais); RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.30 – Material de Consumo; RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2025. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2025.** ASSINATURAS: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Gedilson Fernandes de Medeiros, Felipe André Bernardo de Assis, Érika Tamara Costa da Rocha e Luiz Ricardo Gomes da Costa – p/Contratadas. DATA: São José de Mipibu/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:BCF44565

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ ADESÃO 08/2024

CONTRATADO	OBJETO
Tinus Informática Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45	O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 06(seis) meses.

São José de Mipibu/RN, 21 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B58999B2

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PP 11/2022

CONTRATADO	OBJETO
V. MACEDO – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.636.655/0001-74	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 13 (treze) meses de vigência e 12 (doze) meses de execução, mediante celebração de aditivo.
ROCHELANE HONÓRIO PACHECO GOMES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.739.884/0001-05	

São José de Mipibu/RN, 03 de janeiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:A2E78FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 054/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A SENHORA BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 23####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45####8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **BARBARA LARISSA OLIVEIRADA SILVA**, solteira professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6####8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.###.###-67, domiciliada na Rua Jose de Medeiros Brito, 215, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Professor Generalista da Educação Fundamental, com carga horária de vinte (20) horas semanais ao **CONTRATANTE**, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2025, contando a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos devidamente justificados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação prevista nesta Cláusula só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus ao **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta do Município;
- recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;
- abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função do **CONTRATADO**;
- pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
- estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

- cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do Município;
- exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- ser leal ao **CONTRATANTE**;
- observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;
- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;
- tratar com urbanidade as pessoas;
- representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROIBIÇÕES

O **CONTRATADO** é vedado:

- ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;
- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;
- opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;
- promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;
- promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;
- cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;
- atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;
- receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;
- praticar usura sob qualquer de suas formas;
- proceder de forma desidiosa;
- utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;
- exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao **CONTRATANTE** e com o horário de trabalho;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2025, Dotação 12.361.0010.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 70. Elemento 319004 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ 2.412,79 (dois mil quatrocentos e doze reais e setenta e nove centavos) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, ficando subordinada às determinações da SEMEC, quanto à forma de exercício de suas funções, jornada de trabalho e horário, observadas as normas legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura do CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, juntamente com a unidade em que o CONTRATADO estiver prestando o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este contrato será extinto, sem indenização ao CONTRATADO, verificada uma das seguintes hipóteses:

- término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
- por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE, devendo nesse caso ser emitida notificação ao contratado 15 (quinze) dias antes do término do contrato;
- por vontade de ambas as partes;
- por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão decorrente de manifestação unilateral imotivada do CONTRATANTE importará no pagamento, ao CONTRATADO, de indenização no valor correspondente a 1/12 (um doze) avos da remuneração mensal, por mês e/ou período igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será computado no cálculo da verba indenizatória da rescisão unilateral, referida no parágrafo primeiro desta cláusula, o período de trabalho inferior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao CONTRATADO, em razão de:

- ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
- afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos;
- apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;
- insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da sua feita.

PARÁGRAFO QUINTO - No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao CONTRATADO, o CONTRATANTE, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do CONTRATANTE mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e

contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização ao CONTRATADO, nas hipóteses de sua substituição por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição mencionada no *caput* da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DECLARAÇÕES

O CONTRATADO assina, neste ato, a seguinte declaração anexa ao presente instrumento, e que dele passa a fazer parte integrante:

- ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e §10º, da Constituição da República;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação não assegurará qualquer direito de reparação ao CONTRATADO, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de trinta dias, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, administrado pela FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

São José do Seridó/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura -SEMEC

BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

**ANEXO
DECLARAÇÃO**

BARBARA LARISSA OLIVEIRADA SILVA, solteira professora, portadora da cédula de identidade nº 2.6###8-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.###.###-67, domiciliada na Rua Jose de Medeiros Brito, 215, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP:59.343-000., considerando o disposto na **Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços Temporário DECLARA:**

a) que está ciente de que deve observância às proibições do art. 37, incisos XVI, XVII e § 10º, da Constituição Federal, *in verbis*: XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São José do Seridó/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

.....
Contratado(a)

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:347A1D93

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 PROC.
LICITATÓRIO MSJS Nº 103/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2022**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA (CNPJ nº 02.512.025/0001-08); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas no município de São José do Seridó/RN, conforme as especificações técnicas e projetos aprovados do Contrato de Repasse nº 917.323/2021 MDR/CAIXA; VIGÊNCIA: termo inicial em 10 de fevereiro de 2025 e termo final em 10 de abril de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:50615A90

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 008/2025**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de tendas no modelo piramidal.

Decisão: **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 003/2025**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora (LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA) comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação para a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 13.145.422/0001-05.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Seridó/ RN, 12 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D9791A55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 12 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E295F83

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN,
Nº 001/2025**

CONVOCADA PARA APROVAÇÃO, DO EDITAL Nº001/2025 DO FIA. REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2025 às 08h, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, Centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN realizou-se a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – deste município, convocada para aprovação, do Edital Nº001/2025 do FIA. Abrindo os trabalhos, Sr. **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**, como presidente deste conselho, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. O Sr. presidente iniciou sua fala informando que a

presente reunião tinha como propósito apresentar o edital nº001/2025 do Fundo da Infância e Adolescência, em seguida o Sr. Paulo Sérgio apresentou as oficinas de interesse do Fundo da Infância, assim como os prazos propostos, seguindo para votação foi aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, segue esta ata assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva dos Conselhos, pelo Presidente Paulo Sérgio Dantas de Lucena e pelos demais conselheiros. São José do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2025.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0296393A

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) de São José do Seridó/RN, através de seu Presidente o Sr. Paulo Sérgio Dantas de Lucena, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o regramento disposto na Lei nº 8.069/90, e lei nº240/03, aprova o edital do FIA de nº 001/2025.

Considerando, Lei Federal nº 8.069/90 ECA e, a lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA/ São José do Seridó/RN e a criação do FIA/ São José do Seridó/RN;

Considerando o art. 10 da lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN;

Considerando a portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando disponibilidades de recursos financeiros oriundos de Depósito da Prefeitura Municipal no Banco do Brasil, Agência 0128-7, Conta: 60.373-2, em sua declaração para o fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA/São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a forma para seleção de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA /São José do Seridó/RN nos exercícios de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o edital FIA Nº 001/2025

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN 12 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:E2ACF9D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 44/2024, realizada em 16/01/2025. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):
VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413 – CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EC8FC092

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 44/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413 - CNPJ: 42.163.247/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 24 de janeiro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:6A0B73D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, para Contratação da empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ NO DIA 06 janeiro de 2025, valor global de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 02 de Janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:F34D25D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010002/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.141.623/0001-30, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARNALDINHO NETTO, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis, valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:2B607465

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010003/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à

empresa BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis, valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:1AA55011

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010004/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.105.987/0001-37, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA KELVI PABLO, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis, durante as festividades de Reis, valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:C4D5C673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010005/2025

O Prefeito do Município de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.402.019/0001-27, com objeto da contratação: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2025, durante as festividades de Reis, valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 02 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:ED573C75

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 473, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 473, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I -
DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
CAPÍTULO ÚNICO

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a reestruturação administrativa, cria o organograma e organiza o quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Seção Única

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores e Mesa Diretora
Art. 2º O Poder Legislativo é exercido pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Mesa Diretora e Vereadores, na forma da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

TÍTULO II
Dos Órgãos, do Funcionamento e do Modelo Organizacional
CAPÍTULO I

Dos Órgãos do Legislativo

Art. 3º A Câmara Municipal de Vereadores de São Pedro/RN, será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo I desta lei.

CAPÍTULO II
Do Funcionamento

Art. 4º O funcionamento dos órgãos do Poder Legislativo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica e Regimento Interno, obedecerá ao disposto nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III
Do Modelo Organizacional dos Cargos em Comissão

Art. 5º A estrutura organizacional dos cargos em comissão da Câmara Municipal de São Pedro/RN, compreende:

I - Órgão de Assessoramento à Presidência:

a) Chefia de Gabinete da Presidência.

II - Órgãos de Atividades Meio e Finalísticas:

Secretaria Legislativa;

Secretaria de Finanças.

III - Órgãos Técnico:

Assessoria Jurídica;

Contadoria Legislativa;

Unidade de Controle Interno.

IV - Órgão operacional

a) Assistência Operacional de Serviços Legislativo.

b) Assessoria de Gabinete Parlamentar.

c) Departamento de Segurança Institucional do Legislativo.

d) Departamento de Arquivo.

§1º Os cargos em comissão previsto no inciso II neste artigo terão sua natureza jurídica de agentes políticos, tendo natureza jurídica de agentes políticos, equiparado ao Secretário Municipal, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista no art.37, II da Constituição Federal.

§ 2º Os demais cargos previstos nos I, III, IV, V e VI, são de livre nomeação e exoneração do Presidente, na forma prevista no art. 37, II da Constituição Federal.

Art. 6º O Vereador com assento na Câmara Municipal de São Pedro/RN tem o direito de indicar uma pessoa para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar.

§1º O ato de indicação a que se refere o presente artigo, fundado em critérios de confiança, vincula a nomeação pelo Presidente, a ser realizada na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, desde que inexistentes impedimentos legais ou violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como em observância aos demais requisitos aplicáveis à investidura dos cargos sem provimento em comissão.

§2º Excepcionalmente, mediante ato administrativo devidamente justificado, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá proceder com a exoneração da pessoa indicada para o provimento do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, independentemente da vontade de quem o indicou, sempre que presentes fundados indícios de que o agente descumpra com seus deveres e responsabilidades funcionais, não exerce com o devido zelo e dedicação as atribuições que lhe foram conferidas, deixa de observar normas legais e regulamentadoras, atenta contra a urbanidade, emprega materiais e bens da Câmara em serviço ou proveito particular ou, de qualquer forma, macula a imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade externa e na hipóteses de ajuste do limite gasto com pessoal.

§3º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de que trata a presente Lei, em razão de suas atribuições externas, são dispensados da obrigatoriedade de registro e controle da jornada de trabalho.

Art. 7º. Constará da presente Lei, o Anexo I com a denominação dos Cargos relativos à estrutura administrativa com a respectiva codificação, quantitativo e remuneração da qual fará parte integrante e indissolúvel, para todos os efeitos jurídicos e legais.

Art. 8º Constará da Presente Lei, o Anexo II com as atribuições de cada cargo em comissão dos órgãos previsto no art. 5º desta Lei.

Art. 9º A remuneração dos cargos em comissão da Câmara terá revisão geral anual, por Lei específica, que determinará o índice de reajuste a ser aplicado, na mesma data da concessão aos servidores públicos municipais.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos materiais e orçamentários, para fazer face às demandas originadas da presente Lei.

Art. 11. Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

São Pedro/RN, 12 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 473, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.
ANEXO I - CARGO EM COMISSÃO

CARGO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO (R\$)
Assessor Jurídico	01	CC1	4.100,00
Contador	01	CC1	4.100,00
Controlador	01	CC2	3.500,00
Secretário de Finanças	01	CC3	2.200,00
Secretário Legislativo	01	CC3	2.200,00

Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC4	1.518,00
Chefe de Segurança legislativa	01	CC4	1.518,00
Chefe do Departamento de Arquivo	01	CC4	1.518,00
Assistente Operacional de Serviços Legislativo	02	CC4	1.518,00
Assessor de Gabinete Parlamentar	09	CC4	1.518,00

LEI COMPLEMENTAR Nº. 473, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1. CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I- Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência:

recepcionar o público que visita o gabinete do Presidente da Câmara Municipal, realizando a triagem de suas demandas e coletando dados a respeito de suas reivindicações para as devidas providências, dando o desfecho adequado para o atendimento, seja diretamente, de acordo com as orientações dadas do Presidente;

organizar os compromissos do presidente, agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas facilitando o cumprimento de todas as obrigações assumidas;

manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento do gabinete da presidência demais expedientes políticos ou legislativos; conferir textos relativos à atividade a expedientes e atos do presidente, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto;

zelar pelo sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Presidente.

II-. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível Médio/superior

2. SECRETARIA LEGISLATIVA

I- Compete ao Secretário (a) legislativo:

coordenar, planejar, supervisionar e controlar os trabalhos de processamento legislativo, bem como os trabalhos administrativos de pessoal e de apoio à atividade legislativa da Câmara;

orientar e controlar os serviços administrativos, dotando-o de recursos materiais e humanos necessários e exercendo sua coordenação para alcançar os objetivos e os resultados estabelecidos pelo Presidente e Mesa Diretora;

fazer cumprir decisões tomadas em assuntos de sua competência legal ou regimental, baixando instruções de serviços, expedindo ordens e controlando o cumprimento das mesmas, para possibilitar a plena realização dos objetivos previstos;

submete à aprovação superior pedidos de aquisição de material e equipamentos, justificando a necessidade de sua aquisição para que, se necessário, sejam observadas as normas de licitação e/ou outras vigentes;

redigir a Ata das sessões ordinárias e extraordinárias, bem como audiências públicas;

Organizar as rotinas de trabalho, o movimento de férias, licenças, faltas e dos servidores da Câmara;

cuida da manutenção do banco de dados de pessoal e dos documentos funcionais dos servidores do Câmara;

receber documentos ou proposições encaminhada a Câmara Municipal;

executa atividades diversas de apoio às Comissões Permanentes e Temporárias no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;

elabora ofícios, intimações, editais e atas das Comissões Permanentes e Temporárias;

II-. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

3. SECRETARIA DE FINANÇA

I- Compete ao Secretário(a) de Finanças:

promover o recebimento das importâncias devidas a Câmara; efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de erário;

promover a guarda de valores da Câmara; requisitar talões de cheques aos bancos, bem como transferência legalmente autorizada, elaborar de processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação de recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo; fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária; controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária; efetuar pagamento, conforme as determinações da Presidência; executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento.

II-. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

4. ASSESSORIA JURÍDICA

I- Compete ao Assessor (a) Jurídico:

prestar assessoria jurídica acerca de atos da presidência, sugerir e recomendar providências no intuito de resguardar os interesses da Câmara Municipal;

recomenda procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública - princípio da legalidade, da publicidade, a impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

coordenar e supervisionar os procedimentos licitatórios;

aprovar minutas de contratos administrativos;

elaborar minutas de Atos administrativos internos, portaria, resoluções e demais atos;

redigir correspondências e ofícios que envolvam aspectos jurídicos relevantes.

prestar assessoramento e apoio aos órgãos e unidades administrativas em matéria de natureza técnica e jurídica;

planejar, executar e controlar as atividades e tarefas inerentes à Assessoria Jurídica;

prestar orientação jurídica e assistência *interna corporis*, respondendo a consultas

II- Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

Nível Superior;

Inscrição na Ordem dos Advogado do Brasil, seção do Estado do Rio Grande do Norte;

b) ser maior de 18(dezoito) anos de idade;

c) experiência de pelo menos 1(um) ano de exercício na área jurídica do Poder Legislativo ou Administrativo, ou especialização em área afim como Poder Legislativo ou direito público, administrativo ou constitucional

5. CONTADOR

I- Compete ao Contador (a):

Coordenar as atividades relacionadas à movimentação de recursos financeiros, efetuando o registro dos atos e fatos contábeis, elaborando demonstrações contábeis e orçamentos da Câmara Municipal de São Pedro/RN;

planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

escrever a contabilidade da Câmara Municipal;

elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN;

controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de recursos, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros da Câmara;

desenvolver a proposta PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LOA (Lei Orçamentária Anual) do Poder Legislativo de São Pedro/RN;

orientar à Câmara Municipal quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e à Lei Orçamentária e seus anexos;

controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

analisar e realizar os trabalhos de conciliação de contas contábeis e bancárias;

acompanhar os gastos de pessoal do Legislativo, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais Resolução do TCE/RN;

efetuar a prestação de contas por meio do sistema informatizado e atender às Instruções Normativas do TCE/RN;

executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo ou determinadas pela Gerência Financeira;

II- Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível superior

b) inscrição no CRC

6. COORDENAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO

I- Compete ao Coordenador de Controle Interno:

proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicamente dos atos do poder legislativo;

promover auditorias internas periódicas levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

revisar a adequação da estrutura organizacional-administrativa da Câmara Municipal ao cumprimento dos seus objetivos e metas;

propor ao Presidente da Câmara Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Sistema de Controle Interno da Câmara;

acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal;

desempenhar suas funções em estrito cumprimento das normas de Controle interno editadas;

manifestar, expressamente, sobre as contas anuais da Câmara Municipal, com o devido atestado dos mesmos de que tomaram conhecimento das conclusões nela contida;

encaminhar, quando solicitado, ao Tribunal de Contas Relatório de Auditoria e manifestação sobre eventuais irregularidades da Câmara Municipal, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes;

executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

II-Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

7. ASSISTENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS LEGISLATIVO

I- Compete ao Assistente Operacional e de Apoio aos Serviços legislativo:

promover a assistência relacionada a sonorização do plenário;

atender o público interno e externo, prestando informações simples, anotando e enviando recados;

registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais dos visitantes, de modo a possibilitar o controle dos atendimentos diários;

auxiliar na execução de tarefas e atribuições típicas da Câmara;

executar serviços de copa, cozinha e limpeza;

executa as tarefas operacionais de manutenção inerentes à Câmara Municipal;

distribui correspondências, quando designado

demais demandas inerentes a parte operacional da Câmara Municipal.

II-Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

8. ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR

I- Compete ao Assessor de Gabinete Parlamentar:

assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos Vereadores, inclusive representando institucionalmente a Câmara Municipal de São Pedro em eventos sociais e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pela Presidência ou Mesa Diretora;

facilitar o contato entre os vereadores e servidores públicos da Câmara de Vereadores, bem como a população, sobretudo mediante a realização de atendimento ao público, de acordo com as instruções e determinações da Presidência ou da Mesa Diretora, seja em gabinete ou mesmo fora das dependências desta Casa de Leis;

zelar pela observância das disposições legais e regulamentares internas, acompanhando e auxiliando o processamento dos

expedientes administrativos e legislativos dos Vereadores, especialmente para assegurar boas condições de trabalho, a celeridade e a normalidade das rotinas administrativas e políticas no âmbito da Câmara de Vereadores;

conferir textos relativos à atividade a expedientes e atos do vereador, especialmente quanto à ortografia, estética, formatação e clareza do texto;

participar ou conduzir a realização de audiências públicas, reuniões e prestar outros serviços de apoio, dentro de sua área de atuação e de acordo com as diretrizes dadas pela Presidência ou pela Mesa Diretora, tanto interna quanto externamente junto à comunidade, sempre que assim lhe for designado;

acesso ao plenário com devida identificação com crachá;

guardar sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Parlamentar”.

II-Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

9. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO

I- Compete ao Chefe da Segurança Legislativa:

planejar, coordenar e executar ações de segurança de modo a garantir a segurança dos membros do Poder Legislativo e a integridade física das pessoas que se encontram nas dependências da Câmara;

executar atividades operacionais de natureza anormalidades constatadas e as providências adotadas;

relatar as ocorrências e delas fazer registro;

vigilância remota por meio de acompanhamento de sistema de videomonitoramento;

planejar ações de modo a preservar a ordem e do patrimônio;

proceder como revista, busca e apreensão no exercício próprio de suas atribuições legais, observada a legislação federal e estadual pertinente.

II-. Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

b) curso de segurança ou profissional da área de segurança pública na inatividade;

10. DEPARTAMENTO DE ARQUIVO

I- Compete ao Chefe do Departamento de Arquivo:

a) promover a organização e a manutenção atualizada do sistema de arquivo dos atos da Câmara;

b) rever, periodicamente, os processos e documentos legislativos, propondo a destinação mais adequada a cada um deles;

c) fazer registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todas os documentos e as publicações da Câmara, mantendo atualizado o sistema de arquivo, controlando a sua circulação;

d) organizar e manter atualizados o arquivo de sinopse, com referência a autor, assunto e Legislatura, objetivando sua pronta localização e identificação;

e) organizar e manter atualizada coleção de cópias da legislação de interesse da Câmara, mormente a coletânea de Leis Municipais, Decretos, Resoluções e Portarias;

n) organizar e manter arquivo dos originais das fitas gravadas de reuniões da Câmara;

o) exercer outras atividades correlatas.

II-Requisito para o provimento no cargo em Comissão:

a) Nível médio/superior

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:6E9DFE44

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Lei nº. 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº. 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº. 14.133/2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº. 4.657/1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei Federal nº. 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São Pedro/RN.

Art. 2º. O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, Fundos Especiais e as demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município de São Pedro/RN.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, e no art. 5º da Lei nº. 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942.

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**SEÇÃO I – DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOIEIRO**

Art. 4º. Ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Parágrafo Primeiro. Compete ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta na forma do art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Compete ao Agente de Contratação a condução e instrução dos procedimentos auxiliares a que se refere o art. 78 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 5º. As licitações na modalidade Pregão, serão conduzidas pelo servidor designado Pregoeiro, que pode ser o Agente de Contratação.

Art. 6º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro, deverão ser designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser escolhido entre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 7º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, sempre que considerar necessário, com o auxílio de sua equipe, das assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e, também, de profissionais especialistas mediante contratação específica, quando necessário, com a devida comprovação de conhecimentos técnicos especializados.

Art. 8º. O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão, também, com o auxílio permanente da Equipe de Apoio, formada por, no mínimo, 02 (dois) membros, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, incumbidos de realizar tarefas administrativas, monitorar prazos e verificar a conformidade documental em todas as etapas do procedimento licitatório.

SEÇÃO II - DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 9º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 03 (três) membros designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, que tenham formação e/ou experiência na área de licitações.

Art. 10. Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do processo licitatório, especialmente licitação que envolva bens ou serviços especiais, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - elaborar a minuta do edital, seguindo rigorosamente as regras pré-definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico e no Estudo Técnico Preliminar, quando houver;

II – assinar o edital;

III – conduzir a sessão pública;

IV – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

V – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI – verificar e julgar as condições de habilitação;

VII – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos apresentados, observando os limites do princípio do formalismo moderado e da validade jurídica;

VIII – encaminhar à autoridade competente para adjudicar o objeto;

IX – conduzir os trabalhos da equipe;

X – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação; e

XI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e providenciar as publicações previstas em lei e neste decreto, bem como o envio das informações inerentes ao Anexo 38 para o TCE/RN.

Art. 11. Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, caberá à Comissão de Contratação a condução do

certame, observando as atribuições previstas neste decreto e outras inerentes à natureza específica da referida modalidade de licitação.

Art. 12. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, ressalvando-se o membro que expressar posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que a decisão foi tomada.

Art. 13. A Comissão de Contratação poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de sua equipe de apoio, assessorias técnicas e jurídicas, controle interno e profissionais especialistas mediante contratação específica, conforme a complexidade do objeto licitado.

Art. 14. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

SEÇÃO III - DA EQUIPE DE APOIO

Art. 15. Caberá à equipe de apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, fornecendo suporte administrativo e técnico necessário à observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Parágrafo Único. A equipe de apoio, será designada por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, e poderá ser composta por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar no Município de São Pedro/RN, observadas as vedações do art. 9º. e 48, ambos, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 16. A equipe de apoio poderá contar, sempre que necessário, com o auxílio de assessorias técnicas e jurídicas, do controle interno e de profissionais especialistas, contratados especificamente para garantir a conformidade técnica e legal das contratações, conforme a complexidade do objeto licitado.

SEÇÃO IV - DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 17. O gestor e o fiscal de contrato, serão designados por ato formal do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I – ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão, ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública, cedido de outro órgão ou entidade para atuar no Município de São Pedro/RN;

II - possuir formação ou qualificação compatível com as atribuições que serão desempenhadas; e

III - na indicação do servidor, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade e a disponibilidade para o desempenho das atividades.

Art. 18. O encargo de gestor ou fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo na ausência de experiência ou qualificação necessária, caso em que o agente deverá solicitar à Administração a capacitação indispensável ao desempenho das funções.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os

registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução do processo de pagamento e ao envio da documentação pertinente ao setor de pagamento;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e

XI - apresentar relatórios periódicos de desempenho contratual à autoridade competente, destacando eventuais irregularidades ou recomendações para adequações.

Parágrafo Único. O gestor do contrato deverá participar de treinamentos, com foco na evolução normativa e boas práticas em gestão contratual.

Art. 20. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça; e

XIII - comunicar ao gestor do contrato, com antecedência, quaisquer alterações ou imprevistos que possam impactar a execução contratual, acompanhados de relatório detalhado.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, e mediante justificativa, a fiscalização poderá ser desempenhada por profissional qualificado estranho aos quadros do Município, contratado especificamente para essa finalidade, desde que seja comprovada a inexistência de servidor ou empregado público do quadro municipal com qualificação necessária para o desempenho dessa função.

Art. 21. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar o fiscal de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal de contrato de sua responsabilidade funcional, sendo essa limitada à veracidade e à precisão das informações recebidas do contratado.

Art. 22. O gestor do contrato e o fiscal serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao Município, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo Único. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão promover reuniões periódicas com os gestores e fiscais de contrato para reunir procedimentos, dirimir dúvidas e propor melhorias no acompanhamento das contratações.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 23. O Município poderá, a seu critério, elaborar o Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, alinhar as contratações ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Contratações Anual, previsto no inciso VII c/c o § 1.º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, deverá observar a média de compras e serviços contratados, com base na expectativa de consumo anual, quando adotado.

Parágrafo Segundo. Quando elaborado, o Plano de Contratações Anual poderá priorizar contratações estratégicas que atendam aos objetivos do planejamento plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Terceiro. A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) não será obrigatória, podendo ser dispensada pela alta administração, especialmente em casos de inviabilidade operacional ou ausência de previsão de contratações relevantes.

Art. 24. Caberá à alta administração do órgão ou entidade definir, caso opte pela elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), as regras e os prazos para sua elaboração, de modo que este seja o principal instrumento de governança das contratações de sua unidade gestora.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto neste artigo, a alta administração do órgão ou entidade serão os titulares das secretarias municipais.

Parágrafo Segundo. No processo de planejamento das contratações, a alta administração dos órgãos ou entidades poderá contar com o auxílio da Procuradoria Jurídica do Município, quando provocada, para tratar de aspectos relacionados à governança jurídica, da seguinte forma:

I - a Procuradoria Jurídica do Município poderá realizar reuniões orientativas com as equipes de planejamento de contratações e os titulares dos órgãos, visando a padronização e o fortalecimento da governança jurídica; e

II - os titulares dos órgãos e as equipes de planejamento de contratações poderão consultar a Procuradoria do Município ou Assessoria Jurídica sempre que necessário, para orientação sobre aspectos jurídicos, controle de legalidade e normatização de questões recorrentes.

CAPÍTULO IV - DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Art. 25. Compete a Unidade Requisitante a formalização da demanda, por meio do Documento de Formalização da Demanda - DFD, que contemple:

I - explicitação da demanda, problema ou da necessidade a ser resolvida;

II - indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV - a previsão de data em que a demanda deve ser resolvida; e

V - a indicação do servidor ou servidores que compõe a equipe de planejamento, que incumbe a elaboração dos instrumentos de planejamento, quais sejam estudo técnico preliminar, gerenciamento de riscos e termo de referência.

CAPÍTULO V - DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 26. A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores que reúne as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo Primeiro. Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados.

Parágrafo Segundo. Na ausência de servidores suficientes, o planejamento poderá ser conduzido por apenas um servidor, dotado do necessário conhecimento técnico administrativo, indicado no *caput* deste artigo.

Parágrafo Terceiro. Compete a Equipe de Planejamento da Contratação, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e o Mapa de Risco, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo Quarto. A Equipe de Planejamento da Contratação poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e do Mapa de Risco, até a conclusão da compra/contratação.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 27. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se às contratações de bens, serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

Parágrafo Primeiro. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar a necessidade a ser atendida e identificar a melhor solução dentre as possíveis, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Parágrafo Segundo. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá ser elaborado pela equipe de planejamento da contratação, contendo, no mínimo, os elementos constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Não será obrigatória a inclusão do ETP como anexo do Termo de Referência ou do Projeto Básico, salvo disposição em contrário.

Art. 28. A administração deverá elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I - na dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - na contratação de remanescente nos termos dos §§2º. a 7º. do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

IV - nas alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações de serviços de natureza continuada;

V - nas contratações padronizadas, haja vista que a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise;

VI - nas demandas Repetitivas, nos casos em que já existe ETP, que já analisou diferentes soluções, ou seja, a solução identificada já foi estudada, dispensando-se repetir nova análise, ou seja, a escolha apontada em um ETP anterior, poderá subsidiar as próximas contratações de obras, serviços, compras e locações, não sendo necessária, a cada nova contratação, a elaboração de um novo ETP; e

VII - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do

objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Primeiro. Deverá ser afastada a aplicação do inciso VI deste artigo, quando houver uma mudança na estratégia, na necessidade e/ou na tecnologia.

Parágrafo Segundo. No caso da opção prevista no inciso VI deste artigo, se faz necessário o registro resumido no Termo de Referência da solução encontrada no ETP ou que se faça menção ao processo que consta o ETP.

Parágrafo Terceiro. Os órgãos e entidades municipais deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações tratadas no âmbito da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Parágrafo Quarto. As informações técnicas descritas no ETP, não poderão ser comercializadas, sob pena de nulidade do Ato Administrativo, sem prejuízo das demais cominações legais no âmbito administrativo, cível e penal.

Art. 29. O Estudo Técnico Preliminar será assinado pelo(s) responsável(is) designado(s) na Equipe de Planejamento e pelos integrantes de Equipe Técnica Especialista, quando indicados.

Art. 30. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I – a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º. do art. 25 da Lei nº. 14.133/2021;

II – a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º. do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021; e

III – as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º. do art. 174 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência (TR) é o documento que deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem adquiridos. Este documento deve permitir à Administração Pública a adequada avaliação dos custos da contratação, bem como orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato, contendo os seguintes elementos:

I - definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e

para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II *docaput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

Parágrafo Segundo. A elaboração do TR será dispensada nos casos previstos no inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas prerrogativas de contratos de serviços ou fornecimentos contínuos.

Parágrafo Terceiro. A elaboração do TR será facultativa nas adesões a atas de registro de preços. Nesse caso, o ETP deverá conter informações que caracterizem adequadamente a contratação, como quantitativos demandados e locais de entrega ou prestação do serviço.

Parágrafo Quarto. Nos casos em que o critério de julgamento for menor preço global, menor preço por lote ou melhor preço por grupo, o TR deverá discriminar os itens que compõe cada grupo ou lote, de modo a permitir a identificação do preço individual de cada item, na composição do preço global, do lote ou do grupo.

Parágrafo Quinto. O TR poderá, a critério do Setor Requisitante ou da Equipe de Planejamento, ser submetido a consulta ou audiência pública, visando à avaliação da completude, coerência das especificações, adequação e exequibilidade dos critérios propostos.

Parágrafo Sexto. O Termo de Referência deverá estar alinhado ao planejamento estratégico e às diretrizes orçamentárias da Administração, de forma a garantir que a contratação atenda aos objetivos institucionais.

Parágrafo Sétimo. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Parágrafo Oitavo. O servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência responderá pela exatidão das informações nele contidas. Havendo necessidade de revisão, esta deverá ser formalmente justificada e realizada antes da conclusão do processo de contratação.

Art. 32. O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor ou servidores que compõe a Equipe de Planejamento da Contratação, de acordo com o disposto no inciso V do art. 25 deste Decreto, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 33. O Termo de Referência deverá ser devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesa.

CAPÍTULO VIII - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DAS COMPRAS

Art. 34. O Catálogo Eletrônico, de que trata o §1º. do art. 19 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para as compras, terá o perfil e/ou características que servirão de parâmetro para o Termo de Referência, com descrição clara, objetiva e primazia de qualidade, vedada a opção específica de marca.

Parágrafo Primeiro. Quando pela natureza da situação for exigida a marca, dever-se-á fazer a devida justificativa nos autos do procedimento, nos termos do inciso I, art. 41 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O Catálogo Eletrônico de Padronização será elaborado e gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra oportunamente designada pelo Prefeito Municipal ou poderá adotar o Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pela União.

Art. 35. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX - DA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

Art. 36. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§1º e 2º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 37. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa;
 III – caracterização das fontes consultadas;
 IV – série de preços coletados;
 V – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
 VI – justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
 VII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
 VIII – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso V do art. 39 deste Decreto.

Art. 38. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 39. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos bancos de preços privados contratados pelo Município;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, mediante Sistema de Registro de Preços ou Contrato, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, podendo ser portais privados ou públicos, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal ou estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa de preço, contendo a data e hora de acesso;

V – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

VI – pesquisa na base municipal, estadual ou nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Parágrafo Primeiro. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Parágrafo Segundo. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V deste artigo, deverá ser observado:

I - a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por ofício, e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável, caso em que deverá atestar o fato e apresentar os dados necessários à correta identificação dos fornecedores;

II – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e/ou eletrônico;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

IV – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 37 deste Decreto com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

V – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo; e

VI – a solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do Município, podendo também ser realizada através de pesquisas de fornecedores da região.

Parágrafo Terceiro. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos III e VI do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 40. Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata este artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Parágrafo Primeiro. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo. Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

Parágrafo Terceiro. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Parágrafo Quarto. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Parágrafo Quinto. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do *caput* art. 39 deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 41. A responsabilidade pela pesquisa é do servidor ou grupo de servidores designado(s) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42. Na pesquisa de preço para contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 43. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 7.983/2013, e na Portaria Interministerial 13.395/2020, enquanto esta for a norma mais recente de que se trata o tema.

Art. 44. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no *caput* do art. 39, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas por outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Parágrafo Primeiro. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o *caput*, poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo Segundo. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Art. 45. Para fins do disposto no art. 39, considera-se:

I - site especializado, o vinculado necessariamente a um portal na internet com a utilização de ferramentas de busca de preços ou tabela com listas de valores, atuando de forma exclusiva ou preponderante na

análise de preços de mercado, desde que haja um notório e amplo conhecimento no âmbito de sua atuação;

II - site de domínio amplo, o presente no mercado nacional de comércio eletrônico ou de fabricante do produto, que possua credibilidade no ramo de atuação, e desde que seja uma empresa legalmente estabelecida.

III - mídia especializada, aquela não necessariamente a um portal na internet, mas sim a outros meios, tais como jornais, revistas, estudos, entre outros, desde que haja um notório e amplo reconhecimento no âmbito em que atua.

CAPÍTULO X - DO PLANO DE INTEGRALIDADE

Art. 46. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 11.129/2022.

Parágrafo Primeiro. Considera-se de grande vulto as obras, serviços e fornecimentos cujo valor estimado supere o limite previsto no art. 6º., inciso XXII, devidamente atualizado na forma do art. 182, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. Decorrido o prazo de 06 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XI - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS

Art. 47. Na aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, conforme previsão no §2º. do art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, o Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração local, concederá preferência para estes produtos e serviços mediante a adjudicação do objeto com valor até 5% (cinco por cento) superior aos demais produtos e serviços comuns.

Art. 48. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº. 14.133/2021, em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO XII - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Art. 49. Além da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o disposto no art. 54 c/c art. 174, ambos da Lei nº. 14.133/2021, o Município de São Pedro/RN, fará as publicações do extrato do edital:

I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN;

II – no Jornal Diário de Grande Circulação; e

III – Para os procedimentos (dispensa, licitação e procedimento auxiliar) no formato eletrônico, no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

Parágrafo Primeiro. O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

Parágrafo Segundo. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas nem o caráter competitivo do certame.

Parágrafo Terceiro. Serão considerados jornais de grande circulação aqueles com publicação mínima de 3 (três) edições semanais e tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares ou com alcance mínimo diário de 3.000 (três mil) acessos, quando se tratar de jornal veiculado em meio digital.

CAPÍTULO XIII - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

Art. 50. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do §5º. do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo Único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil, ou ainda aqueles já autorizados por outros meios conforme Lei nº. 14.063/2020.

Art. 51. Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei nº. 14.133/2021, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 52. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 53. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 54. Em se tratando de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, poderá o Pregoeiro realizar diligências a fim de complementar a documentação apresentada, desde que se comprove o atendimento prévio dos requisitos, anteriores a data de abertura das propostas de preços.

Parágrafo Primeiro. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº. 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente público responsável.

Parágrafo Segundo. É indevida a inabilitação de licitante em razão da apresentação de declarações com data posterior à da abertura do certame, uma vez que tais documentos têm natureza meramente declaratória e não constitutiva de uma condição preexistente.,

Art. 55. Caso ocorra a inversão de fases prevista no §1.º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 56. Nas hipóteses previstas no art. 70, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado, se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

CAPÍTULO XIV - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 57. - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº. 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, e eventuais alterações.

CAPÍTULO XV - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 58. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) como instrumento auxiliar às contratações públicas, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e deste Decreto.

Art. 59. Para fins deste Decreto considera-se:

I - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços; e

VI - adesão por órgão ou entidade não participante (“carona”): possibilidade de contratação por órgãos ou entidades que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, conforme regras previstas neste Decreto.

Art. 60. A unidade gerenciadora do registro de preços, na fase preparatória do processo licitatório, deverá realizar procedimento de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

Parágrafo Primeiro. O procedimento previsto no *caput* deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Parágrafo Segundo. A unidade gerenciadora deverá estimar o quantitativo total a ser registrado na ata de registro de preços, considerando as demandas dos órgãos participantes e não participantes, de forma a evitar contratações excessivas ou incompatíveis com a capacidade de fornecimento do mercado.

Art. 61. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos, com apresentação de justificativa detalhada e motivação formal:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo Primeiro. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no *caput* e seus incisos, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, dos Governos Estaduais, dos Governos Municipais e do Distrito Federal.

Parágrafo Segundo. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

Art. 62. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº. 14.133/2021 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - às hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Parágrafo Único. O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, deverá ser indicado no edital.

Art. 63. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo Único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Art. 64. O Registro de Preços deve ser realizado através de licitação na modalidade concorrência ou pregão, preferencialmente eletrônico, do tipo menor preço ou maior desconto, passando os respectivos produtos ou serviços a terem seus preços registrados em ata.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo Segundo. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo Terceiro. Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

Art. 65. Nos casos de licitação para registro de preços, o Município poderá, na fase de planejamento da contratação, divulgar Aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro. O procedimento previsto no *caput* poderá não é obrigatório, tendo em vista que a entidade gerenciadora é o único contratante.

Parágrafo Segundo. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 66. O registro do fornecedor será cancelado, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 67. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fatos supervenientes, devidamente comprovados e motivados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

Art. 68. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo Único. A Administração deverá apresentar justificativa para a realização de licitação específica, em detrimento da utilização de preços registrados, demonstrando a vantagem da medida.

Art. 69. No caso de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 70. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 71. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 72. Na hipótese prevista no art. 71, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

Art. 73. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Art. 74. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

Art. 75. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO XVI - DA FORMALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

Art. 76. Na Ata de Registro de Preços constarão as seguintes informações:

I – o item de material ou serviço e descrição sucinta do mesmo, incluindo informações sobre marca;

II – as quantidades registradas para cada item;

III – os preços unitários e totais registrados para cada item;

IV – os respectivos fornecedores, nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, respeitada a ordem de classificação;

V – as condições a serem observadas nas futuras contratações;

VI – período de vigência da Ata; e

VII – as Unidades participantes do registro de preços.

Art. 77. A Ata de Registro de Preços deve ser assinada:

I – pelo Ordenador de Despesa; e

II – pelos beneficiários da Ata de Registro de Preços.

Art. 78. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

Parágrafo Único. A exclusão do licitante que não assinar a Ata de Registro de Preços será formalizada por despacho fundamentado, devendo ser comunicado aos demais licitantes registrados.

Art. 79. A Ata de Registro de Preços ou o extrato da Ata deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com indicação do número da licitação em referência, do objeto em gênero, de forma sucinta, e dos preços unitários registrados.

Art. 80. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de renovação prevista no *caput*, todos os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de renovação prevista no *caput*, a prorrogação será formalizada por meio de Termo Aditivo na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observando o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 81. As notas de empenho/anulações e as alterações da qualificação das partes do contrato ou ata de registro de preços serão anexadas ao termo original através de apostilamento.

Art. 82. Os contratos e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios e procedimentos de contratação direta serão formalizados de acordo com a previsão constante nos termos de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como Carta Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 83. São solidariamente responsáveis, junto com o ordenador de despesas, os servidores aos quais for delegada a gerência, o acompanhamento, a fiscalização, a medição, o recebimento do objeto contratual, ou outro ato que importe em atuação efetiva na execução dos contratos.

Parágrafo Primeiro. Os servidores a que se refere o *caput* deverão ser identificados por nome e matrícula nas diversas fases de execução do contrato, para fins de segregação das funções e eventual aferição do respectivo grau de responsabilização.

Parágrafo Segundo. O ordenador de despesas, no momento da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, designará o(s) servidor(es) responsável(is) pela sua gestão e fiscalização, por meio de instrumento próprio contendo a ciência da designação, cujos dados serão publicados junto ao extrato do instrumento.

Parágrafo Terceiro. As obrigações dos gestores e fiscais do contrato estarão descritas no próprio instrumento contratual, bem como neste Decreto.

Art. 84. A administração municipal poderá realizar ou ceder adesões a Atas de Registro de Preços, desde que haja previsão no instrumento convocatório e seja apresentada justificativa para a adesão.

Parágrafo Primeiro. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, as contratações não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Art. 85. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não se aplica à autorização para as alterações unilaterais dos itens contratados, nos moldes do art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 86. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. A alteração ou atualização de preços registrados deverá ser precedida de análise técnica que comprove a variação do mercado, fundamentada em estudos atualizados e documentos probatórios.

Art. 87. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Primeiro. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Parágrafo Terceiro. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. O cancelamento ou alteração de preços registrados deverá ser comunicado formalmente aos órgãos e entidades participantes, bem como aos fornecedores, com publicação no PNCP.

Art. 88. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no *caput*, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 66, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo deste artigo, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesse caso proceder a análise da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 67, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* no Parágrafo Primeiro deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Sexto. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, tendo em vista que os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 89. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo Primeiro. O remanejamento de que trata o *caput* somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Parágrafo Segundo. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput*.

Parágrafo Terceiro. Para fins do disposto no *caput*, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no Parágrafo Segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

Art. 90. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 91. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

II - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro. O registro a que se refere o inciso I do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Segundo. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso I do *caput* antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

Parágrafo Terceiro. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do *caput* o Parágrafo Primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

Parágrafo Quarto. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CAPÍTULO XVII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 92. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 93. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 94. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de credenciamento;
- III - de registro do requerimento de participação;
- IV - de habilitação;
- V - recursal; e
- VI - de divulgação da lista de credenciados.

Parágrafo Único. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento por meio eletrônico, ou presencial, conforme definido no edital.

Art. 95. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único. O procedimento de credenciamento será conduzido pelo agente de contratação.

Art. 96. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº. 14.133/2021, e conterá:

- I - descrição do objeto;
- II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;
- III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- IV - prazo para análise da documentação para habilitação;
- V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;
- VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;
- VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;
- VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;
- IX - condições para alteração ou atualização de preços;
- X - hipóteses de descredenciamento;
- XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;
- XII - modelos de declarações;
- XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e
- XIV - sanções aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

Parágrafo Terceiro. Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 97. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo Único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observados os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Art. 98. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo Único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Art. 99. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, por meio eletrônico ou presencial, conforme indicações constantes no Edital do Credenciamento.

Parágrafo Primeiro. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

- I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou
- II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Segundo. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

Parágrafo Terceiro. A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Art. 100. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto no art. 62 ao art. 70 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 101. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 102. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 103. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 104. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

Parágrafo Primeiro. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

Parágrafo Segundo. A verificação pelo Agente de Contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

Parágrafo Terceiro. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Parágrafo Quarto. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Art. 105. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

Parágrafo Primeiro. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Parágrafo Segundo. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

Parágrafo Terceiro. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

Art. 106. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo Primeiro. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

Parágrafo Segundo. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

Parágrafo Terceiro. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Art. 107. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 108. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

Parágrafo Segundo. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

Parágrafo Terceiro. O prazo de que trata o Parágrafo Segundo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Art. 109. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 110. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 111. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto no art. 147 ao art. 150 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 112. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Parágrafo Primeiro. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Parágrafo Segundo. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

Parágrafo Terceiro. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Parágrafo Quarto. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Parágrafo Quinto. O descredenciamento será comunicado ao credenciado por meio oficial, com indicação das razões e, quando aplicável, da possibilidade de recurso administrativo.

Art. 113. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº. 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 114. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

Parágrafo Primeiro. O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

Parágrafo Segundo. O disposto no Parágrafo Primeiro não se aplica quando os requisitos de capacidade técnica forem específicos para cada objeto, hipótese em que o credenciado deverá complementar a documentação relativa a esse quesito.

CAPÍTULO XVIII - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 115. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº. 8.428/2015.

CAPÍTULO XIX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 116. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

Parágrafo Primeiro. O sistema de registro cadastral unificado será público e deverá ser amplamente divulgado e estar permanentemente aberto aos interessados, e será obrigatória a realização de chamamento público pela internet, no mínimo anualmente, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. As licitações realizadas pelo Município não serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XX - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 117. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º., inciso III, da Lei Federal nº. 14.063/2020.

CAPÍTULO XXI - DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 118. A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

- I – fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço, ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- II – bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.

Parágrafo Primeiro. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Parágrafo Segundo. A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 119. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 120. A pré-qualificação terá validade de no máximo 01 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 121. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro. A convocação de que trata o *caput* deste artigo, será realizada mediante:

- I – publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
- II – publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte; e
- III – divulgação no Portal de Compras Públicas.

Parágrafo Segundo. A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 122. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº. 14.133/2021, no que couber.

Art. 123. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I – a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II – na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e

III – a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

Parágrafo Primeiro. O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá permanecer aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo Segundo. Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados, os licitantes que na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I – já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II – estejam regularmente cadastrados.

Parágrafo Terceiro. No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Parágrafo Quarto. O convite de que trata o Parágrafo Terceiro deste artigo, não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 124. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

Parágrafo Primeiro. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

Parágrafo Segundo. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação, bem como nos casos de agenciamento.

CAPÍTULO XXIII - DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art. 125. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte.

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
 - b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
 - c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
 - d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
 - e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
- IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 126. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do art. 125:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 127. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 128. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 129. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas.

Parágrafo Único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 130. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com qualidade, preço, características técnicas e funcionais superiores às necessárias ao atendimento da demanda identificada, que possui características tais como:

- a) ostentação - exaltação de riqueza, expressão de luxo, opulência ou suntuosidade;
- b) forte apelo estético - exaltação desproporcional da estética ou marca;
- c) requinte - excesso de refinamento;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo que atenda restritamente a qualidade, preço, características técnicas e funcionais necessárias ao atendimento da demanda identificada;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de 2 (dois) anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito às modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal;
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

Parágrafo Primeiro. É vedada a aquisição de bens de luxo.

Parágrafo Segundo. Não será considerado como artigo de luxo aquele que, mesmo enquadrado na definição do inciso I do *caput* deste artigo:

I - for adquirido por valor equivalente ou inferior ao preço do artigo de qualidade comum similar; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO XXIV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 131. As contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão, preferencialmente, ser precedidas de divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com especificação do objeto pretendido, para manifestação de interesse de eventuais fornecedores e apresentação de propostas, selecionando-se a mais vantajosa.

Parágrafo Primeiro. Quando não for possível realizar o procedimento previsto no *caput*, em decorrência de urgência, premência da contratação ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa, incluindo a demonstração da inviabilidade de realizar o procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Parágrafo Segundo. No caso disposto no Parágrafo Primeiro desse artigo, será necessária a aprovação pela Autoridade Superior.

Parágrafo Terceiro. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de dispensa de licitação.

Art. 132. Nas contratações com base no art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, deverá ser elaborado o termo de referência ou projeto básico, de acordo com o disposto no art. 40, §1º. da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 133. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

Parágrafo Único. Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com o objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser comprovada a adequação dos valores ao mercado, na forma do art. 23 daquela Lei, e adotadas as providências para a regularização da situação, incluindo a instauração de processo licitatório regular e a apuração de eventuais responsabilidades dos agentes públicos.

Art. 134. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Art. 135. Admite-se, de forma excepcional, a dispensa total ou parcial da comprovação de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, nas dispensas de licitação cujo valor esteja enquadrado nos limites dispostos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 136. No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; ou

IV - valer-se, para a contratação, de fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto, desde que o preço ofertado, esteja dentro do valor de referência, obtido nos termos do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021 e deste Decreto.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I à IV do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 137. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 138. A Administração pode, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, firmar contrato de manutenção de veículos e de fornecimento de peças, por dispensa de licitação até o limite de valor previsto no referido dispositivo legal e, com fulcro no §7º. do art. 75 do mesmo diploma legal, firmar dispensas, no mesmo exercício financeiro, desde que cada uma, considerada individualmente, não ultrapasse o valor previsto último dispositivo legal citado, sem que se incorra em fracionamento irregular da despesa.

Art. 139. Ressalvado o previsto no §7º. do art. 75, o fracionamento irregular da despesa deverá ser apurado considerando-se o somatório das despesas realizadas pela mesma unidade gestora, em atendimento aos ditames dos incisos I e II do §1º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 140. O limite fixado no §7º. do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, deve ser considerado por contratação, ou seja, independente de os serviços de manutenção de veículos da frota do órgão ou entidade, incluído o fornecimento de peças, serem para um ou mais veículos.

CAPÍTULO XXV - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 141. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos da união decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Parágrafo Único. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº. 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 142. A administração pública municipal, direta ou indireta, quando executar recursos do Estado do Rio Grande do Norte decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de contratação direta, deverá observar as regras do Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Parágrafo Único. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto no Decreto Estadual nº. 33.089, de 27 de outubro de 2023.

CAPÍTULO XXVI – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 143. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Parágrafo Primeiro. Para fins do disposto no inciso I do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Parágrafo Terceiro. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II - É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Parágrafo Quarto. Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;

II - Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;

III - Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;

IV - Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem.

Parágrafo Quinto. A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de inexigibilidade de licitação.

Art. 144. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º. do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 145. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 146. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 147. Encerradas a instrução do procedimento pelo Agente de Contratação, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal, para formalização do Termo de Inexigibilidade de Licitação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº. 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVII – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Art. 148. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; ou
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 149. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. - A inexequibilidade, na hipótese de que trata *ocaput*, só será considerada após diligência do agente de contratação ou pregoeiro, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Art. 150. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

CAPÍTULO XXVIII - DAS SANÇÕES

Art. 151. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão aplicadas pelo(a) Secretário(s) Municipal da pasta interessada, ou pelo Prefeito Municipal, acompanhando sempre de parecer jurídico.

CAPÍTULO XXIX - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 152. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXX - DO PROCESSO DE INDENIZAÇÃO

Art. 153. O pagamento por indenização ocorre em face da ilegalidade da contratação, seja decorrente do processo de licitação, seja da execução contratual.

Art. 154. Os processos referentes a pedidos de indenização deverão conter, além do requerimento do interessado, os seguintes documentos:

- I - aqueles exigidos pelo art. 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 e pelo art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II - justificativa fundamentada do Ordenador de Despesas do Órgão, para a contratação sem prévio procedimento licitatório;
- III - declaração do Ordenador de Despesas do Órgão atestando:
 - a) a regularidade do serviço prestado e/ou o recebimento dos bens pela Administração Pública;
 - b) reconhecimento expresso da dívida; e
 - c) que o particular não agiu de má-fé.

Parágrafo Único. O pedido de pagamento mediante indenização resultará na instauração de sindicância para apuração dos fatos que a ocasionaram e a eventual responsabilidade dos Ordenadores de Despesas, salvo motivo relevante ou de fácil constatação devidamente comprovado no processo.

CAPÍTULO XXXI - DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Art. 155. Compete à Secretaria Municipal de Administração, a realização de procedimentos centralizados para aquisição e contratação de bens e serviços.

Parágrafo Primeiro. A contratação centralizada será firmada pela Secretaria Municipal de Administração, como contratante principal, e a anuência dos demais órgãos e entidades municipais interessados no seu objeto, como órgãos contratantes, de modo que a Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão do objeto contratual e o órgão contratante responsabilizar-se-á pelo acompanhamento da execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Qualquer alteração relativa a valores ou quantitativos contratados originalmente deverá ser solicitada pelo órgão contratante à Secretaria Municipal de Administração, que se manifestará formalmente sobre o pleito, baseada em critérios técnicos, usualmente adotados.

Parágrafo Terceiro. A contratação centralizada de serviços contínuos poderá ter seu prazo de vigência prorrogado ou ter seus preços reajustados ou revisados, atendidas sempre as exigências previstas na legislação em vigor.

Art. 156. Serão objeto de contratação centralizada os serviços e compras de:

- I - limpeza e conservação;
- II - limpeza pública;
- III - manutenção de bens e instalações;
- IV - fornecimento de combustíveis, de material de limpeza, de gêneros alimentícios, de material de expediente;
- V - manutenção de veículos;
- VI - locação de veículos;
- VII - locação e/ou manutenção de equipamentos de informática, ou de serviços de transmissão de dados, voz e imagem;
- VIII - locação de fotocopiadoras, reprodução de documentos e serviços gráficos;
- IX - aquisição de passagens áreas e rodoviárias, e de hospedagem;
- X - serviços públicos concedidos - energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;
- XI - serviços administrativos em geral; e
- XII - outros serviços ou fornecimentos a critério da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XXXII - DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Art. 157. Todas as licitações, contratação direta e procedimentos auxiliares, na forma eletrônica, será realizado no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parágrafo Primeiro. O sistema de que trata o *caput* serão dotados de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de que trata o disposto no *caput*, poderão ser utilizados outros sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

CAPÍTULO XXXIII – DO critério de julgamento por menor preço ou maior desconto

Art. 158. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 159. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

- I - na modalidade pregão, obrigatoriamente; e
- II - na modalidade concorrência.

Art. 160. Para fins do disposto neste decreto, consideram-se lances intermediários:

- I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Art. 161. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- I - preparatória;
- II - divulgação do edital de licitação;
- III - apresentação de propostas e lances;
- IV - julgamento;
- V - habilitação;
- VI - recurso; e
- VII - homologação.

Parágrafo Primeiro. A fase referida no inciso V *docaput* deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV *docaput* deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no §1º. do art. 36 e no §1º. do art. 39, ambos da Lei nº. 14.133/2021;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40 da Lei nº. 14.133/2021;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no §3º. do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021; e

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

Parágrafo Segundo. Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do Parágrafo Primeiro deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

Art. 162. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Parágrafo Primeiro. Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Art. 163. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos *nocaput*, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº. 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

Parágrafo Terceiro. A falsidade da declaração de que trata o Parágrafo Segundo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Quarto. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do Parágrafo Primeiro, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Parágrafo Quinto. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 164. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

Parágrafo Primeiro. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata *ocaput* poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Parágrafo Segundo. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma *docaput* possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 165. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Primeiro. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

Parágrafo Segundo. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo Terceiro. Observado o Parágrafo Segundo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, nos termos dos arts. 33 e 34.

Parágrafo Quarto. O agente de contratação ou pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

Parágrafo Quinto. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o Parágrafo Quarto, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo Sexto. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 166. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo Primeiro. Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III *docaput*, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo Segundo. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Art. 167. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I *docaput* do art. 166, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

Parágrafo Primeiro. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata *ocaput*, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida *nocaput* no Parágrafo Primeiro, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

Parágrafo Terceiro. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou o pregoeiro, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

Parágrafo Quarto. Após o reinício previsto no Parágrafo Terceiro, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Parágrafo Quinto. Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

Art. 168. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 166, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Primeiro. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Parágrafo Segundo. Após a etapa de que trata o Parágrafo Primeiro, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Terceiro. No procedimento de que trata o Parágrafo Segundo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Parágrafo Quarto. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o Parágrafo Segundo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto. Encerrados os prazos estabelecidos nos Parágrafo Segundo e Parágrafo Quarto, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

Art. 169. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III do caput do art. 166, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 167, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo Primeiro. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 167.

Parágrafo Segundo. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

Parágrafo Terceiro. Após o reinício previsto no Parágrafo Segundo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Parágrafo Quarto. Encerrada a etapa de que trata o Parágrafo Terceiro, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no Parágrafo Segundo do art. 166.

Art. 170. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Parágrafo Segundo. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Art. 171. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

Parágrafo Primeiro. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

Parágrafo Segundo. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

Parágrafo Terceiro. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Parágrafo Quarto. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Art. 172. O agente de contratação ou o Pregoeiro, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

Art. 173. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Art. 174. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XXXIV - DO GERENCIAMENTO DE RISCO

Art. 175. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Risco: possibilidade de que um evento ocorra e afete adversamente a realização dos objetivos das contratações, podendo ser medido em termos de impacto e de probabilidade;

II - Gerenciamento de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela Alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam impactar nos objetivos das contratações;

III - Mapa de riscos: documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência;

IV - Metaprocessos de contratações públicas: rito integrado pela fase de planejamento, de seleção do fornecedor e de gestão do contrato, e que serve como padrão para que os processos específicos de contratação sejam realizados; e

V - Apetite ao risco: nível de risco que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos.

Art. 176. As diretrizes de gerenciamento de riscos nas contratações públicas têm por finalidade:

I - estimular a adoção de práticas de gestão de riscos nas contratações com foco nas medidas preventivas;

II - estabelecer mecanismos para assegurar a utilização eficiente de recursos públicos e que auxiliem a tomada de decisão em contratações;

III - mitigar riscos nas contratações; e

IV - realizar o alinhamento das contratações públicas ao planejamento estratégico do órgão/entidade, bem como às leis orçamentárias.

Art. 177. A administração deverá proceder a Análise de Risco antecedendo a aquisição de bens, serviços e obras, salvo nos seguintes casos, em que sua elaboração será facultativa:

I - na dispensa e inexigibilidade de licitação;

II - nas contratações de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

III - nas contratações de serviços comuns de engenharia quando demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, casos em que a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou projeto básico.

Art. 178. O gerenciamento de riscos específicos de cada contratação pública será documentado por meio do mapa de riscos, que deve ser elaborado na fase preparatória, podendo ser atualizado e gerado uma nova versão, caso sejam identificados novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 179. O mapa de riscos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - etapa do processo de contratação pública;
- II - eventos de riscos com suas causas e consequências;
- III - nível de risco;
- IV - medidas de tratamento propostas; e
- V - responsáveis pela implementação das medidas de tratamento.

Parágrafo Único. O nível de risco deve ser medido pelo menos em termos de impacto e probabilidade.

CAPÍTULO XXXV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Jurídica e da Controladoria.

Art. 181. Normas complementares para a fiel execução deste Decreto, poderão ser expedidas pela Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Jurídica e Controladoria.

Art. 182. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 183. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 027, 08 de dezembro de 2023.

São Pedro/RN, 07 de janeiro de 2024.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3451, DIA 09/01/2025; páginas 218/234.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador: B259E824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86021657/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMETAÇÃO ESCOLAR

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 12 de Fevereiro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.***.***-72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ Nº 23.877.316/0001-61, com endereço na Rua Tomaz Barbosa de Moura, nº 16 CEP: 59.400-000, Representada por **ERIKA PROCOPIO MEDEIROS**, RG: 002889621 – ITEP/RN, CPF: 116.***.***-97, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 05/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Empresa WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 23.877.316/0001-61
Representante:
ERIKA PROCOPIO MEDEIROS
CPF: 116.***.***-97

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 546877CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 86021657/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMETAÇÃO ESCOLAR

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 12 de Fevereiro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.***.***-72, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a(s) empresa **J.I.C DE CARVALHO - EPP** CNPJ Nº 09.439.791/0001-25, com endereço na RUA JOÃO BIANOR BEZERRA, nº 94 CEP: 59.200-000, Representada por: JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO -, RG: 426.058 – ITEP/RN, CPF: 276.***.***-34, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 03/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

J. I. C. de Carvalho

CNPJ: 09.439.791/0001-25:

JOSE IRAN CORTES DE CARVALHO

CPF: 276.***.***-34

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:A3523D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE
QUANTITATIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
86021657/2024**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ALIMETAÇÃO ESCOLAR

. CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos 12 de Fevereiro do ano de 2025, o **Município de São Tomé/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, São Tomé/RN – CEP: 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. Josinaldo Amaro de Lima, inscrito no CPF nº 736.***.***-72, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R H COMERCIAL**, CNPJ Nº **32.281.300/0001-82**, com endereço na RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, Nº 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP:59.293-864, Representada por: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO -, RG: 3418190 – ITEP/RN, CPF: 117.***.***-51, resolveram:

Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços Nº 04/2024 por mais 12 (doze) meses e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas às condições estabelecidas na cláusula segunda da Ata, Lei nº. 14.133/2021, e Art. 10 do Decreto Municipal nº 141/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fica declarado que os preços constantes da presente Ata, portanto registrados, são válidos por 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

(Assinado Eletronicamente)

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

R H Comercial LTDA

CNPJ: 32.281.300/0001-82

RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO

CPF: 117.***.***-51

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9195D503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 004, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” “DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. GYLDSON SOARES MEDEIROS, Coordenador da Defesa Civil, matrícula 12971, inscrito no CPF sob o nº XXX.749.244-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Pícuí, no Estado da Paraíba, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:4352C1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 005, DE 11 DE
FEVEREIRO DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JOSÉ ROMUALDO DO NASCIMENTO TARGINO, Agente Operacional, matrícula 10474, inscrito no CPF sob o nº XXX.825.364-XX, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Pícuí, no Estado da Paraíba, no dia 14 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação da Defesa Civil Nacional.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMpra-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9A5BBD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº

14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; Contratado: ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS (CNPJ: 29.720.825/0001-62), com sede na RUA RIACHO FECHADO, Nº 35, BAIRRO DR JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, e-mail: aacncurraisnovos@gmail.com, Tel. (084) 99952-0059; Valor da Contratação R\$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E CIQUENTA REAIS); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 12 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5920F2C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e AUTORIZO a contratação da empresa ASSOCIACAO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS (CNPJ: 29.720.825/0001-62), com sede na RUA RIACHO FECHADO, Nº 35, BAIRRO DR JOSE BEZERRA DE ARAUJO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, e-mail: aacncurraisnovos@gmail.com, Tel. (084) 99952-0059, perfazendo o valor global de R\$ 37.950,00 (TRINTA E SETE MIL NOVECENTOS E CIQUENTA REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:747FECB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II

do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, e AUTORIZO a contratação da empresa POUSSADA VIDA E LUZ LTDA - ME (CNPJ: 32.619.914/0001-21), nos itens 01 e 02, com uma proposta perfazendo o valor global de R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) levando em consideração o critério do menor preço por item conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ACFEB85D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a CONTRATAÇÃO DE CASA DE REPOUSO PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES ONCOLÓGICOS E OUTROS TRATAMENTOS NO MUNICÍPIO DE NATAL-RN, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em R\$ 34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS); Contratado: POUSSADA VIDA E LUZ LTDA -ME (CNPJ: 32.619.914/0001-21); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F51A9E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, ADJUDICO, HOMOLOGO o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), e AUTORIZO a contratação da empresa COMERCIAL APOLO LTDA (CNPJ: 02.440.676/0001-21), com uma proposta perfazendo o valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Por fim, como objeto se trata da aquisição de bem em única parcela, para pronta entrega, de modo a otimizar o tempo e agilizar os serviços necessários, dispense a celebração do instrumento de contrato sendo este substituído pelo instrumento equivalente denominado ordem de compras, na forma do Inciso I do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:28A851D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO TRABALHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE); item: 01; valor global estimado para as demandas da solicitante em R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais); Contratado: COMERCIAL APOLO LTDA (CNPJ: 02.440.676/0001-21); Contratante: Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 12 de fevereiro de 2025

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:25B84942

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES VAZIOS EM METAL, VASILHAME DE 20 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; CONTRATADO: PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ/CPF CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida na Rodovia RN 226, nº 371, alto da Candelária, São Vicente-RN, CEP 59340-000; Valor Global: R\$ 52.455,00 (CINQUENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), assim distribuídos por cada ordenador de despesas:

1. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29), por meio das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo e Agricultura e Meio Ambiente com o valor global de: R\$ 33.955,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeita Municipal, em 12 de fevereiro de 2025;

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ 11.261.481/0001-05) com o valor global de:R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Francisco Lins de Medeiros Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, em 12 de fevereiro de 2025;

3. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02) com o valor global de: R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, em 12 de fevereiro de 2025.

São Vicente/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FBD187F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **006/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES VAZIOS EM METAL, VASILHAME DE 20 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ/CPF CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida na Rodovia RN 226, nº 371, alto da Candelária, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com proposta no valor global: R\$ 33.955,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E0CDB9A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **006/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTIJÕES VAZIOS EM METAL, VASILHAME DE 20 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ/CPF CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida na Rodovia RN 226, nº 371, alto da Candelária, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com proposta no valor global: R\$ 12.590,00 (doze mil, quinhentos e noventa reais), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:4A1FD15C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **006/2025**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICA, HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP E BOTTIÕES VAZIOS EM METAL, VASILHAME DE 20 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, e **AUTORIZO** a contratação da empresa PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, CNPJ/CPF CNPJ 02.282.944/0001-24, estabelecida na Rodovia RN 226, nº 371, alto da Candelária, São Vicente-RN, CEP 59340-000, com proposta no valor global: R\$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais), levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DFE0F66B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 079/2025-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/4 (um quarto) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 07 de fevereiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C63DADDD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros: I - R\$ 4.750,00 para enfermeiros;

II - R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem;

III - R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem;

§ 2º. Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalhos específicas de cada profissional, e não tenham por base critérios meritórios individuais.

§ 3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Auxílio Creche

V – Gratificação por exercício de função;

VI – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§ 4º. A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 ou outra que vier a substituí-la, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o *caput* deste artigo à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Na hipótese dos recursos financeiros repassados pela União serem insuficiente para pagamento doposalarial daenfermagem, pode o Poder Executivo aplicar outros recursos financeiros na política remuneratória, visando a consecução do disposto no Art. 1º desta lei.

§ 3º. O cumprimento do disposto no parágrafo anterior é ato discricionárioda administração pública municipal e está estritamente vinculado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial para atender despesas com a

complementação do piso estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 ou outra que vier a substituí-la, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

PROJETO/ATIVIDADE:	
11. Fundo Municipal de Saúde.	
10. SAÚDE	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.027. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.1.90.16.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

RECEITA	FONTE
1.7.1.3.50.9.1.00.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Transferências Saúde - Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a transferir os montantes destinados pela união para a complementação dos salários empregados aos eventuais prestadores de serviços que mantêm contrato com a administração pública municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam o âmbito do município, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Art. 5º. As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 6º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e vigorará até 31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 16754FAD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2025-GP, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

São Vicente – RN, 06 de fevereiro de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, na cidade de NATAL/RN, no dia 06 de

fevereiro de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: 74F2F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 15/2024 – SMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATO Nº 20250093 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023,.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250093, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME**, CNPJ/CPF CNPJ 24.114.994/0001-35, o(s) seguinte(s) servidor(es): **VILMA SOARES SANTANA DA SILVA**, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador: D274378B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 16/2024 – SMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20250094 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250094**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: R H COMERCIAL LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 32.281.300/0001-82, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AAD1E573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17/2024 – SMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA FISCAL PARA CONTRATO Nº
20250095 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº **20250095**, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MARIA DAS VITORIAS A. LIMA ME, CNPJ/CPF CNPJ 10.847.003/0001-19, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F77D3326

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 007/2025, emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 29 de dezembro de 2024 à 20 de janeiro de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	00877	CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES	Assistente Social	16h	468,12
002	60402	FRANCIMAR BARROS LUCIANO	Motorista	33h	375,71
003	01340	FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS	Motorista	60h	683,10
TOTAL					1.526,93

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0D621B76

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 005/2025, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de novembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	42h	502,08
TOTAL R\$					R\$ 502,08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8158254C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025

Processo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) N.º 0001/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
CNPJ 08.449.571/0001-10

Contratada: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI;**
CNPJ: 20.157.406/0001-90

Objeto: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 11/02/2025 à 11/02/2026

Valor: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais),

Senador Elói de Souza/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:B2ED8721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº032/2025

Processo nº 028/2025 – Pregão Eletrônico (SRP) N.º 0001/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
CNPJ 08.449.571/0001-10

Contratada: **ENGMAQ LOCACAO E SERVICOS TECNICOS LTDA;**
CNPJ: 05.831.917/0001-51

Objeto: contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de corte de terra com tratores, grade niveladora, operador e combustível para atender as necessidades do município de Senador Eloi de Souza/RN.

Vigência: 11/02/2025 à 11/02/2026

Valor: R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Senador Elói de Souza/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:E116359A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

PROCESSO Nº 049/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 028/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 12 de fevereiro de 2025, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a contratação da empresa 49.578.996 **DEBORA DE FREITAS ALVES - DÉBORA DE FREITAS ALVES- RD DIGITAL**, cujo objeto **CONSISTE** na contratação de empresa especializada, para aquisição de certificados digitais, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:4FCE0EEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, destinados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, conforme as especificações descritas neste aviso.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

DESCRIÇÃO	QUANT.
PNEU 185/60 R 15	10
PNEU 185/65 R 15	10
PNEU 175/70 R 14	16
PNEU 275/80 R 22,5	8
PNEU 215/75 R 17,5	8
PNEU 185/70 R 14	8
PNEU 195/65 R 15	10
PNEU 7,50 X 16	8
PNEU 12,4 X 24	4
PNEU 165/70 R 14	10
PNEU 18,4 X 30	4
CAMARAS 18,4 X 30	4
CAMARAS 12,4 X 24	4

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:A6879900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030/2025

PROCESSO Nº 051/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 030/2025

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa **ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **24.044.149/0001-30**, cujo objeto **CONSISTE** na Contratação de empresa especializada em locação de veículos, modelo spin, sem condutor, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), a ser pago de forma parcelada.

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F57054FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO LEI 275 2025 DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

Rua Santo Antônio. 144 –Centro – CEP 59168000 Tel. 32480097-
CNPJ: 09.428.707/000178

Lei nº - 275/2025

Dispõe sobre a fixação dos salários dos servidores do Poder Legislativo municipal de Senador Georgino Avelino/RN e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, aprovou e o prefeito sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Fica estabelecido o novo vencimento mensal básico dos servidores da Câmara Municipal da Câmara de Senador Georgino Avelino/RN, na forma constante na tabela do anexo I dessa Lei.

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Art 3º - Seguem como anexos integrantes desta Lei a estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração e adequação da despesa com a legislação orçamentária, consoante o Art 16 da LC nº - 101/2000.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Senador Georgino Avelino, em 11 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

I - METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de subsídio e 13º salário para os agentes Políticos e o pagamento de doze parcelas de salário, décimo-terceiro salário e adicional de férias para vereadores e servidores. O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 12,00% (doze por cento) e 1,00% (Um por cento) visto que são contribuintes do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social. Para os anos (2025, 2026 e 2027) estimamos a aplicação de uma revisão geral anual com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil, conforme tabela a seguir:

TABELA	2025	2026	2027
Descrição			
IPCA	5,20	4,28	3,90
PIB	2,04	1,72	1,96
Total	7,24	6,00	5,86

O presente projeto, trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo as alterações propostas, considerando que todas as vagas estejam ocupadas, no valor de R\$ 1.103.362,13 (Hum milhão, cento e três trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos) para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento

proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento, que deverá ocorrer neste mês de Fevereiro/2025. Projeção nos gastos C/pessoal para os 3 exercícios.

Projeção de gasto com pessoal					
Unid.	Cargo	Valor/R\$	Total	1/3 férias	13°
1	Vereador Presidente	6.360,00	6.360,00	2.120,00	6.360,00
8	Vereadores	5.300,00	42.400,00	14.133,33	42.400,00
1	Diretor Financeiro e Contábil	3.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1	Controlador	3.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1	Procurador	3.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1	Agente de Contratação	3.000,00	3.000,00	1.000,00	3.000,00
1	Tesoureiro	2.200,00	2.200,00	733,33	2.200,00
1	Assessor da Presidência	2.200,00	2.200,00	733,33	2.200,00
1	Fiscal de Contratos	2.000,00	2.000,00	666,67	2.000,00
2	Assessor Administrativo	1.518,00	3.036,00	1.012,00	3.036,00
1	Assessor de Comunicação	1.518,00	1.518,00	506,00	1.518,00
1	Chefe de Cerimonial	1.518,00	1.518,00	506,00	1.518,00

Quadro Resumo – Despesa com Pessoal	
12 Meses	R\$ 878.784,00
13°	R\$ 73.232,00
1/3 Férias	R\$ 24.410,67
INSS (13%)	R\$ 126.935,47
total	R\$ 1.103.362,13

Duodécimo 2025	
Duodécimo mensal	R\$ 131.463,76
Valor Anual	R\$ 1.577.565,12
Pessoal 70%	R\$ 1.104.295,58

No âmbito municipal, o equilíbrio das contas públicas, nomeadamente o controle de gastos com pessoal, foi regulamentado pelo art. 29-A, §1º da CR/88, o qual impõe à Câmara um limite de gastos com sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores, no percentual máximo de 70% da receita transferida àquele órgão – o duodécimo. Projeção dos gastos com folha de pagamento para os 3 próximos exercícios.

Valor da Despesa	
Valor da Despesa em 2025	R\$ 1.103.362,13
Valor da Despesa em 2026	R\$ 1.169.563,86
Valor da Despesa em 2027	R\$ 1.238.100,30

Estimativa da Receita (Base p/ cálculo do % de impacto sobre o Orçamento)	
Receita orçamentária esperada para 2025	R\$ 1.577.565,12
Receita atualizada p/ 2026	R\$ 1.672.219,03
Receita atualizada p/ 2027	R\$ 1.770.211,06

Estimativa do impacto trienal da despesa	
Valor da despesa no ano de 2025	R\$ 1.103.362,13
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025	69,94%
Valor da despesa no ano de 2026	R\$ 1.169.563,9
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026	69,94%
Valor da despesa no ano de 2027	R\$ 1.238.100,30
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2027	69,94%

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2025.

OZANA GONÇALVES XAVIER
Diretor Financeiro e Contábil

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Senador Georgino Avelino/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ROSELI MARIA DA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: B50D0D1F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a partir da data de publicação desta, os seguintes servidores de seus respectivos cargos:

JOSE JUNIOR DA SILVA de CPF 121.451.834-69, do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA de CPF 701.624.414-87, do cargo de Coordenador na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

VALERIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA de CPF 769.489.603-59, do cargo de Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde.

RAQUEL REGIS DA SILVA de CPF 030.811.214-85, do cargo de Coordenadora na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

JOSIMAR SABINO DE OLIVEIRA de CPF 852.910.304-10 do cargo de Subcoordenador na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: 20C4269F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear JOSE JUNIOR DA SILVA, CPF: 121.451.834-69, como Coordenador de Agricultura e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.

Art. 2.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3EE89DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2025

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Raquel Regis da Silva, inscrita no CPF sob o nº 030.811.214-85, para o cargo de Coordenadora de Programas e Projetos, CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2E178587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SEVERINO DOS RAMOS DE LIMA, CPF:701.624.414-87, como Coordenador de Transito e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:2907FC80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2025

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Cristiane Freire de Lima Trindade, inscrita no CPF sob o nº 012.171.914-61, para o cargo de Coordenadora Pedagógica I, CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:FFE830F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GILVAN FERREIRA DE LIMA, CPF: 010.929.754-70, como Subcoordenador de Logística, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C411CA6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2025

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Josimar Sabino de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 852.910.304-10, para o cargo de Subcoordenador de Limpeza Pública, CC-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3B9CBFE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220058

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ 14.433.017/0001-47, com sede na RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 228, CENTRO, Serrinha-RN, CEP 59258-000, representada por LUIZ PEDRO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 54.719,50 (cinquenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

P & P PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ 14.433.017/0001-47

Contratado(a)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:AB0ED0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 001.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de prestador de serviços educacionais para a realização de palestra na jornada pedagógica de 2025, com o tema: identidade e raízes: construindo saberes, a ser realizada na Jornada Pedagógica nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2025, no horário das 8h00 até as 10h00, realizada pela Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através da SME – Secretaria Municipal de Educação

FAVORECIDO.....: GABRIELY NASCIMENTO VARELA

VALOR.....: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:DA0EE36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 002.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção de banda. Atração musical da banda "SOM DE BALANÇO" a serem destinados ao evento alusivo ao carnaval de Senador Georgino Avelino no dia 01 de março de 2025, com duração em média de 2:00 horas de show, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer deste Município.

FAVORECIDO.....: A C L GIACOMO AZEVEDO

VALOR.....: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 13 de Fevereiro de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Contratação

Presidente

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A3C3F4CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1176/2024.

Termo de aditivo de prazo, referente a dispensa de licitação Nº **1176/2024**. Contrato de prestação de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, doravante denominada contratante, e a empresa **ISAAC FERNANDES DE CARVALHO 01665793430**

inscrita no CNPJ sob o nº **32.952.943/0001-00**, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato número 1176/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação, para atender as demandas, e necessidades do centro administrativo do Município de Serra do Mel/RN de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **12 (doze) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:D7E2783E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 027/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 150-2025, Processo de Inexigibilidade nº 150-2025.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
BÁRBARA MICAELLY OLIVEIRA SALES	007476-6	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA	007541-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D643DAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATOS**

PORTARIA Nº 028/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR E SUBSTITUIR GESTOR DE PROCESSOS E CONTRATOS - Processo Administrativo Nº 2476-2021, Pregão Presencial nº 17-2021, passando a atuar nos respectivos processos o servidor abaixo relacionado:

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
ERICLES MENDONÇA MELO	007573-4	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX – Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 12 de FEVEREIRO de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:3CB39D05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2301030001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, inscrita no CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

OBJETO: Prorrogação do prazo e redução do valor do Contrato Administrativo nº 04/2023 por 11 (onze) meses, referente a Contratação dos serviços de hospedagem e manutenção mensal do sítio oficial do Município de Serra Negra do Norte/RN.

DO VALOR: O valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, termino previsto para 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO

Pela Contratada

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:09EEDA09

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERRA NEGRA DO NORTE/RN LEI MUNICIPAL Nº 737/2020 COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 02/2025

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 03/2025, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

01 - Ana Carla de Medeiros Tibúrcio (deferido)

02 - Kênia Kelly Bezerra de Paiva (deferido)

03 - Danilo Monteiro Ferreira (deferido)

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 14 à 17 de fevereiro do corrente ano, preferencialmente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas junto à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, das 08h00min às 12h00min.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ISABELA ARAUJO DE FARIA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:2FA01968

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM JORNADA DE PLANTÕES E POSTOS FIXOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO E ADJUDICO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como credenciadas cronologicamente as seguintes pessoas jurídicas: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 39.530.745/0001-06; EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56; EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES

LTDA, CNPJ: 12.423.693/0001-04; EMPATIA EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16; TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 21.871.541/0001-65; Litoral Assistencia em Saúde, CNPJ: 05.264.035/0001-51.

Serrinha/RN, 12 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:67DFB168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 006/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços – nº 027/2024 FNDE/DF, Oriunda do Pregão Eletrônico - SRP nº. 90010/2024 – FNDE/DF.

Órgão Gerenciador:

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 00.378.257/0001-81

Vigência da Ata: 27/09/2024 a 27/09/2025

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.158- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIA PERMANENTES

154200000 - TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAT

Prefeitura de Serrinha irá aderir a 50% do quantitativo do item dois da ata de registro de preços mencionada, respeitando assim os limites legais da lei federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 2001.00,00 (duzentos e um mil reais).

Empresa Fornecedora:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Serrinha/RN, 16/01/2025

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:524768C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 06/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 06/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares

Valor: R\$ 2001.00,00 (duzentos e um mil reais).

Prefeitura de Serrinha irá aderir a 50% do quantitativo do item dois da ata de registro de preços mencionada, respeitando assim os limites legais da lei federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.158- MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.99 OUTROS MATERIA PERMANENTES

154200000 - TRANSF. DO FUNDEB – COMPLE. UNIÃO – VAAT
Vinculação: Processo administrativo nº. 036/2025 (Adesão de ata nº. 027/2024)

Vigência do contrato: 16/01/2025 a 16/08/2025.

Serrinha/RN, 16 de janeiro de 2025.

Signatários:

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

P/ Contratante

Empresa Fornecedora:

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

PELA CONTRATANTE

Publicado por:

Reinan Martins do Nascimento

Código Identificador:0C6F0FC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 040201/2025. Objeto: Aquisição de películas radiográficas DI-HL, para uso do setor de raio x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, atendendo à demanda da secretaria municipal de saúde do município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
1093 - UNIVEN LTDA	1, 2, 3	26.118,96

- Valor total de R\$ 26.118,96. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 12/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 12/02/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:D369746B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0801011/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN.

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 08.358.046/0001-99, torna público que, **CONVOCA PARA ASSINATURA DO CONTRATO** o representante legal da empresa: **OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI - CNPJ : 42.293.707/0001-83**, classificado no certame, que, compareça a prefeitura municipal de Severiano Melo ou assine por meio de assinatura eletrônica no **prazo de 3 (Três) dias úteis** contados da data da convocação, para proceder à assinatura da Ata de registro de preços, para assinatura de forma eletrônica a ata pode ser solicitada no e-mail: **comprassevmelo@gmail.com**

No caso o licitante vencedor após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital. Poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de

classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

Severiano Melo/RN, 12 de fevereiro de 2025.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8230206F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 066/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 066/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre pedido de renúncia da Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS-FUNDEB, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **ACATAR** o pedido de renúncia da função eletiva de Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB-CACS-FUNDEB, da Servidora **ADRIANE MARIA FERREIRA E SILVA**, Matrícula nº 118, inscrita no CPF/MF sob o 007.***.114-**-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9B844E96

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 067/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 067/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Servidor efetivo **JOÃO BATISTA CRISPIM**, Matrícula nº 277, inscrito no CPF/MF sob o nº 829.***.804-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7C9B64E1

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 068/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 068/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Servidora efetiva **ROZINERE FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 093, inscrita no CPF/MF sob o nº 736.***.094-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR SUBSTITUTO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:969CBD2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVERERIO DE 2025.

PORTARIA Nº 069/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora efetiva para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Servidora efetiva **ROSIGMA TEIXEIRA DE A GONÇALO SILVA**, Matrícula nº 197, inscrita no CPF/MF sob o nº 523.***.164-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:C75D4D1F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2024-GC/PMSN DE 12 DE FEVERERIO DE 2025.

PORTARIA Nº 070/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Servidora **MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 4138, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.204-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR SUBSTITUTO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:4F354F81

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 071/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVERERIO DE 2025.

PORTARIA Nº 071/2025-GC/PMSN DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **EDENICE CARNEIRO DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 4723, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.***.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GESTOR ESCOLAR DO CENTRO RURAL PROFESSOR JOSÉ BEZERRA SOBRINHO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:30D69ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: 58.365.193 ISABEL TERESINHA CORO				
CNPJ: 58.365.193/0001-64				
ENDEREÇO: Rua idelfonso Lucas, 44 – Glória- Santo Augusto/RS - 98590-000 - (55) 99694-5935				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
06	Extensão elétrica tripolar 10 metros com 5 tomadas. 120/220v bivolt e 10a.	Und.	Forceline	80,00
07	Extensão elétrica tripolar 5 metros com 5 tomadas. 120/220v bivolt e 10a	Unid.	Forcel	49,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

58.365.193 Isabel Teresinha Coro
CNPJ: 58.365.193/0001-64
ISABEL TERESINHA CORO
CPF: 478.441.590-49

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:0047341C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU AVISO DE COTAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 53/2025, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar COTAÇÃO ELETRONICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para Contratação de empresa para serviços de arbitragem, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se para atender as necessidades da secretaria municipal de esporte e lazer, no tocante a arbitragem de jogos, nos diversos eventos do município.

Item	Objeto/especificação técnica	Und. medida	Quantidade
01	Serviços de arbitragem em partidas de futsal	Serviço	76,00
02	Serviços de arbitragem em partidas de futebol de campo	Serviço	140,00

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13h00 do dia 18 de fevereiro de 2025, onde será verificado a menor proposta para Prestação dos Serviços e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

Taipu/RN, 12 de fevereiro de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C5824D57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2025 E CONTRATAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
013/2025 E CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Maria da Conceição Silva, inscrito no CPF sob o nº 018.981.394-66. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade do Arisco da Gameleira, Zona Rural de Taipu/RN,

visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Comunidade do Arisco da Gameleira, Zona Rural de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Maria da Conceição Silva /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:61204C01

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2025 E CONTRATAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
015/2025 E CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Município de Taipu/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/00001-30. CONTRATADO(A): Luiz Antônio do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 721.803.584-15. OBJETO: Locação de imóvel para fins de instalação e funcionamento do Posto de Saúde, destinado as atividades do programa estratégia Saúde da Família, na Comunidade de Paraguai, Zona Rural de Taipu/RN, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Taipu/RN. LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: Comunidade do Paraguai Nova, Zona Rural de Taipu/RN. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, através do Elemento Orçamentário “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro PF”. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será paga com recursos ordinários. VALOR: Importância mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para 12 (doze) meses de execução. PRAZO DE VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses. BASE LEGAL: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 10 de janeiro de 2025. Assinaturas: Ariosvaldo Bandeira Junior /Prefeito/Pelo Contratante e Luiz Antônio do Nascimento /Contratado(a).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:7C334372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº.
920240022**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 920240022
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN
CONTRATADA: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ Nº 09.246.769/0001-69
OBJETO DO TERMO: REAJUSTE DE PREÇO
BASE LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea d' da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores
FICA AUTORIZADO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 920240022, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE:

I. GASOLINA COMUM – R\$ 6,71 (SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)
 PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.
 VIGÊNCIA: A PARTIR DE 12/02/2025
 DATA DA ASSINATURA: 12/02/2025
 ASSINANTES:
 DAYANE DA SILVA BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
 JACOME COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-
 CNPJ Nº 09.246.769/0001-69
 Tenente Ananias/RN, 12 de fevereiro de 2025

Publicado por:
 Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:7ED3E8B9

GABINETE DA PREFEITA CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA

CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA
 Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN, CNPJ 08.357.667/0001-58, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA PRÉVIA (LP) sob o nº 2024-220474/TEC/LP-0317, com prazo de validade até 07.02.2030, em favor do empreendimento Creche Pré-Escola Padrão FNDE, com área construída de 1.317,990 m² e uma área total de 2.400,00 m², localizada nas coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000:9.286.338 mN; 590.311,438 mE.

DAYANE DA SILVA BATISTA -
 Prefeita

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:AE622980

GABINETE DA PREFEITA RETIFICA DISPOSITIVO DA PORTARIA 077/2025-GP

Portaria nº112/2025 – GP.

Retifica dispositivo da Portaria 077/2025-GP e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do Ofício de nº 003/2025-GC, de 2 de janeiro de 2025 – GP/PMP, do Exmo. Prefeito Municipal de Portalegre, José Augusto de Freitas Rêgo;
Considerando que a manifestação do Prefeito Municipal de Portalegre/RN, diz respeito a cessão da nossa Servidora **Jaédna Maia Ribeiro** – Matrícula 511, monitora de creche;
Considerando que o Estatuto do Servidor Municipal é omissis quanto a questão posta;
Considerando as disposições da Lei Municipal 068/2001, o advento do Decreto Federal nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;
Considerando os fundamentos do Poder Discricionário, etc,
Considerando as disposições da Portaria nº077/2025-GP, datada de 9 de janeiro de 2025 e concede a cessão da **Jaédna Maia Ribeiro** – Matrícula 511, com ônus para o Município de Portalegre/RN;
Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Artigo 3º, da Portaria nº077/2025-GP, de 9 de janeiro de 2025, passa avigorar com a seguinte disposição:

Portaria nº 077/2025-GP
 [...]

Art. 3º O período de cessão será de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de janeiro de 2025.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 12 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:F8AEF2E9

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA PÊMIO

Portaria nº113/2025.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: **853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87;**

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus “Art”s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio”, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº013/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: **853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) CLEOMAR PIRES DE ANDRADE RG: **853.881 SSP/RN e CPF: 484.042.684-87**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **02/01/2009 a 02/01/2014**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 12 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:34A97001

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO SCFV, observando o que dispõe o inciso V, do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações posteriores.

DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Ressalta-se a necessidade de que o imóvel possua no mínimo os compartimentos citados abaixo:

- 01 – SALÃO GRANDE;
- 02 – BANHEIRO;
- 01 – COPA;
- 01 – DISPENSA.

DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel deverá estar em boas condições de manutenção, bem como pintura, piso em ótimo estado de conservação, bem como instalação elétrica e hidráulica em perfeito estado.

O imóvel deverá atender as especificações mínimas contidas na descrição.

O locador do imóvel deve possuir a comprovação de titularidade do imóvel.

O imóvel deverá possuir escritura pública registrada em Cartório de Ofício.

O locador deverá apresentar Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

O locador deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Imobiliário.

O locador deve se responsabilizar pelos impostos inerentes à propriedade do imóvel.

Manter, durante toda a vigência deste contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais, Certidões, do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.

A proposta deverá ser encaminhada no e-mail eletrônico licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br, Ou entregue no setor de licitação na sede da prefeitura municipal de Tenente Laurentino Cruz, sediada na Av Francisco Amaral, 103, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, com a identificação do proprietário, no período de 13 à 18 de fevereiro de 2025.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.

INFORMAÇÕES FINAIS

A locação reger-se-á Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda às necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação
Portaria: Nº 015/2025-GP

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:20C48632

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 01/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete nº 4/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diárias SEM PERNOITE, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2025, onde estará participando de reunião sobre o Turismo da Serra de Santana e Circuito Gastronômico.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:76D3325A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO**, CNPJ 47.791.230/0001-17, CPF nº030.835.624-11, residente na Rua Afranio Batista de Araújo, 15 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:A7D969A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
- CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO, CNPJ 47.791.230/0001-17, CPF nº030.835.624-11, residente na Rua Afranio Batista de Araújo, 15 - Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320-000, como **PEDREIRO**. **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2025 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e ISMAILDO FRANCISCO DE ARAÚJO - pela Credenciada.**

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:97B2B1CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 163/2025 - GC

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal n. 909/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **OSIELE BARBOSA DE CASTRO**, assistente social contratado do Município de Touros/RN, matrícula nº 2234-9, inscrita no CPF/MF sob nº 095.206.034-50, 1 (uma) e 1/2 (meia) diária Estadual, no valor unitário por diária de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento e pernoite, nos dias 13e 14 de fevereiro de 2025, uma vez que estará participando do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, na sede da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal /RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira que, após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 12 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:83B3B32D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 175/2022

Processo: 2.084/2022. **Pregão Eletrônico:** 30/2022. **Contratante: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado: PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A.; CNPJ: 40.120.343/0002-95. Objeto:** Terceiro termo aditivo de fusão entre empresa e aditivo de prazo para o fornecimento dos serviços de acesso a internet banda larga, assim como devido suporte técnico para atender os serviços essenciais das unidades administrativas do município de Touros/RN, secretarias, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social. **Data de Assinatura:** 27/12/2024. **Vigência:** 01/01/2025 até 31/12/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Leonardo de Lima Gomes Filho, CPF/MF nº 046.xxx.024-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A1E6EF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 009/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:2A752534

CPL

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA LEILOEIRO Nº 001/2025 - CH

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 010/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo as propostas de credenciamento e documentos de habilitação da **CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025**, a partir do dia 13 fevereiro de 2025 das 09:00 hs as 13:00 hs, pelo prazo de 20 (vinte) dias, e no prazo de 15 dias úteis a parti da entrega da documentação será preferido o resultado, para **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões em atendimento das necessidades do município de Umarizal/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F82C7713

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 041/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, ao Sr.Charles Kennedy Duarte de Freitas, ocupante do cargo de Coordenador da Atenção Básica, duas diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:ACOLHIMENTO DE GESTORES 2025.

Local de destino:Holiday Inn Natal, Av. Sen. Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 17 e 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 12 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:E09C2D5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0121/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

MATHEUS KLISMAN DE CASTRO E SILVA, portador do CPF nº 092.661.524-63, matricula 1925-8. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CREDENCIADA, JUNTO AO DETRAN, PARA MINISTRAR CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO**

NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0063-40
Processo nº 092/2025 - Dispensa nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada, junto ao DETRAN, para ministrar curso para condutores de veículos de transporte escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Upanema/RN, 12 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CC438709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0063-40
Processo nº 092/2025 - Dispensa nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada e credenciada, junto ao DETRAN, para ministrar curso para condutores de veículos de transporte escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AÇÃO

2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15730000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

VIGENCIA: 11/02/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

SENAT SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ: 73.471.963/0063-40

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:34426AEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 013/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2025

CONTRATO Nº. 013/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº **188.309.604-97**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na **Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN**; e do outro lado como **CONTRATADA**, **E. N. DE LIMA** - inscrita no CNPJ: **47.708.827/0001-18**, com endereço COMERCIAL, na Rua Sampaio Correia, 579- – N.S. da Apresentação - Natal/RN - CEP: 59.114-113 por intermédio de seu representante legal o Sr. **EMANOEL NAZARENO DE LIMA**, portador da Carteira de Identidade **001.318.204** - SSP/RN - CPF: **836.956.134-91**, **RESIDENTE NA RUA EDILZA MACIEL, 14-A - DIX-SEPT ROSADO – NATAL/RN - CEP: 59.054-010**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 013/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **10/02/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **57.882,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais)**.

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “*em liquidação*”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações

com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme TR do presente Processo de Dispensa nº. 013/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

03.001 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Projeto(s) Atividade(S):

20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;

20280 - MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;

21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;

20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;

20360 - MANUT. DA ASSIST.SOCIAL- FMAS;

20200 - MANUT. DA SEC DE CULTURA;

21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF

22110 - MANUT DO PSB-SFCV

NATUREZA: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

FONTE DE RECURSO(S): 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

155000000 - Transferência do Salário-Educação;

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo de dispensa nº. 013/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

EMANOEL NAZARENO DE LIMA

Representante Legal

E. N. de Lima

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F3B93D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 009/2025

Processo Licitatório nº. 017/2025.

Dispensa de licitação nº. 009/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Empresa a ser contratada: CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16.

Valor Global: R\$ R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: 12 (doze), meses a contar da assinatura do contrato.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B4CF33BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 009/2025.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

- DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN;** e do outro lado como **CONTRATADA**, **CANDIDO COMERCIO VAREJISTA DE AGUA E GAS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.042.737/0001-16, com sede na TV SAO JOSE, Nº100, CENTRO, SANTO ANTONIO/RN** neste ato, representada pelo **Sr. EWERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO, inscrito no CPF nº 043.456.364-71,** firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

1.2 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação encontra-se fundamentada na **CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 009/2025**, na forma do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO:

2.1 – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO:

3.1 - O prazo de validade do presente contrato é de **04/02/2025 a 04/02/2026**, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

CLAUSULA - QUARTA DO VALOR:

4.1.O valor total previsto deste contrato é de **26.000,00 (Vinte e seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNT	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	GÁS GLP EM BOTTIAO DE 13KG	UND	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00

CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

5.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

- I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - A importância exata a pagar;
- III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;
- IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e
- V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

- I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º - A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º - As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º - Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º - O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º - Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º - O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º - A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º - As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º - Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º - A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º - No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º - Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10 - Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atostos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atosto.

Art. 11 - O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas

contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

- I - A execução do contrato;
- II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e
- III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

- I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;
- II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e
- III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO:

6.1. O objeto deste processo deverá ser executado em estrita conformidade com a proposta apresentada no que tange, quantidade e preço e conforme **Termo de Referência** do presente Processo de Dispensa nº. 009/2025.

6.2. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação do Ordenador de Despesa.

CLAUSULA SETIMA- DO REAJUSTE:

7.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/2021, ficando o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 - As alterações a que se referem ao item anterior serão consideradas formalizadas mediante 6 § 4º, inciso I do art. 92 da Lei 14.133/2021 aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE, após consentimento expresso da autoridade superior competente.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do ano de 2025.

UNIDADES ORÇAMETÁRIAS:

- 03.001 - SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO.
- 05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 06.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.
- 07.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
- 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE.
- 10.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.
- 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
- 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS.
- 14.001 - SECRETARIA MUN DO DESPORTO.

PROJETO(S) ATIVIDADE(S): 20070 - MANUT. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO;

- 20280 - MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE;
- 20300 - MANUT. DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO- FME;
- 20340 - MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 20430 - MANUT. DA SECRET. MEIO AMBIENTE / URBANISMO;
- 20460 - MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTE;
- 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS;
- 21650 - MANUT. DE REC. DO SUS ATENÇÃO PRIMÁRIA;
- 20540 - MANUT.DOS DEMAIS RECURSOS DO FNAS;
- 21890 - MANUT DO PSB-CRAS/PBF;
- 20200 - MANUT.DA SEC DE CULTURA;
- 20470 - MANUT.DA SECRETARIA DE OBRAS;
- 20190 - MANUT. DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

- 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
- 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

CLÁUSULA DECIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - DA CONTRATANTE:

10.1.1 - O Contratante é responsável exclusivo pela segurança de suas informações confidenciais e proprietárias.

10.2 - DO CONTRATADO:

I - O Contratado deverá cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas deste contrato, observadas as especificações deste contrato, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

II - Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;

III - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em consonância com o disposto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

V - Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura Municipal no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração;

VI - A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio contratado;

VII - O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Presidente da Câmara, representante da CONTRATANTE, os deslizos ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS:

11.1 - As despesas de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1 - A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Fiscal de Contratos, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

13.2 - O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas contratuais implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste contrato, rescisão contratual e as multas previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.

14.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo IPCA;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a administração pública e com a Prefeitura Municipal de Várzea/RN pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso § 5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3 - As multas lançadas pelo contratante serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

CLÁUSULA DECIMA SEXTA-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1.O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

16.2.– O processo nº. 017/2025, Dispensa nº. 009/2025 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

16.3Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Várzea

Contratante

WERTON JOSE DA CUNHA CANDIDO

Representante Legal

Candido Comercio Varejista De Agua E Gas Limitada

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6B61C81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 013/2025

Processo Licitatório nº. 021/2025.

Dispensa de licitação nº. 013/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PERSONALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa a ser contratada: E. N. DE LIMA - inscrita no CNPJ: 47.708.827/0001-18.

Valor Global: R\$ 57.882,00 (Cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 10 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A9FC3794

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025 – GP

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice diretora, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º 1.451.031, do cargo de provimento em Comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Padre João Maria, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F56C70E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice-diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA JUCILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º 1.451.031, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice – Diretora da Escola Municipal Padre João Maria, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8A4F20AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Diretora, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA JOSÉ CACCIANO DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade n.º. 001.290.795, do cargo de provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C65B24B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA JOSÉ CACCIANO DOS SANTOS**, portador de Documento de Identidade n.º. 001.290.795, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:56EBE764

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice -Diretora, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **NATALIA CRISTINA DE MEDEIROS DE ARAUJO CRUZ**, portador de Documento de Identidade n.º. 002.340.725, do cargo de provimento em Comissão de Vice - Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CC1C7887

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Vice - Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NATALIA CRISTINA DE MEDEIROS DE ARAUJO CRUZ**, portador de Documento de Identidade n.º. 002.340.725, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Vice - Diretora da Escola Municipal Senador Dinarte Mariz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:4F2AB184

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em

Comissão de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 1734276, do cargo de provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:26DD8CD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **CARLOS ADRIANO RIBEIRO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 1734276, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal Plácido Tomaz de Lima, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F462D909

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ARIANE ROSA DA FONSECA** portador de Documento de Identidade n.º. , para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal Padre João Maria, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:B0CCB69B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora do Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOELLY VARELA VILELA**, portador de Documento de Identidade n.º.003.024.796, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Bolsa Família, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CC52A869

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora do Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOELLY VARELA VILELA**, portador de Documento de Identidade n.º.003.024.796, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Bolsa Família, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8F199206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LORENA LUIZ DE FRANÇA**, portador de Documento de Identidade n.º. 2435795, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1311F9AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **DANIELLE ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS VANCONCELOS**, portador de Documento de Identidade n.º. 002.152.432, do cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DC95C4AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DANIELLE ALESSANDRA CORDEIRO DOS SANTOS VANCONCELOS**, portador de Documento de Identidade

nº. 002.152.432, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2820BDEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Farmácia Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JANDERSON GUSTAVO DA SILVA CRISTIANO**, portador de Documento de Identidade n.º. 2.578.632, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Farmácia Básica, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C0A6343B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Farmácia Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JANDERSON GUSTAVO DA SILVA CRISTIANO**, portador de Documento de Identidade n.º. 2.578.632, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Farmácia Básica, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:76ECF75C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria Divisão de Abertura de Processo, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **PEDRO SEBASTIÃO DUARTE SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 004.142.224, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria Divisão de Abertura de Processo, Junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1DC195C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PEDRO SEBASTIÃO DUARTE SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 004.142.224, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:95A0D533

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe

sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PEDRO SEBASTIÃO DUARTE SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 004.142.224, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Cultura, Junto a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:458F2AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento Comissão de Coordenador de Divisão de Aberturas de Processos, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ**, portador de Documento de Identidade nº. 2.043.225, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Divisão de Aberturas de Processos, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:326BB020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LUCINALDO DO NASCIMENTO LUIZ**, portador de Documento de Identidade nº. 2.043.225, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Controle Pessoal, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D8197DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de todos os ocupantes de cargos em provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea, e dá outras providências"

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, notadamente, a Constituição Federal e para fins de Reorganização Administrativa conforme a Lei Municipal Nº 561/2025, Estrutura Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos em provimento em comissão, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:805B3B55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Diretora do Posto, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **NIERJY CARLA SANTOS FERREIRA INÁCIO**, portador de Documento de Identidade nº. 3.159.278, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Posto Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A1E7650F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub - coordenador de Ações de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ANDRÉ DE LIMA ALMEIDA FILHO**, portador de Documento de Identidade nº. 003.672235, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub - coordenador de Ações de Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AA19C4F0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JULIO THIEGO DE CARVALHO**, portador de Documento de Identidade nº. 001898534, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:1558B863**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Sub Coordenadoria de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Desporto do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **BIANCA BEATRIZ MASSENA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 003697694, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Sub Coordenadoria de Secretaria, Junto a Secretaria de Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:B3E13FA9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **STERFANNY MISTERLY BATISTA DE ARAÚJO**, portador de Documento de Identidade nº. 003.506.824, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Subcoordenadora de Bolsa Família, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A9018147**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Material e Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **PETRIANA LEONAY DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº. 003.662.122, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Material e Patrimônio, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3AF03925

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Compras, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSILENE ALEXANDRE MARQUES DA SILVA SECUNDO**, portador de Documento de Identidade n.º. 002.301.904, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora Compras, Junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:BD71E824

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MATHEUS FLORENCIO DA SILVA LEOCÁDIO**, portador de Documento de Identidade n.º.3893333, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria do Centro de Referência da Assistência Social, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CDB36407

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Ensino Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ROSENILDA MENDES GONZAGA CLEMENTE**, portador de Documento de Identidade n.º. 1.652.831-2, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Ensino Especial, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:8CDF87F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **EDICLEIDSON CRISTIANO SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 003389258, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Secretaria, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:3319735A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **SEBASTIÃO DA SILVA LIRA**, portador de Documento de Identidade n.º. 649340, para ocupar o cargo de

provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:702D10C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Controladora.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **LETICIA SILVA DE OLIVEIRA**, portador de Documento de Identidade n.º. 004050461, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Controladora.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DF2D867E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, portador de Documento de Identidade n.º.2280148, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, junto a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5B08667F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento Comissão de Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **DANIEL CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR**, portador de Documento de Identidade n.º 003.420.845, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadoria de Informática, junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:391297AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **STEFANY SAFFIRA DE MEDEIROS SILVA**, portador de Documento de Identidade n.º. 003236200, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FDA64F73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2025 – GP.

Várzea /RN, em 03 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **FRANCLEIDE DE MELO MEDEIROS**, portador de Documento de Identidade nº. 001635807, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial de Gabinete, Junto ao Gabinete do Prefeito do Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador: BEF7717C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS DE 06 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de VENHA-VER/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem; Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 06 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 98.367,49 (Noventa e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
1.	BL-PSB	BÁSICA	30.368-2	R\$ 11.130,20
2.	BL - GBF	GESTÃO	30358-5	R\$ 3.011,37
3.	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	31.200-2	R\$ 1.447,75
4.	SIGTV_G32021	PROGRAMAS	35.707-3	R\$ 1.036,58
5.	SIGTVESTR4	PROGRAMAS	37.614-0	R\$ 79.458,46
6.	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	37.032-0	R\$ 2.282,43
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 98.367,49

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VENHA-VER-RN, 06 de fevereiro de 2025.

FERNANDA BARBOSA PESSOA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador: A5A5ADEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PSS - Nº 002/2025 – PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

Considerando o alto número de inscrições realizadas, o que incide num maior tempo de análise a Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 161/2025-PMV-GP, resolve publicar um novo cronograma das atividades do referido certame.

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
03/02/2025	Publicação do Edital
03/02/2025 a 05/02/2025	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
13/02/2025	Publicação do Resultado Preliminar
13/02/2025	Apresentação de recurso
18/02/2025	Publicação dos Julgamentos dos Recursos
18/02/2025	Resultado Final

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

Comissão organizadora:

Viçosa/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Comissão:

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO

Membro da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador: 8E86BEC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2025 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, a servidora, **SELMA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS**, Servidora cedida, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **07/01/2025** com término em **26/01/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:3267A4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **SELMA LÚCIA GOMES DE MEDEIROS**, Servidora cedida, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **19/02/2025** com término em **28/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 12 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B73BF900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000000060/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025** que teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 007/2025**, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

GIULITE B MEDEIROS LTDA				CNPJ N° 21.437.704/0001-04		
Relação dos itens vencidos						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	P. UNT R\$	P. TOTAL R\$
	SOLUÇÃO ORAL, CONCENTRAÇÃO: 200 MG/MI (EXTRATO DE CANNABIS PROMEDIOL) FRASCO COM 10 ML, VALIDADE DE 24 MESES.	UND	24	BIOLAB	720,00	17.280,00
TOTAL LOTE R\$ (DEZESSETE MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)						17.280,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 007/2025**, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 12 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C52E6F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL N° 0014/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2238/2025, de 14 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3455, de 15 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2238/2025, confere ao Poder Executivo Municipal a competência de alterar, criar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2023	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				
Função	4	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	1.5	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	25000000	R\$	13.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						13.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior - Conta Corrente nº 30615-0, Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil - Apodi – RN.	Fonte de Recurso	25000000	R\$	13.000,00
Total (R\$)				13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FC1DAAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.8

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo nº **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7814 - COMPOSTELA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (27.959.652/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
61	8620 - Balde plástico 12L Com alça e pegador no fundo. Capacidade 12 litros, cor preto reforçado.	UN	PROPRIA	184	7,66	1.409,44

77	9029 - Colher de plástico merenda escolar Tamanho:16,5 - capacidade de 10 ml	UN	PRÓPRIA	4,010	0,60	2.406,00
78	9036 - Prato merenda escolar plástico CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MATERIAL: POLIPROPILENO VIRGEM (NOVO) COMPRIMENTO: 22 CM / PROFUNDIDADE: 2,7 CM PODE SER UTILIZADO EM MICROONDAS.	UN	PRÓPRIA	4,010	1,24	4.972,40
79	9037 - Copo de merenda escolar c/ asseia Material: Plástico, Capacidade: 300 ml, Produto com qualidade superior e feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade e resistente à temperaturas altas de alimentos.	UN	PRÓPRIA	4,010	1,19	4.771,90
Total (R\$):						13.559,74

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 06 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

COMPOSTELA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ; 27.959.652/0001-04 -

Rep. Legal:

JOSENILDO DOS SANTOS NASCIMENTO -

CPF: 827.158.744-72

. Fornecedor 08.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:7FB8FB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.9**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7211 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	1257 - 1257 - CAIXA TÉRMICA ISOPOR: Capacidade 12 litros em isopor.	UN	ISOTERM	20	21,07	421,40
68	8628 - Garrafa Térmica 1,8L acabamento interno e externo em aço inox inquebrável, capacidade mínima de 1,8 litros, com ampola em inox, base de proteção contra quedas, medidas aprox. 38cm de altura e 14cm de diâmetro, c/ sistema de pressão.	UN	SOPRANO	34	89,70	3.049,80
87	10389 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 40 EM ALUMÍNIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 40 CM DE DIAMETRO X 7,4 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; CABO TIPO ALCA LATERAL.	UN	ALUMINIO ABC	12	80,59	967,08
91	14843 - Caixa Térmica com Rodas 100QT 95L: Material Poliuretano (PU) Capacidade 95 Litros	UN	COLEMAN	4	1.309,87	5.239,48
95	14160 - Caixa Térmica Isopor 170 lts	UN	ISOTERM	6	199,86	1.199,16
Total (R\$):						10.876,92

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Dional Distribuidora De Produtos LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ

40.061.199/0001-82 –

Rep. Legal:

RAISSA RABELO FERREIRA –

CPF: 136.619.254-07. Fornecedor 09.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B7E504D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.9

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **20120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7211 - DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (40.061.199/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
60	2246 - Perfurador de Papel 02 furos Metálico para 100fls ,apoio da base em polietileno.pinos perfuradores em aço e molas em aço, diâmetro do furo 6mm, distancia dos furos 80mm,com margeador plástico.	UN	LEONORA	67	28,86	1.933,62
79	2189 - Grampeador Metálico Semi-industrial para uso de grampos 23/23 grampear 240fls, de papel 75gr/m²fabricado em chapa de aço norma SAE 1010/820, com 1,0mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática , nas cores compatíveis com mobiliário de escritório , base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço ,com acabamento niquelado ,estojo de oxidação preta ,faça aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola , aço mola pré -temperada e resistente ,capacidade carga mínima 01(um) pente de 23/23 apoio da base em pvc	UN	LEONORA	50	120,00	6.000,00
100	2125 - Coleção Hidrocor G c/12 peças conjunto de caneta hidrocor Pilot com 12 cores,tinta a base de agua,ponta de poliester	UN	LEONORA	381	3,99	1.520,19
106	2218 - Papel Almaço c/ pauta pct c/400 fls	PCT	JANDAIA	91	49,86	4.537,26
119	5982 - Pasta catalográfica STDI colchete 150 folhas capa preta	UND	ACP	50	22,75	1.137,50
163	2258 - Porta carimbo composição/Material Poliestireno,dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxP 8x10,5x20cm, Peso aproximado da embalagem do produto (kg)166g	UN	ACRIMET	13	17,71	230,23
Total (R\$):						15.358,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Dional Distribuidora de Produtos LTDA |

Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 40.061.199/0001-82 -

Rep. Legal:

RAISSA RABELO FERREIRA -

CPF: 136.619.254-07. Fornecedor 09.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:988145E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024.10

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **16120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 051/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	1367 - Inseticida aerosol multi insetos, 300ml Inseticida aerosol, inodoro, com aspersor, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco com no mínimo 300ml. Deve haver trava de segurança para evitar o acionamento indevido. Não deve conter CFC. A embalagem deve conter as informações sobre o modo de usar, sobre os procedimentos em caso de intoxicação e de que deve ser mantido fora do alcance de crianças. Validade mínima de um ano.	UN	SBT	600	8,00	4.800,00
4	1376 - Papel higiênico folha dupla, macio e perfumado c/ 30mx10cm, pacote c/ 16x04 rolos	PCT	FAMILIAR	783	5,40	4.228,20
6	1646 - FACA EM AÇO INOX CROMO Cabo de polipropileno, 10 polegadas a 56 RC com tratamento sub zero e pontas arredondadas	UN	TRAMOTINA	20	18,50	370,00
12	2843 - CESTO (inox) COM TAMPA ACIONÁVEL VIA PEDAL E BALDE REMOVÍVEL 12 LITROS	UN	VieL	17	110,00	1.870,00
14	4360 - ALCOOL EM GEL Álcool Etilico Hidratado 70° INPM UN, capacidade: 1 Litro com extrato de Aloe Vera	UN	LIMPA MIL	2.800	7,63	21.364,00
18	4669 - Esponja de aço embalagem c/ 8 unid.	PCT	ASSOLÁ	505	1,50	757,50
22	4691 - Vassoura de nylon com cabo de madeira	UN	JEITOSA	480	7,00	3.360,00
24	4861 - Concha grande EM AÇO INOX; DIMENSOES 11X50 CM DE ALTURA X 2 MM DE ESPESSURA; CAPACIDADE 250 ML.	UN	BAZAR	2	9,60	19,20
26	4871 - Caldeirões em alumínio - grande Capacidade 15 Litros	UN	VITORIA	10	59,00	590,00
28	5740 - ALCOOL LIQUIDO HIDRATADO COM 92,8 GRAUS INPM	UN	LIMPA MIL	480	6,15	2.952,00
30	5754 - CAIXA TERMICA CAPACIDADE DE 80 LTS em isopor.	UN	MOR	15	80,00	1.200,00
32	5781 - ESCOVA PARA LIMPEZA, FORMATO OVAL, BASE DE MADEIRA	UN	ST MARIA	123	2,10	258,30
36	5816 - LIMPA ALUMINIO NEUTRO 500ML	UN	GUARANI	454	1,45	658,30
38	5841 - PEDRAS NAFITALINAS BOLAS DE 50g	PCT	MARILUX	392	1,90	744,80
42	5919 - ÁCIDO MURIÁTICO 1L	UN	LIMPA FACIL	436	3,00	1.308,00
46	14833 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1.000 FOLHAS	PCT	Caprice	1.723	11,00	18.953,00
54	14836 - SACO PLÁSTICO LIXO - SACO PLASTICO 50LTS INFEC pacote com 50 unid	PCT	VIP	1.000	5,80	5.800,00

70	14840 - Pá coletora lixo superpro: Material Plástico, Alumínio Dimensões do item C x L x A, 32 x 31 x 105 centímetros Material do cabo Alumínio	UN	DUNA	40	4,00	160,00
72	8637 - Taça para água em vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 300ml, medidas aprox. 12 cm altura e 6cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor.	UN	Cisper	183	4,50	823,50
74	8639 - Xícara para chá em porcelana, c/ pires, cor branca, capacidade aprox. 200ml; medidas aprox. 8cm de altura e 7cm de diâmetro p/ a xícara e 2cm de altura e 14cm de diâmetro p/ o pires.	UN	MONTIGRE	179	6,00	1.074,00
76	9027 - JARRA DE VIDRO DE AGUA E SUCO 2 LITROS	UN	Cisper	10	20,00	200,00
80	10382 - CORTADOR DE LEGUMES GRANDE MANUAL; TIPO BASCULANTE; CORPO E CABO EM ALUMINIO FUNDIDO; COLUNAS TUBO DE ACO 5/8; FACAS PADRAO 6 E 10MM; DIMENSOES ALT. 1120MM X LARG. 455MM X PROF. 550MM.	UN	CORTIL	20	75,00	1.500,00
82	10384 - CALDEIRA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS COM TAMP; EM ALUMINIO; CABO TIPO ALCA LATERAL EM ALUMINIO; 40 CM DE DIAMETRO X 39,5 CM DE LARGURA X 35,5 CM DE ALTURA X 2,5 MM DE ESPESSURA.	UN	PANELUX	15	135,00	2.025,00
86	10388 - FRIGIDEIRA TAMANHO Nº 35 EM ALUMINIO ANTIADERENTE; DIMENSOES 36 CM DE DIAMETRO X 6,95 CM DE ALTURA X 3,6 MM DE ESPESSURA; COM ALCA E CABO COM REVESTIMENTO E BAQUELITE.	UN	PANELUX	15	50,00	750,00
88	10390 - GARRAFA TERMICA CAPACIDADE PARA 12 LITROS CORPO EM POLIPROPILENO; COM TORNEIRA.	UN	Termolar	20	100,00	2.000,00
92	14157 - Caixa termica isopor 24 lts	UN	ICE TOP	20	24,50	490,00
94	14159 - Caixa Termica Isopor 60 lts	UN	ICE TOP	12	85,00	1.020,00
96	14844 - Cesto de Lixo 20L: Corpo plástico, sem tampa, cor cinza, características adicionais telado, com capacidade de 20 litros.	UN	PLASTIC	120	5,00	600,00
Total (R\$):						79.875,80

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Rosildete Lopes Marinho-ME,

CNPJ: 06.039.254/0001-08

- Rep. Legal:

ROSILDETE LOPES MARINHO,

CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 10.

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:568B3F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0480/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados.

LETRAS

01/07/2009	ALTIVO PEREIRA DA SILVA	PM2-E-5	PM2-F-6
01/07/2009	ANTONIO LEONILTON DE SOUZA	GNM-5	GNM-6
01/07/2009	ETEVALDO PINHEIRO DE FRANCA	GNO-5	GNO-6
03/08/2015	MARIA JUCIELE DE FRANCA AIRES	GNO-3	GNO-4
06/07/2021	VITORIA REGIA DE OLIVEIRA MOURA MORAIS	ESII-1	ESII-2
12/07/2021	ALINE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ADRIELE VIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ANA RAQUEL DA SILVA SAIVA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ANA SANTANA DA SILVA TORRES	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ANTONIA ADAILHA TORRES SOUZA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ANTONIA IANNY MULLER DA SILVA FERREIRA	PM3-A-1	PM3-B-2

10/09/2021	ANTONIO RAIMAR DE OLIVEIRA E SOUSA	GNM-1	GMN-2
10/09/2021	CLAUDIA SUELLY ALVES DA SILVA MORAIS	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	CRISTIANA VIANA DE MORAIS	PM2-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	CYNARIA DA COSTA SILVA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	DORALICE KATTIDIANNY GURGEL DE ASSIS	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ELINAIDE MAIA DE LIMA ALVES	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ELISANGELA MARIA NUNES DE OLIVEIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ELISON MAYARD COSTA DE LIMA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	FATIMA RAQUEL DE GOIS OLIVEIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
21/05/2003	WALCELI MARINHO MORAIS	GNM-7	GNM-8
17/01/2000	FRANCISCO GILVAN DA SILVA LIMA	ACSII-5	ACSII-6
10/09/2021	GECIANA MORAIS DE BRITO	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	GILVANICE VENTURA DA SILVA FERNANDES	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	HILARIA ALEXANDRA DA COSTA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ISABELY CAROLAINA PINTO NORONHA	GNM-1	GMN-2
10/09/2021	ITALA RAQUEL SOUZA MELO	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ITALO KADU DE OLIVEIRA FERREIRA	GNM-1	GMN-2
10/09/2021	JOSE IVO DE MORAIS JUNIOR	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	KATIA VIEIRA DE OLIVEIRA SANTOS	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	LEOMARIA FERREIRA BEZERRA DE MIRANDA	GNM-1	GMN-2
10/09/2021	LUANA MIRTES DE FREITAS GOMES	GNM-1	GMN-2
10/09/2021	LUCIVANIA TORQUATO DA SILVA COSTA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARCIA ADRIANA REGIS ALVES PINHEIRO	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA ALEX SAMARA DE PAIVA OLIVEIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA APARECIDA MARINHO MOREIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA DA SAUDE DE LIMA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA DE FATIMA EDNA MOURA DA SILVA CARMO	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA GERUSA MAIA DOS SANTOS	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARIA JUSSINARIA CARDOSO	ATS II-1	ATS II-2
10/09/2021	MARIA SIMONEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARLEUSA DUARTE NORONHA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	MARLICE LOPES DE OLIVEIRA	GNM-1	GMN-2
10/09/2021	MARTA JUSSARA MORAIS DA SILVA MAIA	PM4-A-1	PM4-B-2
10/09/2021	REGINA VARELA DA SILVA NOGUEIRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	ROSIVANIA MARIA DA SILVA	PM4-A-1	PM4-B-2
10/09/2021	SOLANGE DE LIMA SOUSA DA SILVA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	SUELY KATIANA LIMA COSTA GUERRA	PM3-A-1	PM3-B-2
10/09/2021	THAIS HELENA DE SOUSA MELO	PM3-A-1	PM3-B-2
17/01/2000	MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA NOGUEIRA E SILVA	ACSII-5	ACSII-6
03/03/2000	RANIERE KLEBER LOPES PINTO	PM3-H	PM3-I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9B399E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0482/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 16 da Lei nº 584 /2009, de 06 de março de 2009, Art. 44 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e Art. 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26 de maio de 2011 e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: Os requerimentos apresentados pelos interessados e devidamente instruídos com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos aos servidores do quadro efetivo desta edilidade nos termos abaixo citados.

GRATIFICAÇÃO DE TÍTULO

MAT	SERVIDOR	ADMISSÃO	DE	PARA
1862	FABIA NAILZA FERNANDES DE S. MORAIS	07/03/2022	5%	15%
1484	MARIA JEANIS DE MORAIS OLIVEIRA DINIZ	10/09/2021	10%	15%
1804	MARIA SIMONEIDE NOBRE DE OLIVEIRA	10/09/2021	0%	5%
1763	ALINE ALVES DE OLIVEIRA LIMA	12/07/2012	0%	15%
1515	ANTONIO DORIVAN GURGEL TARGINO	03/05/2006	0%	15%
1768	ANTONIA CAMILA VIANA MOREIRA	21/09/2010	10%	15%
1861	JEMIMA QUEZIA FERNANDES GOMES	01/02/2022	15%	20%
1383	VALDINES JALES DE OLIVEIRA	15/04/2002	10%	15%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1FEC0749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024(90013/2024) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015015/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, cujo teve como vencedores os seguintes licitantes:

a) PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.686.422/0001-56:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral à base de peptídeos e hipercalórica, sem adição de sacarose, 100% proteína do soro do leite hidrolisada, indicado para pacientes críticos com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta, com altas necessidades calóricas. Embalagem/apresentação: unidade de 400 gm. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5 sistema aberto	NESTLÉ PEPTAMEN	LATA	80	R\$ 149,80	R\$ 11.984,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.984,00

b) CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1 litro. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource 1.5 e Nutri Enteral 1.5	NUTRISON ENERGY TP DANONE	UND	2.500	R\$ 31,50	R\$ 78.750,00
04	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, normoprotéica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Diamax, Nutridiabetic, Novasource GC, Glucerna RTH, Diason.	NUTRISON DIASON TP DANONE	LITRO	40	R\$ 37,90	R\$ 1.516,00
05	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, com arginina, nucleotídeos e ômega 3, normocalórica e hiperprotéica, normolipídica, isenta de sacarose e glúten. osmolaridade menor ou igual a 650 mOsm/l. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Impact. embalagem individual, Tetra Pack ou frasco plástico de 200 ml, pronto para consumo. Apresentação: sabores variados conforme solicitação.	NUTRIDRINK PROTEIM 200ML/ DANONE	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
08	Alimento enteral nutricional completo e traz uma fórmula normocalórica, normoprotéica e normolipídica	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP/ DANONE	LITRO	30	R\$ 26,60	R\$ 798,00

	enriquecida com fibras para auxiliar em dietas com necessidades enterais. Embalagem/apresentação de 1000 ml Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Isosource mix					
VALOR TOTAL						R\$ 82.614,00

c) **NUTRIR SAÚDE STORE LTDA, CNPJ: 05.818.747/0001-75:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, normocalórica e normoprotéica com adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 1 litro. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrison energy ou Fresubin original.	ISOSOURCE SOYA FIBER/NESTLÉ	UND	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.356,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:DED1B07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ: **03.817.043/0001-52**, sediada na R Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, CEP: 56.800-000, Afogados da Ingazeira/PE, neste ato representada pelo **Sr. JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1250052 SDS-PE e inscrito no CPF sob nº 125.517.594-04, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
16	Amoxicilina 250ml/ml suspensão c/150ml	CIMED	FRASCO	6.000	R\$ 5,69	R\$ 34.140,00
36	Captopril 50 mg comp.	PRATI	UND	70.000	R\$ 0,05	R\$ 3.500,00
56	Digoxina 0,25mg comp	TEUTO	UND	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
127	Sulfametoxazol + trimetoprima 200mg+40mg/ml suspensão oral c/100ml	EMS	FRASCO	1.000	R\$ 3,77	R\$ 3.770,00
					VALOR TOTAL	R\$ 45.610,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 45.610,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dez reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pharmaplus LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOSEPH DOMINGOS DA SILVA Representante Legal (Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:0FB48DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **CONQUISTA**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, sediada na Rod BR 101, 131 KM 131, Varzea do Ranchinho, CEP: 88.349-175, Camboriu/SC, neste ato representada pelo **Sr. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 25.042.642-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 143.179.058-33, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
81	Ivermectina 6mg comp.	GENÉRICO/VITAMEDIC	UND	4.000	R\$ 0,21	R\$ 840,00
111	Polivitamínico do complexo B comp.	BMIX/DEATON	UND	40.000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
					VALOR TOTAL	R\$ 2.440,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA ADRIANO RODRIGUES DA SILVA Representante Legal (Contratada)
---	--

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:C3BE7842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 05.2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 05/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 40.180,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 40.180,00 (quarenta mil cento e oitenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 227	02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.94.1.550.0000	1.560,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 244	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.30.1.550.0000	4.420,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	5.980,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 538	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.36.1.500.1002	34.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	34.200,00
	Total Parcial Suplementado:	40.180,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.540.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.552.0000	560,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Sub-Total:	1.560,00

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 284	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	4.420,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	4.420,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 539	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.37.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	34.200,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	34.200,00
	Total Parcial Reduzido:	40.180,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:5218F9B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07. 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 127.159,20, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 127.159,20 (cento e vinte e sete mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 248	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.39.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	4.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.700.3110	50.854,68
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	18.897,60
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	69.752,28
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 617	03.001.10.302.0023.2083.3.3.71.70.1.500.1002	41.406,92
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	41.406,92
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	12.000,00
	Total Parcial Suplementado:	127.159,20

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 118	02.008.13.392.0011.2069.4.4.90.52.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 207	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.39.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 277	02.009.12.367.0025.2063.3.3.90.30.1.500.1001	4.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	6.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 282	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.700.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 289	02.010.27.812.0009.2060.4.4.90.52.1.500.0000	10.854,68
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 299	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 300	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.36.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	54.854,68
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 313	02.011.15.451.0010.1054.4.4.90.52.1.500.0000	2.304,52
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 364	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 367	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.51.1.751.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	12.304,52
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.39.1.500.1002	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 611	03.001.10.302.0023.2043.3.3.90.39.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 615	03.001.10.302.0023.2059.4.4.90.52.1.500.1002	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	32.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 694	04.001.08.243.0005.2016.3.3.90.39.1.669.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 699	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.30.1.669.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 705	04.001.08.243.0005.2089.4.4.90.52.1.660.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	16.000,00
	Total Parcial Reduzido:	127.159,20

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 27 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8A7C96E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 17/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 17/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa 57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.335.177/0001-66, estabelecida a Rua 10 Rua Quinze De Novembro, n.º 801, Sao Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico.

Do preço total:

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. As bandas que tenham mais de 04 (quatro) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante (06 no máximo). Modalidade EXTRA.	Svç	6,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. As bandas que tenham mais de 04 (quatro) componentes receberão um adicional de R\$ 400 por integrante (06 no máximo). Modalidade EXTRA.	Svç	6,00	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	6,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	7,00	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
733	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal)

P/ Contratante

TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:601D2192

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 19/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 19/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física HILDON HUGO DANTAS DE MACEDO, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 085.485.544-01.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico.

Do preço total: R\$ 5.850,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	6,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	7,00	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
733	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

HILDON HUGO DANTAS DE MACEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9707A5E3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 18/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 18/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 260.837.014-49.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico.

Do preço total: R\$ 5.850,00

Item	Unidade	Qtd	Valor unit.	Valor total
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	6,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	7,00	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
733	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS

		ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:D71AAC17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 16/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
CREDENCIAMENTO 01/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a pessoa física Vinicius Jonathan Medeiros Celestino 70603119476, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.253.855/0001-50, estabelecida a Rua Faz Serido, n.º 16, Zona Rural, cidade de São José Do Seridó, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Turismo e desenvolvimento Econômico.

Do preço total: R\$ 16.550,00

Item	Unidade	Qty	Valor unit.	Valor total
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade grupo (04 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade trio (03 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	6,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade trio (03 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	6,00	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade dupla (02 artistas), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	2,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Apresentação de artistas locais e/ou regionais, com instrumentos e equipamentos próprios para apresentações em palco aberto, com duração máxima de 02 (duas) horas, eventos próprios ou apoiados pela secretaria. Modalidade solo (01 artista), com sistema de sonorização todo incluso.	Svç	11,00	R\$ 450,00	R\$ 4.950,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
733	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.36.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA-SPSB * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
665	04.001.08.241.0005.2007.3.3.90.39.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
384	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos
385	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO * DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO DO TURISMO LOCAL * MANUTENCAO DAS ACOES DO TURISMO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 10/02/2025 a 10/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 10 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) P/ Contratante

VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO

P/ Contratado

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C58B3914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, por meio da Comissão Intersetorial, instituída por meio da Portaria de nº 007 - SMEB de 11 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores e vice-gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste edital a seleção de profissionais para o provimento dos cargos de gestor e vice-gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, de acordo com Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023;

1.2. A seleção de pessoal para provimento do cargo de gestor e vice-gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14, §1º, inciso I da Lei nº 14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

-Formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena em áreas específicas, podendo ser acrescido de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

-Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;

Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

-Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.3. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista/apresentação do projeto;

1.4. O gestor e vice-gestor escolar selecionado e posteriormente designado será avaliado e aprovado pela comissão interssetorial no primeiro ano para cumprimento do mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, referendado pela Comissão Intersetorial;

1.5. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023

2. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES

2.1. Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento das vagas de gestores e vice-gestores de sete (7) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo distribuídas da seguinte forma:

LISTA DE ESCOLAS	VAGAS PARA GESTOR	VAGAS PARA VICE-GESTOR
Escola Municipal Adele de Oliveira	1	1
Escola Municipal Madalena Antunes Pereira	1	1
Escola Municipal Alcides Câmara	1	1
Escola Municipal Ruy Pereira Jr	1	1
Escola Municipal José Venâncio	1	1
Escola Municipal Ary Alecrim	1	1
Escola Municipal Virgílio Luiz	1	1

2.2. Poderão participar do processo de seleção de gestores e vice-gestores, profissionais da educação básica, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seleção;

2.3. Não poderá participar do processo de seleção de para gestores e vice-gestores, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação;

2.4. O gestor e vice-gestor escolar terão jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5. SÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO VICE-GESTOR ESCOLAR, de acordo com a Portaria SMEC nº 10, de 31 de março de 2022.

I- elaborar e coordenar, com os profissionais das unidades de ensino estudos atualizados sobre a legislação educacional vigente;

- II- planejar, elaborar, executar e acompanhar o processo permanente de formação dos Conselheiros Escolares;
- III- orientar os Conselheiros Escolares quanto às definições das suas atribuições;
- IV- coordenar as prestações de contas dos recursos financeiros do Governo Federal diretamente vinculados a unidade escolar, conforme legislação em vigor;
- V- coordenar as reuniões pedagógicas com os professores e demais profissionais;
- VI - participar e coordenar reuniões junto à comunidade escolar;
- VII - promover, articular e integrar as ações administrativo pedagógicas junto aos coordenadores das unidades escolares;
- VIII - acompanhar e articular com a Coordenação Pedagógica a formação e fortalecimento da equipe gestora e conselho escolar;
- IX – coordenar o processo de estruturação e elaboração do Regimento Escolar, Projeto Pedagógico e outros documentos que orientem e norteiam as práticas educativas no espaço escolar;
- X – elaborar e implementar, em parceria, com a comunidade escolar o Plano de Gestão Escolar alinhado à BNCC, Documentos Curriculares do Estado do Rio Grande do Norte, PDDE, Proposta Pedagógica, Regimento Escolar, Diretrizes do Sistema Municipal de Ensino, bem como documentos oficiais de cunho administrativos (Portaria, Decretos, Leis, entre outros) que deverão ser discutidos com a comunidade escolar incorporando as contribuições;
- XI – acompanhar as rotinas escolares;
- XII – promover o planejamento das ações do PDDE, bem como a sua execução e replanejamento, através de um trabalho coletivo em parceria com o Conselho Escolar, mediante processo de análise dos resultados e proposições adequadas;
- XIII – adotar estratégias gerenciais que favoreçam a prevenção de problemas nas unidades escolares;
- VIX – gerenciar o funcionamento da unidade escolar para garantir o cumprimento da legislação em vigor, como a realização dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- XV – promover estratégias para efetivar o envolvimento da comunidade escolar nas atividades institucionais;
- XVI – manter o fluxo de informações entre a unidade escolar e equipe técnico-pedagógica da SMEB, inclusive no que diz respeito às ausências justificadas ou não dos profissionais que atuam na unidade escolar;
- XVII – participar efetivamente dos encontros pedagógicos realizados pela equipe técnico-pedagógica da unidade escolar e da SMEB;
- XVIII – identificar necessidades e acionar mecanismos para garantir o pleno funcionamento da unidade escolar.
- XIX – acompanhar junto a Coordenação Pedagógica o processo de ensino e aprendizagem, bem como os resultados no percurso do ano letivo;
- XX – realizar, conforme suas atribuições, o gerenciamento do SIGEDUC cumprindo todos os prazos estabelecidos pela SMEB.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2024, das 8h às 14 horas.
- 3.2. As inscrições para os cargos de gestor e vice-gestor unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.
- 3.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4. São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
 - 3.4.1. Ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO I);
 - 3.4.2. Cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
 - 3.4.3. Cópia de comprovante de residência;
 - 3.4.4. Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 3.4.5. Certidão de regularidade funcional do candidato, atestando que o mesmo não sofreu sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, em caso do candidato ser servidor do Município de Ceará-Mirim, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município; 3.4.6. Documentos com comprovação de experiência em Gestão Escolar, como gestor ou vice-gestor na educação básica pública, ou em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão);
 - 3.4.7-Declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no ANEXO III deste edital.
- 3.6. Comprovação de participação em curso(s) de Formação Continuada em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, com carga horária mínima de 40 horas, realizados nos últimos 02 (dois) anos.
- 3.7. Os documentos previstos no item 3.4 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.4.6 que deve ser elaborado pela dupla gestora (gestor e vice-gestor).
- 3.8. Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1. A análise curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme ANEXO IV;
- 4.2. Documentos fora dos padrões estabelecidos neste edital, ilegíveis ou rasurados, não serão pontuados;
- 4.3. Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;
- 4.4. Após encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

- 5.1. A comissão especial dará publicidade aos itens da entrevista através do ANEXO V deste edital;
- 5.2. Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além da clareza ao apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação;
- 5.3. O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no ANEXO II deste edital;
- 5.4. O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bial.
- 5.5. A entrevista será realizada no dia 24 de fevereiro 2025, das 9h às 14h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 5.6. Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
 - liderança na gestão ou direção escolar;

- responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- entendimento da gestão democrática na escola;
- entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- proatividade na resolução de conflitos.

6. CRONOGRAMA

As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	13/02/2025
Período de inscrição	13 e 14/02/2025
Publicação dos resultados das análises dos currículos	21/02/2025
Entrevistas	24/02/2025
Resultado Preliminar	26/02/2025
Interposição de recursos ao resultado preliminar	27/02/2025
Resposta aos recursos	28/02/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	06/03/2025
Homologação do Processo Seletivo	07/03/2025
Publicação e portaria de nomeação	10/03/2025

7. DA HABILITAÇÃO DOS GESTORES E VICE-GESTORES

- 7.1. Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações;
- 7.2. Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas;
- 7.3. Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa;
- 7.4. Caberá à Comissão Intersetorial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados;
- 7.5. A designação para o cargo de gestor e vice-gestor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, originada do processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho;
- 7.6. Não havendo inscrição para qualquer (quaisquer) escola(s) contemplada(s) neste edital, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal nomear o gestor e o vice gestor por um prazo de 180 dias, até que seja aberto novo edital para ocupação dos cargos.

8. DOS CASOS DE VACÂNCIA DO CARGO :

- 8.1. Em caso de renúncia do gestor ou vice-gestor, este deverá, através de ofício, solicitar a (o) secretário(a) municipal de educação desligamento da unidade de ensino, detalhando o motivo (se considerar pertinente);
- 8.2. Após o recebimento da renúncia ao cargo de gestor(a) ou vice-gestor(a) o secretário de educação deve convocar a comissão intersetorial para uma reunião extraordinária para informar a vacância;
- 8.3. A comissão interssetorial deverá analisar e validar a convocação do próximo candidato da lista de aprovados no processo seletivo;
- 8.4. Não havendo candidato classificado ao cargo, ocorrerá indicação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para um período de até 180 dias até que seja realizado novo processo para a escola onde aconteceu a vacância.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, das 07h até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2025, observando os seguintes procedimentos:
 - 9.1.1. Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS), por meio do endereço do e-mail: seletivosmeb2023@gmail.com.. O formulário para tais recursos encontra-se no ANEXO VI, o qual deve ser preenchido e anexado, em PDF, ao e-mail.
- 9.2. O prazo para respostas dos recursos será de 01 dia, conforme demonstrado no cronograma especificado no presente edital.
- 9.3. As respostas dos recursos serão dadas aos candidatos através do e-mail;
- 9.4. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1. Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e nas redes sociais da Prefeitura e da Secretaria de Educação, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo;
- 10.2. O presente edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023.
- 10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 007 - SMEB de 11 de fevereiro de 2025;
- 10.4. A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:

- gestor escolar
 vice-gestor escolar

UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:

- Escola Municipal Adele de Oliveira
 Escola Municipal Madalena Antunes Pereira
 Escola Municipal Alcides Câmara
 Escola Municipal Ruy Pereira Jr
 Escola Municipal José Venâncio
 Escola Municipal Ary Alecrim
 Escola Municipal Virgílio Luiz

Ceará-Mirim/RN, _____ de fevereiro de 2025

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação

VIA DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO:		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
Ceará-Mirim/RN, _____ de fevereiro de 2025		
Assinatura do Candidato		
Assinatura do responsável pelo recebimento da documentação		

ANEXO II**PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO**

(Um Projeto por dupla gestora/ gestor e vice-gestor)

Informações Gerais:

- O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado, com tamanho máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
- Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;
- Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto, que acontecerá no momento da entrevista.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

-CAPA: Nome da unidade escolar para a qual está concorrendo a vaga; O Título do Projeto; Nome dos autores (gestor e e a vaga para qual estão concorrendo).

-INTRODUÇÃO - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como gestor e vice-gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

-OBJETIVOS - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

-PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E TÉCNICOS - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

-RESULTADOS ESPERADOS - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto gestor ou vice gestor escolar.

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ e RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____, na Escola _____.

Ceará-Mirim/RN, _____ de fevereiro de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO IV		
ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA: <input type="checkbox"/> GESTOR <input type="checkbox"/> VICE-GESTOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:		
COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO

		ATRIBUÍDA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – 05 pontos para cada comprovação	10	
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – 04 pontos	04	
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – 01 ponto para cada comprovação	02	
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – 03 pontos	03	
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – 04 pontos	04	
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como gestor ou vice-gestor na educação básica pública-02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica 01 ponto a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)	10	
Certificado de conclusão de curso de Formação Continuada em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas-01 ponto por certificado	02	
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 pontos por curso, carga horária mínima de 40h	03	
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação	02	
TOTAL:	50	

ANEXO V ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA/ APRESENTAÇÃO DO PROJETO		
NOME:		
VAGA: () GESTOR () VICE-GESTOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:		
CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA/ APRESENTAÇÃO DO PROJETO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como gestor ou vice-gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/ ou vice-gestor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no projeto.	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VI INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
À COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE GESTOR E VICE-GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEARÁ-MIRIM/RN – EDITAL 002/2025 (Preencher e anexar ao e-mail: seletivosmeb2023@gmail.com, das 07:00h até às 23h59min do dia 27 de fevereiro de 2025.)	
NOME:	
VAGA: () GESTOR () VICE-GESTOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO A QUAL ESTÁ CONCORRENDO:	
QUESTIONAMENTO:	
JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:	

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:0BAA45DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, abaixo relacionados, regido pela LEI DE Nº 3.747 DE 10 DE MAIO DE 2022, observada a ordem classificatória e suas necessidades de pessoal, para comparecerem as respectivas secretarias municipais, com endereços conforme Anexo I, **impreterivelmente no período 17 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025, das 08:00 às 12:00 horas**, para apresentarem os documentos originais e as cópias exigidas no anexo II desta publicação, para ingresso nos quadros de pessoal a partir de **07 de março de 2025** para os aprovados em geral.

Currais Novos/RN, 12 de fevereiro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Relação de convocados no Processo Seletivo Simplificado-Edital 001/2022, local, horário e período de apresentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	17 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2025	
CARGO: 19 TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	424017-1	MICHELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS TOSCANO
CARGO: 29 CIRURGIÃO DENTISTA - SEMSA - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426272-4	CARLA LOUISE DANTAS ROCHA VALENTE DO NASCIMENTO
2	425506-2	ALINA LEAL VIANA DA CÂMARA
CARGO: 36 RECEPCIONISTA PLANTONISTA 24h - SEMSA - Médio - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	426420-8	JESSICA TAISE DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Endereço para entrega de documentos:	Sala da Coordenação, localizada na Rua do Plutônio, n.º 95 – JK; Currais Novos/RN, CEP: 59380-000.	
Horário de recebimento:	08h às 12h;	
Período de Recebimento	03 de fevereiro a 14 de fevereiro de 2025	
CARGO: 65 PSICÓLOGO - SEMTHAS - Superior - Lista Geral		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1	423318-5	ANDRESSA CASSIANO ARAUJO

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 Cópia de Cartão do PIS e/ou PASEP
 Cópia do RG;
 Cópia do título de eleitor;
 Comprovação de quitação com as obrigações militares, em caso aprovado do sexo masculino;
 Cópia da Carteira Trabalhista (CTPS);
 Comprovante de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelecido no Edital nº 01/2022 – Currais Novos/RN e a respectiva inscrição no órgão de classe, quando for o caso;
 Apresentar a atestado de saúde físico e mental, expedido por médico do trabalho;
 Apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (Anexo III)
 Apresentar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios ou de suas subsidiárias e controladas (Anexo IV), salvo os casos constitucionalmente permitidos, caso em que deverá ser apresentada declaração de acumulo de cargo, emprego ou função pública (Anexo V);
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;
 Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
 Apresentar foto 3/4;
 Certidão de quitação com as obrigações eleitorais;
 Cópia de comprovante de residência, até 3 (três) meses anteriores a data de apresentação;
 Declaração de desistência de vaga (Anexo VI);
 Declaração de opção por vaga geral ou por vaga PCD (Anexo VII).

Os requisitos descritos acima deverão ser comprovados na data da apresentação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados impedirá a contratação do candidato.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para todos os efeitos legais, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro, ainda, estar ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, **QUE NÃO**

EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, outrossim, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar nos termos da legislação em vigor.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

.,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:

Denominação do Órgão: _____
Cargo/Emprego/Função: _____
Carga Horária: _____.

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das_às_horas e das_às_horas;
Segunda-feira das_às_horas e das_às_horas;
Terça-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quarta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Quinta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sexta-feira das_às_horas e das_às_horas;
Sábado das_às_horas e das_às_horas.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.

.,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Processo Seletivo - Edital nº 01/2022, classificado(a) em lugar para o provimento do Cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte conforme resultado final homologado em -----; venho pela presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente ao cargo para o qual fui convocado(a), de_de_de 2023, publicado no Diário Oficial Edição nº _____, de /___/____, página(s)_, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

.,_de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR VAGA GERAL OU VAGA PCD

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO**, optar pela vaga ao Cargo: _____, convocada por meio do Aviso de Convocação, realizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em ___/___/____, Edição nº ____.

de_de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4EAF5B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 797/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	13 (Treze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em de 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:86689DBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502110002**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502110002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor AIM DE LIMA DE LIMA DISTRIBUIDORA ME, localizado na Rua Raimundo Leandro Pinheiro, 59, Predio, Beira Rio, Iracema / Ce - Cep: 62.980-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 44.279.668/0001-95, representado(a) pela Senhora ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
30	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURE	KG	300.0	8,00	2.400,00
	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.					
31	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURE	KG	2500.0	3,00	7.500,00
	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.					
32	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	KG	400.0	4,00	1.600,00
	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
33	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	KG	1000.0	5,93	5.930,00
	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
34	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	KG	1000.0	9,00	9.000,00
	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
35	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	KG	400.0	4,50	1.800,00
	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
36	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	KG	800.0	2,50	2.000,00
	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
37	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	KG	300.0	8,80	2.640,00
	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.					
38	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURE	KG	2000.0	2,50	5.000,00
	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.					
39	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURE	KG	800.0	3,50	2.800,00
	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.					
40	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURE	KG	300.0	9,00	2.700,00
	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 11 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal De Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Aim De Lima De Lima Distribuidora ME
CNPJ/MF Nº 44.279.668/0001-95

ALEXANDRA INGRID MEDEIROS DE LIMA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:FF3C6AC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502110001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202502110001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23010001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado(a) pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF/MF Nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA, localizado na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174, Sala 02, Centro, Martins / Rn - Cep: 59.800-000, inscrito no CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18, representado(a) pelo Senhor FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas

no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Município de Encanto e ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 692.899,60 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	LITROS	2000.0	4,27	8.540,00
	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).					
2	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	3500.0	24,00	84.000,00
	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	2500.0	19,90	49.750,00
	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	500.0	33,08	16.540,00
	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
5	Carne bovina - tipo músculo, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	500.0	25,00	12.500,00
	Carne bovina - tipo músculo, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.					
6	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	KG	200.0	33,00	6.600,00
	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
7	Carne Suína (lombo sem osso - Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	KG	200.0	22,00	4.400,00
	Carne Suína (lombo sem osso - Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
8	Carne Suína (Pernil sem osso - Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	KG	200.0	21,99	4.398,00
	Carne Suína (Pernil sem osso - Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.					
9	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de	ISIS	KG	60.0	2,20	132,00

	sujidades e/ou ação de microrganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.					
	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microrganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.					
10	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	KG	1200.0	17,00	20.400,00
	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.					
11	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AVIVAR	KG	600.0	9,90	5.940,00
	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
12	Filé de peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	KG	2000.0	18,00	36.000,00
	Filé de peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
13	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	KG	450.0	15,90	7.155,00
	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
14	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	VIVA LEVE	UND	100.0	2,19	219,00
	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.					
15	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	VIVA LEVE	UND	100.0	2,99	299,00
	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.					
16	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	BETANIA	UND	100.0	2,19	219,00
	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.					
17	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	KG	200.0	24,00	4.800,00
	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.					
18	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.	FILADELFIA	BDJ	1000.0	11,50	11.500,00
	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.					
19	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	KG	4000.0	15,50	62.000,00
	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
20	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	PESCADO	KG	520.0	29,90	15.548,00

	com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.					
21	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	KG	100.0	29,00	2.900,00
	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.					
22	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1000.0	7,99	7.990,00
	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
23	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1000.0	7,99	7.990,00
	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
24	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	200.0	8,10	1.620,00
	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
25	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	1000.0	7,99	7.990,00
	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
26	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	KG	200.0	14,90	2.980,00
	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.					
27	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	RETIRO	KG	100.0	39,90	3.990,00
	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.					
28	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	KG	150.0	34,00	5.100,00
	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.					
29	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.	AZEVEDO	KG	200.0	12,00	2.400,00
	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada.					
41	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	250.0	3,87	967,50
	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
42	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	UND	620.0	2,45	1.519,00
	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.					
43	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	NACIONAL	KG	200.0	39,02	7.804,00
	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.					
44	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	700.0	4,99	3.493,00

	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
45	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	600.0	7,90	4.740,00
	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
46	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	KG	100.0	5,99	599,00
	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.					
47	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1100.0	6,59	7.249,00
	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
48	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1200.0	7,90	9.480,00
	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
49	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	KG	1100.0	14,00	15.400,00
	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.					
50	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	100.0	4,59	459,00
	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
51	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	KG	1000.0	5,90	5.900,00
	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
52	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	UND	1500.0	4,90	7.350,00
	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
53	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	KG	1200.0	7,90	9.480,00
	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.					
54	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	80.0	6,99	559,20
	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.					
55	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	KG	1800.0	4,13	7.434,00
	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
56	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ASSUGRIM	UND	20.0	6,98	139,60
	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acesulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					
57	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	UND	200.0	4,99	998,00
	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto,					

	peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
58	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	4200.0	4,90	20.580,00
	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
59	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	KG	2000.0	4,90	9.800,00
	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
60	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	KG	30.0	7,00	210,00
	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
61	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	UND	100.0	3,99	399,00
	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	PCT	300.0	4,99	1.497,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 D EMAIO	PCT	300.0	4,99	1.497,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	PCT	300.0	4,99	1.497,00
	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
65	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	1000.0	3,99	3.990,00
	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
66	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	300.0	3,99	1.197,00
	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
67	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	ESTRELA	PCT	30.0	6,00	180,00
	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.					
68	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	1200.0	3,99	4.788,00
	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
69	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	PCT	30.0	4,90	147,00
	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.					
70	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	PCT	800.0	4,00	3.200,00
	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.					
71	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de	VITARELLA	PCT	30.0	3,99	119,70

	validade					
	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade					
72	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	NATURALLIFE	PCT	20.0	6,98	139,60
	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
73	coito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	NATURALLIFE	PCT	20.0	7,00	140,00
	coito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado, sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.					
74	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	PCT	200.0	11,00	2.200,00
	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.					
75	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	QUALICAU	PCT	80.0	19,90	1.592,00
	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
76	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	DR. OETKER	PCT	80.0	19,90	1.592,00
	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses					
77	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	UND	1200.0	2,99	3.588,00
	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.					
78	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	KG	200.0	6,50	1.300,00
	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
79	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	UND	600.0	1,99	1.194,00
	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.					
80	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	KG	600.0	4,99	2.994,00
	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.					
81	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	400.0	4,59	1.836,00
	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
82	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	KG	300.0	4,49	1.347,00
	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.					
83	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	KG	400.0	6,50	2.600,00
	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.					
84	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	UND	50.0	4,90	245,00
	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
85	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	500.0	6,99	3.495,00
	Feijão, tipo cariquinha, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
86	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	500.0	6,95	3.475,00
	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					

	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
87	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	KG	300.0	7,59	2.277,00
	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
88	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	PCT	1600.0	1,29	2.064,00
	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
89	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	PCT	4500.0	6,99	31.455,00
	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
90	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	PCT	50.0	22,00	1.100,00
	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
91	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	UND	700.0	4,99	3.493,00
	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.					
92	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	PCT	2200.0	2,39	5.258,00
	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
93	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300.0	4,80	1.440,00
	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
94	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	PCT	20.0	4,90	98,00
	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.					
95	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	PCT	300.0	4,90	1.470,00
	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.					
96	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	NATULACT	UND	350.0	27,00	9.450,00
	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.					
97	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	PCT	1600.0	2,79	4.464,00
	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
98	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	PCT	300.0	3,90	1.170,00
	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.					
99	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	GOIAS VERDE	UND	400.0	3,35	1.340,00
	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.					
100	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	UND	700.0	7,90	5.530,00
	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.					

101	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	KG	400.0	0,79	316,00
	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
102	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	UND	600.0	4,25	2.550,00
	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
103	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LÍRIO DOS VALES	PCT	400.0	2,19	876,00
	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.					
104	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	UND	200.0	1,19	238,00
	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.					
105	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	13,00	3.900,00
	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
106	Bolo de fofo – massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	13,00	3.900,00
	Bolo de fofo – massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
107	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	13,00	3.900,00
	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
108	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	13,50	4.050,00
	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
109	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	UND	300.0	13,00	3.900,00
	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.					
110	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	PCT	2000.0	1,20	2.400,00
	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.					
111	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	UND	40000.0	0,55	22.000,00
	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
112	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	UND	20000.0	0,55	11.000,00
	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênicas-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.					
113	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	PÃO NOSSO	UND	200.0	8,00	1.600,00
	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.					
114	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	BAUDUCCO	PCT	20.0	10,50	210,00
	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos					
115	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxica, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	PCT	600.0	11,90	7.140,00
	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxica, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados					

de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 11 de fevereiro de 2025

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Pronto Distribuidora LTDA
CNPJ/MF Nº 17.737.876/0001-18
FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JÚNIOR
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:944B56AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada na data de 29/01/2025, processo administrativo n.º 2701001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas materiais e equipamentos, destinados a atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 16, do Termo de Referência, anexo um *do edital de Licitação nº 002/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro ME - CNPJ: 22.683.048/0001 - 84 RUA: Av. Lauro Maia, nº 360, Centro, Patu, Cep:59.770-000 Fone:(84) 9818-1414 - Email: michelgodeiro@Gmail.Com	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Validade (Mês)
1	12032 - LOCAÇÃO DE CAMARIM 4m x 4m Montagem e desmontagem de camarim medindo 4m x 4m, com fechamento em placas de ts formiculado com porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e instalação elétrica, de acordo com projeto arquitetônico do evento	Serviço	16	1	R\$ 1.498,00	12
2	12034 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DA TORRE DE MONITORAMENTO medindo 2,20 x 1,60 x 2 metros de altura, em estrutura de alumínio, piso de encaixe, corrimão e cobertura	Serviço	8	1	R\$ 249,99	12
3	12035 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação, todas as despesas de alimentação, hospedagem e outros (operadores e demais funcionários) ficam por conta da empresa contratada, bem como combustível utilizado pelo equipamento durante a execução do evento.	Serviço	16	1	R\$ 2.499,00	12
4	12036 - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 01 mesa de iluminação 3072 canais dmx, 12 refletor cob 200w outdoor com bandoor, 36 par led outdoor, 30 moving beam 200, 06 mini brut, cada com 04 lâmpadas, 02 máquinas de fumaça 3000w dmx, 06 elipsoidal led com íris de 23° a 50° graus, 08 strobo atomic led rgb, 08 ribalta p5 led, kit jet co² com 4 bicos, 02 canhões seguidor. Obs: todos os acessórios necessários para atender o sistema	Serviço	8	1	R\$ 3.499,00	12
5	12037 - LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE Em estrutura de alumínio anodizado Q50 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	Serviço	10	1	R\$ 6.499,00	12
6	12038 - LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE em estrutura de alumínio anodizado Q30 piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento	Serviço	10	1	R\$ 5.499,00	12
7	12039 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE 01 mesa de mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 8 canais estéreo, 3 sessões de traders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates e, todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 multicabo com 48 vias + 08 vias para auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, ganho, fase e delay ajustável para cada saída. 01 analisador de spectrum de? De oitavas, 31 bandas com microfone condensador calibrado, 01 sistema de intercomunicação entre pa e monitor com 01 unidade master, luz de chamada e 02 estações com fone headset. 01 reproduzidor de cd (compact disc e mp3) 50 protetores de cabos,	Serviço	10	1	R\$ 11.999,99	12

	com tampa tipo rampa, com 05 canaletas internas. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema e cabeamento para interligação ao gerador/transformador com no mínimo 50m. 24 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 2 alto falantes de 15" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 8" para médios graves para médios graves com potência mínima de 1400w contínuos e 5600w de picos e driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 225w contínuos e 900w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,50m. 16 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 alto- falantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Mfront fill (sonorização para o público) 04 caixas acústicas ativas, de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Monitor (sonorização para o palco): 01 mesa para mixagem de som digital, com 64 canais de entrada mono, 08 canais estéreo, 03 seções de faders, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 08 processadores de efeitos, 16 equalizadores gráficos de 31 bandas operacionais, 24 saídas auxiliares com 04 bandas de equalização paramétrica e delay ajustável por saída. 01 processador para o sistema digital com 02 entradas com equalizador, gain e delay para cada entrada, 08 saídas com equalizador, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 side fill composto de 04 caixas acústicas que reproduzam 03 faixas de frequências, com potência mínima em rms de 600w lf, 300w mf e 75 w, hf e 04 caixas acústicas que reproduzam baixas frequências com 02 alto falantes de 18" e potência mínima em RMS de 1600w para cada unidade. Amplificação para alimentar a demanda de potência exigida. 04 sistemas de monitoração pessoal sem fio, com transmissor e receptor com 02 frequências em UHF, stereo, limitador, fone de ouvido (in- car) full range, sensibilidade de 101db spl. 01 kit monitor para bateria, composto de 02 caixas acústicas que reproduzam 02 faixas de frequências com potência mínima em rms de 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 08 monitores para palco (spot), ativos de fabricação industrial tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixa de frequência, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em RMS de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline (equipamentos para músicos) 02 amplificadores valvulados com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 08 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m, com rodas e travas cobertos com carpetes. Microfones e acessórios 20 microfones dinâmicos para voz e instrumentos com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz. 04 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes, e configurável via software, transmissor de mão com resposta de frequência, mínimo de 50hz a 15khz, e pilhas para funcionamento. 10 direct box ativos e passivos. 24 pedestais tipo girafa para microfones. 150 cabos de microfones.					
8	12040 - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE 01 mesas de mixagem de som digital, com 32 canais e entrada mono, 2 canais estéreo, 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeito, 14 saídas auxiliares com delay, ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 multicabo com 40 vias, + 08 vias auxiliares, com splitter e no mínimo 70 metros. 02 processador para o sistema com 04 entradas digitais aes/ebu com equalizador gráfico, gain e delay para cada entrada, 08 saídas digitais aes/ebu com equalizações paramétricas, gain, fase e delay ajustável para cada saída. 01 reprodutor de cd (compact disc) e mp3. 01 central de ac com distribuidores para todo o sistema de cabeamento para interligação do gerador/transformador com no mínimo 50 metros. 12 caixas acústicas passivas, de fabricação industrial, tipo line array de alta eficiência, que reproduzam 03 faixas de frequências, sendo: 02 alto falantes de 12" para graves com potência mínima de 2000w contínuos e 8000w de picos, 4 alto falantes de 5,5 para médios graves com potência mínima de 600 w contínuos e 2400w de picos e 2 driver de 3" para altas frequências em guia de ondas com potência mínima de 150w contínuos e 600w de picos. Todas as unidades com mecanismo de angulação (fly) com suporte para elevação, sendo montadas uma a uma em linha (vertical) obedecendo a largura máxima de 1,0m. 08 caixas acústicas passivas que reproduzem baixas frequências (sub-graves), com 02 altofalantes de 21" e potência mínima de 4000w RMS. Monitor (sonorização para o palco) 01 mesa de mixagem de som digital, com 32 canais de entrada mono, 2 canais estéreo 04 bandas de equalização paramétrica, compressor e gates em todos os canais de entrada, 04 processadores de efeitos, 14 saídas auxiliares com delay ajustável por saída e equalizadores gráficos de 31 bandas. 01 sistemas de monitoração pessoal com fio, composto de 08 canais de amplificação para fones, controle individual de nível por canal, 08 fones de ouvidos full range, sensibilidade de 101 db spl. 01 kit monitor de bateria, composto de 01 caixa acústica que reproduz 02 faixas de frequência, potência mínima em RMS 600w. Amplificação para alimentar demanda de potência exigida. 06 monitores para palco (spot), passivo de fabricação industrial, tipo bass reflex de alta eficiência, que reproduzam 02 faixas de frequências, sendo: 01 alto falante de 12" para graves e 1 driver de 1,5" para altas frequências com potência mínima em rms de 1000w, obedecendo a largura máxima de 0,60m. Backline: (equipamentos para músico). 01 amplificador valvulado com reverb para guitarra combo, com potência mínima em RMS de 65w. 01 amplificador valvulado para contra baixo, composto de cabeçote com potência mínima em RMS de 300w com equalizador de 9 bandas, 01 caixa acústica (mesma marca) com 08 alto- falantes de 10", com potência mínima em RMS de 800w. 01 bateria composta de 01 bumbo, 01 caixa, 02 tons, 01 surdo, 01 pedal de bumbo, 01 estante de caixa, 01 estante de cymbal, 01 banco e 04 estantes de pratos com todas as peles hidráulicas. 04 plataformas telescópicas medindo cada 2,00m x 1,00m com altura ajustável de 20cm até 1,00m com rodas e travas cobertas com carpete. Microfones e acessórios: 10 microfones dinâmicos para voz, e instrumentos com resposta de frequência, mínimo 50hz a 15khz. 02 microfones condensadores cardioide para instrumentos com respostas de frequências, mínimo de 20hz a 20khz. 02 microfones sem fio UHF, com frequência variáveis, composto de receptor com indicador de nível de bateria, canais, grupos, mutes e configurável via software, transmissor de mão com respostas de frequência, mínimo de 50hz a 15khz e pilhas para funcionamento. 06 direct box passivos. 14 pedestais tipo girafa para microfones. 100 cabos de microfones.	Serviço	14	1	R\$ 9.799,00	12
9	12041 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA em alumínio Q30 ou Q50, para estrutura de grid, pórtico, banners, fundos de palcos e aplicações que requerem robustez e resistência.	Serviço	16	1	R\$ 979,50	12
10	12042 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS : Locação de banheiros químicos com caixas de dejetos.	Serviço	100	1	R\$ 149,99	12
11	12043 - LOCAÇÃO DE TENDAS em estrutura metálica, em ferro patente	Serviço	40	1	R\$ 294,00	12

	galvanizado cobertura com lona branca, sintética e antichamas, nas medidas de 5x5, com iluminação cabo pp, extintores, lâmpadas de emergência					
12	12044 - LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO em estrutura metálica, ferro patente galvanizado, altura de 1,20 metro	Serviço	600	1	R\$ 14,90	12
13	12045 - BACKLINE Bateria e Percussão Completa Para Atender os artistas	Serviço	8	1	R\$ 2.489,00	12
14	12046 - LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL Tamanho 2x1, alumínio, com compensado naval antiderrapante de no mínimo 18mm	Serviço	80	1	R\$ 144,00	12
15	12047 - FECHAMENTO METÁLICO Placas de fechamento metálico com 2,5m de altura com escoras de ferro e saídas de emergência, se necessário	Serviço	600	1	R\$ 37,95	12
16	12048 - PAINEL DE LED Especificação: painéis de led, medindo 6x4 para o fundo palco, resolução p3 em outdoor.	Serviço	16	1	R\$ 4.899,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frustrado Gomes – RN, 12 de fevereiro de 2025.

MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

CPF. 898.161.704-00

Proprietário

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO

Prefeito

C.P.F. nº 121.856.444-08

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E90AAD4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 023/2025**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			
744 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16040000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$ 15.000,00
94 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Fonte: 15001002	R\$ 600,00
Total da Ação:			
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			R\$ 600,00
743 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 16040000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:			
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			R\$ 80.000,00
368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16000000	R\$ 6.400,00
Total da Ação:			
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 102.000,00			

Valor total Suplementado: R\$ 102.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 16000000	R\$ 6.400,00
Total da Ação:			
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			R\$ 6.400,00
356 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001002	R\$ 600,00
Total da Ação:			
2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			R\$ 600,00
359 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 16040000	R\$ 95.000,00
Total da Ação:			
R\$ 95.000,00			
Total da Unidade Orçamentária:			
R\$ 102.000,00			

Valor total da Anulação: R\$ 102.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/02/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4B09E75A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 001/2025 – SME RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS **Código:** M0005

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSEFA EDIVANIA DAS NEVES SILVA	20	70	45	CLASSIFICADA
2º	JANAILMA BENEDITO DA SILVA	05	70	37,5	CLASSIFICADA
3º	AMANDA FERNANDES DA SILVA	05	65	35	CLASSIFICADA
4º	JOSEFA VIEIRA DA SILVA	35	35	35	CLASSIFICADA
5º	RUTE LIMA DA SILVA	10	58	34	CLASSIFICADA
6º	FERNANDA RAFAELA DA COSTA NEVES	25	40	32,5	CLASSIFICADA
7º	FERNANDA ANALLY LOPES	25	40	32,5	CLASSIFICADA
8º	MARIA CRISTIANE SOARES DO VALE	10	52	31	CLASSIFICADA
9º	JOSILAINE DANTAS DE ALMEIDA	15	47	31	CLASSIFICADA
10º	LUCIVANIA DO NASCIMENTO DANTAS	05	55	30	CLASSIFICADA
11º	ELIENE VITAL DOS SANTOS	15	45	30	CLASSIFICADA
12º	RENATO ESTEVAM DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE	10	50	30	CLASSIFICADO
13º	JESSICA ADRIELI DE OLIVEIRA DA SILVA	20	40	30	CLASSIFICADA
14º	MARIA LILUANA DE SOUZA SANTOS	10	50	30	CLASSIFICADA
15º	MARIA PATRICIA MARQUES DE ARAUJO	05	55	30	CLASSIFICADA
16º	JUCEYRIS TAYSA DA COSTA AZEVEDO	-	60	30	CLASSIFICADA
17º	MARIELZA VITAL DOS SANTOS GOMES	-	60	30	CLASSIFICADA
18º	MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS	45	15	30	CLASSIFICADA
19º	ALISSON SANTOS MEDEIROS	-	60	30	CLASSIFICADO
20º	ROBEILSA REJANE DA SILVA	05	55	30	CLASSIFICADA
	JANAINA MARIA SANTOS SILVA	-	45	22,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	JOSEFA JUCINEIDE FERREIRA	05	45	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	JANIELY SALES DA SILVA	-	50	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	MIKARLA KELLY CARDOSODE OLIVEIRA	20	30	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	FRANCISCA GIRLENE SILVA CANDIDO	-	45	22,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	SABRINA DA SILVA SANTOS	05	40	22,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	ALDENISE RODRIGUES BEZERRA SILVA	05	40	22,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	FRANCINEIDE ODAISE HENRIQUES DOS SANTOS	-	44	22	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	ADNA MORENO DA SILVA	-	40	20	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	JOAO MATHEUS SANTOS SILVA	-	40	20	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	MARLY SOARES DE MEDEIROS	-	40	20	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	JANAISA ALVES DA SILVA	-	35	17,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	ANGELA VANESSA COSTA DA SILVA	-	30	15	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS OLIVEIRA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	JOSEFA MONIQUE SILVA ARAUJO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2 5.1.5 A
	NEILZA SAMARA DE ARAUJO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.2 - ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO
	MARIA DAS VITORIAS BRITO DOS SANTOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.2 - ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO
	JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E)
	HELEN PRISCILA DE MEDEIROS BARACHO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E)
	VANIA DE ARAUJO SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (G)

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: PROFESSOR DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) Código: S0004

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOSEFA AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	45	60	52,5	CLASSIFICADA
2º	ALZENI DAMASIO SANTOS	30	55	42,5	CLASSIFICADA
3º	ANDREZA ERIKA PAULINO DA SILVA	25	50	37,5	CLASSIFICADA DEFICIENTE
4º	ELIEZI DA COSTA SANTOS	50	20	35	CLASSIFICADO
5º	MIKARLA RODRIGUES DA SILVA	15	50	32,5	CLASSIFICADA
	JONATHAN SILVA CASTRO	-	-	-	DESCLASSIFICAÇÃO 5.1.5 E

JOSEANE ALVES DE SENA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E), 5.2
-----------------------	---	---	---	-----------------------------------

Jaçaná/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Código: S0010**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	POLLYANNA LUCIELMA DA SILVA NOBREGA ALVES	40	72	56	CLASSIFICADA
2º	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DA SILVA	40	70	55	CLASSIFICADA
3º	ROBSON JUNIO PEREIRA DE LIMA	50	60	55	CLASSIFICADO
4º	VALDECI FONTES DE SOUZA	45	45	45	CLASSIFICADA
5º	GLEISON SOARES DE OLIVEIRA	30	60	45	CLASSIFICADO
6º	ANDSON SOARES DA COSTA	20	50	35	CLASSIFICADO
7º	JOSE BRUNO DA SILVA AZEVEDO	05	55	30	CLASSIFICADO
8º	HIAGO LEVI PEREIRA SILVA	05	55	30	CLASSIFICADO
	LUCAS REIS GONÇALVES	-	50	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	FRANCISCA TAISE DA SILVA ARAUJO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 E
	EDINALVA ALVES VITAL DOS SANTOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (G)
	JANAINA CARDOSO ROQUE	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	THACYANA LENIZE SANTOS RIBEIRO LUCIO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (A)

Jaçaná/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 01/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE INGLÊS Código: S0009**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	DENISE TEIXEIRA DA COSTA	50	70	60	CLASSIFICADA
	CICERO BEZERRA GUEDES DA SILVA	-	50	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	JOCIMAR HENRIQUES DE OLIVEIRA	-	-	-	DESCLASSIFICADO 5.1.2

Jaçaná/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA Código: S0002**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	NERIZANGELA FIRMINO DA SILVA	60	50	55	CLASSIFICADA
2º	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	60	30	45	CLASSIFICADO
3º	ERISSON GOMES DA SILVA	-	70	35	CLASSIFICADO
	ODON DA SILVA	10	40	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	SAMARA DA SILVA SANTOS	05	40	22,5	DESCLASSIFICADA

					8.1 C
	JEAN CARLOS SANTOS SILVA	-	40	20	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	WARLLEY FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.2
	LILLIAN FABIA BENTO DE OLIVEIRA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 A

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS Código: S0007

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	DALLYNE DE FATIMA SILVA FELIX	80	70	75	CLASSIFICADA
2º	LUAN GERSON MARTINS SOUTO	20	60	40	CLASSIFICADO
3º	GISELE SILVA SANTOS	20	42	31	CLASSIFICADA

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: MOTORISTA Código: M0004

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
	ADEILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 F
	ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 E
	HERCULES VIEIRA DA SILVA	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 G

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA Código: S0005

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOAO HELDER LAURENTINO DA SILVA	70	60	65	CLASSIFICADO
2º	PEDRO HENRIQUE MORENO DA SILVA	05	70	37,5	CLASSIFICADO
3º	MARCOS SERGIO FLORENCIO JUNIOR	05	65	35	CLASSIFICADO
4º	MARCIO MAGNOS JACINTO FERREIRA	55	15	35	CLASSIFICADO
5º	ALBERTO GONÇALVES SANTOS	25	40	32,5	CLASSIFICADO
	EDUARDA DE MARIA COSTA	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (A)
	JUCIMERE DA CUNHA LIMA PEREIRA	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (G)

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR POLIVALENTE Código: S0001**

Classificação	Nome	Nota curricular (análise)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	MARIA JORDÂNIA DE OLIVEIRA SANTOS	80	70	75	CLASSIFICADA
2º	CÉCILIA ROCHA DE ALBUQUERQUE	45	70	57,5	CLASSIFICADA
3º	THAMYLIS KLEICE SILVA SOUTO	35	70	52,5	CLASSIFICADA
4º	DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA SILVA	60	41	50,5	CLASSIFICADA
5º	ROBERTA DA COSTA SILVA RODRIGUES	70	30	50	CLASSIFICADA
6º	ANNA LUIZA SILVA BARROS	40	55	47,5	CLASSIFICADA
7º	SARA DAYSE SOUTO PORFÍRIO	50	40	45	CLASSIFICADA
8º	ANDREZZA BERNARDINO SILVA MEDEIROS	50	38	44	CLASSIFICADA
9º	IZABELLE TAISE DA COSTA NASCIMENTO	60	28	44	CLASSIFICADA
10º	FÁBIO MACEDO DE ARAÚJO	60	28	44	CLASSIFICADO
11º	MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	65	10	37,5	CLASSIFICADA
12º	DAISA DE LIMA SOUTO	30	50	40	CLASSIFICADA
13º	CLEBER DE LIMA EZEQUIEL	30	40	35	CLASSIFICADO
	CRISTIANE DE SOUZA LIMA	10	40	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	SARAH LARYSSA MARQUES ARAÚJO	10	35	22,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	ADRIANA LIMA COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	MAGNA PEREIRA OLIVEIRA SILVA SOUZA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 H 5.1.5 I 5.2
	MARIZILDA GONÇALVES DA SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	OZINEIDE FELISMINO DA COSTA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 E
	APARECIDA OLIVEIRA DIAS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 E
	JANAILMA BATISTA DE ALMEIDA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 E

Jacanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Código: S0011**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JAKELLYNE DE FATIMA DA SILVA	55	50	52,5	CLASSIFICADA
2º	ALLANA FLAYANE FRANÇA DE LIMA	25	70	47,5	CLASSIFICADA
3º	MARIA DAS VITÓRIAS CANDIDO RODRIGUES	45	40	42	CLASSIFICADA
	EDINALVA PEREIRA SANTOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	JOSIVANIA AMARIO DIAS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2

Jacanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN**Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA Código: S0006**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELYS DANIELLY DE OLIVEIRA BARBOSA	60	65	62,5	CLASSIFICADA
	LUCAS JURANDIR ALVES SANTOS	20	30	25	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA ALDEIZY FERREIRA SILVA	05	40	22,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	GRIGORIO DIEGO MEDEIROS FARIAS	-	40	20	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	VICTOR DA ROCHA SILVA JUNIOR	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (A)
	MARIA LUDIMILA SANTOS DE LIMA	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (F) – (G)

Jacanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: SECRETÁRIO ESCOLAR Código: M0003**

Classificação	Nome	Nota curricular (análise)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	JHERSSICA SABRINA SOUTO DOS SANTOS	60	70	65	CLASSIFICADA
2º	MAIZA APARECIDA GOMES SANTOS	20	65	42,5	CLASSIFICADA
3º	EDINEIDE DA SILVA RIBEIRO	-	72	36	CLASSIFICADA
4º	LAURA BEATRIZ LOPES ROSSI	05	65	35	CLASSIFICADA
5º	MARIA BETANIA DOS SANTOS	25	45	35	CLASSIFICADA
6º	ISADORA FERREIRA AMARAL	05	65	35	CLASSIFICADA
7º	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	20	50	35	CLASSIFICADA
8º	GLORIA LIMA SOARES	-	66	33	CLASSIFICADA
9º	MARINA RAYENE ALVES DE OLIVEIRA	-	64	32	CLASSIFICADA
10º	ALESSANDRA MEDEIROS SILVA	-	62	31	CLASSIFICADA
11º	EDIJANCLEIDE FERREIRA DE ARAUJO	-	60	30	CLASSIFICADA
12º	KALLYNE DAS DORES DA SILVA	05	50	30	CLASSIFICADA
	CICERA FIRMINA DA SILVA	-	55	27,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	VICTOR SAMUEL SILVA	05	49	27	DESCCLASSIFICADO 8.1 C
	CLARA RAFAELA SILVA LOPES	05	48	26,5	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	NIVIA STEPHANY MENDES DA SILVA	05	45	25	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	DANIEL VASCONCELOS PEREIRA	-	50	25	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA TAYNARA GOMES CANDIDO	-	50	25	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	MARCIA MARIA FERREIRA DE MOURA	20	30	25	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	AVILA RAUNA SOARES OLIVEIRA	-	50	25	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	PAULO IZAQUE BEZERRA	05	40	22,5	DESCCLASSIFICADO 8.1 C
	KAROLAINE DA COSTA DANTAS	-	42	21	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	-	40	20	DESCCLASSIFICADA 5.1.2 - 8.1 C
	ELIZABETH ALVES TEIXEIRA	-	20	20	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	IRLANDA PEREIRA DE VASCONCELOS DANTAS	-	40	20	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	DEIVID JUNIOR SANTOS DO NASCIMENTO	-	38	19	DESCCLASSIFICADA 8.1 C
	VANUBIA DE ARAUJO SILVA DANTAS	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (E)
	VINICIUS SOUSA SOUTO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO ENVELOPE NÃO IDENTIFICADO
	JOAO VICTOR SOARES SOUTO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 (E)
	LARISSA ARAUJO LIMA	-	-	-	DESCCLASSIFICADA 5.1.5 (E)
	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 (E)
	TACIO JOSE DE LIMA MACEDO	-	-	-	DESCCLASSIFICADO 5.1.5 (E), 5.1.5(G)

Jacanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA Código: S0008**

Classificação	Nome	Nota (análise curricular)	Nota (entrevista)	Média Final	CLASSIFICAÇÃO
1º	CARLOS DIEGO DOS SANTOS	45	50	47,5	CLASSIFICADO
2º	ARACELIA AZEVEDO PINHEIRO	20	60	40	CLASSIFICADA
	MARIA JANIERY COSTA ARAUJO	-	54	27	DESCLASSIFICADA 8.1 C

Jacanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME**RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ/RN****Cargo: PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL Código: S0003**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	LUCIENE BARBOSA DA COSTA BATISTA	80	70	75	CLASSIFICADA
2º	JOSEFA GABRIELA DA SILVA COSTA	70	70	70	CLASSIFICADA
3º	ANA MARIA DO AMARAL PEREIRA	60	70	65	CLASSIFICADA
4º	ELITA FÉLIX DA SILVA	60	60	60	CLASSIFICADA
5º	SEBASTIANA SOUTO SILVA	50	56	53	CLASSIFICADA
6º	MONIQUE INGRID DANTAS DE MEDEIROS	35	70	52,5	CLASSIFICADA
7º	NÁTALE RODRIGUES DOS SANTOS ARAÚJO	60	42	51	CLASSIFICADA
8º	JOSEFA DANÍZIA GOMES	15	70	42,5	CLASSIFICADA
9º	LUCIMAR DA SILVA SANTOS	30	42	36	CLASSIFICADA
10º	MARIA GERUZA DOS SANTOS	60	10	35	CLASSIFICADA
11º	EXPEDITA ROZENS DOS SANTOS DIAS	60	10	35	CLASSIFICADA
12º	NÚBIA RAFAELY TAVARES SANTOS	50	20	35	CLASSIFICADA
13º	GILVANA ABDIAS DA SILVA MENDES	40	30	35	CLASSIFICADA
14º	CÍCERA ROSELI SARAIVA DA SILVA	45	24	34,5	CLASSIFICADA
15º	MAYSA CRISTINA COSTA DA SILVA	40	28	34	CLASSIFICADA
16º	ANA PAULA DA SILVA DINIZ	40	27	33,5	CLASSIFICADA
17º	JOSEANE GALDINO DE OLIVEIRA	40	26	33	CLASSIFICADA
18º	SUENIA SAIONARA BEZERRA DE SOUZA FERREIRA	55	10	32,5	CLASSIFICADA
19º	ELAINE CRISTINA FREIRE DOS SANTOS	20	45	32	CLASSIFICADA
20º	ÉRICA RAYANE DA SILVA	40	20	30	CLASSIFICADA
21º	GILVÂNIA WANDERLEIA PEREIRA SILVA	40	20	30	CLASSIFICADA
22º	ALINE SANTOS SILVA	25	35	30	CLASSIFICADA
23º	AMANDA NAIANE COSTA PEREIRA	30	30	30	CLASSIFICADA
24º	RAFAELA ESTEFANIA BALBINO E SILVA	30	30	30	CLASSIFICADA
25º	ANDREA AMORIM DA SILVA	30	30	30	CLASSIFICADA
26º	CARLA DANIELLE SOUTO DANTAS	20	40	30	CLASSIFICADA
	ROSIVÂNIA DOS SANTOS FONSECA	-	50	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	SABRINA SOARES SILVA	-	50	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA JAILMA DA SILVA HENRIQUE	-	40	20	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	MARILIN ALVES DE MEDEIROS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	JANAICE ARAUJO DANTAS FIRMINO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	DAYANE DE AZEVEDO ARAÚJO	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 E
	KALIGIA PEREIRA RODRIGUES	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	ELAINE CRISTINA SANTOS SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 E
	JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.2 5.1.5 G
	EDILEUZA PAZ DE ARAÚJO MEDEIROS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 G
	DAYANA PRISCILA SANTOS	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.2

	CAMILA ALCANTRA DOS SANTOS	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 E
	MARIA JULIANA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 A
	ANDRYZE ZAYZE FRANÇA DE LIMA	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.2
	PALOMA LIMA SANTOS	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 E 5.1.2 5.2
	DENISE LAIARA NOGUEIRA PACHECO	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.2 5.2
	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 G
	JECIANE LUCAS NASCIMENTO	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.2

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código: F0001

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA	60	60	60	CLASSIFICADA
2º	JADI DA COSTA ROCHA	05	75	40	CLASSIFICADO
3º	MARIA DA GUIA MEDEIROS SILVA	25	45	35	CLASSIFICADA
4º	CINTIA NAIARA DA SILVA SANTOS	05	64	34,5	CLASSIFICADA
5º	ANA PATRICIA DA SILVA	15	53	34	CLASSIFICADA
6º	MARIA LEILIANE DA SILVA SANTOS	10	56	33	CLASSIFICADA
7º	JOSEFA DE MEDEIROS GOMES	40	26	33	CLASSIFICADA
8º	JOSE JOANECE DA COSTA	05	58	31,5	CLASSIFICADO
9º	MARIA JARLENE DOS SANTOS SILVA	10	50	30	CLASSIFICADA
10º	RAIANE PEREIRA DE MACEDO	-	60	30	CLASSIFICADA
11º	MARIA ALCIONE DA SILVA SANTOS	-	60	30	CLASSIFICADA
12º	MARIA DAS VITORIAS SOUZA	10	50	30	CLASSIFICADA
13º	ADRIANA BANDEIRA DA SILVA	40	20	30	CLASSIFICADA
14º	SIMONE GOMES BENTO	15	45	30	CLASSIFICADA
15º	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	35	25	30	CLASSIFICADA
16º	ANA CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	05	55	30	CLASSIFICADA
17º	SIMONE APARECIDA DANTAS FERREIRA SILVA	05	55	30	CLASSIFICADA
18º	ELIZABETH DAS NEVES SILVA	05	55	30	CLASSIFICADA
19º	GEILSA PEREIRA DOS SANTOS	-	60	30	CLASSIFICADA
20º	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	-	60	30	CLASSIFICADA
21º	FRANCISCA PATRICIA DE BULHOES	15	45	30	CLASSIFICADA
	JOSE JAKSON FERREIRA DA SILVA		60	30	CLASSIFICADO
	SUENIA DAYSIELE SOUTO PORFIRIO	05	50	27,5	DECLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA JOSE DANTAS AMARAL	-	54	27	DECLASSIFICADA 8.1 C
	ELIANE ERNESTO DA SILVA	-	52	26	DECLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	EDILENE DANTAS ALVES	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA DANIELLY MEDEIROS CONFESSOR	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	CLAUDIANA VALENTIM SANTOS	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	THAYS YOHANA SILVA OLIVEIRA	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	DEGMAR SILVA DOS SANTOS	-	45	22,5	DECLASSIFICADA 8.1 C
	EDIVANILDA MENDES DE ANDRADE	-	44	22	DECLASSIFICADA 8.1 C
	LUCIVANIA DA SILVA DE LIMA	-	44	22	DECLASSIFICADA 8.1 C
	EDIOLANGE IZIDRO DOS REIS	-	40	20	DECLASSIFICADA 8.1 C
	SUZANEIDE DA SILVA COSTA	-	40	20	DECLASSIFICADA 8.1 C
	IRIS ROCHA DOS SANTOS	-	40	20	DECLASSIFICADA 8.1 C
	MARIA DE LOURDES DA SILVA CANDIDO	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 G
	LEONARA DA GUIA PALMEIRA DE SOUTO	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 G
	MARIA ELIENE DAS NEVES SANTOS	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.5.2

	MARIA DE LOUDES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	MARIA IZABEL COSTA DE OLIVEIRA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2- 5.3
	JORDANIA RIBEIRO SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E)
	RIANY MIKAELMA DA SILVA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2 - 5.1.5(G)

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: VIGIA Código: F0003

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	FRANCISCO DAMIAO DE SOUZA GOMES	-	70	35	CLASSIFICADO
2º	SLVANO BATISTA DA CRUZ	-	66	33	CLASSIFICADO
3º	JHONY GEYSON DA SILVA	-	66	33	CLASSIFICADO
4º	GEIMISON ALEF DA SILVA	-	60	30	CLASSIFICADO
5º	LUCAS ALMEIDA DOS SANTOS	-	60	30	CLASSIFICADO
6º	FRANCISCO DANTAS DIAS	05	55	30	CLASSIFICADO
7º	JEFFERSON AVELINO DO NASCIMENTO	40	20	30	CLASSIFICADO
8º	ALDI KLEBER DE MACEDO JUNIOR	-	60	30	CLASSIFICADO
9º	DUMERVAL BRITO DE FREITAS	25	35	30	CLASSIFICADO
	HANS KELSEN LINS RIBEIRO	05	50	27,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	JOSE PEREIRA DA SILVA NETO	-	50	25	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	IVANILDO FONTES DE SOUZA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.2
	PAULO ALEXANDRE DE AGUIAR	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (A)- (E)
	REVSON COSME ALVES DE ALMEIDA	-	-	-	DESCLASSIFICADA 5.1.5 (E)- (G)- (H)- (I)

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

EDITAL Nº 001/2025 – SME

RESULTADOS PRELIMINARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ/RN

Cargo: PORTEIRO Código: F0002

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA (ANÁLISE CURRICULAR)	NOTA (ENTREVISTA)	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1º	ANDRE CARLOS DANTAS	55	60	57,5	CLASSIFICADO
2º	PAULO RAMON GUEDES DE ANDRADE	15	60	35	CLASSIFICADO
3º	DEYBSON DOS SANTOS SILVA	35	34	34,5	CLASSIFICADO
4º	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA JUNIOR	15	50	32,5	CLASSIFICADO
5º	ALESSON FERNANDES DA SILVA	-	60	30	CLASSIFICADO
6º	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	-	60	30	CLASSIFICADO
	FRANCISCO JURANDI PALMEIRA DE MACEDO NETO	-	58	29	DESCLASSIFICADO 8.1 C
	ANDERSON JOSE DAMASIO DANTAS	-	58	29	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	VICTOR LUIGGI FERREIRA AMARAL	-	58	29	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	GEORGGE LUCCAS VICENTE DANTAS	-	57	28,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	MARIZALDO SOARES DE MEDEIROS	-	56	28	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	DIEGO GOMES DO NASCIMENTO	-	55	27,5	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	ANTONIO ENEDINO DE OLIVEIRA NETO	-	54	27	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	ELAINE ALVES DA SILVA	-	52	26	DESCLASSIFICADA 8.1 C
	EVANDRO ALVES PINHEIRO	-	50	25	DESCLASSIFICADA

					8.1 C
	FRANCISCO ANDERSON DE OLIVEIRA COSTA	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	JHONNATHA MATHEUS BANDEIRA DE ASSUNÇÃO	-	50	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	ATHILA KALET ANDRADE OLIVEIRA	05	46	25	DECLASSIFICADA 8.1 C
	OZIEL SILVA BRASILIANO	-	46	23	DECLASSIFICADA 8.1 C
	LEONARDO PAULO DOS SANTOS	05	40	22,5	DECLASSIFICADA 8.1 C
	EDUARDO JAKSON SANTOS SOUZA	-	38	19	DECLASSIFICADA 8.1 C
	JOSE DAVID ANDRADE DA SILVA	-	34	17	DECLASSIFICADA 8.1 C
	RICK LEMMY DA COSTA	-	30	15	DECLASSIFICADA 8.1 C
	PEDRO VICTOR COSTA DE MEDEIROS				DECLASSIFICADO 5.1.5 G
	PAULO MIGUEL SOUZA SILVA	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (G)
	MICHELY FERNANDES SOUZA	-	-	-	DECLASSIFICADA 5.1.5 (E)
	ERIVALDO ALEX DA SILVA	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (A)
	EDIVALDO DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (A)
	JOADSON SANNEY NASCIMENTO	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (A)
	EVERTON MARÇAL MEDEIROS DE VASCONCELOS	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.2
	MICAEL BERNARDO DE MEDEIROS	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (G)
	PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (A)
	CLENILSON DA SILVA COSTA	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (G)
	CARLOS ROBERTO FARIAS BARBOSA DO NASCIMENTO	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (G)
	SANIEL DO NASCIMENTO SILVA	-	-	-	DECLASSIFICADO 5.1.5 (G)

Jaçanã/RN, 04 de janeiro de 2025

JOSIANE PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MACICLEIDE DA COSTA DANTAS LIMA

Membro

MARILUCE CARDOSO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9E955A3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47**

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQN, Emissão de NFS-e, Folha de Pagamento, Gestão de Frotas, Recursos Humanos e Protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 001/2025

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 6827/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** Nº **001/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresa vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LOPESOFTECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 06.050.403/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: R: JOAO CELSO FILHO, 1075, SAO JOAO – ASSU/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS- CPF: 009.044.054-43		

ITEM	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição: Software integrado de fiscalização e arrecadação na WEB, Gestão de ISSQN e NFS-E e Portal do Contribuinte.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
2	Descrição: Software integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Descrição Software Integrado de Protocolo.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
4	Descrição: Software integrado de gestão de frota.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
5	Descrição: Fornecimento de Data Center	Mês	12	650,00	7.800,00

Valor Total: R\$ 93.720,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Autoridade Competente

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:7AE1747E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQN, Emissão de NFS-e, Folha de Pagamento, Gestão de Frotas, Recursos Humanos e Protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 001/2025

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **001/2025. Processo Administrativo nº 6827/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **001/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LOPESOFTECNOLOGIA LTDA		
CNPJ: 06.050.403/0001-21	Telefone:	Email:
Endereço: R: JOAO CELSO FILHO, 1075, SAO JOAO – ASSU/RN, CEP: 59.650-000		
Representante: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS- CPF: 009.044.054-43		

ITEM	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição: Software integrado de fiscalização e arrecadação na WEB, Gestão de ISSQN e NFS-E e Portal do Contribuinte.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
2	Descrição: Software integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Descrição Software Integrado de Protocolo.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
4	Descrição: Software integrado de gestão de frota.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
5	Descrição: Fornecimento de Data Center	Mês	12	650,00	7.800,00

Valor Total: R\$ 93.720,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:356C2CF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PESQUISA MERCADOLÓGICA – FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO – PROCESSO Nº 211.001/2025

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.895, de 28 de fevereiro de 2023, vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a formação de preços para o objeto: “**Aquisição de Material de Limpeza para atendimento das necessidades do JARDIMPREV**”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, ou seja, de **13/02/2025 à 14/02/2025**.

Telefone e e-mail para contato: (84) 9 8162-2253 (Oficial e WhatsApp) e jardimprev@outlook.com

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____.____.____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Desodorizador de ambientes, spray (aerosol), 360ml, fragrâncias variadas.	Unidade	20		
2	Naftalina, em bolas, embalagem com 50g.	Pacote	20		
3	Alcool etílico, 70%, hidratado, de 1 litro.	Unidade	05		
4	Limpador perfumado, diluível, fragrâncias variadas, de 2 litros.	Unidade	20		
5	Limpa cerâmicas, rejuntas e azulejos, para remoção de sujeiras e crostas em superfícies, de 1 litro.	Unidade	20		
6	Desinfetante, ação bactericida, para uso geral, fragrâncias variadas, de 2 litros.	Unidade	20		
7	Água sanitária, a base de cloro, para desinfecção de superfícies e eliminação de germes, bactérias e fungos, além de higienizar frutas, verduras e legumes, de 1 litro.	Unidade	20		
8	Pastilha sanitária, acompanhada de 1 rede plástica e 1 gancho, fragrâncias variadas, de 25g.	Pacote	20		
Valor Total:					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/____, em ____/____/____.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:687E3434

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº1202001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23010002/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12020001/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de gás oxigênio medicinal.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e recarga de gás oxigênio medicinal.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 48.702.159/0001-84**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 53.560,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10 M³	80	Unidade	Supergases	R\$330,00	R\$26.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS 3,5m³	97	Unidade	Supergases	R\$170,00	R\$16.490,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS de 1m³	97	Unidade	Supergases	R\$110,00	R\$10.670,00
TOTAL: R\$53.560,00						

demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, CNPJ 48.702.159/0001-84 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 12/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº12020002/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30010001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12020002/2025****OBJETO:** Contratação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo municipal de José da Penha - RN.**1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo municipal de José da Penha - RN.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTEEm análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **MÁRIO VENANCIO DANTAS, CPF 155.951.374-87** apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Pública em Geral no âmbito do Poder Executivo municipal de José da Penha - RN.	Mês	11	R\$4.500,00	R\$49.500,00
Total Geral					R\$49.500,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

MÁRIO VENANCIO DANTAS, CPF 155.951.374-87 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 12/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:44DDCBE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2025

A Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 154 e 158, inciso IV, da Lei Complementar nº 024/2017 – GP/PMNF, torna pública a presente intimação/notificação dos contribuintes abaixo relacionados, a fim de que compareçam à sede desta Secretaria, situada na Rua do Comércio, nº 47, Centro, Nísia Floresta/RN, para fins de regularização de sua situação fiscal. Ficam os contribuintes advertidos de que há a possibilidade de celebração de parcelamento dos débitos em aberto. Caso não ocorra a regularização no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, os débitos pendentes serão convertidos em auto de infração, ensejando a incidência de penalidades legais, incluindo multa por infração, bem como a aplicação de juros de mora, nos termos da legislação vigente.

Para mais informações e esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Tributação dentro do prazo estipulado.

Nísia Floresta/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação

Nº. PROCESSO	Nº. NOTIFICAÇÃO/INFRAÇÃO	NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF
2024.002229-1	4.00056/24-0	AB E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 51.xxx.xxx/0001-60
2024.002230-5	4.00057/24-7	AB E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 51.xxx.xxx/0001-60
2022.001885-0	4.00028/22-0	ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE MELO CPF 075.xxx.xxx-15
2022.001924-4	4.00032/22-8	CARLOS EDUARDO MELO MARIZ E ESPOSA CPF 812.xxx.xxx-15
2023.001946-8	4.00084/23-6	FRANCILENE MACARIO DE MEDEIROS CPF 041.xxx.xxx-16
2024.001744-1	4.00041/24-3	FLÁVIO RODRIGUES DE SOUSA CPF 041.xxx.xxx-82
2022.001364-5	4.00005/22-0	GH LEMOS NEVES EIRELI – ME CNPJ: 24.xxx.xxx/0001-29
2022.001588-5	4.00007/22-3	GH LEMOS NEVES EIRELI – ME CNPJ: 24.xxx.xxx/0001-29
2023.001706-6	4.00074/23-0	JOAO HERNANDES SANCHES CPF 896.xxx.xxx-72
2022.002067-6	4.00041/22-7	MANOEL BARBOSA CAVALCANTI NETO CPF 060.xxx.xxx-08
2024.002305-0	4.00063/24-7	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ: 52.xxx.xxx/0001-31
2024.002300-0	4.00060/24-8	PDJ CASA POPULAR LTDA CNPJ: 52.xxx.xxx/0001-31
2022.001791-8	4.00014/22-0	RODRIGO SOUZA MOREIRA CPF 072.xxx.xxx-25
2023.000192-5	4.00005/23-9	SORAYA GODEIRO MASSUD CPF 307.xxx.xxx-72

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6963A378

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2025 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025/SME.

ONDE SE LÊ:
ANEXO III

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta
CRONOGRAMA - Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria – Edital nº 001/2025

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
07/02/2025 (sexta-feira)	Publicação	Publicação de Edital
10/02/2025 (segunda-feira)	Divulgação	Divulgação do Edital
11 e 12/02/2025 (terça-feira e quarta-feira)	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h às 17h
13/02/2025 (quinta-feira)	Avaliação Curricular pela Comissão	Local: SME
14/02/2025 (sexta-feira)	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados. Local: Secretaria Municipal de Educação - SME
17/02/2025 (segunda-feira)	Recursos	Período para solicitação de recursos Local – SME Horário: 08h às 13h
17/02/2025 (segunda-feira)	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local: SME Horário: 14h às 17h
19/02/2025 (quarta-feira)	Publicação	Resultado Final Local: SME Horário: 8:00h

LEIA-SE:

ANEXO III

LOCAL DE INSCRIÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de Nísia Floresta
CRONOGRAMA - Processo Seletivo de Bolsa de Monitoria – Edital nº 001/2025

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
07/02/2025 (sexta-feira)	Publicação	Publicação de Edital
10/02/2025 (segunda-feira)	Divulgação	Divulgação do Edital
11 e 12/02/2025 (terça-feira e quarta-feira)	Inscrição	Período de Inscrição Local de Inscrição; Secretaria Municipal de Educação Horário: 8h às 17h
19 a 21/02/2025 (quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira)	Avaliação Curricular pela Comissão	Local: SME
24/02/2025 (segunda-feira)	Publicação	Publicação do resultado parcial dos candidatos selecionados. Local: Secretaria Municipal de Educação - SME
24/02/2025 (segunda-feira)	Recursos	Período para solicitação de recursos Local – SME Horário: 08h às 13h
25/02/2025 (terça-feira)	Julgamento	Análise julgamentos e resultados dos recursos Local: SME Horário: 14h às 17h
26/02/2025 (quarta-feira)	Publicação	Resultado Final Local: SME Horário: 8:00h

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:622B3626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADESÃO DE Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

TERMO DE ADESÃO DE Nº 001/2025
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 004/2024

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, declara sob pena da lei, que a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, sediada na Rua Camila de Léllis, nº. 285, Centro, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.153.454/0001-04, adere a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Pregão para PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024, na qualidade de **NÃO PARTICIPANTE**, de acordo com quantitativos autorizados pelo Município de Rio do Fogo/RN, destinado à REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇÃO DA REDE QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:*

Nome:	LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	40351078000175
Endereço:	R MARIA ELITA DE FARIAS	Compl:	
Bairro:	NOVA PARNAMIRIM	Cidade:	Parnamirim
E-Mail:	LUMIARTCOMERCIOESERVICOS@HOTMAIL.COM	UF:	RN
		Telefone:	() -
		RG:	

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)	
1	27011	ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CM	UND	150,0000	2,0000	300,00	
Especificação		ABRACADEIRA AJUSTAVEL AÇO DE 1,20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36 CM					
2	27012	ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80 CM DE COMPRIMENTO	UND	250,0000	2,5000	625,00	
Especificação		ABRACADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80 CM DE COMPRIMENTO					
3	27013	ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM	UND	1.000,0000	0,1200	120,00	
Especificação		ABRACADEIRA DE NYLON 2,5 X 200 MM					
4	27014	ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM	UND	250,0000	0,1800	45,00	
Especificação		ABRACADEIRA DE NYLON 4,8 X 200 MM					
5	27016	ALÇA P CABO 16MM	UND	750,0000	3,0000	2.250,00	
Especificação		ALÇA P CABO 16MM					
6	27017	ALICATES	UND	5,0000	39,0000	195,00	
Especificação		ALICATES					
7	27018	ARAME AÇO GALVANIZADO 18	ROL	25,0000	30,0000	750,00	
Especificação		ARAME AÇO GALVANIZADO 18					
8	27019	BASE GIRATORIA	UND	600,0000	6,5000	3.900,00	
Especificação		BASE GIRATORIA					
9	21656	ARRUELA	UND	750,0000	2,2500	1.687,50	
Especificação		ref: 70931523					
10	27020	BENGALA 32MM	UND	10,0000	15,0000	150,00	
Especificação		BENGALA 32MM					
11	27021	BENGALA 50MM	UND	10,0000	20,0000	200,00	
Especificação		BENGALA 50MM					
12	27022	BOCAL E27 RABICHO	UND	300,0000	3,0000	900,00	
Especificação		BOCAL E27 RABICHO					
13	27023	BOCAL PLAFON	UND	300,0000	6,0000	1.800,00	
Especificação		BOCAL PLAFON					
14	27024	BOTA TIPO ELETRICA	UND	10,0000	75,0000	750,00	
Especificação		BOTA TIPO ELETRICA					
15	27025	BRAÇO P LUMINARIA COM 2X0,40M	UND	150,0000	150,0000	22.500,00	
Especificação		BRAÇO P LUMINARIA COM 2X0,40M					
16	27026	BRAÇO PARA LUMINARIA 2X050M	UND	150,0000	165,0000	24.750,00	
Especificação		BRAÇO PARA LUMINARIA 2X050M					
17	27027	BRAÇO RETO	UND	600,0000	24,0000	14.400,00	
Especificação		BRAÇO RETO					
18	27028	CABO FLEXIVEL 10MM2	M	250,0000	8,0000	2.000,00	
Especificação		CABO FLEXIVEL 10MM2					
19	27029	CABO FLEXIVEL 16MM2	M	200,0000	13,0000	2.600,00	
Especificação		CABO FLEXIVEL 16MM2					
20	27030	CABO FLEXIVEL 6MM2 750V	M	1.000,0000	4,9500	4.950,00	
Especificação		CABO FLEXIVEL 6MM2 750V					
21	27031	CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO	M	3.000,0000	5,5000	16.500,00	
Especificação		CABO MULTIPLEXADO 16MM MONOFASICO					
22	27032	CABO PP 2X2,5MM PR 750V	M	750,0000	5,5000	4.125,00	
Especificação		CABO PP 2X2,5MM PR 750V					
23	27033	CABO PP 2X4MM	M	300,0000	9,0000	2.700,00	
Especificação		CABO PP 2X4MM					
24	27034	CABO PP 2X6MM 750V	M	200,0000	11,0000	2.200,00	
Especificação		CABO PP 2X6MM 750V					
25	27035	CABO PP 3X10MM 750V	M	100,0000	23,0000	2.300,00	
Especificação		CABO PP 3X10MM 750V					
26	27036	CABO 3X2,5 ANTICHAMAS	M	400,0000	6,5000	2.600,00	
Especificação		CABO 3X2,5 ANTICHAMAS					
27	27037	CABO PP 3X4,0 ANTICHAMAS	M	300,0000	11,0000	3.300,00	
Especificação		CABO PP 3X4,0 ANTICHAMAS					
28	27038	CABO PP 3X6MM 750V	M	150,0000	13,0000	1.950,00	
Especificação		CABO PP 3X6MM 750V					
29	27039	CABO PP 4X2,5MM 750V	M	200,0000	9,0000	1.800,00	
Especificação		CABO PP 4X2,5MM 750V					
30	27040	CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICO	UND	10,0000	369,0000	3.690,00	
Especificação		CAIXA DE MEDIDOR COM LENTE TRIFASICO					
31	27042	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR MONOFASICO	UND	25,0000	75,0000	1.875,00	
Especificação		CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR MONOFASICO					
32	27041	CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR TRIFASICO	UND	25,0000	170,0000	4.250,00	
Especificação		CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + CX DISJUNTOR TRIFASICO					
33	27044	CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM	M	250,0000	2,0000	500,00	
Especificação		CANDUITE FLEXIVEL DN 25MM					
34	27045	CANALETA COM 2.0 M SIST.X	UND	100,0000	7,5000	750,00	
Especificação		CANALETA COM 2.0 M SIST.X					
35	27046	CAPACETE PVC	UND	10,0000	80,0000	800,00	
Especificação		CAPACETE PVC					
36	27047	CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60	UND	30,0000	449,0000	13.470,00	
Especificação		CHAVE DE ILUMINAÇÃO 2X60					
37	27048	CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO 380 VCA TRIFASICA AJUSTE 4-6,3 POTENCIA 3CV	UND	5,0000	259,0000	1.295,00	
Especificação		CHAVE DE PARTIDA MAGNETICA BOTOEIRA TENSÃO 380 VCA TRIFASICA AJUSTE 4-6,3 POTENCIA 3CV					
38	27049	CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA	UND	5,0000	349,0000	1.745,00	
Especificação		CINTO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA					
39	31959	QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTOR	UND	10,0000	77,5000	775,00	

		QUADRO DE EMBUTIR 36 DISJUNTOR					
40	27050	CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA	UND	5,0000	349,0000	1.745,00	
Especificação		CINTO PARA FERRAMENTAS DE ELETRICISTA					
41	27051	CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO	UND	500,0000	8,0000	4.000,00	
Especificação		CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO					
42	27052	CONECTOR PERFURANTE P 16MM	UND	450,0000	8,0000	3.600,00	
Especificação		CONECTOR PERFURANTE P 16MM					
43	27053	CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V	UND	100,0000	94,0000	9.400,00	
Especificação		CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2 MT BRANCA FRIA 220V					
44	27054	CURVA ELETRODO PB-25MM	UND	10,0000	2,0000	20,00	
Especificação		CURVA ELETRODO PB-25MM					
45	27055	CURVA ELETRODO PB-32MM	UND	100,0000	4,0000	400,00	
Especificação		CURVA ELETRODO PB-32MM					
46	27056	CURVA ELETRODO PB-50MM	UND	100,0000	6,0000	600,00	
Especificação		CURVA ELETRODO PB-50MM					
47	27057	CX MONOFASICA PARA DISJUNTOR	UND	15,0000	75,0000	1.125,00	
Especificação		CX MONOFASICA PARA DISJUNTOR					
48	27058	DISJUNTOR 25A MONO	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR 25A MONO					
49	27059	DISJUNTOR 40A MONO	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR 40A MONO					
50	27060	DISJUNTOR 50A MONO	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR 50A MONO					
51	27061	DISJUNTOR TRIFASICO 25A	UND	30,0000	40,0000	1.200,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIFASICO 25A					
52	27062	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	UND	30,0000	40,0000	1.200,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIFASICO 32A					
53	27063	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	UND	30,0000	40,0000	1.200,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIFASICO 63A					
54	27064	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UND	30,0000	125,0000	3.750,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIFASICO 80A					
55	27065	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A	UND	30,0000	40,0000	1.200,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIPOLAR 32A					
56	27066	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UND	30,0000	40,0000	1.200,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIPOLAR 40A					
57	27067	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR UNIPOLAR 16A					
58	27068	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR UNIPOLAR 20A					
59	27069	DISJUNTOR UNIPOLAR 32A	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR UNIPOLAR 32A					
60	19971	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30,0000	40,0000	1.200,00	
Especificação		DISJUNTOR TRIPOLAR 50A					
61	27070	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A	UND	30,0000	9,0000	270,00	
Especificação		DISJUNTOR UNIPOLAR 50A					
62	27071	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM	M	150,0000	2,0000	300,00	
Especificação		ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO 25MM					
63	27072	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3 METROS	UND	75,0000	7,0000	525,00	
Especificação		ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM 3 METROS					
64	27073	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3 METROS	UND	75,0000	10,0000	750,00	
Especificação		ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM 3 METROS					
65	27074	ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM 3 METROS	UND	75,0000	20,0000	1.500,00	
Especificação		ELETRODUTO SOLDAVEL 50 MM 3 METROS					
66	27075	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS	UND	3,0000	950,0000	2.850,00	
Especificação		ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X3 EM ALUMINIO 12 DEGRAUS					
67	27076	ESCADA DE FIBRA COM 4,0 M	UND	3,0000	1.650,0000	4.950,00	
Especificação		ESCADA DE FIBRA COM 4,0 M					
68	27078	ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS	UND	3,0000	1.900,0000	5.700,00	
Especificação		ESCADA TELESCOPIA MULTIFUNCIONAL ALUMINIO 16 DEGRAUS 5 METROS					
69	27077	ESCADA DE FIBRA COM 7,20 M	UND	3,0000	2.250,0000	6.750,00	
Especificação		ESCADA DE FIBRA COM 7,20 M					
70	27079	FIO DE 1,5 MM	M	750,0000	1,7000	1.275,00	
Especificação		FIO DE 1,5 MM					
71	27010	FIO DE 2,5 MM	M	1.500,0000	2,4000	3.600,00	
Especificação		FIO DE 2,5 MM					
72	27080	FIO DE 4,0 MM	M	750,0000	3,7000	2.775,00	
Especificação		FIO DE 4,0 MM					
73	27081	FIO DE 6,0 MM	M	400,0000	6,0000	2.400,00	
Especificação		FIO DE 6,0 MM					
74	27082	FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSAO	UND	75,0000	28,0000	2.100,00	
Especificação		FITA ISOLANTE 19X10 ALTA FUSAO					
75	27083	FITA ISOLANTE DE 20 METROS	UND	150,0000	6,0000	900,00	
Especificação		FITA ISOLANTE DE 20 METROS					
76	27084	HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 200MM	UND	20,0000	16,0000	320,00	
Especificação		HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 200MM					
77	27085	HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 500MM	UND	20,0000	18,0000	360,00	
Especificação		HASTE DE ATERRAMENTO HC 558 1/2 X1 500MM					
78	27086	REFLETOR LED 50W BR 6500K	UND	75,0000	35,0000	2.625,00	
Especificação		REFLETOR LED 50W BR 6500K					
79	27087	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	100,0000	6,5000	650,00	
Especificação		INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2					
80	27088	INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES	UND	100,0000	9,0000	900,00	
Especificação		INTERRUPTOR DE 2 SESSÕES SIMPLES					
81	27089	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	UND	100,0000	8,0000	800,00	
Especificação		INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2					
82	27090	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES 4X2	UND	150,0000	9,0000	1.350,00	

		INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES 4X2					
83	27091	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	UND	100,0000	12,5000	1.250,00	
		Especificação					
84	27092	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	UND	100,0000	12,5000	1.250,00	
		Especificação					
85	27093	LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	500,0000	8,0000	4.000,00	
		Especificação					
86	27094	LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	UND	1.500,0000	19,0000	28.500,00	
		Especificação					
87	27095	LED BULFO HP E27 6500K 75W BIVOLT 6375LM	UND	150,0000	90,0000	13.500,00	
		Especificação					
88	27096	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS	UND	100,0000	22,0000	2.200,00	
		Especificação					
89	27097	LUMINARIA DE LED 60W LUMINARIA LED ABERTA 60W	UND	250,0000	145,0000	36.250,00	
		Especificação					
90	31960	REFLETOR DE LED 800W 6500K	UND	10,0000	650,0000	6.500,00	
		Especificação					
91	31961	SENSOR DE PRESENÇA 4x2 EMBUTIR	UND	15,0000	52,0000	780,00	
		Especificação					
92	31962	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5100B DE 100W	UND	300,0000	395,0000	118.500,00	
		Especificação					
93	31963	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5150B DE 150W	UND	300,0000	545,0000	163.500,00	
		Especificação					
94	31964	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP550B DE 50W	UND	400,0000	295,0000	118.000,00	
		Especificação					
95	31965	LUMINARIA PUBLICA DE LED METROPOLE MODELO LP5200B DE 200W	UND	250,0000	615,0000	153.750,00	
		Especificação					
96	27102	LUMINARIA TIPO PETALA ALUMINIO	UND	25,0000	350,0000	8.750,00	
		Especificação					
97	27103	LUVA DE COBERTURA COM PUNHO E AJUSTE	UND	6,0000	80,0000	480,00	
		Especificação					
98	27104	LUVAS ISOLANTES DE BAIXA TENSÃO	UND	6,0000	325,0000	1.950,00	
		Especificação					
99	31966	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V AZUL	M	1.500,0000	8,0000	12.000,00	
		Especificação					
100	31967	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V BRANCA	M	2.500,0000	8,0000	20.000,00	
		Especificação					
101	31968	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V VERDE	M	1.500,0000	8,0000	12.000,00	
		Especificação					
102	31969	MANGUEIRA LUMINOSA C/LED 2F 220V VERMELHA	M	1.500,0000	8,0000	12.000,00	
		Especificação					
103	27109	OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	UND	10,0000	22,0000	220,00	
		Especificação					
104	27110	OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	UND	200,0000	22,0000	4.400,00	
		Especificação					
105	27111	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 350X16MM P/A	UND	200,0000	20,0000	4.000,00	
		Especificação					
106	27112	PARAFUSO DE 16/200	UND	300,0000	14,0000	4.200,00	
		Especificação					
107	27113	PARAFUSO DE 16/250	UND	300,0000	15,0000	4.500,00	
		Especificação					
108	27114	PARAFUSO DE 16/300	UND	250,0000	19,0000	4.750,00	
		Especificação					
109	27115	PARAFUSO DE 16/400	UND	150,0000	24,0000	3.600,00	
		Especificação					
110	27116	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED AZUL 10M 220V	UND	300,0000	16,0000	4.800,00	
		Especificação					
111	27117	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED BRANCA 10M 220V	UND	300,0000	16,0000	4.800,00	
		Especificação					
112	27118	PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LAMPADAS LED VERMELHA 10M 220V	UND	300,0000	16,0000	4.800,00	
		Especificação					
113	27119	PORCA OLHAL 16MM	UND	200,0000	21,0000	4.200,00	
		Especificação					
114	27120	QUADRO DIST BEM 12/16 DISJUNTOR BR COM BARRA	UND	4,0000	350,0000	1.400,00	
		Especificação					
115	31970	REFLETOR DE LED 500W 5500K NO MINIMO 02 ANOS DE GARANTIA	UND	50,0000	399,0000	19.950,00	
		Especificação					
116	31971	REFLETOR DE LED 200W 5500K NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA	UND	50,0000	125,0000	6.250,00	
		Especificação					
117	31972	REFLETOR DE LED 100W 5500K NO MINIMO 01 ANO DE	UND	75,0000	70,0000	5.250,00	

		GARANTIA				
Especificação		REFLETOR DE LED 100W 5500K NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA				
118	31973	REFLETOR DE LED 400W 5500K NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA	UND	25,0000	259,0000	6.475,00
Especificação		REFLETOR DE LED 400W 5500K NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA				
119	27125	RELE FOTO CEDULA 1000W NF	UND	2.000,0000	19,0000	38.000,00
Especificação		RELE FOTO CEDULA 1000W NF				
120	27127	SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10,0000	200,0000	2.000,00
Especificação		SUPORTE PARA 2 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114				
121	27128	SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114	UND	10,0000	289,0000	2.890,00
Especificação		SUPORTE PARA 3 LUMINARIAS PETALAS 20CM 114				
122	27129	SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM	UND	10,0000	349,0000	3.490,00
Especificação		SUPORTE PARA 4 LUMINARIAS PETALAS 20CM				
123	27130	TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES	UND	3,0000	250,0000	750,00
Especificação		TALABARTE DE SEGURANÇA SIMPLES				
124	27131	TOMADA 2P+T-10A	UND	100,0000	7,0000	700,00
Especificação		TOMADA 2P+T-10A				
125	27132	TOMADA 2P+T 20A	UND	50,0000	7,0000	350,00
Especificação		TOMADA 2P+T 20A				
126	27133	TOMADA 2P+T CULPLA 10A	UND	4,0000	8,0000	32,00
Especificação		TOMADA 2P+T CULPLA 10A				
127	27135	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UND	1.100,0000	7,0000	7.700,00
Especificação		BASE PARA RELE FOTOELETRICO				
128	27136	CONECTOR PERFURANTE 16MM	UND	850,0000	8,0000	6.800,00
Especificação		CONECTOR PERFURANTE 16MM				
129	27137	CONECTOR CPD95	UND	850,0000	12,5000	10.625,00
Especificação		CONECTOR CPD95				
130	27138	LAMPADA 50W DE LED	UND	1.000,0000	25,0000	25.000,00
Especificação		LAMPADA 50W DE LED				
131	31974	TELHA FIBRALIT	UND	30,0000	150,0000	4.500,00
Especificação		Telhas em poliéster reforçado com fibra de vidro				
132	31975	LAMPADA 65W LED	UND	500,0000	55,7500	27.875,00
Especificação		LAMPADA 65W LED				
133	20089	CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN	UND	50,0000	213,0000	10.650,00
Valor Total:						1.168.724,50

Riacho da Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:760B9A8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDOPrincípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDOa necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Executivo n.º 2099/2025, de 17 de janeiro de 2025, onde foi decretado Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, em razão de severas irregularidades administrativas e precariedade dos serviços essenciais herdados da gestão anterior e a necessidade de manutenção de continuidade de serviços indispensáveis para o funcionamento da gestão pública.

TORNA PÚBLICOo interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO:Aquisição futura e parcelada de medicamentos para atender às necessidades da rede pública de saúde do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
LOTE 1			
1	AAS 100MG	COMPRIMIDO	23.000
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 10MG/ML FR C/120ML	FRASCO	600
3	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	12.000
4	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	BISNAGA	400
5	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	20.000
6	ACIDOS GRAXOS (OLEO DE GIRASSOL) 100ML	FRASCO	5.240
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMPOLAS	900
8	AMOXICILINA+CLAVULONATO 250MG/GML/62,5MG	FRASCO	3.000
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO 875/125	COMPRIMIDO	13.000

10	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	2.000
11	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	AMPOLAS	200
12	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLAS	300
13	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML (8,4%) 10ML	AMPOLAS	600
14	BROMEXINA 4MG/5ML SUSP 120ML	FRASCO	2.000
15	BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE 120ML	FRASCO	800
16	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% 4ML	AMPOLAS	500
17	BUSCOPAM COMPOSTO 6,67MG/20ML GTS	FRASCO	8.400
18	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	FRASCO	1.000
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMPOLAS	20.000
20	CEFEPIME 1G	AMPOLAS	2000
21	CEFTAZIDIMA 1G	AMPOLAS	1000
22	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	2400
23	CILOSTAZOL 50MG	COMPRIMIDO	2400
24	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	1500
25	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	3000
26	CLINDAMICINA 300MG	COMPRIMIDO	1600
27	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMPOLAS	600
28	DES Loratadina 0,5MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	500
29	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMPOLAS	30000
30	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	COMPRIMIDO	15000
31	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	14000
32	DIMENIDRINATO +5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) +100MG/ML (GLICOSE) + 100MG/ML (FRUTOSE) 3MG/ML INTRAMUSCULAR	AMPOLAS	4000
33	GLICAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	900
34	GLICOSE 25% INJETAVEL 10ML	AMPOLAS	1200
35	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	5000
36	HIDRALAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1200
37	HIDROXIDO DE ALUMINIO +HIDROXIDO DE MAGNESIO 60MG+ 40MG/ML) 100ML	FRASCO	1900
38	IMPENEM+CILASTATINA 500MG+500MG	AMPOLAS	600
39	ISOSSORBIDA 10MG	COMPRIMIDO	1800
40	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	3400
41	ITRACONAZOL 100MG	COMPRIMIDO	1000
42	KOLLAGENASE S/ CLORAFENICOL 30G	BISNAGA	500
43	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	5000
44	LEVOFLOXACINO 750MG	COMPRIMIDO	600
45	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	6
46	MANITOL 20% INJETAVEL	AMPOLA	200
47	MEROPENEM 1G PO INJETAVEL	AMPOLA	10.800
48	MESILATO DE CODERGOCRINA(HYDERGINE) REFERENCIA OU GENÉRICO	AMPOLA	400
49	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	5000
50	METRONIDAZOL 400MG, CXC/100COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	600
51	METRONIDAZOL 40MG/80ML	FRASCO	2000
52	METRONIDAZOL INJETAVEL 500MG BOLSA 100ML	AMPOLA	1.440
53	NISTATINA 100.000UI + OXIDO DE ZINCO 200MG	BISNAGA	2900
54	NISTATINA 100MG 30ML SUSP ORAL	FRASCO	2000
55	NISTATINASUSPENSÃO ORAL 100.000UI RACO 50ML DOSADOR GRADUADO.	FRASCO	100
56	NITAZOXADINA 500MG, CX C/6 COMP.	CAIXA	30
57	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML	AMPOLA	400
58	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	3500
59	OXACILINA SODICA 1G INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	1.200
60	PANTOPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	1.120
61	PARACETAMOL ORAL 200MG/ML 10ML	FRASCO	22.000
62	PENTOXIFILINA 20MG/ML	AMPOLA	200
63	PIPERACILINA + TAZOBACTAM(4+500), PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1600
64	PIRACETAM 200MG/ML	AMPOLA	400
65	PREDNISOLONA 5MG CXC/10	COMPRIMIDO	3.600
66	ROCURÔNIO BROMETO 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA 5ML	AMPOLA	800
67	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML INJETAVEL 1ML	AMPOLA	200
68	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 2550MG PO LIOFILIZADO DE 125MG	AMPOLA	600
69	SULFA+TRIMETROPINA 200MG+40MG 5ML	FRASCO	3000
70	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(800+180MG)	COMPRIMIDO	6.000
71	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA PLASTICA 10ML	AMPOLA	800
72	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA PLASTICA 10ML	AMPOLA	400
73	SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY 200MG 200DOSES	FRASCO	1.600
74	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMPOLA	600
75	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FRASCO	50
76	SUXAMETONIO CLORETO 100MG SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLA	600
77	TENOXCAM 40MG INJETAVEL	AMPOLA	5.000
78	TRIDIL- NITROGLICERINA CXC/ AMPOLA 10ML	AMPOLA	600
79	VANCOMICINA 1G INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	2.000
80	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	FRASCO/AMPOLA	4.000
81	VASOPRESSINA 20UI/ML	AMPOLA	500
82	VERAPAMIL 2,5MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	200
83	VITAMINA K SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML	AMPOLA	1.000
84	CETAMINA 50MG/ML	AMPOLA	500
85	CLORPROMAZINA 25MG	AMPOLA	300
86	DIAZEPAM 10MG	AMPOLA	1200
87	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	1000
88	ETOMIDATO 2MG/ML	AMPOLA	800
89	FENITOÍNA 50MG/ML	AMPOLA	600
90	FENOBARBITAL	AMPOLA	800
91	FENTANIL 50MG/ML	AMPOLA	600
92	FLUMAZENIL 0,5MG	AMPOLA	500
93	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPOLA	1000
94	MORFINA 0,2MG	AMPOLA	400
95	MORFINA 10MG	AMPOLA	800
96	PROPOFOL 10MG	FRASCO	300
97	TRAMADOL 50MG/ML	AMPOLA	1200

LOTE 2			
1	ACIDO AMINOCAPROICO 1G AMP 20ML	AMPOLAS	200
2	ACIDO AMINOCAPROICO 4G AMP 20ML	AMPOLAS	300
3	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	600
4	AGUA PARA INJECAO 10ML	AMPOLAS	108.000
5	AMICACINA SULFATO 500MG/2ML	AMPOLAS	600
6	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML	AMPOLAS	600
7	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML	AMPOLAS	1.200
8	ATROPINA 0,25%MG/ML 1ML	AMPOLAS	600
9	BROMOPRIDA 10MG/2ML	AMPOLAS	16.000
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA4MG	AMPOLAS	8.000
11	CEFALOTINA 1G	AMPOLAS	8000
12	CEFTRIAXONA SODICA 1G	AMPOLAS	10000
13	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	BOLSA	1440
14	CLINDAMICINA 150MG/ML 4ML	AMPOLAS	4800
15	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLAS	400
16	COMPLEXO B 2MG/ML	AMPOLAS	5000
17	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML	AMPOLAS	200
18	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML 3ML	AMPOLAS	6000
19	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML	AMPOLAS	12000
20	DIMENIDRINATO +5MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) +100MG/ML (GLICOSE) + 100MGML (FRUTOSE) 3MG/ML IV	AMPOLAS	5000
21	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML	AMPOLAS	32000
22	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	AMPOLAS	500
23	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMPOLAS	600
24	ENOXAPARINA SERINGA 20MG/0,2ML	AMPOLAS	1000
25	ENOXAPARINA SERINGA 40MG/0,4ML	AMPOLAS	1000
26	ENOXAPARINA SERINGA 60MG/0,6ML	AMPOLAS	1000
27	ENOXAPARINA SERINGA 80MG/0,8ML	AMPOLAS	1000
28	EPINEFRINA 1MG/ML (ADRENALINA)	AMPOLAS	1000
29	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	288
30	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMPOLAS	6000
31	GENTAMICINA 80MG/2ML	AMPOLAS	6400
32	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	FRASCO	740
33	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	600
34	GLICOSE 50% INJETAVEL 10ML	AMPOLAS	1200
35	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML 5ML	AMPOLAS	400
36	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	1000
37	HIDROCORTISONA 100MG	AMPOLAS	4000
38	HIDROCORTISONA 500MG	AMPOLAS	5000
39	IMUNOGLOBULINA HUMANA 50MG/ML 100ML	AMPOLAS	20
40	LEVOFLOXACINO 500MG 5MG/ML 100ML	BOLSA	1000
41	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML	AMPOLAS	600
42	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML	AMPOLAS	600
43	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML FRASCO 10ML	FRASCO	12.800
44	METOPROLOL 25MG	COMPRESSIDO	2000
45	MICONAZOL CREME 30G	BISNAGA	1000
46	NEOMICINA + BACITRACINA 15g	BISNAGA	3.000
47	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA	COMPRESSIDO	1.000
48	NIMESULIDA 100MG	COMPRESSIDO	27.200
49	NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	3000
50	NOREPINEFRINA 8MG	AMPOLA	1.000
51	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	5000
52	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1200
53	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	AMPOLA	3.200
54	OMPERAZOL 20MG	COMPRESSIDO	31.200
55	OMPERAZOL 40MG	COMPRESSIDO	11.200
56	ONDANSETRONA, CLORIDRTAO 2MG/ML	AMPOLA	10.000
57	PARACETAMOL 500MG	COMPRESSIDO	20.000
58	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	4.000
59	PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	4.000
60	PERMETRINA 5% 50MG/ML	FRASCO	200
61	PREDNISOLONA 3MG SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	120
62	PREDNISONA 20MG	COMPRESSIDO	10.400
63	PREDNISONA 5MG CXC/20	COMPRESSIDO	3.600
64	PROMETAZINA 25MG CXC/200	COMPRESSIDO	4.000
65	PROMETAZINA 50MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	8.000
66	PROPRANOLOL 40MG	COMPRESSIDO	18.000
67	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	UNIDADE	500
68	SALBUTAMOL XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	300
69	SECNIDAZOL 1000MG	COMPRESSIDO	1400
70	SIMETICONA GOTAS 70MG/ML 10ML	FRASCO	4.600
71	SINVASTATINA 20MG	COMPRESSIDO	29.000
72	SINVASTATINA 40MG	COMPRESSIDO	19.000
73	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA 50G	BISNAGA	2500
74	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA(400+80MG)	COMPRESSIDO	30.000
75	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRESSIDO	21500
76	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FRASCO	1000
77	VITAMINA C SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA	6.000
LOTE 3			
1	ALBENDAZOL 400MG	COMPRESSIDO	3.000
2	ALBENDAZOL 40MG/10ML	FRASCO	5.000
3	ALEDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRESSIDO	5.000
4	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE	FRASCO	4.300
5	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE	FRASCO	5.500
6	AMIODARONA 200MG	COMPRESSIDO	3.600
7	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASCO	3.000
8	AMOXICILINA 500MG	COMPRESSIDO	18.000
9	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG/12,5 ML	FRASCO	120

10	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	8.000
11	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	11.500
12	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	2.400
13	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	16.000
14	AZITROMICINA 600MG/15ML	FRASCO	3.000
15	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	20.000
16	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	11.400
17	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	12.400
18	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	7.400
19	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	7.400
20	CEFALEXINA 250MG/60ML SUSP	FRASCO	4500
21	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	20000
22	CETOCONAZOL 2% 30G	BISNAGA	1200
23	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	3800
24	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	9000
25	CLOPIDROGREL 75MG	COMPRIMIDO	7.200
26	CLORETO DE SODIO 0,9% 20ML	AMPOLAS	600
27	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	10000
28	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA	4000
29	DEXAMETASONA 0,1MG/100ML ELIXIR 120ML	FRASCO	9300
30	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	9500
31	DEXCLOFENIRAMINA SOLUCAO 0,4MG/ML C/ 120ML	FRASCO	4500
32	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	28000
33	DIPIRONA SODICA 500MG/10ML GOTAS	FRASCO	22000
34	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	13000
35	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	13000
36	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	7200
37	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	11000
38	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/50G	BISNAGA	800
39	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	1000
40	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	10400
41	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	13000
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	47000
43	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	1200
44	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	3200
45	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	22700
46	IPRATROPIO 0,25MG /20ML	FRASCO	800
47	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	800
48	KOLLAGENASE C/ CLORAFENICOL 30G	BISNAGA	2000
49	LIDOCAINA GEL 2%30G	BISNAGA	1800
50	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	19000
51	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO	600
52	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMPRIMIDO	48000
53	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	24000
54	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	20800
55	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3000
56	VITAMINA C 200MG/ML 20ML	FRASCO	10000
57	VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	15000

OBSERVAÇÕES:As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 12 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:50163C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa, conforme discriminado na tabela abaixo. Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56 – Centro – Santana do Matos/RN, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br), dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Quadro 01 - Requisitos para a Contratação de Serviço de Transporte Escolar.

Requisito	Descrição
Autorização	A empresa contratada deve possuir autorização específica para o transporte escolar, emitida pelo órgão competente de trânsito.
Vistoria do Veículo	O veículo utilizado para o transporte escolar deve ser vistoriado com a vistoria de transporte escolar pelos órgãos de trânsito competentes, apenas os veículos tipo 1 fazem a vistoria comum.
Condições do Motorista	O motorista responsável pelo transporte escolar deve possuir carteira nacional de habilitação (CNH) na categoria D, curso específico para transporte escolar na forma da resolução nº 168/204, certidões negativas criminais e de débitos com o poder público.
Segurança	O veículo deve ser equipado com itens de segurança, como cintos de segurança em todas as poltronas, tacógrafo e extintor de incêndio nas normas estabelecidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRANRN.
Capacidade do Veículo	O veículo deve ter capacidade adequada para o transporte dos alunos, respeitando o número máximo de alunos permitido pela legislação.

Quadro 02 - Características desejáveis das rotas.

Nº	ITINERÁRIO / ROTA	KM DIÁRIA	ESTIMATIVA DE KM 200 DIAS LETIVOS	TIPO DE VEÍCULO	TURNOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	TOSTADO DOS TEIXEIRAS - TOSTADO DOS BENGAS- CACIMBA DO MEIO - SÃO JOSÉ	45	4500	1	MAT/VESP		
2	ALAGOINHA - SÃO JOSÉ VELHO- SÍTIO PIATÓ - SÃO JOSÉ	20	2000	3	MAT		
3	SÃO JOSÉ VELHO - PEDRA BRANCA - SÃO JOSÉ	18	1800	1	VESP		
4	TAPUIA – SANTA MARIA – SAO JOSE	25	2500	1	MAT		
5	MALHADA FUNDA – RODIADOR - SÃO JOSÉ – TAPUIA - MULUNGU – SANTA MARIA – AVE MARIA – CRUZEIRO – TUPA – CARAUBAS – CAMARÁ – RESIDENCIA – SANTANA DO MATOS	170	10400	6	MAT		
6	VALENÇA- BARRA DA ONÇA- BOM JESUS- SANTANA DO MATOS	40	4000	1	MAT		
7	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - SÍTIO MANOEL DIAS - SÍTIO JORDÃO - SANTANA DO MATOS	80	8000	2	MAT		
8	JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- FAZENDA BARANDÃO - SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS.	92	9200	4	MAT		
9	SÍTIO BARROCAS - FAZENDA PAI E FILHO - SÍTIO TRAPIÁ – DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA-	56	5600	1	MAT/VESP.		
10	PIRICÓ- RIACHO MULUNGU- MONTES CLAROS- FAZENDA DE CHICO DE MIGUEL- SERROTES BRANCOS - SANTO ANTONIO- BARÃO- SANTANA DO MATOS	100	10000	4	MAT		
11	CURICACA 1- CHÁ DA CURICACA- TENENTE LAURENTINO – SERRA NOVA – CINCO CANTOS - JOSE ANTONIO - ACAUÁ	79	7900	4	MAT		
12	SERRA NOVA – TENENTE LAURENTINO – JOSE ANTONIO - ACAUÁ	65	6500	4	VESP		
13	SANTA TEREZA - RIACHO DA ROÇA - RIACHO SALINA SÃO GREGORIO - SANTA TEREZA	69	6900	5	MAT/VESP.		
14	SÍTIO VARZINHA – CARRAPATEIRA - SÍTIO PAU- A-PIQUE - SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLORIA – SÍTIO SÃO PAULO- SÍTIO VARZINHA	76	7600	4	MAT		
15	SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	77	7700	1	MAT		
16	SANTANA DO MATOS - SÍTIO FAZENDA DE PEDRA – SÃO MIGUEL – SÍTIO JAÚ – FAZENDA SÃO PEDRO –SANTANA DO MATOS	100	10000	2	MAT		
17	SÍTIO FOMENTO – SANTANA DO MATOS (CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS)	16	1600	1	MAT/VESP		
18	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA.	82	8200	2	MAT		
19	CARAÚBAS – RESIDÊNCIA – SÍTIO CRUZEIRO – SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	45	4500	1	MAT		
20	EVENTUAL - SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	80	8000	5	MAT		
21	EVENTUAL- SÍTIO PINTURAS - SÍTIO	50	5000	6	MAT		

	COROAS LIMPAS - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS						
22	EVENTUAL- ASSENTAMENTO PALESTINA I - RIACHO DO MULUNGU - SÍTIO BANGUÊ - SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - FAZ. CHICO DE MIGUEL - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU BARÃO DE SERRA BRANCA	130	13000	5	MAT		
23	EVENTUALMULUNGU - PIRICO - MONTES CLAROS - SANTO ANTONIO - SERROTES BRANCOS - CHICO DE MIGUEL- BARÃO DE SERRA BRANCA - PALESTINA I - PALESTINA II	86	8600	5	VESP		
24	EVENTUAL- SÍTIO MONTE VIDEL -SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO-SÍTIO PIROXÉ DE AURINO- SÍTIO CAIÇARA- BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	129	12900	6	MAT		
25	EVENTUAL- MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	82	8200	6	MAT/VESP.		
26	EVENTUAL -VIAGENS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER DEMANDAS DE EVENTOS E REUNIÕES RELACIONADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA).	-	5000	1	-		
27	EVENTUAL -BOA VISTA DE CIMA-PASSAGEM-, LAVRAGEM - FORQUILHA DE AURITA - FORQUILHA DOS BUZA - VALENÇA - CACHOERINHA - SANTA TEREZA	90	9000	5	MAT/VESP		
28	EVENTUAL -SANTA CRUZ - SOBRADINHO -BATUQUE - BOA VISTA DOS CADÓ - MALHADINHA - SANTA TEREZA	110	11000	5	MAT/VESP.		
29	INTEGRAL- SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO- SÍTIO MINEIRO DA BARRA	70	1540	1	MAT		
30	INTEGRAL- JUAZEIRO DE ANTONIO ASSUNÇÃO- JUAZEIRO DE ANTONIO DA VOLTA- SÃO VICENTE- RIACHO DO GADO- SANTANA DO MATOS.	92	2024	4	MAT		
31	INTEGRAL- MALHADA FUNDA- TAPUIA- SANTA MARIA - AVE MARIA- SÃO JOSÉ- CRUZEIRO - SÃO BENTO- CAMARÁ- TUPÁ- RESIDENCIA- BOM JESUS- SANTANA	170	3740	6	MAT		
32	ROTA PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (O INTINERÁRIO SERÁ CONFORME A DEMANDA DA SALA AEE)	20	1000	1	MAT		
TOTAL GLOBAL:							

Quadro 03 - LEGENDA – DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS NOS QUAIS SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

TIPO	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
111	Veículo tipo PASSEIO 04 (quatro) portas e capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros, potência mínima 1.0, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
2	Veículo tipo DOBLO ou similar, capacidade mínima para 07 lugares, motor com potência 1.4; porta lateral corredeira, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
3	Veículo tipo Kombi/Veraneio/ou similar com capacidade mínima para 09 lugares, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
4	Veículo tipo VAN, DUKATO/TRANSIT/ ou similares, capacidade mínima para 15 passageiros, potência mínima 1.6, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
5	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS/ ou similares, capacidade mínima para 20 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN
6	Veículo tipo ÔNIBUS, capacidade mínima para 40 passageiros, devidamente vistoriado pelo DETRAN/RN

Em caso de substituição do veículo, qualquer que seja a motivação, a Contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços licitados, devem atender obrigatoriamente todas as especificações constantes deste Termo de Referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN/DETRAN/RN;

Os veículos deverão ter capacidade de alunos conforme a descrição do tipo do veículo

Os tipos de veículos das rotas e suas quilometragens poderão sofrer alterações para suprir demandas não previstas com aumento de quantitativos de alunos, as alterações será da seguinte forma:

quando houver rotas do licitante com o tipo de veículo a ser alterado, será este o valor do quilometro da rota, escolhida a de menor preço se houver mais de uma do mesmo tipo;

o quantitativo de quilômetros diários poderá sofrer acréscimos ou decréscimos a ser precedido de comprovação da necessidade ou quando for o caso de realizar cálculo do trajeto, podendo ser em "In loco" ou pelo Google Maps.

Além da quantidade dos dias letivos poderá ser solicitado dias extras para suprir as demandas justificadas da seguinte forma:

quando surgir uma rota nova ou para suprir falta de transporte escolar em alguma rota própria, e existir a disponibilidade e condições para uma rota próxima realizada pelas empresas contratadas atende-las, será a elas solicitadas tantas viagens extras necessárias até a resolução da demanda, essas viagens deverão ser registradas em relatório próprio pela unidades escolares que são atendidas pelas mesmas; Essas viagens serão descontadas do quantitativo do saldo da licitação.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data Limite: 12/02/2025 até as 08:00h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até as 08:00hs.

2.1.1. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária- inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

Incitado, o licitante disponibilizará, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado dentre outros documentos no mínimo 1 (um), tais como nota fiscal, empenho e/ou cópia do contrato que deram suporte a contratação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3.O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5.Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2.Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8.Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3.Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4.A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
- 9.5.Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.7.A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
- 9.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Agente de Contratação
Portaria 086/2024 - GP

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:B77D72BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de FILTROS, ÓLEOS E GRAXAS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinqüedias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	FILTRO DE OLEO DE MOTOR-NISSAN/FRONTIER XE 4X4-DIESEL - ANO 2012/2013	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
2	FILTRO DE ARCONDICIONADO - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
3	FILTRO DE AR DO MOTOR - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - NISSAN/FRONTIER XE 4X4 DIESEL - ANO 2012/2013	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
5	OLEO DE MOTOR 15W40 DIESEL (20 LIT)	76	Balde	R\$ -	R\$ -
6	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
7	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
8	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL CD4 22 - ANO 2012/2013	8	Unidade	R\$ -	R\$ -
10	OLEO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA (1 LIT)	63	Litro	R\$ -	R\$ -
11	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500ML	63	Unidade	R\$ -	R\$ -
12	GRAXA CHASSI (20KG)	31	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	OLEO DE MOTOR 5W30 (1 LIT)	54	Litro	R\$ -	R\$ -
14	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
15	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
17	OLEO DE MOTOR 20W50 (1LIT) - FIAT/STRADA MODIFICAR AB1 - ANO 2010/2011	18	Litro	R\$ -	R\$ -
18	FILTRO DE OLEO - FIAT/FIORINO	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
19	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/FIORINO	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/FIORINO.	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/ FIORINO	6	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	FILTRO DE OLEO - CHEV/ SPIN 1.8L MT ANO 2019	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
23	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	FILTRO DE AR DO MOTOR - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ - ANO 2019	4	Unidade	R\$ -	R\$ -
26	FILTRO DE AR DO MOTOR - MOTO HONDA/NXR 160 BROS ESDD	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
27	FILTRO DE OLEO - VW/GOL 1.0L MC4 - 2020/2021	18	Unidade	R\$ -	R\$ -
28	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	7	Unidade	R\$ -	R\$ -

29	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	7	Unidade	RS -	RS -
30	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/GOL 1.0L MC4 - ANO 2020/2021	7	Unidade	RS -	RS -
31	OLEO DO MOTOR 15W40 1L	93	Litro	RS -	RS -
32	FILTRO DE ÓLEO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	6	Unidade	RS -	RS -
33	FILTRO DE ARCONDICIONADO - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	Unidade	RS -	RS -
34	FILTRO DE AR DO MOTOR - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	Unidade	RS -	RS -
35	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GM/S10 2.8 DIESEL - ANO 2002	3	Unidade	RS -	RS -
36	FILTRO DE ÓLEO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 ANO 2016	8	Unidade	RS -	RS -
37	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	Unidade	RS -	RS -
38	FILTRO DE AR DE MOTOR - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	Unidade	RS -	RS -
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/DOBLO GREENCAR MO4 - ANO 2016	4	Unidade	RS -	RS -
40	GRAXA LUBRIFICANTE (20KG)	23	Balde	RS -	RS -
41	OLEO DE TRANSMISSAO 80W 90 20LITROS - BALDE COM 20 LITROS	20	Balde	RS -	RS -
42	OLEO DIFERENCIAL 85W 140 20L - BALDE COM 20 LITROS	30	Balde	RS -	RS -
43	FILTRO DE ÓLEO - VW/MASCA GRANMICRO E O ANO 2019/2020	3	Unidade	RS -	RS -
44	FILTRO DE AR PRIMARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	3	Unidade	RS -	RS -
45	FILTRO DE AR SECUNDARIO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade	RS -	RS -
46	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	4	Unidade	RS -	RS -
47	FILTRO DO ARLA - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade	RS -	RS -
48	FILTRO DO SEPARADOR - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade	RS -	RS -
49	FILTRO DO BALÃO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade	RS -	RS -
50	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/MASCA GRANMICRO E O - ANO 2019/2020	2	Unidade	RS -	RS -
51	GRAXA AZUL (20KG)	5	Balde	RS -	RS -
52	FILTRO DE ÓLEO - FIAT/DUCATO MC RITANAMB-ANO 2010/2011	2	Unidade	RS -	RS -
53	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FIAT/ DUCATO MC RONTANAMB - ANO 2010/2011	2	Unidade	RS -	RS -
54	FILTRO DE MOTOR - FIAT/DUCATO MC ROTANAMB - ANO 2010/2011	2	Unidade	RS -	RS -
55	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/ DUCATO MC ROTANAMB-ANO 2010/2011	2	Unidade	RS -	RS -
56	OLEO DE MOTOR 10W30 (1LIT)	25	Litro	RS -	RS -
57	OLEO DE MOTOR 5W40 1L	42	LT	RS -	RS -
58	FILTRO DE ÓLEO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	40	Unidade	RS -	RS -
59	FILTRO DE AR DO MOTOR - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	3	Unidade	RS -	RS -
60	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	3	Unidade	RS -	RS -
61	FILTRO DE ARCONDICIONADO - FORD/FIESTA 1.6 FLEX - ANO 2010	6	Unidade	RS -	RS -
62	FILTRO DE ÓLEO - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
63	FILTRO DE AR DO MOTOR - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
64	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FIAT/PALIO WK ATTRACK 1.4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
65	FILTRO DE ÓLEO - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	6	Unidade	RS -	RS -
66	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	Unidade	RS -	RS -
67	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/SAVEIRO CS ST MB - ANO 2015/2016	2	Unidade	RS -	RS -
68	GRAXA ALFA K2 (20KG)	3	Balde	RS -	RS -
69	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML	12	Unidade	RS -	RS -
70	FILTRO DE ÓLEO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
71	FILTRO DE AR PRIMARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
72	FILTRO DE AR SECUNDARIO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
73	FILTRO COMBUSTIVEL - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
74	FILTRO SEPARADOR CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 A	6	Unidade	RS -	RS -
75	FILTRO DO ARLA - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
76	FILTRO DO BALÃO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
77	FILTRO DE ARCONDICIONADO - CAÇAMBA FORD/CARGO 2629 6X4 - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
78	FILTRO DE ÓLEO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	6	Unidade	RS -	RS -
79	FILTRO DE AR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -	RS -
80	FILTRO COMBUSTIVEL - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	6	Unidade	RS -	RS -
81	FILTRO SEPARADOR - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	6	Unidade	RS -	RS -
82	FILTRO ANTI POEIRA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -	RS -
83	FILTRO DO ARLA - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -	RS -
84	FILTRO DO BALÃO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -	RS -
85	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PIPA INTERNACIONAL/4400P7 6X4 - ANO 2013/2014	2	Unidade	RS -	RS -
86	OLEO PARA COMANDOS FINAIS TDH 20W 30 - BALDE DE 20 LITROS	16	Balde	RS -	RS -
87	OLEO SISTEMA DE FREIO DE MÁQUINA - ÓLEO LHM DE FREIO 1 LITRO	30	Litro	RS -	RS -
88	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 880 - 1989	2	Unidade	RS -	RS -
89	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	3	Unidade	RS -	RS -
90	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	Unidade	RS -	RS -
91	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	6	Unidade	RS -	RS -
92	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 880 - ANO 1989	2	Unidade	RS -	RS -
93	FILTRO DE ÓLEO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	6	Unidade	RS -	RS -
94	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	Unidade	RS -	RS -
95	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	Unidade	RS -	RS -
96	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	12	Unidade	RS -	RS -
97	FILTRO SEPARADOR - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	6	Unidade	RS -	RS -
98	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR NEW HOLLAND 140 - ANO 2008	2	Unidade	RS -	RS -
99	FILTRO DE ÓLEO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
100	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
101	FILTRO DE ARCONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
102	FILTRO HIDRAULICO - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9S - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
103	FILTRO DE ÓLEO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
104	FILTRO DE AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
105	FILTRO DE AR SECUNDARIO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
106	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
107	FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
108	FILTRO HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416 E - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
109	FILTRO DE ÓLEO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
110	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	6	Unidade	RS -	RS -
111	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
112	FILTRO ANTI POEIRA - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
113	FILTRO DE AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA RG 140.B NEW HOLLAND TL85E - ANO 2013	2	Unidade	RS -	RS -
114	OLEO HIDRAULICO 68 20L	44	Balde	RS -	RS -
115	OLEO HIDRAULICO TRC 30 - BALDE DE 20 LITROS	6	Balde	RS -	RS -
116	TANDER RODAS W 80 20L	8	Balde	RS -	RS -
117	FILTRO DE ÓLEO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	6	Unidade	RS -	RS -

118	FILTRO DE AR PRIMARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
119	FILTRO DE AR SECUNDARIO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	6	Unidade	RS -	RS -
121	FILTRO SEPARADOR - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	6	Unidade	RS -	RS -
122	FILTRO DO ARLA - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
123	FILTRO DO BALÃO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
124	FILTRO HIDRAULICO - FORD CARGO 1519 B - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
125	FILTRO DE OLEO - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	2	Unidade	RS -	RS -
126	FILTRO DE AR - CAÇAMBA GM D60 - ANO 1982	2	Unidade	RS -	RS -
127	FILTRO DE COMBUSTIVEL - CAÇAMBA GM D40 - ANO 1982	3	Unidade	RS -	RS -
128	FILTRO DE OLEO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	12	Unidade	RS -	RS -
129	FILTRO DE ARCONDICIONADO - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	3	Unidade	RS -	RS -
130	FILTRO DE AR DO MOTOR - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	3	Unidade	RS -	RS -
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL - I/FORD RANGER XL 13P - ANO 2008	6	Unidade	RS -	RS -
132	OLEO HIDRAULICO 10W 20L	12	Balde	RS -	RS -
133	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	6	Unidade	RS -	RS -
134	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	Unidade	RS -	RS -
135	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	Unidade	RS -	RS -
136	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	4	Unidade	RS -	RS -
137	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET 785 - ANO 1985	2	Unidade	RS -	RS -
138	FILTRO DE OLEO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	6	Unidade	RS -	RS -
139	FILTRO DE AR PRIMARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	Unidade	RS -	RS -
140	FILTRO DE AR SECUNDARIO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	Unidade	RS -	RS -
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	6	Unidade	RS -	RS -
142	FILTRO HIDRAULICO - TRATOR VALMET BM 85 - ANO 1996	2	Unidade	RS -	RS -
143	FILTRO DE OLEO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -	RS -
144	FILTRO DE AR PRIMARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -	RS -
145	FILTRO DE AR SECUNDARIO - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -	RS -
146	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA CLARK	6	Unidade	RS -	RS -
147	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA CLARK	2	Unidade	RS -	RS -
148	FILTRO DE OLEO - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	3	Unidade	RS -	RS -
149	FILTRO DE AR MOTOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	Unidade	RS -	RS -
150	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	4	Unidade	RS -	RS -
151	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO 2009	2	Unidade	RS -	RS -
152	FILTRO OLEO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	Unidade	RS -	RS -
153	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -	RS -
154	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -	RS -
155	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - 2012/2013	10	Unidade	RS -	RS -
156	FILTRO DO ARLA - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
157	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS M POLO/VOLARE V8L 4X4 EO - ANO 2012/2013	10	Unidade	RS -	RS -
158	FILTRO DE OLEO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	10	Unidade	RS -	RS -
159	FILTRO DE AR PRIMARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -	RS -
160	FILTRO DE AR SECUNDARIO - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	4	Unidade	RS -	RS -
161	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	8	Unidade	RS -	RS -
162	FILTRO DO ARLA - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
163	FILTRO SEPARADOR - ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO 2012/2013	2	Unidade	RS -	RS -
164	FILTRO DE OLEO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	8	Unidade	RS -	RS -
165	FILTRO DE ARCONDICIONADO - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	3	Unidade	RS -	RS -
166	FILTRO DE AR DO MOTOR - VW/PARATI 1.8 TOUR - ANO 2002/2003	3	Unidade	RS -	RS -
167	FILTRO DE COMBUSTIVEL - VW/PARATI 1.8 TOUR - 2002/2003	3	Unidade	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ESTER GABRIELA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Equipe de Apoio

Publicado por:

Ester Gabriela Medeiros do Nascimento

Código Identificador:DD05A405

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de AQUISIÇÃO DE GPS PORTÁTIL, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	GPS PORTÁTIL COM SUPORTE A MÚLTIPLOS SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO Dispositivo GPS portátil robusto, adequado para navegação em ambientes externos, possuindo as seguintes características mínimas: - Tela colorida de, no mínimo, 2,2 polegadas com resolução de 240 x 320 pixels para melhor legibilidade em diferentes condições de iluminação; - Compatibilidade com, no mínimo, GPS e GLONASS, permitindo maior precisão na localização mesmo em ambientes desafiadores; - Mapas topográficos pré-carregados com possibilidade de atualização e expansão via cartão de memória; - Memória interna de, no mínimo, 8 GB, expansível via slot para cartão microSD para armazenamento adicional de mapas; - Autonomia de bateria de, no mínimo, 20 horas; - Classificação mínima de resistência à água IPX7, garantindo proteção contra imersão temporária em água; - Conectividade via porta USB para transferência de dados e atualizações de software; - Interface intuitiva e suporte ao idioma português no menu e no manual de operação. O equipamento deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para seu funcionamento imediato, incluindo cabo de conexão e documentação técnica.	1	UNIDADE	RS -	RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 12 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:
Vitória Régia de Lima
Código Identificador:3047D947

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS DUAS ETAPAS E A HOMOLOGAÇÃO

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2025 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DAS DUAS ETAPAS E A HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

NIVEL SUPERIOR**ASSISTENTE SOCIAL**

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	LUCAS ACURCIO DA SILVA	74
•	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	72,5
•	BRENA THAIS MONTENEGRO BEZERRA	71,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	69,5
•	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	67,5
•	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	47
•	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	65
•	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	64,5
-	AMANDA GOMES MORAIS	Desclassificado
-	ANA PAULA PAULINO	Desclassificado
-	ANDREA ALVES DE CARVALHO	Desclassificado
-	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVELINO	Desclassificado
-	MIRELY JESANE INACIO DA SILVA	Desclassificado
-	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	Desclassificado

OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	72,5

PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA (de acordo com o item 3.1-Edital nº 01/ 2025)	70
•	GIRLENE SOUZA DA SILVA	66
•	NATALIA PEREIRA DA SILVA	65
•	DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	61
•	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	60
•	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	59,5
•	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	56,5

•	GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	54,5
•	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	52,5
•	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	49,5
•	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	47,5
•	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	47
•	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	45,5
•	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	45
•	MARIA EUDA GOMES TENORIO	43,5
•	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	43
•	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	41
•	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	39,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	39
•	JOANA DARC DE SOUZA E SILVA	39
•	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	36,5
•	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	36,5
•	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	36
•	FABIANA MARTINS SANTOS	36
•	CILENI FERREIRA ANDRADE	35,95
•	AMADIA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	35,9
•	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	35,9
•	JOANA DARC DE QUEIROZ	35,5
•	ELIENE GALDINO DA SILVA	35,5
•	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	35,5
•	SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	35,15
•	JOSEANE DE SOUZA MACIEL	35
•	RAFAELLA SAMANTHA CONCEIÇÃO DA SILVA	35
•	SONALI RAQUEL DE MISQUITA BEVENUTO COSTA	34,95
•	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	34,9
•	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	34,5
•	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	34
•	LEANE DOS SANTOS BARROS	34
•	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	33,5
•	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	33,45
•	VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	32,5

•		
•	MARIA DALVA RIBEIRO NUNES	32
•	MICAELA RIBEIRO DA CAMARA	31
•	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	31
•	GLEYKA REYANE LIMA ANDRADE VITAL	30,5
•	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	26,5
•	FRANCIRILDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	24,5
•	ALANA OLIVEIRA DE ARAUJO	20
•	FRANCISCO TARCISIO DE SENA DE LIMA	15
•	MARIA JOSILENE DE SANTA ROSA DA SILVA	10
-	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	Desclassificado
-	ELIONE PEDRO DE LIMA	Desclassificado
-	EVILAZIA MIRANDA SILVA DIAS	Desclassificado
-	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE BRITO OLIVEIRA	Desclassificado
-	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	Desclassificado
-	GILMARA ROSA DA SILVA	Desclassificado
-	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
-	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	Desclassificado
-	JOAO CARLOS DE AMORIM JUNIOR	Desclassificado
-	LARISSA FREIRE DOS SANTOS	Desclassificado
-	MALICLEIDE DE MELO FARIAS	Desclassificado
-	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	Desclassificado
-	MARIA DE FATIMA DA SILVA E SOUZA	Desclassificado
-	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	Desclassificado
-	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	Desclassificado
-	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	Desclassificado
-	MARIA SANDRA DA SILVA	Desclassificado
-	MICARLA DE CARVALHO ALVES	Desclassificado
-	RAYNA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado
-	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	Desclassificado

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA	69

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOHNATHAN HERBERT FREIRE DA SILVA	64,5
•	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	47,5
•	JANAILDO SILVA DE LIMA	45
-	AMANDA STEFANIE SÉRGIO DA SILVA	Desclassificado
-	JARIAN DE SOUZA E SILVA	Desclassificado
-	JOSÉ VALMIR SOUSA DE OLIVEIRA	Desclassificado
-	JOYCE NASCIMENTO DA SILVA	Desclassificado
-	VAGNER LACERDA VASQUEZ	Desclassificado

PROFESSOR DE INGLÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	XX	XX

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FLAVIO MARTINS DA SILVA	69

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ	65
•	DALVANI OLEGÁRIO SANTOS ARRUDA	55
-	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	Desclassificado
-	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	Desclassificado

-	JOSÉ AUSGUSTO ROCHA DO NASCIMENTO	Desclassificado
-	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	Desclassificado

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	71,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EDIVÂNIA VENANCIO DA SILVA	62,5

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	70

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	69
-	DAVID GOMES DE FRANÇA	Desclassificado
-	IRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	Desclassificado
-	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LEANDRO	Desclassificado
-	RAFAEL DA SILVA MARINHO	Desclassificado

PROFESSOR DE HISTÓRIA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	67

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EMERSON DE CARVALHO LIMA	65
•	RENATA BATISTA DA SILVA	60,5
•	CLENILDA LOPES BARBOSA	57,5
•	PATRÍCIA DE MORAIS PEIXOTO	10
-	GEANA GABRIELLA DE SOUZA CLEMETINO	Desclassificado
-	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	Desclassificado

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	72

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	55
•	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	52,5

PSICÓLOGO

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	74,5
•	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	73,5
•	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	70

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	66,5
•	JOSE PAULINO DA COSTA	59
•	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	45
•	GESNA RAIANNE REZENDE SOARES	5
•	THAIS DA CRUZ DOS SANTOS	5

ENGENHEIRO CIVIL

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	PEDRO HENRIQUE DE LIMA FÉLIX	65,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	60
•	GESTERLIANE FELIX DE MORAIS	47,5
•	FRANCISCO MOURA FAUSTO DE MEDEIROS	45
•	FRANCISCO FELIPE DA COSTA NETO	0

ARQUITETO

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	69,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JEFERSON MONTENEGRO DE MEDEIROS	58,5
•	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	58
•	IZABEL ANGELITA E SILVA	7
•	ANA BEATRIZ DE PAIVA SÁTIRO	0
•	THAIS LINHARES LEITE	0

NUTRICIONISTA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANDREZZA RANGEL PEREIRA	78
•	GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	67,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOEL FAUSTINO DA SILVA	60
•	JULIANE MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	58
•	GABRIELLY VITÓRIA DA SILVA LIMA	35
•	KARINE SUZIELE SILVA DOS SANTOS	11

FONOAUDIÓLOGO

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	70

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMARILIS FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	64,5

FISIOTERAPEUTA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	BRUNA RAQUEL ARAUJO HONÓRIO	73,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	65
•	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	55,5
•	FRANCILÚCIA DOS SANTOS FERREIRA	53,5

•		
•	ELIZAMA ARAUJO DOS SANTOS	50
•	JENHSEN VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	45

PEDAGOGA SOCIAL

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	98

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	84
•	DANIELLY FERREIRA DA C. MARTINS	80

EDUCADOR FÍSICO

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	RAISSA JAKLINNE ALVES CALDAS	69

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	59

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	65,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADNA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	59
•	ELLEN BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA	49

ENFERMEIRO

	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO	74,5
•	GILIANE TORRES DE SOUZA	71,5
•	NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	71
•	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	62
•	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	60,5

	NOME	PONTUAÇÃO
•	ELIENE BARBOSA DA SILVA	57,5
•	RIVAILDA DE OLIVEIRA MELO	50,5
•	MARTA DE ANDRADE SILVA HONORIO	49
•	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	48,5
•	MARIA SUELY VALENTIM	47,5
•	CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA	45
•	AMANDA MORAIS DA SILVA	40,5
•	VICTORIA KATLER PEREIRA GOIS	34,5
•	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado
	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Desclassificado

•		
•	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	Desclassificado

ADMINISTRADOR

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	LIDIANE OLIVEIRA CALIXTO	57,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	MIRELE MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO	55

NIVEL MÉDIO**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	67
•	NELIA VIANA DE OLIVEIRA	66,5
•	MARIA LILIANE BORGES DA SILVA ANDRADE	66
•	MICHELE VITORIANO JUSTO	66

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIA AUXILIADORA JUSTO MARCOS	65,1
•	JOSIANE DA SILVA SANTA ROSA	65,05
•	TACYANA DE SOUZA MARCELINO	65
•	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	64,95
•	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA MEDEIROS	49
•	MARIA EDUARDA DA SILVA	23
•	JULIANA SILVA DE MOURA	20
•	ELIZAMA DA COSTA SOARES	Desclassificado
•	FRANCIMARIA DA COSTA TAVARES	Desclassificado
•	MATHEUS VICTOR TENÓRIO DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	NOADIA KELLY DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	WLADEMIR DE ARAÚJO SILVA	Desclassificado

AGENTE DE ENDEMIAS

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	97,5
•	VALERIO TOMAS	88,5

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
-	ERIEDSON FREITAS DA SILVA	Desclassificado

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

	NOME	PONTUAÇÃO
•	EMERESON MATHEUS FREITAS DE LIMA	Desclassificado

VISITADOR SOCIAL

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
	NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	65

•		
•	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	61
•	LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	60
•	GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	55

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JAYNE DOS SANTOS MORAIS	51
•	MIRIAM AVELINO DE FREITAS	50,5
•	ANGÉLICA DE SOUZA LEME SILVA	48
-	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
-	MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CAMARA	Desclassificado
-	VITÓRIA ERLANIA SILVA BARBOSA	Desclassificado

FACILITADOR DE OFICINA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	MILA TORRES DA SILVA	80
•	DARA GABRIELLI VIEIRA APRÍGIO	78

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EMYLLE KELLY FREITAS DA SILVA	60
•	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	56,5
•	MARIA LETICIA TENÓRIO DA SILVA COSTA	52
•	GOERGE FLÁVIO AIRES TEIXEIRA FILHO	51
-	ALICE DE FREITAS PEREIRA	Desclassificado
-	VALDELICE DA SILVA	Desclassificado

DIGITADOR

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOAO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	98
•	PÂMELA TWANNY LEITE PEREIRA	75

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	63,5
•	DAYANA IRIS BARBOSA DA SILVA	57,5
•	GUILHERME DA SILVA ASSUNÇÃO	56
•	YASMIM VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	43

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	97
•	RAFAEL MENEZES DOS SANTOS	65,5
•	CAUÃ VICTOR FIDELES ALVES <i>(de acordo com o item 3.1-Edital nº 01/2025)</i>	59,55

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EVELY TEIXEIRA DA SILVA	64,5
•	PÂMELA RYLARY NOBRE DA SILVA GALVAO	61,56
•	JOAQUIM DA SILVA NUNES	61,5

•	ANA PAULA LIRA DO NASCIMENTO	61
•	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	60,5
•	VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA	60,5
•	FERNANDA TAVARES ALVES	59,7
•	RAYANE GOMES GUARDIANO	59,65
•	JULIANE SILVA DE SOUZA	59,6
•	TATIANA FERNANDA SOARES DA SILVA	59,6
•	ELIZABETE DA SILVA SANTANA	59,5
•	ANASTÁCIA FERREIRA DOS SANTOS	38,5
•	JULIA KELLEANE BRANDÃO DO NASCIMENTO	36,5
•	BARBARA EVELYN SILVA DO NASCIMENTO	36
•	JANIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS	33
•	KELLY DA CUNHA EUZÉBIO OLIVEIRA DA SILVA	30,5
•	JUSSARA PRICILLA DA FONSECA BATISTA	28,5
•	JANAINA JOVENTINO CARDOSO DA SILVA	18
•	CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALIXTO ZORZANELLO	17
•	MARIA GABRIELLE DA SILVA BEZERRA	15
•	LUIZ GUILERME DOS SANTOS ANDRADE	15
-	ANA JÚLIA AUGUSTO SEVERIANO	Desclassificado
-	FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVÉDO	Desclassificado
-	HELLEN CARDINAILA BEZERRA DE OLIVEIRA	Desclassificado
-	JEFERSON CRUZ DA SILVA	Desclassificado
-	JEYSE DA SILVA FERREIRA	Desclassificado
-	KASSANDRA RÉGIA SOARES DA SILVA	Desclassificado
-	PATRÍCIA TENÓRIO CASTELO	Desclassificado
-	TATIANE DA CRUZ MACHADO	Desclassificado

AUXILIAR PEDAGÓGICO

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	99
•	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	96
•	GILMARA BARBOSA DE FRANCA	93
•	GILDENE BARBOSA DE FRANCA	92,5
•	JANIELE DA SILVA COSTA	74

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	71
•	CLARICE PEREIRA DO NASCIMENTO	67
•	MARIANA TENÓRIO BEZERRA	63
•	DANIEL DE MACENA SILVA	62
•	ROSANA FERREIRA DA SILVA	60
•	MARIA EDUARDA VITORIANO DE ANDRADE	55

•		
•	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	52,5
•	JAMILLY DA SILVA CANÁRIO	50
•	JOSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	48,5
•	VANESSA DA SILVA TORRES GOMES	44
•	AMANDA TAVARES ALVES	40
-	ALINE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado
-	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Desclassificado
-	DÉBORA MARIA BRITO	Desclassificado
-	ELOÍSA MARIA FREITAS DA SILVA	Desclassificado
-	GEOVÂNIA TAYNÁ BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
-	GERLANIA SILVA BARBOSA	Desclassificado
-	JEFERSON MATEUS DO NASCIMENTO MONTEIRO	Desclassificado
-	JOYCEANA DA SILVA CANARIA	Desclassificado
-	JULIANE CAMILE DOS SANTOS	Desclassificado
-	JULIETE GABRIEL SOARES	Desclassificado
-	KARLIANA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA	Desclassificado
-	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COUTINHO	Desclassificado
-	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	Desclassificado
-	MARIA JÚLIA SOARES PEREIRA	Desclassificado
-	MYLENA KALLYNE SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado

AUXILIAR BUCAL

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA	90
•	KAROLINE DIAS SEVERIANO	69,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	60
•	DANIELLE AVELINO VIEIRA	56
•	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	15
-	MAURICÉLIA GOMES	Desclassificado
-	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	Desclassificado

ORIENTADOR SOCIAL

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	100
•	LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	75
•	DÁCIA PRISCILA PEREIRA DE LIMA	72,5
•	ALYNE KAMYLLÉ SEVERIANO BEZERRA DA SILVA	70,5
•	GEYSON RENAN MENEZES DE SOUZA	66

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	NARGILA BARBOSA DE MOURA SILVA	53,5
•	MIGUEL CARDOSO DE PAZ	52,5
-	PAULO RICARDO MATIAS DA SILVA	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCA DINOLIA VITORINO DA SILVA	100
•	EDILSON PEREIRA TAVARES JUNIOR	100
•	TAINA RODRIGUES DE MACEDO	100
•	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE	97

•	ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA	95
•	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	95
•	CELIA MARIA SOARES DA SILVA	94,5
•	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	94
•	LURAM EVANGIEL DE OLIVEIRA	87
•	ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA COSTA	86,5
•	MARIA OZENI SOARES DE LIMA	84,5
•	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	84,5
•	LOHRAINE LIMA DA SILVA	83,5
•	JOADNA MARILHA SANTOS DE CASTRO CARDOSO	82,5
•	ANNE THAISE CORREIA DA SILVA	81,5

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	77
•	MARIA LUCIVANIA DA SILVA BARBOSA	76,5
•	JAMILA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	76,5
•	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	76,5
•	ONETE SOUZA DE LIMA	74,5
•	SAMYLLA BEATRIZ LOPES BARBOSA	74,5
•	SARA SILVESTRE DA SILVA	74
•	RAFAELA DANTAS XAVIER	73
•	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO	72,5
•	MAGNA DA SILVA BARBOSA	70,5
•	LEILIANE SEVERIANO DA SILVA PAULINO	69
•	MARIA DO SOCORRO CORREIA FELICIANO	68
•	MARIA DALIANE VITORIANO DA SILVA LIMA	66,5
•	ISABELLE CRISTINA FAUSTINO DE ARAÚJO	66
•	JAQUELINE GOMES CARDOSO	64,5
•	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	63,9
•	MADELENE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	63,5
•	MARCIONEIDE CACHO BARBOSA SANTOS	63,5
•	JEFFERSON PAIVA DA SILVA	63,5
•	MARÍLIA CAMPOS DE BRITO	63,5
•	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	63
•	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	63

•	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO DE LIMA	62,5
•	JOELMA MACIEL DA SILVA	62,45
•	MARIA GABRIELA DA SILVA DE ALMEIDA	62
•	MICHERLÂNDIA PEDRO DA SILVA	60,5
•	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA	60
•	JANE KELLE BARBOSA VIEIRA	59,5
•	BRENA KELLY RODRIGUES MACEDO	56
-	ANA LUCIA MATIAS DA SILVA	Desclassificado
-	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	Desclassificado
-	ANDREZA SANTIAGO DA SILVA	Desclassificado
-	DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	Desclassificado
-	DARLESSON DE OLIVEIRA NERI DA SILVA	Desclassificado
-	ELJANE GOMES CLEMENTE	Desclassificado
-	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	Desclassificado
-	IVANILDO FRANCISCO PEREIRA	Desclassificado
-	JAYANI FÉLIX DA SILVA	Desclassificado
-	JENICLEIDE BATISTA DA SILVA LIMA	Desclassificado
-	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	Desclassificado
-	KETTE CAROLINA LIMA DE MEDEIROS	Desclassificado
-	KLEDSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificado
-	LEILSON FELICIANO PEREIRA	Desclassificado
-	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	Desclassificado
-	MARIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	Desclassificado
-	MILENE DE SOUZA SENA	Desclassificado
-	RAIANE CAROLINE MOURA PAULINO	Desclassificado
-	RENATA SILVA DE BARROS	Desclassificado
-	SARA DE ANDRADE AURELIANO	Desclassificado
-	TAWA FERREIRA DE FREITAS	Desclassificado

NIVEL FUNDAMENTAL**COVEIRO**

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANO DO NASCIMENTO PEREIRA	Desclassificado

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	CLAUDIO MARCELO ALVES BATISTAS	100
•	GLEYKSON ELVEYS DA SILVA ARAÚJO	100
•	ALEX SANTANA DA ROCHA	100
•	ERITON ALEX LIMA DA SILVA	98,5
•	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	88,5
•	JOSE ELENILSON DA SILVA	87
•	WENER RODRIGUES NUNES	84

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	83,5
•	ANTONIO CHARLES PEREIRA NUNES	82
•	JORGE LUIZ FELICIO DE MOURA	76
•	JOANILSON AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	65,5
•	FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA JÚNIOR	63,5
•	HELENILTON TENORIO DE OLIVEIRA	59,5
•	RAFAEL VICTOR DE ARAUJO SOUZA	58

•		
•	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	57,5
•	DAVI GOMES DE MENEZES	56
•	FRANCISCO EZIO DA SILVA PAZ	54,5
•	GUSTAVO MACEDO DE MELO	45,5
•	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	43
-	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	Desclassificado
-	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	Desclassificado
-	JOÃO MARIA LIBÓRIO DA SILVA	Desclassificado
-	RONALDO DEODORO TINDOU	Desclassificado

MOTORISTA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALBERTO BARBOSA FERREIRA FERREIRA	62
•	RIVELINO BARBOSA FERREIRA	61,5
•	TALLES ALVES DA SILVA	61

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	HELITON BANDEIRA DOS SANTOS	60,5
•	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	60,5
•	ELISSON RENAN FERREIRA DA SILVA	60,5
•	ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA	60,1
•	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	60
•	WHBERT DE MORAIS FERREIRA	47
•	FERDINANDO DE SOUZA PEREIRA	41
•	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	31,5
-	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	Desclassificado
-	DANIEL PAULINO DA COSTA ANDRADE	Desclassificado
-	EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES	Desclassificado
-	FABIANO VITAL DOS SANTOS	Desclassificado
-	GUTEMBERG AUGUSTO PAIVA DA SILVA	Desclassificado
-	IRAPUA BEZERRA DO NASCIMENTO	Desclassificado
-	IVO REINALDO AURELIANO DA SILVA	Desclassificado
-	RICHARDSSON BRENO SILVESTRE DE BRITO	Desclassificado
-	RONDINELI LIMA DE VASCONSELOS	Desclassificado
-	SEZIMAR SOARES FILHO	Desclassificado

RECEPCIONISTA

APROVADOS	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALLAN JOSÉ DE SOUZA	74
•	ALEXANDRA MAYARA FERREIRA TORRES	70
•	JOSÉ KILDERE SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	70

CADASTRO RESERVA	NOME	PONTUAÇÃO
•	MARLYANE AUGUSTO DA SILVA TAVARES	69
•	ANA CLÁUDIA DA SILVA	60
•	IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	59,5
•	LINDEBERGUI SILVESTRE VELOSO JÚNIOR	54,5
	SAMANTHA DO NASCIMENTO BARBOSA	52

•		
•	IASMIM SOARES LEANDRO	51
•	JADILMA ALVES TAVEIRA	48
•	JÉSSICA LIMA DA CRUZ	46,5
•	ANA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	46
•	MARIA CLARA DA SILVA	44
•	MARIA CLARA DA SILVA DE SOUZA	43,5
•	SOLANGE NERES BEZERRA	41,5
•	VLADNA TAVARES CRUZ BRITO	39,5
•	ROSICLEIDE MARTINS DE LIMA BEZERRA	35
•	DAMIANA ANTUNES DA FONSECA	30,5
•	THALITA THAYNATENÓRIO DA SILVA	22,5
•	BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	18
-	BEATRIZ SILVA DOS ANTOS	Desclassificado
-	CAMILA ANDRADE DE LIMA	Desclassificado
-	MARIA VANESSA LIMA DA CRUZ	Desclassificado
-	MIRELE BIATRIZ DE LIMA BARBOSA	Desclassificado
-	PATRÍCIA MARIANA ALVES DA SILVA	Desclassificado
-	SABRYNA RAQUEL DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado
-	WELLEN VITURINO DA SILVA	Desclassificado

São Bento do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2025.

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO Presidente da Comissão	JOSE IGO DA COSTA GUEDES Membro da Comissão
ALINE MUNIZ MAIA Membro da Comissão	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO Membro da Comissão	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:66BAFB0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS de 21 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 19.278,35 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos) conforme tabela abaixo:

Nº	PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
1.	BL-PSB	BL DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	360953	R\$ 17.617,01
2.	GP DE PROGRAMAS	AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – PORTARIA 369/2020	426261	R\$ 11,06

3.	GP DE PROGRAMAS	BPC NA ESCOLA	36066X	R\$ 623,36
4.	GP DE PROGRAMAS	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	505730	R\$ 244,77
5.	GP DE PROGRAMAS	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS- PROCAD SUAS	483540	R\$ 15,45
6.	GP DE PROGRAMAS	PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- ACESSUAS	360600	R\$ 766,70
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 19.278,35

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE E CUMPRE - SE.

São Bento do Trairi-RN, 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:1892E08F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO EDITAL FIA Nº 001/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA de São José do Seridó-RN, CNPJ 26.686.930/0001-34 no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e na Lei Municipal nº 240 de 16 de maio de 2003, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN:

Considerando, a Lei Federal nº 8069/90 ECA e, a Lei Municipal 240 de 16 de maio de 2003, que dispõe sobre a criação do CMDCA de São José do Seridó/RN.

Considerando Art.10 da Lei Municipal 240/03 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de São José do Seridó/RN.

Considerando a Portaria nº 062/2023 que dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN.

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros na ordem de R\$ 8.220,65 (oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) oriundos de recursos transferidos pela Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José do Seridó/RN.

Considerando a necessidade de desenvolvimento de projetos que deverão ser aprovados pelo CMDCA de São José do Seridó/RN, bem como o funcionamento e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que disciplina a Forma para Seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA / São José do Seridó /RN no primeiro semestre do exercício de 2024;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) estabeleceu em sua Resolução 137/2010, artigo 15, e regulamenta que a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser destinada para o financiamento de entidades ou órgãos não governamentais relativas a: A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Artigo 1º -Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN e que estejam em consonância com os eixos de ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São José do Seridó/RN.

CAPITULO I – MODALIDADES

Artigo 2º-Tendo em vista o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), poderão ser inscritas no EDITAL 001/2024 propostas para fortalecimento da rede atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nas seguintes modalidades:

I - Modalidade 1:Dança: Oficina de Ballet

I – Modalidade 2: Música: Oficina de Violão e Musicalização Percussiva

II – Modalidade 3:Luta, arte e cultura popular: oficina de Capoeira

Parágrafo Único: Os projetos submetidos à análise deverão contemplar ações direcionadas ao art. 4º da lei nº 8.069/90.

Artigo 3º -Os projetos submetidos a presente seleção poderão indicar, dentre os eixos de ação abaixo discriminados, aquele de atuação principal, contemplando ações que visem:

I -Enfrentar ou prevenir problemas (violências e violações de direitos) que dificultam a trajetória escolar e social de crianças e adolescentes.

II - Ampliar o acesso das crianças e adolescentes à cultura, a arte, a música e a dança, com ações que promovam seu desenvolvimento integral e/ou potencializem seu desempenho escolar.

III - Atuar em perspectiva Inter setorial, articulando e integrando ações da área educacional com ações da assistência social, da saúde, da cultura, e da segurança, para criar condições que favoreçam a inclusão, a permanência e o bom desempenho das crianças e adolescentes na escola.

IV -Mobilizar e apoiar ações da sociedade civil e das famílias que tenham como objetivo proteger e promover direitos das crianças e adolescentes, favorecendo a sua inclusão, permanência e desenvolvimento na escola.

V - Mobilizar e apoiar o envolvimento e o protagonismo das próprias crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência democrática e à prevenção de violências no interior e no entorno das escolas e das comunidades locais.

CAPITULO II – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Artigo 4º - Os projetos deverão ser apresentados por organizações não governamentais / Pessoas Jurídicas, que estejam de acordo com os requisitos de habilitação do artigo, conforme parágrafo 1º do artigo 6º do presente edital.

Parágrafo único – Fica impossibilitado de concorrer aos projetos decorrentes deste edital:

I - Membros do Conselho Tutelar ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

II - Servidores Públicos,

III- Projetos, Órgão ou Associação que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

IV- Projetos de órgãos, entidades ou associações que não tenham endereço e atuação, com crianças e adolescentes, há no mínimo 02 anos no município de São José do Seridó/RN.

SEÇÃO I – DO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

Artigo 5ºOs projetos deverão ser apresentados individualmente, optando por uma, duas, três ou quatro modalidades, ressaltando que devem beneficiar exclusivamente crianças e adolescentes residentes no território do município de São José do Seridó/RN.

Artigo 6º- O período de recebimento de inscrição dos projetos será de 23 a 29 de janeiro de 2024, na Sede dos Conselhos Municipais, Rua Elias Uchoa, S/N das 07:00 às 12:00 horas, exceto finais de semana e feriados, ficando o período antes do recebimento reservado a possíveis dúvidas que surgirem por parte do proponente.

SEÇÃO II – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

§ 1º - Poderão participar deste edital, projetos de pessoas jurídicas existentes no território do município de São José do Seridó/RN, que comprovem no mínimo 02 anos de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, e apresentem os documentos comprobatórios abaixo descritos:

I – Cópia de Ato constitutivo; estatuto em vigor, Ata de fundação, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objetivo do projeto;

II – Cópia de Ata da eleição da diretoria em exercício averbada em cartório;

III – Registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do CMDCA;

V – Comprovante de exercício de atividades

VI – Compromisso de execução das ações até o período da prestação de contas do Projeto;

VII – Projeto no modelo padrão FIA

REGULARIDADE FISCAL

I – Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante a apresentação da certidão negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

II – Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

III – Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

IV – Certidão Negativa do FGTS;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual e de regularidade para com a fazenda do município;

VII – Declaração que não possui nenhum impeditivo de participar do Certame no Município.

VIII – Relação da diretoria com número de CPF, RG, Endereço e

IX - Cópias de identidade, CPF e comprovante de residência do Presidente da entidade.

CAPITULO III – DOS RECURSOS DESTINADOS

Artigo 7º - Os valores financiados pelo presente edital serão os seguintes:

Parágrafo Primeiro: Os valores a serem financiados por este edital totalizam a importância de R\$ R\$ 8.220,65 (oito mil, duzentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) (recursos aplicados na conta do FIA) podendo ser acrescidos de juros correntes e renovação decorrente de termo aditivo. Serão distribuídos dentre as 3 modalidades, de acordo com o artigo 2º, incisos I a IV.

Parágrafo Segundo: Em caso de entrada de recursos na conta do Fundo Especial para a Infância e Adolescência Municipal, poderão ser aprovados pelo CMDCA outros projetos que tenham sido apresentados neste edital, além da quantidade estipulada no parágrafo Primeiro deste artigo.

CAPITULO IV – CRITERIOS DE AVALIAÇÃO E ANALISE DOS PROJETOS

SEÇÃO I – COMISSÃO DE ANALISE

Artigo 8º-A comissão de análise de projetos será composta da seguinte forma:

I- Dois Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo-se a representação paritária.

§ 1º - Mediante solicitação do presidente do CMDCA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

§ 2º - Ficará a critério do CMDCA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelos proponentes, quanto a aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. Tais contestações deverão ser encaminhadas por escrito em até 48 horas após a publicação.

§ 3º - É de responsabilidade do CMDCA/São José do Seridó, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

SEÇÃO II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 9º-Para avaliação das propostas apresentadas, o CMDCA observará os seguintes critérios:

I. Estar de acordo com os princípios deste edital;

II- Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente;

III- Os projetos serão avaliados a partir dos itens abaixo elencados, com a indicação do conceito de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) pontos para cada item:

Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Clareza e coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostos no Projeto, tanto nos seus aspectos quantitativos, quanto qualitativos; Prioridade para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência;

Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;

Priorização de crianças e adolescentes mais vulneráveis, com poucas alternativas de atendimento ou em cumprimento de medidas sócio educativas em meio aberto;

Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;

Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;

Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento;

10. Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

Artigo 10º -Os projetos serão considerados aprovados pelo critério de notas e caso hajam propostas semelhantes terão prioridades aqueles que apresentem capacidade técnica.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 11º -Os projetos habilitados serão publicados no Diário Oficial do Município e ficarão aguardando o depósito ou transferência dos recursos das doações do FIA, com a ressalva de que após a comprovação de doações do valor necessário, será autorizado o início da execução.

Artigo 12º- O CMDCA/São José do Seridó-RN divulgará em até 04 dias do término do prazo da apresentação dos projetos o resultado da análise feita pelo CMDCA, decorrendo após a publicação de resultado o prazo para empenho dos recursos.

Artigo 13º-Os Projetos deverão preencher, obrigatoriamente, os itens descritos: formulário de inscrição do projeto e Plano de trabalho.

Artigo 14º -As crianças/adolescentes (público alvo) beneficiárias dos projetos devem fazer parte de famílias residentes no município de São José do Seridó/RN.

Artigo 15º -A inclusão de aquisição de material permanente será admitida desde que relacionada no projeto em consonância com as atividades fins, sob prévia aprovação e fiscalização do CMDCA.

§ 1º - Considera-se atividade afins aquelas atividades interventivas e imprescindíveis para alcançar os objetivos (gerais e específicos) expressos no projeto envolvendo as crianças/adolescentes, os eventuais contratados na qualidade de monitores deverão ter comprovada experiência e qualificação compatíveis com as atividades desenvolvidas.

§ 2º - Não serão objetos de financiamento projetos que visem à aquisição de veículos, construção e/ou reforma de imóveis.

Artigo 16º -Todo e qualquer material permanente de aquisição pelo financiamento do FIA é de propriedade do FIA, caso haja descontinuidade do projeto. Assim, o material adquirido será devolvido ao CMDCA/São José do Seridó-RN para que seja disponibilizado para uso em outros projetos de mesmo cunho.

Artigo 17º -Cabe ao CMDCA/São José do Seridó deliberar sobre as questões omissas neste edital.

Artigo 18º –A entidade deverá no início do projeto enviar ao CMDCA a ficha dos contemplados, e fotografias das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio de relatório de atividades até o término do prazo de execução.

Artigo 19º –Cada projeto deverá ter duração de até 06 meses com carência de 30 dias para prestação de contas.

Artigo 20º –Cada projeto deverá conter as maneiras de como fará a divulgação do FIA, sendo obrigatória a logomarca do CMDCA em qualquer material.

Artigo 21º –O Edital desta seleção e o respectivo Plano de trabalho serão divulgados e fornecido na sede dos Conselhos Municipais, localizada na Rua Elias Uchôa, s/n, centro, São José do Seridó-RN, e divulgado junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e obedecerão ao calendário a seguir:

Dia 12 de fevereiro de 2025, será publicado o edital, no horário das 07:00 às 12:00 horas no Diário Oficial dos Municípios da FEMURN;

De 13 a 17 de fevereiro de 2025, será o período de inscrições dos projetos, no horário das 07:00 às 12:00 horas;

De 18 a 19 de fevereiro de 2025, serão feitas as análises, pontuações e avaliações dos projetos inscritos;

Dia 20 de fevereiro de 2025, será divulgada a relação dos projetos habilitados;

Dia 21 de fevereiro de 2025, será divulgado o resultado final dos projetos;

De 24 a 27 de fevereiro de 2025, assinatura do contrato dos projetos.

Artigo 22º –Duvidas poderão ser retiradas na Sede dos Conselhos, localizada no endereço mencionado, conforme Art. Anterior, incisos I e II.

Artigo 23º -As entidades beneficiadas com recursos FIA deste Edital assumem o compromisso de informar os seguintes dados: Nome dos beneficiados; número do Cadastro NIS (se houver); identificar se há criança ou adolescente beneficiária do Benefício de Prestação Continuada (BPC), Se é beneficiário do Programa Auxílio Brasil ou outros programas sociais; Escolaridade; Estabelecimento de Ensino do Estudante, utilizando para isto formulário fornecido pelo CMDCA.

Artigo 24º -Os projetos apresentados ao CMDCA podem ser replicados por outras entidades em forma de tecnologia social.

Artigo 25º - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no diário Oficial do município.
São José do Seridó-RN, 12 de fevereiro de 2025.

PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA

Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA DO EDITAL

Divulgação e Publicação do Edital	12 de fevereiro de 2025
Período de Inscrição dos projetos	13 a 17 de fevereiro de 2025
Análise e Avaliação dos projetos	18 a 19 de fevereiro de 2025
Divulgação dos projetos habilitados	20 de fevereiro de 2025
Resultado Final	21 de fevereiro de 2024
Transferência dos recursos	24 de fevereiro de 2024
Período de Contratação	De 24 a 27 de fevereiro de 2024
Período de execução do projeto	Até 06 meses

PROJETO BÁSICO

A – IDENTIFICAÇÃO

Dados do Proponente

Órgão / Instituição proponente		CNPJ	
REGISTRO NO CMDCA Nº			
Endereço			
Cidade	UF	(DDD) Telefone/Fax/E-mail	
E-mail institucional:			
Facebook entidade:			
Site ou blog entidade:			
Outras redes:			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento

Nome do Responsável pela Instituição	C.P.F		
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:		
Endereço Completo	CEP	(DDD) Tel. Fax. (84)	
E-mail do responsável:			

Descrição do Projeto

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
MODALIDADE:		
AREA DE ATUAÇÃO DO PROJETO: MÚSICA		

Responsável pela Execução:

Nome		C.P.F
R.G./ Órgão expedidor	Cargo Função:	
Endereço Completo	CEP:	(DDD) Tel. Fax. (84)
E-mail do responsável:		

B – APRESENTAÇÃO.*Escreva aqui***C – JUSTIFICATIVA***Escreva aqui***D – OBJETIVOS:****OBJETIVO GERAL:***Escreva aqui***OBJETIVOS ESPECÍFICOS:***Escreva aqui***E – PÚBLICO ALVO:***Escreva aqui***F. METODOLOGIA / ESTRATÉGIA DE AÇÃO.***Escreva aqui***G. ORÇAMENTO:**

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, prestadores de serviços e despesas com materiais

Descrição das despesas	Quantidade	Valor

H. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês	6 mês	7 mês	8 mês	9 mês	10 mês

I – COMO SERÁ FEITA A DIVULGAÇÃO DO FIA/CMDCA NO PROJETO*Escreva aqui***J- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO***Escreva aqui*

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente
Proponente**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS TRIBUTÁRIOS**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer IMPEDIMENTO, débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195§ 3º) e com tributos municipais, estaduais e federais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA/CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

São José do Seridó/RN, xxx de xxx de xxx.

Presidente
Proponente**IMPORTANTE:****O seu projeto ficará em nosso banco de dados e servirá de tecnologia social para outros projetos.****DIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO COM ATIVIDADES E LOCAL**

DIA	ATIVIDADE/RESPONSÁVEL/CONTATO	LOCAL/HORÁRIO

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador: 19F09D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025

Pregão Eletrônico Nº 44/2024-SRP

Processo Administrativo nº 3861/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos de limpeza para manutenção da piscina semiolímpica da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: VALERIA CONCEICAO DE LIMA AZEVEDO 00946458413		
CNPJ: 42.163.247/0001-79	Telefone:	Email:
Endereço: R CORONEL FREIRE, 143, CENTRO, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Valeria Conceição de Lima Azevedo - CPF: 0946458413		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0011674 - CLORO PARA TRATAMENTO DE PISCINA: Agente desinfetante estabilizado desenvolvido para manutenção de águas de piscinas. Ideal para piscinas residenciais de fibra, vinil e alvenaria. Formulado para uso diário na manutenção da água sempre limpa e protegida. Apresentação em balde de 10 Kg.	SUPERCLOR	Balde	300,00	107,000	32.100,00
2	0011675 - CLARIFICANTE PARA TRATAMENBTO DE PISCINA: Floculante E Clarificante limpeza para Piscina Floculante e Clarificante tem alto desempenho, aglomera as partículas de sujeira na água, recuperando seu brilho e livrando-se da sujeira. Apresentação em galão de 5 litros.	ATTCLOR	Galão	200,00	50,000	10.000,00
3	0011676 - ALGICIDA PARA TRATAMENTO DE PISCINA - Cloreto De Alquil Dimetil Benzil Amônio, Aspecto Físico: Líquido. Apresentação: Solução. Uso: Tratamento água de piscina. Apresentação em galão de 5 litros.	ATTCLOR	Galão	250,00	69,000	17.250,00
4	0011677 - PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 50% 2000 VOL- Peróxido de Hidrogênio é um algicida isento de cloro que apresenta propriedades antimicrobianas e sanitizantes, indicado para desinfecção da água da piscina eliminando algas e matéria orgânica. Apresentação em galão de 5 litros.	RENKO	Galão	200,00	84,000	16.800,00

Importa a presente em R\$ 76.150,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 11/02/2026.

São Paulo do Potengi/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Eugênio Pacelli Araújo Souto /Pelo Órgão Gerenciador e Valeria Conceição de Lima Azevedo –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:EB1E9591

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do São Paulo do Potengi/ RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/ RN, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

• INFORMAÇÕES GERAIS**Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de São Paulo do Potengi/ RN.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 01 (um) projeto.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 27.316,36 (Vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 2146 da manutenção das ações da Lei Aldir Blanc.

Sobre o valor total repassado pelo Município de São Paulo do Potengi/ RN ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 8:00 horas do dia 12/02/2025 até às 16:00 horas do dia 14/02/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de São Paulo do Potengi/ RN ou qualquer município do Estado do Rio Grande do Norte, e que comprovem atuação na área de cultural a pelo 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc).

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Não serão selecionados proponentes que no ato da não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e que não tenham executado os projetos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)

VI- Pessoa Física

VII- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

VIII- Agente cultural que já teve projeto aprovado no edital de 2024 com recursos da PNAB.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, apenas um (01) projeto e poderá ser contemplado com um (01) projeto.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de forma presencial no seguinte endereço Rpotengi,77, Centro de São Paulo do Potengi/RN, seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

e) O portfólio artístico cultural;

f) - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

h) – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

j) - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

l) - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

m) - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.

n) - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

o) - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);
 pessoas indígenas;
 pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - A Banca será formada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de São Paulo do Potengi/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

É proibido prever o pagamento de elaboração do projeto com valor acima de 10% (dez por cento) do aporte total destinado para cada projeto.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

- a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades educativas, quando necessários à execução das propostas;
- b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;
- c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

I - Farão parte desta comissão três profissionais da área da cultura, contratado pela assessoria responsável pela elaboração e acompanhamento dos editais.

II - A Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São Paulo do Potengi/ RN e no site <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/ RN, <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) os valores disponíveis;
- b) os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar a documentação junto com a inscrição, de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e cultura de São Paulo do Potengi/RN, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas junto ao órgão onde a pessoa jurídica tem a sede.
- VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Município de São Paulo do Potengi/ RN, <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/ RN contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/ RN de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de São Paulo do Potengi/ RN

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> e

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail semucsp@gmail.com e telefone 84 99427-8285

Os casos omissos ficarão a cargo de decisão do Jurídico da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 04 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recursos

Anexo X – Cronograma de Execução

São Paulo do Potengi/ RN 12/02/2025

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito

JOSÉ ALVES JÚNIOR

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Anexos

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 27.316,36 (Vinte e sete mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIA

A- Cantor (a)/músicos, independente.

Produção Musical.

Promotor de eventos, independente.

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Descrição: MEI e Empresas com atuação de no mínimo 2 (dois) anos:

- Cada Proponente fará apresentações de orquestra de frevo com no mínimo 20 Integrantes, para 6 apresentações com duração de até 2 horas cada. As apresentações das Orquestras de frevo farão parte do Carnaval 2025 de São Paulo do Potengi.

- Poderão se inscrever Proponentes residentes no município de São Paulo do Potengi e residentes em qualquer cidade do Estado do Rio Grande do Norte.

- Só poderá se inscrever nesse edital, Músicos, Maestros que comprovem a sua atuação com orquestra de frevo.
- O Proponente terá que contratar Músicos sendo no mínimo 50% do município de São Paulo do Potengi-RN.
- O Proponente ficará responsável pelas despesas de alimentação e hospedagem dos Músicos que vem de outro Município.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Promotor de eventos, independente. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.	01	00	00	00	01	R\$ 27.316,36	R\$ 27.316,36

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA JURÍDICA**1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:
 Nome fantasia:
 CNPJ:
 Endereço da sede:
 Cidade:
 Estado:
 Número de representantes legais:
 Nome do representante legal:
 CPF do representante legal:
 E-mail do representante legal:
 Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	01/03/2025	01/04/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Critérios Obrigatórios

Item	Critérios	Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	Proponente apresenta portfólio artístico com experiência de até 5 anos (05), entre 6 e 10 anos (10), entre 11 e 15 anos (15) ou mais de 15 anos (20)	20	1	20
2	Proponente comprova que tem sede ou reside em comunidade periférica ou zona rural.	10	1	10
3	Proponente apresenta comprovação de realização de eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clípagem e atestado de capacidade técnica.	10	1	10
4	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,0).	10	1	10
5	Proponente comprova que já se apresentou ou realizou atividade cultural em outros Estados.	10	1	10
TOTAL				60

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de periferias	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura serão somatório dos pontos dos critérios obrigatórios com a pontuação bônus
Os critérios obrigatórios são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação menor que 20 dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1,2,3,4,5, e depois A, B, C, D, E, F, G, respectivamente

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir

Será levado em consideração a pessoa mais velha.

Serão desclassificados os projetos que:

I apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.2.1 Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023.

[OU]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Solicitar documentação complementar;

II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas**Metas integralmente cumpridas:**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE**ANEXO IX****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:**RECURSO:**À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:**RECURSO:**À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO**ANEXO X****CRONOGRAMA**

Lançamento do edital	12/02/2025
Inscrição	De 12/02/2025 À 17/02/2025
Resultado preliminar	20/02/2025
Interposição de recursos	De 21/02/2025 À 23/02/2025
Resultado do recurso	24/02/2025
Resultado final	25/02/2025
Homologação do resultado final	26/02/2025

Pagamento

A partir de 27/02/2025

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EB9BA54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - BIÊNIO FEV/2025 - JAN/2027

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SEGMENTO:
Profissionais de Saúde

Ordem	PROFISSIONAL	CPF	INSCRIÇÃO
01	Elielson Vieira da Silva	077.xxx.xxx-88	Deferida
02	Maria Edinalva de Oliveira Silva	876.xxx.xxx-20	Deferida
03	Maria José Ferreira	023.xxx.xxx-56	Deferida
04	João Maria dos Santos	703.xxx.xxx-20	Deferida
05	Maria Santa Pereira Cabral	967.xxx.xxx-72	Deferida

SEGMENTO:
Profissionais de Saúde
Hospital Regional Monsenhor Expedito

Ordem	PROFISSIONAL	CPF	INSCRIÇÃO
01	Illana Cecylia Silva Basílio	700.xxx.xxx-08	Deferida
02	Rodolfo Alves de Farias	497.xxx.xxx-91	Deferida

SEGMENTO:
Poder Executivo / Prestador de Serviços

Ordem	MEMBROS	INSCRIÇÃO
01	PODER EXECUTIVO Flávia Roberta de Araújo Alves CPF: 875.xxx.xxx-68	Deferida
	Lavynnia Lais Pereira Mota da Silva CPF: 088.xxx.xxx-21	
02	PODER EXECUTIVO Sergieydsom Cabral de Moura Maciel CPF: 700.xxx.xxx-51	Deferida
	Francisco Pereira Cruz CPF: 350.xxx.xxx-87	
03	LAPAC Laboratório de Análises Clínicas Ltda Sayonara Emilly Figueiredo da Silva Mota CPF: 701.xxx.xxx-57	Deferida
	Gabriel Victor da Silva Araújo CPF: 701.xxx.xxx-30	

SEGMENTO:
Sociedade Civil Organizada

Ordem	ENTIDADES	Inscrição
01	ACUP – Associação Comunitária União Potengi Jessica Hellen Encarnação dos Santos CPF: 080.xxx.xxx-29	Deferida
	Jaciane Costa Damasceno Lima Roberto CPF: 095.xxx.xxx-63	
02	Igreja Evangélica Bom Retiro Deus é Fiel Jocineia Conceição da Silva CPF: 017.xxx.xxx-40	Deferida
	Maristela de Souza Damasceno CPF: 778.xxx.xxx-72	
03	Arquidiocese de Natal – Paróquia São Paulo Apóstolo São Paulo do Potengi/RN Maria Geysiane de Lima Nascimento CPF: 702.xxx.xxx-43	Deferida
	Valeska Iully Macêdo Dantas CPF: 017.xxx.xxx-07	
04	Augusta e Respeitável Loja Simbólica Acácia do Potengi N° 10 (GLERN – Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Norte) Herisson de Oliveira Bezerra CPF: 094.xxx.xxx-74	Deferida
	Francisco Canindé de Azevedo CPF: 006.xxx.xxx-34	
05	Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Barra de Santo Estevam Ana da Costa Pimentel da Silva CPF: 914.xxx.xxx-15	Deferida
	Jaiane de Moura Confessor CPF: 712.xxx.xxx-59	
06	STRAF-SPP – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de São Paulo do Potengi/RN João Marques de Farias CPF: 012.xxx.xxx-19	Deferida
	Karla Santos de Souza CPF: 708.xxx.xxx-52	
07	Colônia dos Pescadores Artesanais Z 24 (São Paulo do Potengi/RN) Moacyr Tobias Martins CPF: 683.xxx.xxx-00	Deferida
	Rizonete Alves de Souza	

	CPF: 035.xxx.xxx -85		
08	VOZ do TEA		Indeferida
	José Magno Teixeira do Nascimento CPF: 082.xxx.xxx -12	Titular	
	Louise Karoline Gomes de Oliveira CPF: 059.xxx.xxx -16	Suplente	

EDINALVA FARIAS PESSOA FERREIRA DAS CHAGAS

Presidente da Comissão Eleitoral do Cms de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 07 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:BE4AA5B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 57014136-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

VENCEDORES DO PROCESSO							
Prefeitura Municipal de São Tomé							
Prefeitura Municipal de São tome							
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025							
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 70.143.920/0001-44 - Endereço: RUA GERALDO DA COSTA CIRNE - CEP: 59360000 - UF: RN - Município: Parelhas - Telefone: (84) 99957-9069							
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0001	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA A LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DO TIO "PRANCHÃO" – CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO LS 3 EIXOS TOTALMENTE REVISADO. CARRETA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 14 METROS, FORA O CAVALINHO. O PRANCHÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4,40CM DE LARGURA, 14,50CM DE COMPRIMENTO E 4,50CM DE ALTURA. COBERTURA DO PRANCHÃO DEVERÁ SER METÁLICA, CHAPA DE ALUMÍNIO, FERRO OU ACM (NÃO SERÁ PERMITIDA COBERTURA DO TIPO LONA). GERADOR DE NO MÍNIMO 180KVA E DEVERÁ SER FIXADO EMBAIXO DO TRIO PRANCHÃO (NÃO SERÁ PERMITIDO GERADOR REBOCADO OU FIXADO EM CIMA DA CARRETA). O PRANCHÃO DEVERÁ SER TODO ILUMINADO NA ÁREA EXTERNA, DEVENDO TER NO MÍNIMO 12 REFLETORES EXTERNOS PARA ILUMINAR O PÚBLICO AO REDOR DO PRANCHÃO. A SONORIZAÇÃO DEVERÁ SER FRENTE, TRASEIRA, LATERAL DIREITA, LATERAL ESQUERDA COM NO MÍNIMO 48 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS, MÍNIMO DE 64 AUTOFALANTES DE 12 POLEGADAS, MÍNIMO DE 32 CORNETAS COM DRIVES. 04 ORELHAS COM NO MÍNIMO 06 LINES CADA, FIXADO NO PRANCHÃO EM ESTRUTURA METÁLICA FECHADA EM CHAPARIA DE FERRO, 02 MESAS DE SOM DE 48 CANAIS CADA COM 24 AUXILIARES MODELO M7CL DIGITAL OU SIMILAR. 04 AMPLIFICADORES DE GRAVES (12 MIL WTS), 06 AMPLIFICADORES DE MÉDIO GRAVE (5 MIL WTS), 04 AMPLIFICADORES DE AGUDOS, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORUS OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO GALEM GRUGUER, COM CAIXAS DE 04 AUTOFALANTES DE 10 POLEGADAS E, UMA CAIXA COM 01 AUTOFALANTE DE 15 POLEGADAS, 04 PROCESSADORES DBX 260, 04 SPOTS PARA VOZ COM 02 ALTOSFALANTES DE 12 POLEGADAS MAIS 01 TI. ILUMINAÇÃO, MÍNIMO DE 16 BEAN, 24 ATÔMICOS, 24 PAR LED, 04 LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA, 01 MESA MA, 4 COB'S. 6m² DE PAINEL DE LED VAZADO OUTDOR TAMANHO 3X2 NA FRENTE E NA TRASEIRA DO TRIO. PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 4,40CM DE LARGURA POR 8 METROS DE COMPRIMENTO, O PISO DO PALCO DEVERÁ SER ANTI DERRAPANTE, TIPO GRAMA SINTÉTICA OU BORRACHA COLÁVEL. VARANDAS LATERAIS COM 1,10CM DE ALTURA (NÃO SERÁ PERMITIDA A MONTAGEM DE GRADE IMPROVISADA). O TRIO PRANCHÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 ESCADAS DE ACESS	N/C	N/C	24 h	R\$ 9.585,00	R\$ 230.040,00	
TOTAL DO VENCEDOR						R\$230.040,00	
Valor Total: R\$ 230.040,00							

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B51AB567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 57014136-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Tomé		
Prefeitura Municipal de São tome		
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - Especificações mínimas para a Locação de Trio Elétrico do tio "Pranchão" – Caminhão cavalo mecânico LS 3 eixos totalmente revisado. Carreta com medidas mínimas de 14 metros, fora o cavalinho. O pranchão deverá ter no mínimo 4,40cm de largura, 14,50cm de comprimento e 4,50cm de altura. Cobertura do pranchão deverá ser metálica, chapa de alumínio, ferro ou ACM (Não será permitida cobertura do tipo lona). Gerador de no mínimo 180KVA e deverá ser fixado embaixo do Trio Pranchão (Não será permitido Gerador rebocado ou fixado em cima da carreta). O pranchão deverá ser todo iluminado na área externa, devendo ter no mínimo 12 refletores externos para iluminar o público ao redor do pranchão. A sonorização deverá ser frente, traseira, lateral direita, lateral esquerda com no mínimo 48 autofalantes de 18 polegadas, mínimo de 64 autofalantes de 12 polegadas, mínimo de 32 cornetas com drives. 04 Orelhas com no mínimo 06 lines cada, fixado no pranchão em estrutura metálica fechada em chaparia de ferro, 02 mesas de som de 48 canais cada com 24 auxiliares modelo M7CL digital ou Similar. 04 amplificadores de graves (12 mil WTS), 06 amplificadores de médio grave (5 mil WTS), 04 amplificadores de agudos, 01 amplificador de Guitarra Jazz Chorus ou Similar, 01 sistema de Contra Baixo Galem Gruguer, com caixas de 04 autofalantes de 10 polegadas e, uma caixa com 01 autofalante de 15 polegadas, 04 Processadores DBX 260, 04 spots para voz com 02 altosfalantes de 12 polegadas mais 01 TI. Iluminação, mínimo de 16 BEAN, 24 Atômicos, 24 Par Led, 04 lâmpadas de emergência, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa MA, 4 COB'S. 6m² de Painel de Led vazado outdor tamanho 3x2 na frente e na traseira do trio. Palco medindo no mínimo 4,40cm de largura por 8 metros de comprimento, o piso do palco deverá ser anti derrapante, tipo grama sintética ou borracha colável. Varandas laterais com 1,10cm de altura (Não será permitida a montagem de grade improvisada). O trio pranchão deverá ter no mínimo 02 escadas de acesso - Valor Referência: 15.217,87		
Fornecedor	Situação	Valor Total
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS (70.143.920/0001-44)	Adjudicado em: 12/02/2025 - 15:35:25 - Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA	230.040,00

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A2AEC8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 57014136-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de São Tomé			
Prefeitura Municipal de São tome			
Registro de Preços Eletrônico - 01/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - Especificações mínimas para a Locação de Trio Elétrico do tio "Pranchão" – Caminhão cavalo mecânico LS 3 eixos totalmente revisado. Carreta com medidas mínimas de 14 metros, fora o cavalinho. O pranchão deverá ter no mínimo 4,40cm de largura, 14,50cm de comprimento e 4,50cm de altura. Cobertura do pranchão deverá ser metálica, chapa de alumínio, ferro ou ACM (Não será permitida cobertura do tipo lona). Gerador de no mínimo 180KVA e deverá ser fixado embaixo do Trio Pranchão (Não será permitido Gerador rebocado ou fixado em cima da carreta). O pranchão deverá ser todo iluminado na área externa, devendo ter no mínimo 12 refletores externos para iluminar o público ao redor do pranchão. A sonorização deverá ser frente, traseira, lateral direita, lateral esquerda com no mínimo 48 autofalantes de 18 polegadas, mínimo de 64 autofalantes de 12 polegadas, mínimo de 32 cornetas com drives, 04 Orelhas com no mínimo 06 lines cada, fixado no pranchão em estrutura metálica fechada em chaparia de ferro, 02 mesas de som de 48 canais cada com 24 auxiliares modelo M7CL digital ou Similar, 04 amplificadores de graves (12 mil WTS), 06 amplificadores de médio grave (5 mil WTS), 04 amplificadores de agudos, 01 amplificador de Guitarra Jazz Chorus ou Similar, 01 sistema de Contra Baixo Galem Gruguer, com caixas de 04 autofalantes de 10 polegadas e, uma caixa com 01 autofalante de 15 polegadas, 04 Processadores DBX 260, 04 spots para voz com 02 altosfalantes de 12 polegadas mais 01 TL, Iluminação, mínimo de 16 BEAN, 24 Atômicos, 24 Par Led, 04 lâmpadas de emergência, 02 máquinas de fumaça, 01 mesa MA, 4 COB'S, 6m² de Pannel de Led vazado outdoor tamanho 3x2 na frente e na traseira do trio, Palco medindo no mínimo 4,40cm de largura por 8 metros de comprimento, o piso do palco deverá ser anti derrapante, tipo grama sintética ou borracha colável. Varandas laterais com 1,10cm de altura (Não será permitida a montagem de grade improvisada). O trio pranchão deverá ter no mínimo 02 escadas de acess - N/C - Valor Referência: 15.217,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS	9.585,00	230.040,00	Homologado em 12/02/2025 15:35:37 Por: JOSINALDO AMARO DE LIMA

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 1E3EE608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250076

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020-2023 CONTRATO 20250076

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023

CONTRATO Nº.....: 20250076

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 0020-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MARIA DAS VITORIAS A.LIMA ME CNPJ 10.847.003/0001-19 ENDEREÇO RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, 260, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GENEROS ALIMENTICIOS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002520	BOLO DE OVOS - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS: fabricado com açúcar, margarina ou manteiga, ovos, farinha de trigo (com fermento), leite e sal a gosto.	QUILO	20,00	16,350	327,00
002533	COXINHA - Marca.: Sabor do pão COXINHA: recheada com frango, fabricação própria com peso aproximadamente de 25g.	QUILO	5,00	19,400	97,00
002573	PÃO DE QUEIJO - Marca.: Sabor do pão PÃO DE QUEIJO recheado com patê de frango	UNIDADE	26,00	2,700	70,20
002575	PÃO FRANCÊS PÃO FRANCÊS: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	500,00	15,850	7.925,00
002576	PÃO SEDA PÃO SEDA: fabricação própria com peso aproximadamente de 50g	QUILO	100,00	15,850	1.585,00
002577	PASTEL - Marca.: Sabor do pão PASTEL: recheado com carne, fabricação própria com peso aproximadamente de 10g.	QUILO	35,00	23,450	820,75
002579	PIZZA PRONTA - Marca.: Sabor do pão PIZZA PRONTA DE FRANGO, COM APROXIMADAMENTE 460G	QUILO	19,00	23,090	438,71
002599	TORRADINHA - Marca.: Sabor do pão TORRADINHA, torrada sem adição de açúcar com teor reduzido de gordura, fatia de pão torrado com aroma e sabor agradável, ligeiramente crocante.	QUILO	125,00	5,400	675,00
040739	BOLACHA COMUM, 200G - Marca.: Sabor do pão BOLACHA COMUM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo, açúcar, gordura vegetal e sal, contem glúten. Embalagem com 200g.	PACOTE	16,00	1,500	24,00
040745	BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabo res diversos - Marca.: Sabor do pão BOLO DE OVOS CONFEITADO: cobertura e recheio de sabores diversos. Embalagem transparente, com lista de ingredientes, data de fabricação e validade.	QUILO	28,00	21,830	611,24
040780	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G - Mar ca.: Sabor do pão PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PACOTE COM 500G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INGREDIENTES. Produzido com farinha integral.	PACOTE	20,00	8,400	168,00
040781	PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G - Mar ca.: Sabor do pão PÃO DE FORMA FATIADO PACOTE COM NO MÍNIMO 500G CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. Ingredientes farinha trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água,	PACOTE	45,00	8,100	364,50

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.106,40 (treze mil, cento e seis reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123670025.2.029 Manut. da Merenda Escolar - AEE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.017 Manut. Da Merenda Escolar - Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.024 Manut. da Merenda Escolar - Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123650025.2.025 Manut. da Merenda Escolar - Pré Escola, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2025 Atividade 0606.123660025.2.028 Manut. da Merenda Escolar - EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA DAS VITÓRIAS DE ARAÚJO LIMA portador do CPF 011.906.154-60

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO, MAT: 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A55DE53

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº: 01/2025 - PROCESSO SELETIVO AUXÍLIO FINANCEIRO IFRN RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA NICOLE DA SILVA FERREIRA	Deferida	1º - CONCEDIDO
CECÍLIA VALENTINA ARAÚJO DE FREITAS	Deferida	2º - CONCEDIDO
IARA APARECIDA MEDEIROS DE AZEVEDO	Deferida	3º - CONCEDIDO
SAMARA VITÓRIA DE ARAÚJO	Deferida	4º - CONCEDIDO
MARIA APARECIDA STAFANNY DA SILVA ALVES	Deferida	5º - CONCEDIDO
MARIANA MEDEIROS SILVA	Deferida	6º - CONCEDIDO
PEDRO JUNIOR DE SOUZA	Deferida	7º - CONCEDIDO
FLÁVIA MELANNY DA COSTA PEREIRA	Deferida	8º - CONCEDIDO
MARIA HELOISA ROMUALDO DA SILVA	Deferida	9º - CONCEDIDO
FLORENCIO EMERSON ARAÚJO SANTANA	Deferida	10º - CONCEDIDO
JOSÉ GUILHERME BATISTA NETO	Deferida	11º - CONCEDIDO
ADNA NAYARA DE S. OLIVEIRA	Deferida	12º - CONCEDIDO
PAULA MIKAELE ARAÚJO SILVA	Deferida	13º - CONCEDIDO
THAYNARA SOARES DE MEDEIROS	Deferida	14º - CONCEDIDO
MARIA HELENA ESDRALINS DANTAS DE ARAÚJO	Deferida	15º - CONCEDIDO
ERICK JONATAS NUNES DE VASCONCELOS	Deferida	16º - CONCEDIDO
ANA GABRIELLY DA SILVA	Deferida	17º - CONCEDIDO
JAYANE ANDREZA SILVA	Deferida	18º - CONCEDIDO
MARIA RITA BATISTA DE ARAÚJO SILVA	Deferida	19º - CONCEDIDO
LUCAS GABRIEL PEREIRA DE ARAÚJO	Deferida	20º - CONCEDIDO
LUAN PAULINELLY SOARES RODRIGUES	Deferida	21º - CLASSIFICADO
LAUANE ANIELI FERNANDES DA SILVA	Deferida	22º - CLASSIFICADO
EVILLYN TICIANE COSTA LOPES	Deferida	23º - CLASSIFICADO
FÁBIO KADSON DE LIMA SILVA	Deferida	24º - CLASSIFICADO
KAIO CÉSAR DOS SANTOS	Deferida	25º - CLASSIFICADO
THALYA SOARES SILVA	Deferida	26º - CLASSIFICADO

São Vicente-RN, 12 de fevereiro de 2025.

GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA

Presidente

JÉSSICA SAYONARA DANTAS COSTA AURELIANO

Membro

CLENILDA MARIA DE ARAUJO

Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:48F2DB58

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 784/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos I e II que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal, incluindo os contratados por tempo determinado, bem como, aqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão perceberão, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVA BASE SALARIAL

CÓDIGO	CARGO	CBO	SALÁRIO
2	A S G	514225	1.518,00
45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411010	1.518,00
108	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	322415	1.518,00
245	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	1.518,00
43	COVEIRO	516610	1.518,00
78	ELETRICISTA	951105	1.518,00
261	FISCAL DE OBRAS	352205	1.518,00
81	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	352210	1.518,00
42	GARI	514215	1.518,00
70	GARI (PODADOR)	622010	1.518,00
41	INSPETOR DE ALUNOS	334110	1.518,00
69	INSPETOR DE ALUNOS	334110	1.518,00
257	MERENDEIRA	513205	1.518,00
44	MOTORISTA	782305	1.518,00
6	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	715145	1.518,00
119	ORIENTADOR SOCIAL	239410	1.518,00
1	PEDREIRO	715210	1.518,00
3	PINTOR	716610	1.518,00
35	SERVENTE DE PEDREIRO	717020	1.518,00
25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	322205	1.518,00
215	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1.518,00
52	VIGILANTE	517330	1.518,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

CÓDIGO	CARGO	CBO	SALÁRIO
115	ASSESSOR DE GABINETE	411010	1.518,00
311	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	411010	1.518,00
87	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	411010	1.518,00
186	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	411010	1.518,00
103	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	411010	1.518,00
50	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E AÇÃO COMUNITÁRIA	411010	1.518,00
262	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111415	1.518,00
263	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111415	1.518,00
217	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	411010	1.518,00
208	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	411010	1.518,00
264	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	111415	1.518,00
121	COORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS	411010	1.518,00
307	COORDENADOR DE CULTURA	411010	1.518,00
314	COORDENADOR DE MÚSICA	262710	1.518,00
102	COORDENADOR DE TRANSPORTE	411010	1.518,00
308	COORDENADOR DE TURISMO	411010	1.518,00
179	COORDENADOR GERAL	411010	1.518,00
83	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	411010	1.518,00
352	DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL	123105	1.518,00
316	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	411010	1.518,00
123	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	411005	1.518,00
214	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS	411005	1.518,00
89	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	411005	1.518,00
90	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HIDRÍCOS	411005	1.518,00
53	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	411005	1.518,00
48	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	411005	1.518,00
47	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	411005	1.518,00
92	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	411005	1.518,00
97	SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DE INFORMÁTICA	411005	1.518,00
96	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	411005	1.518,00
120	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	411005	1.518,00
104	SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	411005	1.518,00
116	SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	411005	1.518,00
91	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	411005	1.518,00
36	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	411005	1.518,00
88	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	411005	1.518,00
288	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	411005	1.518,00
105	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	411005	1.518,00
49	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	411005	1.518,00
301	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	411010	1.518,00

106	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA	411005	1.518,00
86	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS	411005	1.518,00
51	SUBCOORDENADOR RECURSOS HUMANOS	411005	1.518,00
100	SUBCOORDENADOR TRANSPORTE	411005	1.518,00
205	SUBCOORDENADOR TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	411005	1.518,00

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E581EB1A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 005/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.

ELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antonio Gomes de Matos Macedo	Gari	55h	720,10
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	55h	657,48
003	0000300	Edson de Lima	Servente de pedreiro	24h	314,23
004	0000341	Francisco Adriane Fernandes	Coveiro	48h	628,45
005	0060401	Francisco Cândido Pereira	Motorista	33h	375,71
006	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	20h	307,40
007	0000984	Geovane Carlos Silva de Medeiros	Gari	25h	298,86
008	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	130,93
009	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	845,34
010	0000464	José Adriano de Lima	Gari	55h	688,79
011	0000783	José Faustino da Silva	Motorista	30h	375,71
012	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	657,48
013	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente	24h	314,23
014	0001225	Tarcisio Tiburcio do Nascimento	Motorista	40h	455,40
015	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	35h	458,25
TOTAL R\$					7.228,36

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de Janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2749051

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 056/2025, 15 de janeiro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de **dezembro** de 2024.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR (R\$)
001	0000868	ANA GABRIELLA MEDEIROS DE ARAÚJO	ENFERMEIRA	24h	548,80
002	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	64h	793,49
003	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	94h	1.218,41
004	000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	34h	483,86
005	0000835	IDAIANE MILENE SANTOS DE MARIA	A.S.G	38h	449,72
006	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	55h	657,48
007	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	08h	95,63
008	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	45h	589,17
009	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	18h	215,18
010	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	42h	549,90
011	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	07h	90,73
012	0000021	JOSÉ NILTON DA SILVA	VIGILANTE	14h	213,03
013	0000784	JOSUE ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	57h	681,39
014	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA LUCAS	MOTORISTA	50h	597,71
015	0000165	PATRICIA FATIMA ARAUJO SILVA	A.S.G	19h	270,39
016	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	45h	532,56
017	0000785	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	19h	227,13
018	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	26h	310,81
019	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	12h	143,45
020	0000173	VERONICA JERONIMO DA COSTA MORAIS	A.S.G.	16h	227,70
TOTAL R\$					8.896,54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4ABE1CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, componentes e acessórios em máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

TRATOR MASSEY FERGUNSON 275					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	OTD	
1	Mangueira filtro ar	Flexmang	PÇ	2	
2	Silencioso	Silemak	PÇ	2	
3	Filtro ar	Turbo	PÇ	2	
4	Elemento filtro ar	Turbo	PÇ	2	
5	Filtro motor	Turbo	PÇ	2	
6	Filtro combustível	Turbo	PÇ	2	
7	Filtro Hidráulico	Turbo	PÇ	2	
8	Correia alternador	Gates	PÇ	2	
9	Rolamento Roda	Koio	PÇ	2	
10	Retentor roda MF	Arca	PÇ	2	
11	Pino central balança	Pim	PÇ	2	
12	Filtro saparador	Turbo	PÇ	2	
13	Reparo Cilindro direção	Agel	PÇ	2	
14	Terminal direção	Usinil	PÇ	2	
15	Barra direção Curta	Usinil	PÇ	2	
16	Barra direção Longa	Usinil	PÇ	2	
17	Tampa cubo	Usinil	PÇ	2	
18	Rolamento apoio	Skf	PÇ	2	
19	Farol redondo	Fortluz	PÇ	2	
20	Farol Milha	Fortluz	PÇ	2	
21	Bomba Hidráulica MF 296	Hidro Dinâmica	PÇ	2	
22	Disco embreagem estria fina	Modmix	PÇ	2	
23	Plató embreagem	Embracom	PÇ	2	
24	Rolamento 1851800	Skf	PÇ	2	
25	Rolamento embreagem	Skf	PÇ	2	
26	Disco freio montado	Modmix	PÇ	2	

PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
27	Dente concha central	Ecoplan	PÇ	10
28	Parafuso dente concha	Fiban	PÇ	30
29	Dente concha LD Dir.	Ecoplan	PÇ	6
30	Dente concha ld Esq.	Ecoplan	PÇ	6
31	Porca dente da concha	Fiban	PÇ	30
32	Filtro de ar	Donaldson	PÇ	02
33	Lamina Frontal	ITR	PÇ	02
34	Filtro de ar	Donaldson	PÇ	03
35	Filtro de ar secundário	Donaldson	PÇ	03
36	Filtro Lubrificante	Donaldson	PÇ	03
37	Filtro Combustível	Donaldson	PÇ	03
38	Filtro sedimentador	Donaldson	PÇ	03
39	Filtro separador	Donaldson	PÇ	03
40	Filtro transmissão	Donaldson	PÇ	03
41	Filtro Hidráulico	Donaldson	PÇ	03
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
42	Lamina 13 furos	ITR	PÇ	10
43	Dente escarificador	Ecoplan	PÇ	10
44	Suporte escarificador	Ecoplan	PÇ	10
45	Parafuso c/ porca da lamina	Fibam	PÇ	100
46	Pino trava	Ecoplan	PÇ	25
47	Filtro de ar	Donaldson	PÇ	3
48	Filtro de ar secundário	Donaldson	PÇ	3
49	Filtro Lubrificante	Donaldson	PÇ	3
50	Filtro Combustível	Donaldson	PÇ	3
51	Filtro combustível separador	Donaldson	PÇ	3
52	Filtro transmissão	Donaldson	PÇ	3
RETROESCAVADEIRA CAT. 416E				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD
53	Ponta da concha tras.	Ecoplan	PÇ	15
54	Parafuso c/ porca da ponta tras.	Fibam	PÇ	30
55	Dente da concha diant.	Ecoplan	PÇ	20
56	Parafuso c/ porca da ponta diant.	Fibam	PÇ	30
57	Filtro ar primário	Donaldson	PÇ	3
58	filtro de ar secundário	Donaldson	PÇ	3
59	Filtro lubrificante	Donaldson	PÇ	3
60	Filtro combustível primário	Donaldson	PÇ	3
61	filtro combustível separador	Donaldson	PÇ	3
62	filtros transmissão	Donaldson	PÇ	3
63	filtro hidráulico original	Original/Genuino	PÇ	3

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 17/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 12 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:F1E12D8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FAP TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA				
CNPJ: 55.935.697/0001-84				
ENDEREÇO: : Rua 1130, N 365 – QUADRA 228, LOTE22 – SETOR MARISTA – Goiania/GO - 74.180-090- (62) 99986-6394				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
05	Estabilizador Energia: - Potência nominal: 500 va/500 w - Tensão nominal de entrada: 115 v - Faixa de entrada de tensão: 93,2 – 145 v - Frequência de entrada: 60 hz - Corrente nominal de entrada: 4,6 a - Tensão nominal de saída: 115 v - 04 (quatro) tomadas padrão nbr14136 - Gabinete: plástico preto antichama - led indicativo de funcionamento de rede - Tipo de acionamento: - Por relé - Função de filtro de linha - Filtro de linha para redução dos ruídos da rede elétrica - Chave temporizada para evitar desligamento acidental do equipamento - Proteção contra sobreaquecimento desligando automaticamente o regulador de tensão quando a temperatura está excessivamente quente; - Proteção de sobrecarga desligando automaticamente o equipamento em caso de curto-circuito ou sobrecarga; - Proteção contra subtensão e sobretensão, desligando o equipamento automaticamente no caso de as tensões alcançarem níveis mais altos ou mais baixos do que os aceites pelo equipamento; - Segurança contra distúrbios da rede elétrica. - Tecnologia rms ou compatível que analise e regule automaticamente a rede elétrica. - Deve atender a norma brasileira para estabilizadores de tensão. Nbr 14373:2006 e nbr:14136. Garantia mínima: 01 ano	Und.	CR ENERGIA	139,00
11	Nobreak interativo Capacidade de potência de saída: 300 watts / 600va Forma de onda: senoidal por aproximação 04 (quatro) tomadas de saída padrão nbr 14136 Tensão nominal de entrada: 115/220v (bivolt) com faixa de tensão de entrada entre 94 - 140 / 185 - 253, com seleção automática; Tensão nominal de saída: 115v Pannel de led frontal com indicação de estado ativo/inativo de baterias, saída ligada/desligada; Proteções contra: sobrecorrente na entrada; sobretensão na bateria, sobrecarga e curto-circuito; sub e sobretensão; sub e sobre frequência; surtos e picos de tensão; descarga e picos na bateria; Deve possuir estabilizador de três estágios Deve possuir filtro de linha; Função true rms para melhor regulação da tensão de saída. Rendimento > 90% no modo rede. Consumo < 10 watts no modo stand by. Deve ser sincronizado com a rede. Deve ser multiprocessador. Garantia mínima: 01 ano e 3 meses para a bateri	Unid.	CR ENERGIA	380,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

Fap Tecnologia e Soluções LTDA

CNPJ: 55.935.697/0001-84

FREDERICO DA COSTA BATISTA

CPF: 008.312.571-05

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:2A6EB6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: GDA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA				
CNPJ: 08.281.458/0001-78				
ENDEREÇO: RUA VIDAL RAMOS, 40 SCHRAMM SÃO BENTO DO SUL SC CEP 89280-550 - 47 3633-7302 / 99609-5177				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
26	HD Externo HD externo 2 TB, 3,5 polegadas, com as seguintes características mínimas: tipo: externo; tipo de discos: de 3,5 polegadas – SATA (II ou superior); capacidade formatada: 2 TB; frequência de rotação mínima: 5400 RPM; tipo de interface: USB compatível com USB 2.0 ou superior; sistema plug & play; cabo USB; compatibilidade com Microsoft Windows 2000, XP, Server 2003, Server 2008, Vista, Windows Seven, Windows 8 e Linux; o equipamento deverá ser novo e constar na linha de comercialização do fabricante; deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. Garantia de 12 (doze) meses	Und.	Tronos	500,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, **PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS**, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

GDA Soluções em Informatica LTDA

CNPJ: 08.281.458/0001-78

GLAUBER EDUARDO DE SOUZA AMERICO

CPF: 022.856.889-70

Publicado por:

Cícero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:8D730757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M. A. S. CAVALCANTI				
CNPJ: 29.183.560/0001-00				
ENDEREÇO: Av. Cel Martiniano, 616 – centro – Caico/RN – CEP: 59.300-000 - (84) 99846-5229				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
02	Cabo de rede Cabo de rede f/utp cat5e 100 metros. 4px24awg, com blindagem coletiva com fita aluminizada, sem blindagem individual. Dupla capa: - Capa	CX	XCELL	179,00

	interna em material retardante a chama - Capa externa com material termoplástico na cor preta, bobina ou caixa			
08	Filtro de linha Filtro de linha 05 tomadas, compatível com o padrão nacional, proteção contra surto de tensão, com fusível, modelo tipo régua, bivolet, de acordo com as normas nbr vigentes. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid.	Megatron	39,00
09	Leitor de código de barras Leitor de código de barras compatível com os seguintes padrões de codificação: pc/ean/jan, upc-a, upc-e, ean-8, ean-13, ean-128, jan-8, jan-13, code-39, code-93, code-128, code 32, code 11, codabar, iate code, msi plessy, isbn/issn, interleaved 2-5, standard 2-5, rss14, rss limited, rss expanded, gs1 databarlimited, gs1 databarexpanded, chinau postal code e telepen - Deverá possuir conectividade usb - Deverá acompanhar um cabo de alimentação - Deverá acompanhar um cabo de alimentação, deverá acompanhar um cabo usb de no mínimo 1,5 metro	Unid.	KNUP	165,00
10	Mouse pad Mouse pad ergonômico com apoio para pulso. Material em espuma ou tecido emborrachado, e base com superfície aderente. Tamanho: 2,5 x 18,5 x 27 cm.	Unid.	MULTI	8,00
19	Mouse sem fio: Interface 2.4 ghz. Tecnologia de detecção de movimento óptico. Qtd de botões 3. Resolução de movimento 1000 ppp. Características: roda de rolagem, comutador de alimentação ligado/desligado.	Unid.	EXBOM	18,00
20	Mouse com fio: Nenhuma trackball. Nenhuma luz decorativa para causar distrações: somente a necessária para a detecção dos movimentos, sob o mouse. Propriedades mínimas: Garantia do fabricante: 3 anos; Cabo de dados: conector usb-a macho 2.0 com 1,8 m de comprimento; Sensor: óptico/laser/led; Resolução: 1.000 dpi; Botões: 3, sendo eles esquerda, direita e centro. O central deve ser scroll ("rodinha"). Nenhuma trackball. Não mais de 5 botões em nenhuma hipótese; Dimensões: altura 11,296 cm; largura 6,17 cm; profundidade 38 cm; Peso: 85g	Unid.	EXBOM	13,00
22	Teclado usb com fio: Teclado para microcomputador pc, na cor preta, layout padrão abnt-2 (português do brasil com ç); Estendido, conector usb. Compatível com windows 7 ou superior; Deve possuir teclado numérico; - Conector usb; plug and play; - Construído em termoplástico de cor única - Mínimo de 107 teclas em angulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos.; - Teclas backspace e enter de tamanho duplo; - Bloco numérico separado das demais; - Teclas altgr, power off, sleep, insert e delete. - Regulagem de inclinação.; - Indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades num lock e caps lock - Garantia de 1 ano. Atender a(s) norma(s) abnt vigente(s)	Unid.	BRIGHT	32,00
27	Caixa de som Caixa de som portátil para notebook e pc, com conexão usb do tipo a, e plug p2 de 3,5 mm. Cor preta, sem luzes adicionais, exceto a que indica que está ligada. Potência mínima de 3w, que possua botão de on/off.	Unid.	knup	22,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taipu

CNPJ: 08.114.753/0001-30

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito

M. A. S. Cavalcanti

CNPJ: 29.183.560/0001-00

MARILIA ANA SANTOS CAVALCANTI

CPF: 082.404.644-75

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EA302945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01020002/24 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº PE 14.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN** E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.046.504-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, sob o número **014/2024, homologado em 06 de fevereiro de 2025**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA				
CNPJ: 12.633.952/0001-21				
ENDEREÇO: AV JOÃO DA ESCOSSIA, Nº 1515, BAIRRO NOVA BETÂNIA, CEP 59.607-330, MOSSORÓ-RN - (84) 99947-2424				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT. R\$
21	Teclado sem fio: Interface 2.4 ghz. Função de teclas de atalho: mudo, volume -, volume +. Resolução de movimento 1000 ppp. Padrão do teclado abnt2. Possuir: Teclas funcionais. Teclas de controle de volume. Indicador de duração da bateria. Roda de rolagem clicável. Teclado numérico.	Und.	MULTILASER	59,00
23	Monitor tela 100% plana de led Com dimensões de 21,5 polegadas; resolução de 1920 x 1080 uma frequência horizontal de 60hz; Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos dsub (vga), um conector displayport (dp), um conector vga e um conector hdmi, duas interfaces usb 3.0, de fácil acesso; Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e	Unid.	AOC 22B30HN2	399,00

	vertical, tamanho horizontal e vertical; tempo de resposta de 8ms ou menor. Contraste 1000:1. Garantia mínima de 1 ano			
31	Tela de projeção -Tela de projeção Estrutura 100% em alumínio - Pintura com tinta epóxi de alta resistência -Enrolamento automático do tecido, com mecanismos de mola -Tela portátil -Deve possuir alça anatômica para carregar e transportar a tela -Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, com altura de até 2,80mts -Sistema de ajuste de imagem trapezoidal -Tecido tipo matte white-i (branco com verso preto), estrutura com filamentos de poliéster, ganho de brilho de 1.1 -Formato de vídeo (4:3), tamanho de 200 x 150cm (98") Garantia: 12 (meses) ou 1 ano	Unid.	GRM GTTM100V	699.00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.

Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de revisão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 06 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Taipu
CNPJ: 08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

Marcos Juliano da Silva -ME
CNPJ: 12.633.952/0001-21
MARCOS JULIANO DA SILVA
CPF: 084.309.524-54

Publicado por:
Cícero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:CBF19292

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2025_REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 56.500,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	RS	22.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						22.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	RS	16.500,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						16.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	16600000	RS	18.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						18.500,00

Total do Crédito Suplementar (R\$)	56.500,00
---	------------------

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0031	Cadastro Único e Programa Bolsa Família				
Ação	2205	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	22.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						22.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação	2206	Bloco da Proteção Social Básica				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	16.500,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						16.500,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0033	Proteção Social Especial				
Ação	2207	Bloco da Proteção Social Especial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16600000	R\$	18.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						18.500,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						56.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 31 de janeiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:204B9D65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 16 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 16/SEMPANF, DE 01 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.395.348,31, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.395.348,31 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - ConsOtui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o arOgo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 01 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.395.348,31
03.001 Sec. Municipal de Administração					20.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					1.560.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	80.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				1.400.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	600.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	800.000,00
07.001 Fundo Municipal de Saúde					720.348,31
	1078 Aquisição de Veículos e Unidade Móvel Médico Odontológica				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16213210	0001	150.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	108.000,00
	2137 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS-CAPACITAÇÃO PONDERADA				352.348,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	252.348,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00
	2159 Manutenção das Ações da Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	30.000,00
	2178 Manutenção das Ações do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				80.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	80.000,00
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	2090 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					30.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Cultura					25.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					2.395.348,31
04.001 Secretaria Municipal de Turismo e Dese. Econômico					381.217,59
	1011 Revitalização e Construção de Pórtico				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	16.000,00
	1012 Construção da Infraestrutura da Orla da Lagoa de Guarairas				15.617,59
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.248,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.369,16
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	2.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				14.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2022 Participação em feiras e eventos de Turismo (Nacionais e internacionais)				150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	34.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	36.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	23.200,00
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1187 Implantação de Banheiros Públicos nas Praias do Município				72.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	72.000,00
	2027 Revitalização e Manutenção do Patrimônio Histórico e Turístico				72.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	28.800,00
	2028 Criação de Rotas Turísticas				21.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.600,00
	2179 Manutenção Das Ações da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	15000000	0001	10.000,00

		PERMANENTE			
05.001 Secretaria Municipal de Educação					292.930,72
	1025 Aquisição de Imóvel				68.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	68.000,00
	1026 Construção e Instalação de Unidade Escolar do Ensino Infantil/CEMEI				41.306,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	17.306,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	24.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				10.861,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15703120	0001	10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	861,66
	1032 Construção e Reforma de Bibliotecas nas Escolas				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	5.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Setor do Ensino Fundamental				55.100,16
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	44.694,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	6.753,77
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.652,39
	2035 Manutenção do Ações Financiadas com QSE				9.662,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	662,90
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	1.000,00
	2043 Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30 %				54.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	20.000,00
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	3.000,00
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				5.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.000,00
	2143 Implantação de Projetos Sobre Pensamento Computacional e Robótica				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.000,00
	2176 Manutenção das Ações de Educação Integral - FUNDAMENTAL				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
06.001 Sec.Munic.de Agric.Pec.Aquic.e Pesca					46.200,00
	1067 Construção de Galpão para Implantação do Programa de Avicultura				6.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.200,00
	2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca				10.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2058 Manutenção do Setor de Pesca e Aquicultura				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
08.001 Fundo Municipal de Assistência Social					40.000,00
	1088 Ampliação, Reforma, Adequação e Reparação da Secretaria e suas Unidades de atendimento.				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	40.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					100.000,00
	1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.000,00
	1200 Construção de uma Area de Esporte				99.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	29.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	50.000,00
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					1.400.000,00
	1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				1.400.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17103210	0001	1.400.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					30.000,00
	2125 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	30.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Cultura					25.000,00
	2153 Manutenção do Museu Municipal				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1189 Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades e Prédios Culturais				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
99.001 Reserva de Contingencia					80.000,00

	9001 Reserva de Contingencia				80.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:ABC9B6AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 - CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 17/SEMPLANF, DE 06 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.187.916,45, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.187.916,45 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - ConsÓtui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o arÓgo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 06 de dezembro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acrécimo)					1.187.916,45
03.001 Sec. Municipal de Administração					19.000,00
	1008 Amortização de Dívida Pública				13.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	13.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					710.062,98
	2034 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental				631.434,19
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	168.171,61
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	463.262,58
	2045 Manutenção do Setor Infantil FUNDEB 70%				55.288,35
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	55.288,35
	2049 Manutenção do EJA FUNDEB 70%				23.340,44
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	23.340,44
07.001 Fundo Municipal de Saúde					25.417,45
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				3.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.500,00
	2139 Manutenção das Ações do Incentivo para Ações Estratégicas				21.917,45
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	21.917,45
13.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					333.436,02
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				333.436,02
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	333.436,02
14.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					50.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
18.001 Secretaria Municipal de Cultura					50.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.187.916,45
03.001 Sec. Municipal de Administração					19.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				12.403,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.403,27
	2012 Contribuição Para Formação do PASEP				596,73
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	596,73
	2018 Manutenção das Ações do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado.				6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Educação					333.436,02
	2048 Manutenção do Ensino Jovens e Adulto - EJA FUNDEB 30%.				57.436,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	57.436,02
	2050 Manutenção ao Ensino de Jovens e Adultos EJA.				276.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	15001001	0001	110.000,00

		PESSOAL CIVIL				
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001		80.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		10.000,00
07.001	Fundo Municipal de Saúde					75.417,45
	1077 Construção e Reforma de Academias ao Ar Livre					3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001		3.500,00
	1084 Criação e Manutenção da Central de Ambulâncias					50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001		50.000,00
	2059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					21.917,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001		21.917,45
10.001	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer					50.000,00
	1139 Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas					50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		50.000,00
13.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura					710.062,98
	2121 Manutenção das Ações da Atividades da Secretaria de Infraestrutura					1.959,74
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		1.959,74
	1160 Construção e Urbanização de Calçada na Entrada da Cidade					94.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		22.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001		36.000,00
	1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas					108.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		96.000,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas					105.103,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		461,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		642,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001		24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001		8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001		24.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001		24.000,00
	1164 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas					43.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001		43.000,00
	1166 Construção e Reconstrução de Escadarias e Encostas das Falésias nas Praias					7.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		7.000,00
	1167 Pavimentação de Estradas de Acesso nas Comunidades Rurais					91.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001		36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001		4.000,00
	1173 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos					60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		60.000,00
	1208 Revitalização de Mercado Público					200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001		150.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:61432A31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura Contratação de pessoa jurídica para execução de dragagem e limpeza das calhas do rio Tatu, Localizado no distrito de Santa Luzia, município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: MSK CONSTRUCOES LTDA						
CNPJ: 24.415.659/0001-77						
Endereço: Rua: João Xavier Pereira Sobral, 433, Planalto, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000						
Representante: Ulissia Karleny da Cunha - CPF: 028.247.084-09;						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0030442 - Escavadeira Hidráulica sobre esteiras (Tipo PC), de 15 toneladas, e motor a diesel com potência mínima de 115 HP, com lança de alcance mínimo de 9 metros, incluindo operador habilitado e combustível.	N/C	HORA	800,00	325,000	260.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023.

VIGÊNCIA: 12/02/2025 à 11/02/2026.

Touros/RN, 12/02/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Ulissia Karleny da Cunha - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:5DBCFF53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 002/2025- PMV**

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PSS - Nº 002/2025- PMV

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de Nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação do município de Viçosa/RN, será executado de acordo com as normas estabelecidas no Edital 002/2025.

Considerando a necessidade desse profissional com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para cargo específico, conforme a necessidade do município.

Obs.: Ordem dos critérios de desempate:

- a) - Maior pontuação no critério experiência;
- b) - Maior Titulação;
- c) - Maior Idade;
- d) - Maior número de filhos.

1 - Cargo: Professor Pedagogo

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Maria de Fatima Marques Souza c	Pedagogo	6,5
02	Maria Vanuzia de Oliveira c	Pedagogo	6,5
03	Maria Aurenivea de Andrade Augusto c	Pedagogo	6,5
04	Francisca Estela Amorim c	Pedagogo	6,5
05	Roberta Nayane Ferreira de Almeida c	Pedagogo	6,5
06	Maria Perpetua Simplício c	Pedagogo	6,0
07	Suzy Marques de Freitas Dias c	Pedagogo	6,0
08	Ana Claudia Batista Dias c	Pedagogo	5,5
09	Ana Cristina de Souza Texeira c	Pedagogo	5,5
10	Dara Raquel rodrigues Dantas c	Pedagogo	5,5
11	Debora Juliana Rodrigues Pereira c	Pedagogo	5,5
12	Maria Iracema soares Rocha c	Pedagogo	5,5
13	Daniely Beserra da Silva c	Pedagogo	5,0
14	Ariana da Silva Medeiros c	Pedagogo	5,0
15	Ivanilda dos Santos Bezerra de Brito c	Pedagogo	5,0
16	Micael Jonatas de Melo V. dos Santos c	Pedagogo	5,0
17	Maria Idelania de Oliveira c	Pedagogo	4,0
18	Priscilla Rayanne de Souza P. Silva c	Pedagogo	4,0
19	Maria Leidiane Maia Tavares c	Pedagogo	4,0
20	Tamires Raulina Silva Câmara c	Pedagogo	4,0
21	Karina Mayane Rodrigues de Paiva c	Pedagogo	4,0
22	Thalylla Hortencia Camara da Silva c	Pedagogo	4,0
23	Haulley Wiklif de Almeida Costa	Pedagogo	3,5
24	Iranilma Lopes de Souza	Pedagogo	3,0
25	Maria Jancleides Alves da Silva c	Pedagogo	2,0
26	Antônia Lindalene Melo P. Morais c	Pedagogo	2,0
27	Sebastiana Rafaela Silva Pinto c	Pedagogo	2,0
28	Taísa do Carmo Oliveira c	Pedagogo	2,0
29	Rute Maria de Moura Teixeira c	Pedagogo	1,5
30	Elian Alabe Pereira c	Pedagogo	1,5
31	Francisca Sheila Celestina F. Cavalcante c	Pedagogo	1,0
32	Sergio Costa Cavalcante c	Pedagogo	1,0
33	Nadja Paula da Silva de Assis c	Pedagogo	1,0
34	Clara Andreza Bandeira da Silva	Pedagogo	0,5
35	Elivonete Maria de Amorim Campos c	Pedagogo	0,0
36	Antônia Jaine Borges da Silva c	Pedagogo	0,0
37	Marcia Aparecida de Lima Santos c	Pedagogo	0,0
38	Francisca Fabiola da Costa Silva c	Pedagogo	0,0
39	Ariane Costa de Araújo c	Pedagogo	0,0

2- Cargo: Língua Portuguesa

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Samea Rafaela Lopes da S. Diógenes	Português	6,0
02	Maria Janaina da Silva c	Português	4,5
03	Antônio Wendel da Silva Vieira c	Português	4,5
04	Antônia Fernanda Kiarely de Souza c	Português	4,5
05	Thaysa do Socorro de Oliveira Lopes	Português	4,0
06	Maria Da Luz de Andrade c	Português	3,5
07	Rayssa Mara Faustino da Silva c	Português	3,5
08	Marina Mikaenne Valério da Costa	Português	3,0
09	Maria Jose da Silva c	Português	2,5
10	Cleilson da Silva Costa c	Português	2,5
11	Antônia Joseana de Paiva Medeiros c	Português	2,0

12	Flavia Fernandes de Souza c	Português	2,0
13	Maria Aparecida Costa de Oliveira	Português	2,0
14	Antônia Lenilma da Silva Gomes	Português	1,5
15	Francisco Valderi Liberato da Costa c	Português	1,0
16	Iara Cristina Pereira Tavares c	Português	1,0
17	Dino Benevides de Souza Neto c	Português	1,0
18	Igor Jhonson de Paiva Florentino c	Português	1,0
19	Regina Celi Marcelino Pinto c	Português	1,0
20	Ana Celia Batista Melo c	Português	0,0
21	Sabrina Micaeli R. Vieira de Oliveira c	Português	0,0
22	Maria Fernanda de Arruda Monteiro c	Português	0,0

3 – Cargo: Ciências

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Karindja Maiara Silva Paiva c	Ciências	4,5
02	Gessica Layze Berto Gomes c	Ciências	4,5
03	Mikarla Rejane Macedo Costa Melo	Ciências	4,0
04	Jadson Fernandes da Silva c	Ciências	3,0
05	Felipe Augusto Marques de Freitas c	Ciências	3,0
06	Dalânia da Silva Cavalcante	Ciências	1,5
07	Tarcisio Ferreira de Farias Filho	Ciências	0,5

4 – Cargo: Historia

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Iracema Luiza Arruda Nobre Paiva	Historia	5,0
02	Moises Sabóia da Silva	Historia	4,0
03	Joselania de Paiva Medeiros	Historia	3,0
04	Thiago Fernando de Queiroz	Historia	2,5
05	Ana Laura de Souto Lira c	Historia	1,5
06	Sara Evilly Souza dos Santos c	Historia	1,5
07	Manoel Messias Gomes Junior c	Historia	1,0
08	Flavia Larissa de Santos e Araújo c	Historia	1,0

5 – Cargo: Geografia

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Jhon Lenon da Costa	Geografia	6,0
02	Raianny Priscila Paiva Medeiros Nonato	Geografia	5,5
03	Elinael de Freitas Valentim c	Geografia	4,0
04	Walber Eryegno Deygno de Souza c	Geografia	4,0
05	Helison Alano Alves da Silva c	Geografia	4,0
06	Deivson Alves de Lima	Geografia	3,5
07	Antonio Gilson Fernandes de Oliveira	Geografia	3,0
08	Marisa Alana do N. Barros e Almeida	Geografia	2,0
09	Everton Araújo Santos c	Geografia	1,5
10	Larissa Tatiana Chagas Costa c	Geografia	1,5
11	Jocelia Lopes de O. Silva c	Geografia	1,0
12	Rita de Cassia Tavares c	Geografia	1,0
13	Robson Ronan Lima de Morais c	Geografia	1,0
14	Francisco Edson Oliveira do Nascimento c	Geografia	1,0
15	Caio Eduardo Gadelha de Freitas Batista	Geografia	0,5
16	Barbara Louizy Bezerra Silva c	Geografia	0,0
17	Nilson Gomes da Silva Filho c	Geografia	0,0

6 – Cargo: Língua Inglesa

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Francisco Elieudo de Oliveira	Inglês	8,0
02	Sonylli Thaise Souza Cortes c	Inglês	3,0
03	Sarah da Silva Fernandes c	Inglês	3,0
04	Maria Analina Cavalcante	Inglês	2,5
05	Mailson Belarmino de Souza	Inglês	1,0
06	Gilvan Soares de Oliveira Junior	Inglês	0,0

7 – Cargo: Matemática

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Manoel Cristovão Ferreira Neto	Matemática	6,5
02	Francisca Aurianne Alves Lopes c	Matemática	4,5
03	Danilo Henrique de Oliveira c	Matemática	4,5
04	Evanilson Alves Pereira c	Matemática	4,0
05	Fabio Reinaldo Rodrigues c	Matemática	4,0
06	Joao Pedro Oliveira Franca c	Matemática	4,0
07	Giliard de Araújo Trajano c	Matemática	2,5
08	Hadassa Naara Almeida Costa c	Matemática	2,5
09	Pedro Alcântara da Silva	Matemática	0,0

8 – Cargo: Profissional de Apoio Especializado

Nº	NOME	CARGO	PONTOS
01	Francisca Ana Paula de Oliveira Ferreira	AEE	6,0
02	Nadja Dias Paiva	AEE	5,0

03	Silvia Patrícia de Oliveira	AEE	4,0
04	Andrea Carla Cavalcante	AEE	3,0
05	Erica Juliana da Silva Pinto	AEE	1,5

Obs.: O motivo do indeferimento da inscrição está indicado pelo item do edital 002/2025, que o candidato não observou e/ou não cumpriu.

NOME	Motivo: Edital 002/2025
Andreza Pinheiro Pereira Farias	1 item 3.4
Josicleide Luiz da Silva Bastos	2 itens 3.1 e 3.4
Marcela Thaynan	2 itens 3.1 e 3.4
Amanda Eduarda Santos de Oliveira	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Alane Rodrigues Alves	1 item 3.4
Louize Djanielly da Costa	1 item 3.4
Maria das Graças de Oliveira Pereira	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Sonayeli Cortez	3 item 3.2
Adriana Silva Aquino Medeiros	1 item 3.4
Otávio de Carvalho Tavares Bezerra	1 item 3.4
Paulo César da Silva	1 item 3.4
Tiago Renan de Almeida Araújo	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Francisca Jaqueline Teodoro de Oliveira	1 item 3.4
Viviane de Oliveira Silva	1 item 3.4
Márcio Magnos Jacinto Ferreira	3 item 3.2
Kaliane Valdemiro dos Santos	5 item 3.3
Angélica da Silva Almeida	3 item 3.2
Aline Marielle da Silva Cavalcante	3 item 3.2
Gabriel Oliveira Barbosa	4 item 5.3
Antônia Neuza Lins Souza	2 itens 3.3 e 3.4
Andreza Pinheiro Pereira Farias	1 item 3.4
Antônio Batista de Freitas Júnior	1 item 3.4
Antônia Verônica de Holanda	3 item 3.2
Gabriel do Nascimento Bessa Bevenuto	4 item 5.3
Guilherme Alves da Silva	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Karina Pereira Dantas	2 itens 3.1 e 3.4
Anailson Carlos de Medeiros	2 itens 3.1, 3.4 e 5.3
Zenilda Andrade Arruda	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Charles Carlos da Silva	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Damião Galú da Silva	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Marta de Oliveira Bezerra Santos	1 e 2 itens 3.1 e 3.4
Andreia Gabriela Andrade da Silva	1 item 3.4
Gleyva Ocielly de Lima Silva	4 item 5.3
Jessica Mayra Bizerra de Oliveira	4 item 5.3
Antonia Emanuely Silva de Oliveira	4. item 5.3
Maria Mercia Franco Freitas	1. item 3.4
Maria Vanuza de Lima Silva	4. item 5.3
Francisca Elciana C. de Oliveira Paiva	4. item 5.3
Liane Kelma Lima de Oliveira	1. item 3.4
Maria Eduarda Gomes da Silva	1. item 3.4
Anne Layanne Medeiros de Souza	4. item 5.3

Motivo:

1. Documento de Identificação do candidato;
2. Sem ficha de Inscrição;
3. Sem Cargo
4. Sem Diploma/Certidão

Viçosa/RN, 12 de fevereiro de 2025

Comissão:

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;
Presidente da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

SILVESTRE RODRIGUES DE PAIVA
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Membro da Comissão PSS – Portaria nº 161/2025-PMV-GP.

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:0A1322B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1427/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Decreto Nº. 1427/2025 Lucrécia/ RN, 12 de fevereiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.050,14 (treze mil e cinquenta reais e quatorze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 13.050,14 (treze mil e cinquenta reais e quatorze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude									
741 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores								Fonte: 15021002	R\$ 3.850,14
Total da Ação:									
R\$ 3.850,14									
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.									
590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15021002	R\$ 9.200,00
Total da Ação:									
R\$ 9.200,00									
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 13.050,14

Valor total Suplementado: R\$ 13.050,14

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									

2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude										
		562 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				Fonte: 15021002				R\$ 3.850,14
Total da Ação:										R\$ 3.850,14
2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.										
		743 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				Fonte: 15021002				R\$ 9.200,00
Total da Ação:										R\$ 9.200,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 13.050,14

Valor total Reduzido: R\$ 13.050,14

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kylson Kennedy Bandeira
 Código Identificador: 12C5F06B

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
 municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
 FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE